

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPUBLICA — N. 78

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceltas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não accellem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	83\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se accellem pedidos de assignaturas.

— A Redação não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para publicação de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 as 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redação previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 701, de 20 de março de 1936.

Decreto n. 717, de 26 de março de 1936.

Decreto n. 723, de 30 de março de 1936.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 24 de março e 1 de abril.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 de março.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 de março.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 24 de março.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 25 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente, de Educação e de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, e do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiário — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 701 — DE 20 DE MARÇO DE 1936

Approva o regulamento para a 5ª Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições, que lhe confere o art. 56, n. 1º, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Fica approvado o regulamento para a 5ª Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados, que com este

baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

Sr. Presidente — Tenho a honra de submeter á approvação de V. Exa o regulamento para a 5.ª Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados.

Este certamen que se inaugurará no Rio de Janeiro em 20 de junho do corrente anno, é o 1.º de uma serie ininterrupta de exposições nacionais de animaes que este ministerio pretende levar a effeito, afim de estimular o criador nacional ao aperfeiçoamento dos seus rebanhos, e, pelo caracter de exposições-feiras que terão esses certamens, proporcionar-lhe oportunidade para a venda de reproductores pela qual se interessarão as diversas zonas criadoras do paiz.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1936. — Odilon Braga.

Regulamento da 5.ª Exposição de Animaes e Productos Derivados

CAPITULO I

A EXPOSIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º A 5.ª Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados tem por fim reunir os indices de desenvolvimento da Industria Animal das diferentes regiões do paiz, afim de que se possa aquilatar do seu progresso e estabelecer melhor contacto entre os productores e criadores dessas regiões, como elemento de ensino e divulgação.

Art. 2.º A Exposição se realizará de 20 a 27 de junho de 1936.

Art. 3.º Sua inauguração será realizada com a presença de altas autoridades e convidados no dia 20 de junho de 1936.

Art. 4.º A 5.ª Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados será organizada e dirigida por uma Commissãõ Executiva Central, designada pelo Ministerio da Agricultura.

Paraphographo unico. Essa Commissãõ será auxiliada por Commissões Executivas Regionaes com actuação nos Estados.

CAPITULO III

DIVISÃO

Art. 5.º A 5.ª Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados comprehenderá as seguintes secções:

- a) bovinos;
- b) equinos, asininos e muares;
- c) ovinos e caprinos;
- d) suinos;
- e) avicultura;
- f) apicultura;
- g) cunicultura;
- h) piscicultura;
- i) sericicultura;
- j) productos de origem animal manufacturados ou não.

Art. 6.º A secção de avicultura comprehenderá os gallinaceos, palmipedes, colombinos, passaros e aves ornamentaes.

Art. 7.º Na secção de apicultura figurarão as abelhas domesticas criadas no paiz.

Art. 8.º Na secção de cunicultura serão exhibidos coelhos nacionaes e estrangeiros criados no paiz.

Art. 9.º A secção de piscicultura comprehenderá peixes ornamentaes e de valor industrial, quer de criação de amadores quer de profissionais.

Art. 10. A secção de sericicultura consistirá na apresentação do bombrim-mori nas diferentes phases de sua criação.

Art. 11. A secção de productos de origem animal comprehenderá artigos alimentares, industriaes e de utilidade fabricados com materia prima nacional.

Art. 12. As secções se dividirão em classes e categorias, conforme a ordem seguinte:

Secção A) — Bovinos

Classe I — Raça hollandeza, preta e branca:

Puros de pedigree:

- 1.ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 2.ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 3.ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 4.ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 5.ª categoria — Femeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 6.ª categoria — Femeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 7.ª categoria — Femeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 8.ª categoria — Femeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.

Classe II — Raça hollandeza, preto e branco:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima):

- 9.ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 10.ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 11.ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 12.ª categoria — Femeas até 2 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 13.ª categoria — Femeas de 4 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 14.ª categoria — Femeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.

Classe III — Raça hollandeza, vermelha e branca:

Puros de pedigree:

- 15.ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 16.ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 17.ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 18.ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 19.ª categoria — Femeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 20.ª categoria — Femeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 21.ª categoria — Femeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 22.ª categoria — Femeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.

Classe IV — Raça hollandeza, vermelha e branca:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima):

- 23.ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 24.ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 25.ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 26.ª categoria — Femeas de 2 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 27.ª categoria — Femeas de 4 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 28.ª categoria — Femeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.

Classe V — Raça guernesey:

Puros de pedigree:

- 29.ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 30.ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1.º, 2.º e 3.º.

- 31ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 32ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 33ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 34ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 35ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 36ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe VI — Raça guernesey:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima):

- 37ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 38ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 39ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 40ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 41ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 42ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe VII — Raça Jersey:

Puros de pedigree:

- 43ª categoria — Machos de 19 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 44ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 45ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 46ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 47ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 48ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 49ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 50ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe VIII — Raça Jersey:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima):

- 51ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 52ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 53ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 54ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 55ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 56ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe IX — Raça Schwytz:

Puros de pedigree:

- 57ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 58ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 59ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 60ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 61ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 62ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 63ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 64ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe X — Raça Schwytz:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima):

- 65ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 66ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 67ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 68ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 69ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 70ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XI — Raça Simmenthal:

Puros de pedigree:

- 71ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 72ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 73ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 74ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 75ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 76ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 77ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 78ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XII — Raça Simmenthal:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima):

- 79ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 80ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 81ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 82ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 83ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 84ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XIII — Raça Flamenga:

Puros de pedigree:

- 85ª categoria — Machos de 10 a 8 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 86ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 87ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 88ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 89ª categoria — Fêmeas de 10 a 8 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 90ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 91ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 92ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XIV — Raça Flamenga:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima):

- 93ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 94ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 95ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

- 96ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 97ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 98ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XV — Raça Normanda:

Puros de pedigree:

- 99ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 100ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 101ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 102ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 103ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 104ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 105ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 106ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XVI — Raça Normanda:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima):

- 107ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 108ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 109ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 110ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 111ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 112ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XVII — Raça Red Polled:

Puros de pedigree:

- 113ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 114ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 115ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 116ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 117ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 118ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 119ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 120ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XVIII — Raça Red Polled:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima):

- 121ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 122ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 123ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 124ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 125ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 126ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XIX — Raça South Devon:

Puros de pedigree:

- 127ª categoria — Machos de 10 a 18 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 128ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 129ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 130ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 131ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 132ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 133ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 134ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XX — Raça South Devon:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima):

- 135ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 136ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 137ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 138ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 139ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 140ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXI — Raça North Devon

Puros de pedigree

- 141ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 142ª categoria — Machos de 18 a 20 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 143ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 144ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 145ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 146ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 147ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 148ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXII — Raça North Devon

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima)

- 149ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 150ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 151ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 152ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 153ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 154ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXIII — Raça hereford

Puros de pedigree

- 155ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 156ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 157ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

- 158ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
159ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
160ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
161ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
162ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXIV — Raça hereford

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de $\frac{1}{2}$ para cima)

- 163ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
164ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
165ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
166ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
167ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
168ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXV — Raça polled angus

Puros de pedigree

- 169ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
170ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
171ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
172ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
173ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
174ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
175ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
176ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXVI — Raça polled angus

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de $\frac{1}{2}$ para cima)

- 177ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
178ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
179ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
180ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
181ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
182ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXVII — Raça shorthorn

*Puros de pedigree

- 183ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
184ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
185ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
186ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
187ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
188ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
189ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
190ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXVIII — Raça shorthorn

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de $\frac{1}{2}$ para cima)

- 191ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
192ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
193ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
194ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
195ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
196ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXIX — Raça charolleza

Puros de pedigree

- 197ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
198ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
199ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
200ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
201ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
202ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
203ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
204ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXX — Raça charolleza

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de $\frac{1}{2}$ para cima)

- 205ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
206ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
207ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
208ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
209ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
210ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXI — Raça caracú

Puros de pedigree

- 211ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
212ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
213ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
214ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
215ª categoria — Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
216ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
217ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
218ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXII — Gado mocho nacional

Puros de pedigree

- 219ª categoria — Machos de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
220ª categoria — Machos de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
221ª categoria — Machos de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
222ª categoria — Machos de 4 a 7 annos.

- 223ª categoria — Premios: 1º, 2º e 3º.
Fêmeas de 10 a 18 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 224ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 225ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 226ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXIII — Raça Gyr:

- 227ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 228ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 229ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 230ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 231ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 232ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXIV — Raça Nellore:

- 233ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 234ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 235ª categoria — Machos de mais de 4 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 236ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 237ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 238ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXV — Raça Guzzarat:

- 239ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 240ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 241ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 242ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 243ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 244ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXVI — Raça Indobrasil:

- 245ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 246ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 247ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 248ª categoria — Fêmeas até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 249ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 250ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXVII — Outras raças:

- 251ª categoria — Machos até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 252ª categoria — Machos de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 253ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 254ª categoria — Fêmeas até 2 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 255ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 256ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Secção B) — Equinos, asininos e muares**Classe XXXVIII — Equinos de raça Árabe:****Puros de pedigree.**

- 257ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 258ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 259ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 260ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 261ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 262ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXIX — Equinos de raça Árabe:**Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima).**

- 263ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 264ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 265ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 266ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 267ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 268ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XL — Equinos de raça Ingleza de Corrida:**Puros de pedigree.**

- 269ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 270ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 271ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 272ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 273ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 274ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLI — Equinos de raça Anglo-Arabe:**Puros de pedigree.**

- 275ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 276ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 277ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 278ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 279ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 280ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLII — Equinos de raça Anglo-Arabe:**Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima).**

- 281ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 282ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 283ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 284ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 285ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 286ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLIII — Equinos de raça Polo-Poney:
Puros de pedigree.

- 287ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 288ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 289ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 290ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 291ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 292ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLIV — Equinos de raça Polo-Poney:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima).

- 293ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 294ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 295ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 296ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 297ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 298ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLV — Equinos de raça Oldemburgueza:
Puros de pedigree.

- 299ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 300ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 301ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 302ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 303ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 304ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLVI — Equinos da raça Oldemburgueza:

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima).

- 305ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 306ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 307ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 308ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 309ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 310ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLVII — Equinos de raça Anglo-Normanda:
Puros de pedigree.

- 311ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 312ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 313ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 314ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 315ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 316ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLVIII — Equinos de raça Anglo-Normanda.

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima).

- 317ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 318ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 319ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 320ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 321ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 322ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLIX — Equinos da raça Ardeneza.

Puros de Pedigree:

- 323ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 324ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 325ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 326ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 327ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 328ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe L — Equinos da raça Ardeneza.

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima).

- 329ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 330ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 331ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 332ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 333ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 334ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LI — Equinos da raça Percheron.

Puros de Pedigree:

- 335ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 336ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 337ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 338ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 339ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 340ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LII — Equinos da raça Percheron.

Sem pedigree (puros de origem e productos de cruzamento de 7/8 para cima).

- 341ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 342ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 343ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 344ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 345ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 346ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LIH — Equinos da raça Mangalarga.**Puros de Pedigree:**

- 347ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 348ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 349ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 350ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 351ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 352ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LIV — Equinos da raça Mangalarga.**Sem Pedigree:**

- 353ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 354ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 355ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 356ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 357ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 358ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LV — Equinos da raça Crioula do Rio Grande do Sul.**Puros de Pedigree:**

- 359ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 360ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 361ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 362ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 363ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 364ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LVI — Equinos da raça Campolina.

- 365ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 366ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 367ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 368ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 369ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 370ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LVII — Outras raças de equinos.

- 371ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 372ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 373ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 374ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 375ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 376ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LVIII — Asininos da raça Catalã.

- 377ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 378ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 379ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

380ª categoria — Fêmeas sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

381ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

382ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LIX — Asininos da raça Italiana.**383ª categoria — Machos sem muda.**

Premios: 1º, 2º e 3º.

384ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

385ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

386ª categoria — Fêmeas sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

387ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

388ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LX — Asininos da raça Poitou.**389ª categoria — Machos sem muda.**

Premios: 1º, 2º e 3º.

390ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

391ª classe — Machos de mais de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

392ª categoria — Fêmeas sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

393ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

394ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXI — Asininos da raça Pêga.**395ª categoria — Machos sem muda.**

Premios: 1º, 2º e 3º.

396ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

397ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

398ª categoria — Fêmeas sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

399ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

400ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXII — Asininos da raça Paulista.**401ª categoria — Machos sem muda.**

Premios: 1º, 2º e 3º.

402ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

403ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

404ª categoria — Fêmeas sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

405ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

406ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXIII — Muare:**407ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.**

Premios: 1º, 2º e 3º.

408ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Secção C) — Ovinos e caprinos**Classe LXIV — Ovinos da raça Merino:****Puros de Pedigree:****409ª categoria — Machos sem muda.**

Premios: 1º, 2º e 3º.

410ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

411ª categoria — Machos acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXV — Ovinos da raça Merino:

Sem Pedigree (puros de origem e productos de alto cruzamento):

- 412ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 413ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 414ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 415ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 416ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 417ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXVI — Ovinos da raça Romney Marsh:

Puros de Pedigree:

- 418ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 419ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 420ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 421ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 422ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 423ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXVII — Ovinos da raça Romney Marsh:

Sem pedigree (puros de origem e productos de alto cruzamento)

- 424ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 425ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 426ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 427ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 428ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 429ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXVIII — Ovinos da raça Schropshire:

Puros de Pedigree:

- 430ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 431ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 432ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 433ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 434ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 435ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXIX — Ovinos da raça Schropshire:

Sem Pedigree (puros de origem e productos de alto cruzamento)

- 436ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 437ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 438ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 439ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 440ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 441ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXX — Ovinos da raça Karakul:

Puros de Pedigree:

- 442ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.

443ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

444ª categoria — Machos acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

445ª categoria — Fêmeas sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

446ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

447ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXI — Ovinos da raça Karakul:

Sem Pedigree (puros de origem e productos de alto cruzamento)

448ª categoria — Machos sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

449ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

450ª categoria — Machos acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

451ª categoria — Fêmeas sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

452ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

453ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXII — Caprinos da raça Angorá:

Puros de Pedigree:

454ª categoria — Machos sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

455ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

456ª categoria — Machos acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

457ª categoria — Fêmeas sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

458ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

459ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXIII — Caprinos da raça Angorá:

Sem Pedigree (puros de origem e productos de alto cruzamento)

460ª categoria — Machos sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

461ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

462ª categoria — Machos acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

463ª categoria — Fêmeas sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

464ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

465ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXIV — Caprinos da raça Nubiana:

Puros de Pedigree:

466ª categoria — Machos sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

467ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

468ª categoria — Machos acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

469ª categoria — Fêmeas sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

470ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

471ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXV — Caprinos da raça Nubiana:

Sem Pedigree (puros de origem e productos de alto cruzamento)

482ª categoria — Machos sem muda.

Premios: 1º, 2º e 3º.

473ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

474ª categoria — Machos acima de 4 dentes.

Premios: 1º, 2º e 3º.

- 475ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
476ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
477ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXVI — Caprinos de raça Toggenburgo:**Puros de Pedigree:**

- 478ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
479ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
480ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
481ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
482ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
483ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXVII — Caprinos de raça Toggemburgo:

Sem *pedigree* (puros de origem e productos de alto cruzamento):

- 484ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
485ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
486ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
487ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
488ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
489ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXVIII — Caprinos de raça Murcia:**Puros de pedigree:**

- 490ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
491ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
492ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
493ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
494ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
495ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXIX — Caprinos de raça Murcia:

Sem *pedigree* (puros de origem e productos de alto cruzamento):

- 496ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
497ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
498ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
499ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
500ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
501ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXX — Caprinos de raça Saanen:**Puros de pedigree:**

- 502ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
503ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
504ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
505ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
506ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
507ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXI — Caprinos de raça Saanen:

Sem *pedigree* (puros de origem e productos de alto cruzamento):

- 508ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
509ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
510ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
511ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
512ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
513ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXII — Caprinos de raça Mambrina:**Puros de pedigree:**

- 514ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
516ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
516ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
517ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
518ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
519ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXIII — Caprinos de raça Mambrina:

Sem *pedigree* (puros de origem e productos de alto cruzamento):

- 520ª categoria — Machos sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
521ª categoria — Machos de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
522ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
523ª categoria — Fêmeas sem muda.
Premios: 1º, 2º e 3º.
524ª categoria — Fêmeas de 2 e 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
523ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Secção D) — Suínos**Classe LXXXIV — Raça Polland China:****Puros de pedigree:**

- 626ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
527ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
528ª categoria — Machos acima de 15 mezes, até 3 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
529ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
530ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
531ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXV — Raça Polland China:

Sem *pedigree* (puros de origem e productos de alto cruzamento):

- 532ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
533ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
534ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
535ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
536ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
537ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXVI — Raça Duroc-Jersey:

Puros de pedigree:

- 538ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 539ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 540ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 541ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 542ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 543ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXVII — Raça Duroc-Jersey:

Sem pedigree (puros de origem e productos de alto cruzamento):

- 544ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 545ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 546ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 547ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 548ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 549ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXVIII — Raça Hasmpshire:

Puros de pedigree:

- 550ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 551ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 552ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 553ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 554ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 555ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXIX — Raça Hampshire:

Sem pedigree (puros de origem e productos de alto cruzamento):

- 556ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 557ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 558ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 559ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 560ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 561ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XC — Raça Large Black

Puros de pedigree:

- 562ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 563ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 564ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 565ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 566ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 567ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCI — Raça Large Black:

Sem pedigree (puros de origem e productos de alto cruzamento):

- 568ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

569ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

570ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

571ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

572ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

573ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCII — Raça Berkshire.

Puros de pedigree:

- 574ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 575ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 576ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 577ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 578ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 579ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCIII — Raça Berkshire.

Sem pedigree (puros de origem e productos de alto cruzamento):

- 580ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 581ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 582ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 583ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 584ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 585ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCIV — Raça Chester White.

Puros de pedigree:

- 586ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 587ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 588ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 589ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 590ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 591ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCIV — Raça Chester White.

Classe XCV — Raça Chester White.

Sem pedigree (puros de origem e productos de alto cruzamento):

- 592ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 593ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 594ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 595ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 596ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 597ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCVI — Raça Yorkshire.

Puros de pedigree:

- 598ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

- 599ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 600ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 601ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 602ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 603ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCVII — Raça Yorkshire.

Sem *pedigree* (puros de origem e productos de alto cruzamento).

- 604ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 605ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 606ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 607ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 608ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 609ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCVIII — Raça Canastrão.

- 610ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 611ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 612ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 613ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 614ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 615ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCIX — Raça Piáu.

- 616ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 617ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 618ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 619ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 620ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 621ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe C — Raça Pereira.

- 622ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 623ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 624ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 625ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 626ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 627ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CI — Outras raças.

- 628ª categoria — Machos de 5 a 10 annos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 629ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 630ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 631ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 632ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 633ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CII — Suínos tipo frigorífico.

- 634ª categoria — Typo A.
Lote de 3 a 6 capados, até 14 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- Typo B (presunto).
Lote de 3 a 6 capados, até 9 mezes.
Premios: 1º, 2º e 3º.

SECÇÃO E) — AVICULTURA

Classe CIII — Gallinaeos.

- 635ª categoria — Raças brasileiras — aves isoladas até 1 anno.
- 636ª categoria — Raças brasileiras — aves isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 637ª categoria — Raças brasileiras — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 638ª categoria — Raças brasileiras — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 639ª categoria — Raças americanas — aves isoladas até 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 640ª categoria — Raças americanas — aves isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 641ª categoria — Raças americanas — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 642ª categoria — Raças americanas — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 643ª categoria — Raças asiaticas — aves isoladas até 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 644ª categoria — Raças asiaticas — aves isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 645ª categoria — Raças asiaticas — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 646ª categoria — Raças asiaticas — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 647ª categoria — Raças mediterraneas — aves isoladas até 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 648ª categoria — Raças mediterraneas — aves isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 649ª categoria — Raças mediterraneas — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 650ª categoria — Raças mediterraneas — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 651ª categoria — Raças inglezas — aves isoladas até 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 652ª categoria — Raças inglezas — aves isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 653ª categoria — Raças inglezas — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 654ª categoria — Raças inglezas — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 655ª categoria — Raças topetudas — aves isoladas até 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 656ª categoria — Raças topetudas — aves isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 657ª categoria — Raças topetudas — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 658ª categoria — Raças topetudas — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

- 659ª categoria — Raças hamburguezas — aves isoladas até 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 660ª categoria — Raças hamburguezas — aves isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 661ª categoria — Raças hamburguezas — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 662ª categoria — Raças hamburguezas — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 663ª categoria — Raças francezas — aves isoladas até 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 664ª categoria — Raças francezas — aves isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 665ª categoria — Raças francezas — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 666ª categoria — Raças francezas — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 667ª categoria — Raças continentaes — aves isoladas até 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 668ª categoria — Raças continentaes — aves isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 669ª categoria — Raças continentaes — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 670ª categoria — Raças continentaes — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 671ª categoria — Raças combatentes — aves isoladas até 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 672ª categoria — Raças combatentes — aves isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 673ª categoria — Raças combatentes — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 674ª categoria — Raças combatentes — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 675ª categoria — Raças orientaes — aves isoladas até 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 676ª categoria — Raças orientaes — aves isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 677ª categoria — Raças orientaes — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 678ª categoria — Raças orientaes — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 679ª categoria — Raças de aves de luxo — isoladas até 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 680ª categoria — Raças de aves de luxo — isoladas acima de 1 anno.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 681ª categoria — Raças de aves de luxo — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 682ª categoria — Raças de aves de luxo — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 683ª categoria — Raças de perús industriaes — aves isoladas jovens.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 684ª categoria — Raças de perús industriaes — aves isoladas adultas.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CIV — Palmípedes:

- 685ª categoria — Raças de patos e marrecos industriaes — aves isoladas jovens ou adultas.
Premios: 1º, 2º e 3º.

- 686ª categoria — Raças de patos e marrecos industriaes — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 687ª categoria — Raças de patos e marrecos industriaes — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 688ª categoria — Raças de marrecos de luxo — aves isoladas jovens e adultas.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 689ª categoria — Raças de marrecos de luxo — ternos de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 690ª categoria — Raças de marrecos de luxo — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 691ª categoria — Raças de gansos — aves isoladas jovens ou adultas.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 692ª categoria — Raças de gansos — ternos de jovens ou adultas.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 693ª categoria — Raças de gansos — quinas de jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CV — Colombinos:

- 694ª categoria — Raças de pombos industriaes — casaes jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 695ª categoria — Raças de pombos correios — casaes jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 696ª categoria — Raças de pombos de luxo — casaes jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CVI — Passaros:

- 697ª categoria — Raças de canários — aves isoladas jovens ou adultos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CVII — Concurso de peso (gallinaeos com excepção de perús):

- 698ª categoria — Lote de 10 aves da mesma raça — machos e femeas.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CVIII — Concurso de uniformidade (gallinaeos com excepção de perús):

- 699ª categoria — Lote de 10 aves da mesma raça — femeas.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CIX — Concurso de ovos:

- 700ª categoria — Ovos de frangas — 24 ovos entre 550 grs. e 660 grs. por duzia. Brancos e pardos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 701ª categoria — Ovos de gallinhas — 24 ovos de mais de 660 grs. por duzia. Brancos e pardos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
- 702ª categoria — Ovos de marrecos — 24 ovos de mais de 680 grs. por duzia. Brancos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CX — Material avicola:

- 703ª categoria — Demonstração com material avicola.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Secção F — Apicultura

Classe CXI — Abelhas:

- 704ª categoria — Enxames.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXII — Mel:

- 705ª categoria — Mel em favos e secções; mel aquecido; mel granulado, etc.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXIII — Cera:

706ª categoria — Cera fundida pelo calor solar ou pelo calor artificial; cera alvejada.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXIV — Sub-productos do mel:

707ª categoria — Xaropes, vinagres, licores, etc.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Secção G) — Cunicultura**Classe CXV — Raças de pello comprido:**

- 708ª categoria — Gigante de Flandres.
Premios: 1º, 2º e 3º.
709ª categoria — Gigante da Normandia.
Premios: 1º, 2º e 3º.
710ª categoria — Branco de Bouscat.
Premios: 1º, 2º e 3º.
711ª categoria — Branco de Vienna.
Premios: 1º, 2º e 3º.
712ª categoria — Azul de Vienna.
Premios: 1º, 2º e 3º.
713ª categoria — Angorá.
Premios: 1º, 2º e 3º.
714ª categoria — Chinchilla.
Premios: 1º, 2º e 3º.
715ª categoria — Outras raças.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXVI — Raças de pello curto — Rex:

- 716ª categoria — Chinchilla.
Premios: 1º, 2º e 3º.
717ª categoria — Castor.
Premios: 1º, 2º e 3º.
718ª categoria — Havana.
Premios: 1º, 2º e 3º.
719ª categoria — Branco.
Premios: 1º, 2º e 3º.
720ª categoria — Alaska.
Premios: 1º, 2º e 3º.
721ª categoria — Outras raças.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXVII — Pelles de coelho:

- 722ª categoria — Pelles preparadas.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Secção H) — Piscicultura**Classe CXVIII — Peixes ornamentaes:**

- 723ª categoria — Peixes ornamentaes, brasileiros, de profissionais.
Premios: 1º, 2º e 3º.
724ª categoria — Peixes ornamentaes, brasileiros, de amadores.
Premios: 1º, 2º e 3º.
725ª categoria — Peixes ornamentaes, estrangeiros, de profissionais.
Premios: 1º, 2º e 3º.
726ª categoria — Peixes ornamentaes, estrangeiros, de amadores.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXIX — Peixes para industria:

- 727ª categoria — Peixes de valor industrial de profissionais.
Premios: 1º, 2º e 3º.
728ª categoria — Peixes de valor industrial de amadores.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXX — Concurso dos aquarios:

- 729ª categoria — Conjunto de aquarios de profissionais.
Premios: 1º, 2º e 3º.
730ª categoria — Conjunto de aquarios de amadores.
Premios: 1º, 2º e 3º.
731ª categoria — Aquario mais perfeito em conjunto, de profissionais.
Premios: 1º, 2º e 3º.
732ª categoria — Aquario mais perfeito em conjunto, de amadores.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Secção I) — Sericicultura**Classe CXXI — Casulos de bicho da seda:**

- 733ª categoria — Casulos suffocados de quaesquer raças, collarção e forma, com prova de uniformidade, rendimento e fiação. Amostras de 1 kilo. no minimo.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXII — Fios:

- 734ª categoria — Meadas de fio cru, alvejado e linto.
Premios: 1º, 2º e 3º.
735ª categoria — Carreteis com fio cru, alvejado e linto.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXIII — Concurso de mostruários:

- 736ª categoria — "Stand" melhor apresentado.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Secção J) — Productos de origem animal**Classe CXXIV — Leite e derivados:**

- 737ª categoria — Leites conservados.
Premios: 1º, 2º e 3º.
738ª categoria — Leites fermentados.
Premios: 1º, 2º e 3º.
739ª categoria — Manteigas e creme.
Premios: 1º, 2º e 3º.
740ª categoria — Queijos e requeijões.
Premios: 1º, 2º e 3º.
741ª categoria — Caseina alimentar ou industrial e seus derivados.
Premios: 1º, 2º e 3º.
742ª categoria — Outros productos do leite.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXV — Carne e derivados:

- 743ª categoria — Carnes enlatadas, salgadas, defumadas, etc.
Premios: 1º, 2º e 3º.
744ª categoria — Productos de salchicharias e embutidos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
745ª categoria — Gorduras em geral: toucinho, banha, sebos, oleos, margarina, etc.
Premios: 1º, 2º e 3º.
746ª categoria — Extractos e farinhas de carne.
Premios: 1º, 2º e 3º.
747ª categoria — Phaneros: Lãs, pellos, cerdas, unhas, chifres, etc.
Premios: 1º, 2º e 3º.
748ª categoria — Couros, pelles e artefactos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
749ª categoria — Alimentos para animaes e adubos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
750ª categoria — Productos diversos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXVI — Caça e pesca:

- 751ª categoria — Conservas finas em azeite, tomate e outros condimentos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
752ª categoria — Conservas em sal (enlatadas).
Premios: 1º, 2º e 3º.
753ª categoria — Peixes conservados seccoos, salgados ou defumados.
Premios: 1º, 2º e 3º.
754ª categoria — Couros, pelles e artefactos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
755ª categoria — Pennas e artefactos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
756ª categoria — Chifres e artefactos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
757ª categoria — Esponjas e artefactos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
758ª categoria — Coraes e artefactos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
759ª categoria — Madreperolas, perolas e artefactos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

- 760ª categoria — Adubos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
761ª categoria — Oleos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
762ª categoria — Productos químicos.
Premios: 1º, 2º e 3º.
763ª categoria — Artes applicadas.
Premios: 1º, 2º e 3º.

CAPITULO III

FUNCIONAMENTO

Art. 13. A visitação publica á Exposição só será permitida após o acto inaugural.

Art. 14. O ingresso do publico será feito mediante o pagamento de 1\$000 por pessoa.

§ 1.º Estão isentos deste pagamento os funcionarios do Ministerio da Agricultura, os expositores e seus empregados, as instituições de ensino, senhoras e as crianças menores de 12 annos, quando acompanhadas.

§ 2.º Os concessionarios de bars, restaurantes, etc., pagarão para si e seus empregados um ingresso permanente de 5\$000, que será individual e fornecido pela Comissão Central.

Art. 15. A Exposição estará franqueada ao publico das 10 ás 22 horas.

Paragrapho unico. Fóra deste horario, só terão entrada os expositores, seus prepostos e empregados.

Art. 16. Podem concorrer á Exposição criadores, industriaes e commerciantes das classes que constituem as divições contidas no capitulo II.

§ 1.º Será facultado aos industriaes e commerciantes de artigos que se relacionem com a pecuaria a montagem de "stands" para exhibição de seus artigos ou productos.

§ 2.º Estes expositores custearão todas as despesas de installação para seus mostruários.

§ 3.º Nenhum "stand" será construido sem que os respectivos "croquis" sejam previamente approvados pela Comissão Executiva Central.

CAPITULO IV

INSCRIÇÃO

Art. 17. Nenhum animal ou producto será admittido á Exposição, sem que esteja previamente inscripto na Comissão Executiva Central.

Paragrapho unico. Para effeito de inscrição, os interessados deverão procurar os formulários impressos, que serão encontrados na sede do Departamento Nacional da Produção Animal, nas diversas repartições do mesmo departamento nos Estados, nas Secretarias e Directorias de Agricultura dos Estados e nas Comissões Executivas Regionaes.

Art. 18. Os pedidos de inscrição e de local serão recebidos na sede da Comissão Executiva Central, á rua Matta Machado sem numero, Rio de Janeiro, até o dia 3 de junho do corrente anno, ou nas sedes das entidades enumeradas no artigo anterior.

§ 1.º Os formulários deverão ser integralmente preenchidos com letra clara e legivel, sem o que não serão considerados.

§ 2.º Nestes formulários deverão os interessados declarar se o producto exposto destina-se ou não á venda.

Art. 19. A inscrição é inteiramente gratuita e assegura ao expositor o direito de vender os animais expostos e faculta a distribuição de informações impressas ou dactylographadas referentes a esses animais.

Art. 20. Igual direito assiste aos demais expositores que, entretanto, não poderão, em hypothese alguma, desfalcár os mostruários exhibidos.

Art. 21. A Comissão Executiva Central fará imprimir um catalogo geral da Exposição com todas as indicações referentes aos animais.

Paragrapho unico. O mesmo catalogo conterá a relação de todos os expositores de productos.

CAPITULO V

TRANSPORTES

Art. 22. Todos os animais e productos destinados á 3ª Exposição Nacional de Animais e Productos Derivados, terão transporte de ida e volta por conta do Ministerio de Agricultura.

Art. 23. A Comissão Executiva Central promoverá por todos os meios ao seu alcance, facilidades no transporte, de modo a que se faça com segurança e rapidez, procurando cercar os animais de todas as garantias.

Art. 24. Todos os animais ou productos que se destinarem á Exposição deverão ser consignados á Comissão Executiva Central.

Paragrapho unico. Para facilidade de serviço, deve a referida Comissão ser avisada telegraphicamente dos embarques effectuados.

Art. 25. Todo animal destinado á Exposição deverá ser acompanhado de tratador munido do indispensavel material de asseio.

CAPITULO VI

POLICIA SANITARIA E ASSISTENCIA VETERINARIA

Art. 26. Os animais destinados á Exposição devem ser examinados pela Comissão Regional e embarcados acompanhados de um certificado sanitario firmado pelo veterinario indicado por essa Comissão, em cujo certificado se declara ter o animal boa saude no dia do embarque, bem como a não existencia, no lugar de procedencia, de doença contagiosa nos 30 dias anteriores ao embarque.

Paragrapho unico. Tratando-se de animais procedentes do estrangeiro ficam os mesmos sujeitos ás exigencias do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitaria Animal.

Art. 27. Os animais serão examinados na occasião da chegada ao Rio de Janeiro por um veterinario da Comissão Auxiliar de Veterinaria, ou pelo que fór por esta indicado, o qual visará o certificado a que se refere o artigo anterior.

Art. 28. Os animais atacados ou suspeitos de doenças infecto-contagiosas não serão admittidos no recinto da Exposição, providenciando a Comissão Executiva Central quanto ao seu destino conveniente.

Art. 29. Durante o periodo da Exposição os animais terão assistencia veterinaria, dirigida e exercida pela Comissão Auxiliar de Veterinaria que determinará as medidas julgadas necessarias.

§ 1.º Nenhum medicamento poderá ser administrado, a qualquer animal, sem o consentimento do profissional encarregado do serviço.

§ 2.º Não se tratando de doença infecto-contagiosa e com a prévia autorização da Comissão Auxiliar de Veterinaria, os animais poderão ser tratados por profissional de confiança do proprietario.

Art. 30. A Comissão Central não se responsabilizará pelos danos porventura soffridos pelos animais, seja em consequencia de accidentes, molestias ou outro qualquer que se verifiquem durante, antes ou depois do certamen.

Art. 31. Fica expressamente prohibido o ingresso no recinto de qualquer animal não inscripto na Exposição.

Art. 32. As Comissões Executivas Regionaes providenciarão para que seja feita a desinfecção de vagões, boxes, etc., que servirem para o transporte de animais destinados á Exposição.

CAPITULO VII

MANUTENÇÃO E RECEBIMENTO DE ANIMAIS E MOSTRUARIOS

Art. 33. Os animais que se destinarem á Exposição serão recebidos desde oito até tres dias antes da data inaugural.

§ 1.º Os animais que procederem de pontos distantes, poderão, a juizo da Comissão Executiva Central e com o previo consentimento desta, ter esse prazo antecipado até 15 dias.

§ 2.º Os animais que chegarem após a data inaugural serão recebidos, porém, não concorrerão a premios.

§ 3.º Os mostruários serão recebidos e organizados desde 15 dias antes da inauguração do certamen.

Art. 34. Nenhum animal será admittido no recinto da Exposição sem que sejam satisfeitas as exigencias deste regulamento e sem que tenha um responsavel directo perante a Comissão Executiva Central.

Art. 35. Os animais sem o conveniente preparo ou bravios, serão recolhidos em local apropriado e o seu proprietario scientificado no sentido de seu immediato retorno.

Art. 36. Só serão admittidos os animais que se apresentarem mundos de cabresto, buçal ou elemento que assegure sua perfeita contenção.

Art. 37. Uma vez admittidos na Exposição, serão os animais levados para o local que lhes tiver cabido na organização do certamen, de onde não poderão ser mudados.

Parapho unico. Do local que lhe competir o animal só poderá sair para os desfiles, ou exercicios nas horas proprias que forem determinadas pela Comissão Executiva Central.

Art. 38. Desde o momento do recebimento, os animais ou productos expostos ficam sob a direcção da Comissão Executiva Central, não podendo os expositores retirá-los antes do encerramento do certamen.

Art. 39. Os trajadores e empregados dos expositores, bem como os empregados de bars, restaurantes, etc., ficam sob a direcção da Comissão Executiva Central, a cujos membros deverão todo o respeito e acatamento de ordens, relativas a serviços que lhes estiverem affectos.

Art. 40. Os tratadores obrigam-se a estar devidamente trajados nas horas de frequencia á Exposição.

Art. 41. A alimentação dos animais correrá por conta da Comissão Executiva Central, durante o periodo da Exposição.

§ 1.º Em horas certas, determinadas pela Comissão Executiva Central, devem os tratadores se apresentar ao almoxarifado afim de receber a ração dos animais sob sua responsabilidade.

§ 2.º Fora das horas determinadas pela Comissão, não será feita entrega de forragens sob qualquer pretexto.

CAPITULO VIII

JULGAMENTO

Art. 42. Todos os animais ou productos expostos dentro da classificação constante do Capitulo II, do presente regulamento, serão julgados por commissões previamente designadas pela Comissão Executiva Central.

Art. 43. Essas commissões serão compostas, no minimo, de tres membros.

Art. 44. O "veredictum" dos juizes é inapellavel.

Art. 45. Os julgamentos serão publicos, devendo os assistentes se manterem afastados do local em que se realizar, afim de não perturbar o trabalho dos juizes.

Art. 46. Os trabalhos de julgamento terão inicio tres afim de não perturbar os trabalhos dos juizes.

Parapho unico. Para isso os juizes designados pela Comissão Executiva Central deverão apresentar-se, á mesma, quatro dias antes da data inaugural do certamen.

Art. 47. O desacato a qualquer membro das commissões julgadoras por um dos expositores ou seus prepostos, implicará na retirada immediata de seus animais e na prohibição de concorrer a qualquer Exposição Nacional de Animais, pelo prazo de tres annos.

Art. 48. O resultado do julgamento será affixado junto ao animal ou producto premiado.

Art. 49. Sempre que um animal premiado fôr conduzido a desfile, deverá levar em local visivel o distinctivo do premio que lhe foi conferido.

Art. 50. Os animais procedentes do estrangeiro e os de propriedade dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, não concorrem aos julgamentos.

Art. 51. O julgamento dos animais será feito pelo processo comparativo.

Art. 52. As aves serão julgadas de accôrdo com o "Standard" Americano de Perfeição, excepto as brasileiras.

CAPITULO IX

PREMIOS

Art. 53. A Comissão Executiva Central conferirá os premios constantes deste regulamento, de accôrdo com a classificação das commissões de julgamento.

Art. 54. Os premios mencionados no Capitulo II deste regulamento consistirão em placas com inscrições de 1.º, 2.º ou 3.º premios.

Art. 55. Ao melhor reproductor de cada raça tirado dentre os que alcançaram 1.º premio, na respectiva categoria, será conferido o titulo de "Campeão da Raça", o qual deverá ser puro de pedigree.

Art. 56. Será conferido o titulo de "Grande Campeão" ao melhor reproductor bovino, escolhido dentre os campeões das respectivas raças, e o de "Reservado-Campeão", ao classificado em 2.º lugar nesse concurso.

Art. 57. A Comissão Julgadora poderá attribuir menções honrosas aos animais ou productos das differentes categorias, cuja apresentação ou qualquer particularidade, os destaque dentre outros de sua categoria, que não tenham sido premiados.

Art. 58. A qualquer premio instituido neste regulamento, corresponderá sempre um distinctivo e um diploma que serão conferidos pela Comissão Executiva Central, ao respectivo expositor.

Art. 59. A Comissão Executiva Central aceitará qualquer objecto artistico ou importancia em dinheiro, que os governos, sociedades, institutos ou particulares queiram converter a uma determinada classe ou categoria da 5.ª Exposição Nacional de Animais e Productos Derivados.

Art. 60. As commissões de julgamento poderão deixar de adjudicar um ou mais premios em cada categoria, inclusive o de "Campeão da Raça", desde que não encontrem animais ou productos dignos de merecê-los.

Art. 61. Como premio especial ao "Grande Campeão" haverá uma taça denominada "Ministerio da Agricultura".

§ 1.º Esta taça que será fornecida, pelo Ministerio da Agricultura será disputada nas exposições nacionaes successivas.

§ 1.º Nella serão escriptos os nomes do proprietario e do animal premiado em cada anno, continuando sempre em poder do ministerio, até que um mesmo criador a obtenha durante tres exposições nacionaes successivas, com animais de sua criação.

Art. 62. Além dos referidos nos artigos anteriores, a Comissão Executiva Central conferirá os seguintes premios:

Na secção "A" — Bovinas:

Ao "Grande Campeão" — 1 touro puro de pedigree e a importancia de 10:000\$000;

Ao "Reservado Campeão" a Exposição — 1 touro puro de pedigree e a importancia de 5:000\$000;

Aos "Campeões de Raça" — 2:000\$ a cada um;

A' melhor vacca de raça leiteira ou mixta — 1 touro puro de pedigree;

A' melhor vacca de raça de corte — 1 touro puro de pedigree;

Ao melhor conjunto de animais puros de pedigree — 1 touro puro sangue e a importancia de 1:000\$000;

Ao melhor conjunto de animais sem pedigree — 1 touro puro sangue.

Na secção "B" — Equinos, asininos e muars:

Ao melhor garanhão de cada raça, desde que tenha alcançado 1.º premio na respectiva categoria — 1:000\$ a cada um;

A' melhor egua de cada raça, desde que tenha alcançado o 1.º premio da respectiva categoria — 500\$ a cada uma;

Ao melhor jumento de raça nacional — 1:000\$000;

Ao melhor jumento de raça exotica — 1:000\$000;

A' melhor jumenta de raça nacional — 250\$000;

A' melhor jumenta de raça exotica — 250\$000;

Ao melhor muar — 200\$000;

Ao melhor conjunto de equinos — 500\$000;

Ao melhor conjunto de asininos — 500\$000.

Na secção "C" — Ovinos e caprinos:

Ao melhor carneiro de cada raça — 1 reproductor;

Ao melhor caprino de cada raça — 1 reproductor.

Na secção "D" — Suinos:

Ao melhor leitão ou varrão de cada raça, classificado com 1.º premio na respectiva categoria — 200\$ a cada um;

A' melhor leitão ou porca de cada raça classificado com 1.º premio na respectiva categoria — 150\$ a cada uma;

Ao melhor lote de suinos tipo frigorifico (categoria 534, tipo "A"), classificado com 1.º premio — 800\$000;

Ao melhor lote de suinos tipo frigorifico (categoria 534, tipo B) classificado com 1.º premio — 1:000\$000.

Na secção "E" — Avicultura:

Ao melhor producto macho da Exposição — 500\$000;

Ao melhor producto fema da Exposição — 400\$000;

A' melhor ave de finalidade industrial de cada classe — 200\$000;

A' melhor ave de cada um dos grupos de raças do capitulo II — Secção "E"), de finalidade industrial — 100\$000;

A cada um dos detentores do 1.º premio das categorias 598 a 603 — 100\$000.

Na secção "F" — Apicultura:

Ao melhor stand apresentado — 300\$000.

Na secção "G" — Cunicultura:

Ao melhor animal das raças de pello comprido — 200\$000;

Ao melhor animal das raças de pello curto — 200\$000;

Ao melhor conjunto das raças de pello comprido — 150\$000;

Ao melhor conjunto das raças de pello curto — 150\$000.

Na secção "H" — Piscicultura:

A cada um dos detentores de primeiros ou segundos prémios das categorias 622 a 631 — 200\$ e 100\$, respectivamente.

Na secção "I" — Sericicultura:

Aos detentores dos 1º, 2º e 3º prémios da 632ª categoria — 300\$, 200\$ e 100\$, respectivamente;

A cada um dos detentores de 1º prémio das 633ª e 634ª categorias — 200\$000;

A cada um dos detentores dos 1º, 2º e 3º prémios da 635ª categoria — 300\$, 200\$ e 100\$, respectivamente.

CAPITULO X

VENDAS

Art. 63. A Exposição Nacional de Animais e Productos Derivados tem caracter de exposição-feira.

Art. 64. Durante o correr da Exposição será permitido aos expositores venderem particularmente seus animais ou artigos ou submettel-os aos leilões que se realizarem em horas e dias previamente annunciados pela Comissão Executiva Central.

Paraphrased unico. Os leilões só terão inicio tres dias após a inauguração.

Art. 65. Sempre que um expositor effectuar qualquer venda directa, deverá communicar-a por escripto á Comissão Executiva Central, afim de que esta amote a transferência.

Paraphrased unico. Para que esta venda se torne effectiva, deverá o termo de transferencia ser assignado pelo comprador e vendedor ou seus bastantes procuradores.

Art. 66. As vendas em leilão serão realizadas por um ou mais leiloeiros officiaes, escolhidos pela Comissão Executiva Central aos quaes caberá uma commissão de 5%.

§ 1º. Destes 5%, metade será paga pelo comprador e a outra metade pelo vendedor.

§ 2º. Quando se tratar de animal, pertencente ao Governo a commissão será apenas de 2,5% e correrá por conta exclusiva do comprador.

Art. 67. Será facultado aos expositores fixarem os preços minimos de seus animais submettidos a leilão.

Art. 68. Os lances maximos dos leilões serão garantidos com pagamento immediato de um signal correspondente a 20% do valor da compra, que reverterão em beneficio do vendedor, descontada a quota do leiloeiro, caso o comprador não effectue o resto do pagamento ou desista de compra dentro de 48 horas.

CAPITULO XI

CONCURSO DE GADO GORDO

Art. 69. Os animais inscriptos no concurso de gado gordo serão divididos em classes e categorias.

Classe I

Raças europeas de corte ou mestiços dessas raças
Categoria 1 — Vitellos de menos de 2 annos (baby-beef).
Categoria 2 — Novilhos de 2 a 4 annos.

Classe II

Raças nacionaes ou mestiços dessas raças
Categoria 3 — Vitellos de menos de 2 annos.
Categoria 4 — Novilhos de 2 a 4 annos.

Classe III

Raças indianas ou mestiços dessas raças
Categoria 5 — Vitellos de menos de 2 annos.
Categoria 6 — Novilhos de 2 a 4 annos.

Art. 70. Em qualquer das classes só será permittida a inscripção de lotes de 4 a 6 animais da mesma categoria.

Art. 71. O concurso visará especialmente o typo industrial frigorifico e o julgamento será feito em duas etapas:

a) apreciação dos animais em pé;

b) controle da carne.

§ 1º. Na primeira phase de julgamento os lotes serão classificados em 1º, 2º e 3º lugar. A Comissão Julgadora poderá ainda conferir o premio de "Mensão Honrosa", si julgar conveniente, e não adjudicar qualquer dos outros premios si os lotes expostos não o justificarem.

§ 2º. Só será feito o controle da carne entre os lotes que houverem obtido o primeiro premio, afim de ser determinado o lote campeão de gado gordo e o vice-campeão.

Art. 72. Os lotes premiados em 1º lugar serão abatidos para o necessario controle da carne.

§ 1º. Os animais abatidos de accordo com este artigo serão indemnizados pela Comissão Examinadora pelo preço commum do mercado de gado de corte.

§ 2º. A pedido do expositor, exclusivamente para sua orientação pessoal, sem qualquer effeito para julgamento e classificação e sem indemnização, a Comissão Julgadora poderá fazer o controle da carne de qualquer outro animal dos lotes não classificados em 1º lugar.

Art. 73. Para o controle da carne a Comissão Julgadora verificará inicialmente a classificação das carcassas segundo os padrões de exportação internacional e

a) a relação entre o peso vivo e o peso morto, ou seja o rendimento total da carne;

b) relação entre os quartos posteriores e anteriores;

c) apuração e classificação da carne em suas diversas categorias (1º, 2º e 3º);

d) rendimento de cada uma dessas categorias e percentagens respectivas;

e) distribuição da gordura externa, interna e intersticial;

f) apreciação dos diversos pedaços de carne levando-se em consideração o peso, o aspecto, a textura e a degustação;

g) apreciação das massas musculares quanto á cor, consistencia, tamanho, forma, espessura e ao mesmo tempo á delicadeza do grão;

h) relação entre o esqueleto e o rendimento da carne;

i) peso das peças principais dos sub-productos.

Art. 74. O abate dos animais para o controle da carne será feito em local apropriado, com a assistencia das pessoas interessadas, que não poderão, entretanto, por qualquer forma, perturbar os trabalhos da Comissão Julgadora.

Art. 75. O corte da carcassa para a apuração das diferentes categorias de carne, será o commumente adoptado pelos matadouros frigorificos.

Art. 76. Aos lotes que obtiverem 1º, 2º e 3º logares, na apreciação dos animais em pé, serão conferidas placas com inscripções referentes aos premios.

Paraphrased unico. Aos lotes classificados em primeiros logares, será conferido ainda o premio de 400\$ a cada um.

Art. 77. Ao lote campeão de gado gordo será conferido o premio de 1.000\$ e ao vice-campeão o premio de 500\$000.

CAPITULO XII

CONCURSO DE VACCAS LEITEIRAS

Art. 78. Poderão ser inscriptas, no concurso, vacas de qualquer raça leiteira ou mixta ou mestiça dessas raças.

Art. 79. A raça ou o cruzamento da vaca concorrente constará do boletim de inscripção, como do relatorio da Comissão Julgadora.

Art. 80. As vacas concorrentes deverão apresentar aspecto clinico de boa saúde.

Art. 81. As vacas inscriptas no concurso, deverão entrar no recinto da Exposição, tres dias antes da inauguração desta.

Art. 82. O concurso de vacas leiteiras será julgado por uma comissão designada pela Comissão Executiva Central.

Art. 83. Não poderão concorrer a premios as vacas importadas, bem com as de propriedade da União, dos Estados ou municipios.

Art. 84. A Comissão Julgadora não levará em consideração para effeito de classificação, os caracteres zootecnicos dos animais.

Art. 85. As vacas serão submettidas a tres ordenhas completas por dia, em horas predeterminadas; durante tres dias, sendo o leite de cada ordem pesado e analysado para determinação da percentagem de gordura.

Art. 86. Os ordenhadores deverão usar vestes brancas e gorros da mesma cor.

Art. 87. Além da classificação para determinar a vencedora do concurso de leite, serão feitas mais as seguintes:

- I — Quantidade de leite — Premios: 1º, 2º e 3º;
- II — Quantidade global de gordura — Premios: 1º, 2º e 3º;
- III — Percentagem de gordura — Premios: 1º, 2º e 3º.

Art. 88. Nenhuma vacca poderá ser premiada desde que a produção média diária, durante o concurso, seja inferior a 10 kilos.

Art. 89. A vacca vencedora do concurso de leite será conferido como premio um touro puro sangue.

Paragrapho unico: A's detentoras dos primeiros premios deste concurso, será conferida a importancia de 200\$ a cada uma.

CAPITULO XIII

OUTROS CONCURSOS

Art. 90. Na Exposição poderão ser realizados outros concursos, a juizo da Comissão Executiva Central, que os fará annunciar com antecedencia, divulgando ao mesmo tempo as bases para sua realização.

Art. 91. Para cada concurso haverá uma comissão julgadora designada pela Comissão Central.

Art. 92. Para estes concursos também serão conferidos premios a criterio da Comissão Central.

Art. 93. Os julgamentos desses concursos também serão publicos e inappellaveis.

CAPITULO XIV

RETIRADA DOS ANIMAES E PRODUCTOS

Art. 94. Terminada a Exposição, todos os animaes e productos expostos deverão ser retirados dentro do prazo maximo de cinco dias.

Paragrapho unico. Decorrido este prazo a Comissão Executiva Central não será responsavel pelo trato nem pelas despesas com os animaes ou productos que não tiverem sido retirados.

Art. 95. A retirada de animaes e productos do recinto do certamen, só será permittida com autorização escripta da Comissão Executiva Central.

Paragrapho unico. No acto do recebimento dessa autorização deverá o proprietario passar o competente recibo á referida comissão.

Art. 96. O Departamento Nacional da Produção Animal só aceitará, para as suas exposições permanentes, os mostruarios ou parte destes, desde que os expositores façam prévia declaração escripta e que os artigos desses mostruarios convenham a taes exposições.

CAPITULO XV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 97. A Comissão Executiva Central poderá permittir a instalação de restaurantes, bars, cafés, diversões, etc., dentro do recinto do certamen.

Art. 98. As despesas das instalações referidas no artigo anterior correrão por conta exclusiva dos concessionarios que se obrigam a aceitar o local que lhes for designado e a apresentar á approvação da Comissão Central os planos das referidas instalações.

Art. 99. Os concessionarios das instalações em apreço só poderão cobrar ao publico pelas mercadorias á venda, preços de uma tabella previamente approvada pela Comissão Executiva Central.

Paragrapho unico. Os que infringirem a tabella approvada terão sua licença immediatamente cassada.

Art. 100. Os tratadores e empregados ficam prohibidos de fazer algazarra e ajuntamentos que prejudiquem a boa ordem da exposição.

Art. 101. Os empregados e tratadores estão na obrigação de zelar pela boa conservação das instalações, animaes e productos expostos.

Art. 102. É expressamente prohibida a manutenção de inflammaveis ou productos corrosivos dentro do recinto da exposição sem a devida licença da Comissão Executiva Central.

Art. 103. Todas as pessoas que estiverem dentro do recinto da Exposição ficam sujeitas ao presente regulamento, qualquer que seja a sua qualidade ou função.

Art. 104. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva Central.

DECRETO N. 717 — DE 26 DE MARÇO DE 1936

Approva as Instruções para o funcionamento, em 1936, da Escola Technica do Exercito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á conveniencia de ser revisto o Regulamento da Escola Technica do Exercito para adaptalo ao disposto na Lei do Ensino Militar, resolve approvar as Instruções que a este acompanham para o funcionamento em 1936, da alludida Escola, assignadas pelo general de divisão João Gomes Ribeiro Filho, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

Instruções para o funcionamento, em 1936, da Escola Technica do Exercito

Art. 1º. Funcionarão no corrente anno, na Escola Technica do Exercito, os seguintes cursos: de Engenheiro Industrial e de Armamento, de Engenheiro Mecanico-Electricista, de Engenheiro Radio-Electricista, de Engenheiro Constructor e de Chimico Industrial.

Art. 2º. Esses cursos comportarão as disciplinas abaixo discriminadas e assim distribuidas:

CURSO DE ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE ARMAMENTO

PRIMEIRO ANNO

Primeiro periodo:

Mecanica technica.
Resistencia dos Materiaes; ensaios de materiaes.
Geologia economica; metallurgia geral.
Desenho technico (elementos de machinas, ferramentas e machinas).
Electrotechnica geral e industrial

Segundo periodo:

Mecanica technica.
Resistencia dos materiaes; ensaios de materiaes.
Geologia economica; metallurgia geral.
Metallurgia (docimasia).
Elementos organicos das machinas.
Electrotechnica geral e industrial.
Technologia (mecanica).

SEGUNDO ANNO

Primeiro periodo:

Geologia economica.
Metallurgia geral e docimasia.
Physica industrial (thermotechnica).
Machinas operatrizes.
Desenho technico (machinas; material de fundição, fornos, etc.).
Estatistica mathematica.

Segundo periodo:

Metallurgia (metallographia geral e applicada).
Physica industrial (thermotechnica).
Machinas operatrizes.
Technologia (metallurgia).

TERCEIRO ANNO

Primeiro periodo:

Complementos de balística.
Estatistica mathematica.
Machinas operatrizes.
Armamento. Projectos de armamento.
Munições.
Boccas de fogo. Projectos de boccas de fogo.

Segundo periodo:

Complementos de balística.
Economia politica. Finanças.
Organização industrial.
Armamento. Projectos de armamento.
Munições.
Boccas de fogo. Projectos de boccas de fogo.

CURSO DE ENGENHEIRO MECANICO-ELECTRICISTA**PRIMEIRO ANNO****Primeiro periodo:**

Mecanica technica.
Resistencia dos materiaes; ensaios de materiaes.
Geologia economica; metallurgia geral.
Desenho technico (elementos de machinas).
Electrotechnica geral; trabalhos praticos de electricidade.

Segundo periodo:

Mecanica technica.
Resistencia dos materiaes; ensaios de materiaes.
Geologia economica; metallurgia geral.
Elementos organicos das machinas.
Desenho technico (material electrico, machinas).
Electrotechnica geral.
Technologia (mecanica).

SEGUNDO ANNO**Primeiro periodo:**

Geologia economica.
Corrente alternativa.
Machinas e aparelhagens electricas; projecto, construcção, instalação e manobra.
Trabalhos praticos de electricidade.
Desenho technico (machinas e material electrico; convenções).
Estatistica mathematica.

Segundo periodo:

Metallurgia geral.
Corrente alternativa.
Machinas e aparelhagens electricas: projecto, construcção, instalação e manobra.
Trabalhos praticos de electricidade.
Technologia (metallurgia e electrica).

TERCEIRO ANNO**Primeiro periodo:**

Complementos de medidas electricas.
Tracção electrica.
Apparelhagens electricas. Grandes installações (projecto, execução e manobra).
Electrotechnica industrial.
Technica da construcção civil e militar (materiaes de construcção).
Estatistica mathematica.

Segundo periodo:

Complementos de medidas electricas.
Tracção electrica.
Electrotechnica militar.
Electrotechnica industrial.
Technica da construcção civil e militar (processos geraes de construcção; estabilidade).
Economia politica. Finanças.

CURSO DE ENGENHEIRO RADIO-ELECTRICISTA**PRIMEIRO ANNO****Primeiro periodo:**

Mecanica technica.
Electrotechnica geral; trabalhos praticos de electricidade.
Medidas electricas; trabalhos praticos correspondentes.
Thermodynamica technica e machinas motrizes.
Desenho technico (elementos de machinas).

Segundo periodo:

Mecanica technica.
Electrotechnica geral.
Medidas electricas; trabalhos praticos correspondentes.
Thermodynamica technica e machinas motrizes.
Electronica.
Desenho technico (material electrico, machinas).

CURSO DE ENGENHEIRO-CONSTRUCTOR**PRIMEIRO ANNO****Primeiro periodo:**

Mecanica technica.
Resistencia dos materiaes; ensaios de materiaes.
Geologia economica; metallurgia geral.
Desenho technico (elementos de machinas, ornatos e sombras).
Electrotechnica geral e industrial.

Segundo periodo:

Mecanica technica.
Resistencia dos materiaes; ensaios de materiaes.
Geologia economica; metallurgia geral.
Elementos organicos das machinas.
Desenho technico (sombras).
Electrotechnica geral e industrial.
Technologia (mecanica).

SEGUNDO ANNO**Primeiro periodo:**

Geologia economica.
Hydrotechnica (topographia e hydrologia).
Estabilidade das construcções (estatica das estruturas; escolha das formas e dos materiaes).
Desenho technico (perspectiva de edificios e grandes conjuntos).
Estatistica mathematica.

Segundo periodo:

Metallurgia geral.
Hydrotechnica (abastecimento dagua).
Estabilidade das construcções (estructuras estaticamente determinadas).
Desenho technico (perspectiva de edificios e grandes conjuntos); applicações de ornatos e sombras).
Technologia (construcção).

TERCEIRO ANNO**Primeiro periodo:**

Estatistica mathematica.
Hydrotechnica (hydrologia, abastecimento dagua).
Estabilidade das construcções (estructuras estaticamente indeterminadas).
Architectura. Desenho de architectura.
Technica da construcção civil e militar (projectos: predios residenciaes, quartéis de unidades-escola).
Fortificação permanente. Projectos de fortificação.

Segundo periodo:

Economia politica. Finanças.
Hydrotechnica (abastecimento dagua, saneamento).
Estabilidade das construcções (systemas continuos e superficies curvas).
Architectura. Desenho de architectura.
Technica da construcção civil e militar (projecto: fabricas e arsenaes; hospitaes e enfermarias).
Fortificação permanente.

CURSO DE CHIMICO-INDUSTRIAL**PRIMEIRO ANNO****Primeiro periodo:**

Chimica geral, inorganica e analytica.
Physico-chimica.
Electrotechnica geral e industrial.

Segundo periodo:

Chimica geral, inorganica e analytica.
Physico-chimica.
Electro-technica geral e industrial.

SEGUNDO ANNO**Primeiro periodo:**

Chimica geral, inorganica e analytica.
Chimica organica.
Physica industrial (thermotechnica).
Electrotechnica geral e industrial.

Segundo periodo:

Chimica organica.
Physica industrial (thermotechnica).
Electrotechnica e electrometallurgia.

Art. 3.º Cada periodo terá a duração de cinco annos effectivos de aulas, inclusive a realização dos differentes trabalhos abaixo indicados.

Art. 4.º O ensino das disciplinas dos cursos de que trata o art. 2.º será regulado por meio de programmas estabelecidos em linhas geraes pela Direcção do Ensino, detalhados pelos respectivos professores e submettidos á approvação do Estado-Maior do Exercito.

Art. 5.º O commandante da Escola Technica do Exercito é tambem o director do Ensino, tendo como-auxiliar immediato um sub-director do Ensino, official superior, possuindo um dos cursos technicos.

Art. 6.º O anno lectivo terá a duração de 10 mezes, destinando-se o 5.º e o 10.º mezes á realização de trabalhos que serão parciaes para as materias cujo ensino não termine no periodo considerado e finais para todas as outras.

Paragrapho unico. O trabalho final de cada materia será realizado sobre todo o programma do curso.

Art. 7.º O conjunto dos trabalhos diarios não poderá exceder, em principio, de 6 horas, salvo em caso de viagem ou visitas de instrução.

Art. 8.º Os trabalhos correntes e parciaes de qualquer natureza não poderão nunca exceder de 5 horas de trabalho effectivo devendo-se executar-as por partes, caso a natureza dos assumptos a tratar exija um esforço mais prolongado.

Art. 9.º Os alumnos da Escola Technica do Exercito — á semelhança do que estabeleceu o decreto n. 95, de 21 de março de 1935, que adoptou os processos de apuração e de julgamento do grau de assimilação e do preparo profissional dos officiaes matriculados nos cursos da Escola de Estado-Maior á lei n. 11, de 12-12-93 — executarão durante o anno para cada materia do curso:

a) trabalhos correntes;

b) trabalhos parciaes ou finais.

Os trabalhos correntes comprehendem: trabalhos escriptos executados em sala, ou em domicilio, sendo aquelles com ou sem auxilio de documentação e livros; trabalhos praticos em salas de risco, officinas, laboratorios e gabinetes de ensaios.

Os trabalhos parciaes e finais são os de que trata o artigo 6.º

Paragrapho unico. A Direcção do Ensino, ouvidos os professores, determinará o numero de trabalhos correntes e marcará as épocas de realizá-los.

Art. 10. O julgamento dos trabalhos correntes é feito pelos professores das respectivas materias, com posterior aprovação da Direcção do Ensino, e se expressa por:

Uma nota numerica, de zero a dez;

Uma pareciação escripta e synthetica relativa á qualidade do trabalho julgado e nelle exarada, quando se tratar de trabalho escripto.

§ 1.º As notas conferidas aos trabalhos correntes (trabalhos escriptos, trabalhos oraes, trabalhos de pratica profissional) são elementos de formação das médias finais das materias, médias que serão calculadas da maneira adiante prescripta (art. 12).

Art. 11. A execução dos trabalhos finais obedecerá ás seguintes normas:

Os alumnos receberão um thema tecnico relativo á materia em que vão ser examinados e tratarão de desenvolvê-lo por escripto e segundo as alterações que poderão ir sendo formuladas, de tempos em tempos, pela comissão examinadora; oralmente, quando chamados á defesa do que, no momento, já esteja redigido e, afinal, de todo o trabalho.

Esse trabalho poderá comprehender varias partes e terá a duração effectiva minima de 7 horas, de maneira a pôr á prova, pela duração e intensidade do esforço exigido, além do grau de assimilação dos conhecimentos tecnico-profissionais, a capacidade de trabalho dos officiaes.

§ 1.º Os trabalhos parciaes serão executados de maneira analoga, entrando, porém, apenas a materia leccionada no periodo correspondente.

§ 2.º A cada trabalho parcial ou final corresponderá uma nota numerica que entrará na constituição da média final da maneira adiante prescripta (art. 12).

Art. 12. A média final de cada materia é calculada da maneira seguinte:

Média ponderada destas parcellas:

I — Média simples dos trabalhos correntes realizados em sala com peso dois;

II — Média simples dos trabalhos correntes realizados em domicilio com peso um;

III — Média simples dos trabalhos parciaes com peso tres;

IV — Grau do trabalho final com peso cinco.

Paragrapho unico. A Direcção do Ensino poderá dispensar a realização de trabalhos correntes feitos em domicilio.

Art. 13. Os trabalhos finais são eliminatórios. Se o grau de qualquer um desses trabalhos for inferior a 4, o official é considerado "sem aproveitamento" e, como tal, desligado da escola.

Paragrapho unico. Para apuração desse resultado não será arredondada, em nenhum caso, a parte fraccionaria das notas obtidas.

Art. 14. Para que seja promovido de anno, o alumno que satisfizer a exigencia do art. 12 deverá obter ainda, em cada materia, no minimo a média quatro e concomitantemente a média cinco no conjunto, tudo de accordo com a lei n. 14, de 29-1-936.

Art. 15. O official que não obtiver nota de promoção ou o que não obtiver aprovação em uma ou duas disciplinas, porém, que tenha satisfeito as exigencias do art. 13, poderá submeter-se a exame na primeira quinzena de março.

§ 1.º Os exames de que trata este artigo constarão: de prova escripta e oral ou pratico-oral nas materias que admittirem trabalhos de laboratorios e de gabinete; de prova escripta, de prova oral e de prova graphica nas materias que comportam organização de projecto, exclusivamente de prova graphica em Desenho Technico. Versarão essas provas sobre todos os pontos do programma aprovado para o anno lectivo.

§ 2.º A somma dos graus obtidos nas provas escriptas e oraes ou praticas, e da média dos trabalhos do anno, dividida por 3, dará a nota final, em cada disciplina, nos exames de que trata este artigo.

§ 3.º Será considerado reprovado o alumno que obtiver nota final inferior a 4 (quatro).

§ 4.º Em Desenho technico a nota final será a da prova graphica.

Art. 16. A classificação final, por ordem de merecimento, dos officiaes que terminarem cada um dos cursos da Escola Technica do Exercito resulta da "Nota média definitiva", que é a média das tres notas obtidas em cada anno.

§ 1.º O valor numerico da nota definitiva dá lugar á classificação dos officiaes em tres "chaves", ás quaes corresponde uma menção especial, como se segue:

Primeira chave — menção *muito bem*, correspondente ás notas médias definitivas de 8 (inclusive) a 10;

Segunda chave — menção *bem*, correspondente ás notas médias definitivas de 6 (inclusive) a 8 (exclusive);

Terceira chave — menção *regular*, correspondente ás notas médias definitivas de 5 (inclusive) a 6 (exclusive).

§ 2.º O official que obtiver nota média definitiva inferior a 5 (cinco) é considerado *insufficiente*, portanto, incapaz para o exercicio das funções technicas.

Art. 17. Continuarão em vigor todas as demais disposições do regulamento actual da Escola Technica do Exercito que não contrariem as presentes instrucções.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1936. — General João Gomes.

DECRETO N. 723 — DE 30 DE MARÇO DE 1936

Abre o credito especial de 76:800\$000, para pagamento ao Dr. Irineu de Mello Machado, professor de Direito Industrial e Legislação Operaria, nos exercicios de 1932 a 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lei n. 200, de 23 de janeiro de 1936, e depois de ouvidos o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas a respeito, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Educação e Saude Publica o credito especial de setenta e seis contos e oitocentos mil réis (76:800\$000), destinado a attender ao pagamento devido ao professor em disponibilidade da extincta cadeira de Direito Industrial e Legislação Operaria, da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, doutor Irineu de Mello Machado, pelos seus vencimentos no periodo de 1 de janeiro de 1932 a 31 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1936, 115.ª da Independencia e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 24 de março findo:

Foi aposentado, nos termos da letra b do artigo 47 do decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934, o consul de primeira classe Demetrio de Toledo.

— Por outros de 1 de abril corrente:

Foi aposentado, de accordo com a letra a do artigo 47 do decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934, por contar mais de trinta e cinco annos de serviço publico effectivo, o consui geral Carlos Ferreira de Araujo;

Foram confirmados nos respectivos cargos os consules de terceira classe Aldo de Castro Menezes, Leontina Licinio Cardoso, Deusdedit Pereira Travassos, Braz Florentino Garcia de Souza, Luiz Gonzaga Lins de Barros, Frederico Chermont Lisboa e Renato Rino de Carvalho; e,

Foi aposentado, por motivo de invalidez por doença incuravel verificada em inspecção de saude, o jardineiro da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Manoel Gonçalves, de conformidade com o inciso 4º do art. 170 da Constituição da Republica.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 foram promovidos:

A terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, por merecimento, o quarto, Hamilton Pereira de Oliveira;

A terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, por antiguidade, o quarto escripturario da mesma repartição, Genaro Salgado;

A servente de primeira classe da Directoria do Imposto de Renda, por antiguidade, o de segunda da mesma repartição, Lino José Fernandes.

— Por outros de igual data

Foram nomeados:

Antonio Elias de Sá, para o lugar de aprendiz da officina da Directoria do Dominio da União;

Eloy Abreu, para o lugar de marinheiro da Alfandega de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul;

O marinheiro da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, Antonio Ferreira do Nascimento, para identico lugar na Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco;

O marinheiro da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, Carlos Octaviano Blera, para identico lugar na Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, á vista do resolvido no processo n. 12.829, de 1936;

O marinheiro da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, Gaudencio Pedro de Souza, para identico lugar na Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia;

Donato Lalli Bonn, para o lugar de escripturario da Collectoria Federal em Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Sul;

Raymundo Sá Antunes, para o lugar de agente fiscal, interino, do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, durante o impedimento do serventuario effectivo, Raymundo Botelho Maia;

A pedido e por permuta, o collector da Segunda Collectoria Federal em Brusque, no Estado de Santa Catharina, Egon Geraldo Tietzmann, para identico lugar na Primeira Collectoria Federal da mesma localidade;

A pedido e por permuta, o collector da Primeira Collectoria Federal em Brusque, no Estado de Santa Catharina, Dorval Duarte Silva da Luz, para identico lugar na Segunda Collectoria Federal da mesma localidade;

A pedido e por permuta, o segundo escripturario da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Ernesto Braga, para o lugar de conferente da Alfandega da Bahia;

A pedido e por permuta, o conferente da Alfandega da Bahia, Cornelio da Rocha e Silva, para o lugar de segundo escripturario da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

Nos termos do art. 5º do decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934, o ex-segundo official da Directoria do Imposto de Renda, José Neves da Fontoura, para o mesmo cargo;

O trabalhador das capatazias da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, João Antonio Pinheiro, para o lugar de remador das embarcações da mesma Alfandega;

Nos termos do art. 15, letra a, do decreto n. 183, de 13 de janeiro ultimo, Arthur Ferreira de Oliveira para o lugar de servente da Alfandega de Parnahyba, no Estado de Piauh, visto ser considerado imprescindivel para o serviço publico o provimento desse cargo;

Raphael Carlos Schmidt Corrêa, para o lugar de escripturario da Collectoria Federal em Collina, no Estado de São Paulo;

Noé de Mattos, para o lugar de remador das embarcações da Alfandega de Santos no Estado de São Paulo;

José Nunes da Luz, para o lugar de servente de segunda classe da Directoria do Imposto de Renda.

Foi aposentado:

Nos termos do inciso 3º do artigo 170 da Constituição Federal, o segundo escripturario da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas, Licinio Gomes de Lima.

Foram exonerados:

Regulo de Macedo Carvalho, do cargo de praticante de primeira classe da Directoria do Imposto de Renda, visto haver accetado outro emprego;

A pedido, Cyro Brasiliense, do cargo de despachante aduaneiro, junto á Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo.

Foram declarados sem effeito:

O decreto de 16 de janeiro de 1935, que nomeou o encarregado do extinto Posto Fiscal do Içá Brasileiro, Luiz Gomes Nogueira, para o lugar de administrador da Mesa de Rendas de Primeira Ordem de São Christovão, no Estado de Sergipe, visto não haver o mesmo tomado posse dentro do prazo legal;

O decreto de 7 de agosto de 1935, que nomeou José Gomes da Cunha, para o lugar de marinheiro da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi nomeado:

José Gomes da Cunha, para o lugar de marinheiro da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Ministerio da Guerra

Rectificação

(*) Por decreto de 20 do corrente:

Concedeu-se, de accordo com o disposto nos decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte e 24.514, de 30 de junho de 1931, aos officiaes constantes da relação que a este acompanha a medalha militar e passadeira de que tratam os alludidos decretos:

Relação a que se refere o decreto desta data dos officiaes aos quaes se concede a medalha militar com passadeira:

Passadeira de platina, por contarem mais de 40 annos de bons serviços:

General de divisão Constancio Deschamps Cavalcanti	4-IX-1926
General de brigada José Meira do Vasconcellos	13-VI-1934

Medalha militar de ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço, sem notas que os desabonem:

General de brigada medico Dr. Alvaro Carlos Tourinho	7-II-1935
Coronel Edgard Facó	11-V-1933
Tenente-coronel João Damasceno Marques Dias	1-III-1932
Tenente-coronel Pedro de Pinho	9-II-1931
Idem Raul Betim Paes Leme	28-XII-1931

Medalha militar de prata, com passadeira de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço, nas condições acima:

Tenente-coronel medico Dr. Agostinho Cajuaty	30-IX-1929
Major Gastão de Albuquerque	4-X-1931

(*) Reproduz-se por ter havido omissão de nomes.

Major intendente de guerra Waldemar Rocha	2-VI-1933
Major intendente de guerra Joel de Almeida Castello Branco	15-II-1933
Major medico Dr. Oscar Sampaio Vianna	14-VIII-1931
Capitão Raphael Villeroy França	10-VII-1924
Capitão Raphael Fernandes Guimarães	28-X-1931
Capitão Rodolpho Augusto Jourdan	31-III-1935
Medalha militar de bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço, nas condições citadas;	
Capitão medico Dr. Arnaldo Nunes de Serqueira	2-XII-1932
Capitão medico Dr. Licínio Proença Borralho	3-V-1933
Capitão medico Dr. Hugo Leal Dias	21-VIII-1932
Primeiro tenente Antonio Marques do Amorim	18-IV-1934
Primeiro tenente de administração Amado Salgado Alfano Carrozo	13-III-1935
Idem Benedicto Carlos de Moraes	30-X-1932
Idem José de Azevedo Costa	24-IX-1931
Segundo tenente de administração Francisco Assis de Oliveira Magalhães	26-V-1932
Primeiro tenente pharmaceutico Naim Kosma Cardoso	30-V-1929
Segundo tenente veterinario Adelino Ramos de Souza	27-II-1935

Ministerio da Agricultura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de accordo com o n.º 3 do art. 170 da Constituição Federal, aposentar, compulsoriamente, o assistente do Instituto de Biologia Vegetal, José Watzl, por contar mais de 68 annos de idade, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 24. de março de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 25 de março de 1936, foi exonerado:

Edgard de Castro Rabello das funcções de membro do Conselho Nacional do Trabalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de abril de 1936

Officios remettidos:

N. 356 — Ao Sr. desembargador Paulo G. Pereira de Queiroz — Côrte de Appellação — São Paulo — Communicando, em resposta ao officio de 24 de março proximo findo que, presentemente só existe a venda na thesauraria o volume relativo ás leis do anno de 1933, pelo preço de cincoenta e tres mil réis, inclusive despesas postaes. (P. 60.581-36.)

N. 357 — Ao Sr. Dr. Sebastião R. Cunha — Praça da Sé n. 14 — São Paulo — Declarando, em resposta á carta dirigida a esta directoria, não existe á venda a obra solicitada. (P. 60.583-36.)

N. 358 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, encaminhando o requerimento da encadernadora Antonietta Guerreiro, solicitando aposentadoria. (M. 70.338-1936.)

N. 359 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Communicando ter concedido trinta dias de licença á aprendiz da officina de Composição do Livro Clemencia Lopes. (P. 70.379-36.)

N. 360 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional. — Remettendo uma folha de pagamento de serviços extraordinarios relativos ao mez de março do corrente anno.

Ns. 361, 362 e 363 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada nos dias 26, 27 e 28 do mez de março proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1936

Clemencia Lopes. (M. 70.379-36.) — Concedo 30 dias a partir de 16 do corrente.

Dia 31

Manoel Amaral. (M. 70.046-36.) — Enc. ninhe-se.
João Coutinho da Fonte. (P. 60.611-36.) — Seja submettido a exame e aguarde oportunidade.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Nos processos referentes a execução de obras e reforma da installação electrica do Internato do Collegio Pedro II, respectivamente, nas importancias de 27:853\$000 (vinte e sete contos oitocentos e cincoenta e tres mil réis) e 20:000\$000 (vinte contos de réis), submettidos a apreciação do Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Exmo. Sr. ministro para sua execução independente de concorrência, o Exmo. Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 26-3-36. — GETULIO VARGAS.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1936

Requerimento despachado:

Cine-Carioca Ltda., offerecendo a venda uma copia do "Carioca Filme Sonoro n. 16". — Compareça a esta directoria a fim de completar sello de documento.

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de abril de 1936

Por portarias, foram concedidas as seguintes licenças:

Ascanio Avelino da Rocha, rebatedor de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 3 mezes, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Josué Antonio Rodrigues, trabalhador de 2ª classe da mesma Inspectoria, 3 mezes, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, nos termos do art. 8º, n. I, do citado decreto numero 14.663.

Requerimentos despachados:

- Josué Antonio Rodrigues, pedindo 3 mezes de licença. — Concedo, á vista das informações (5.383-36/623).
 Ascanio Avelino da Rocha, pedindo 3 mezes de licença. — Concedo á vista das informações. (2.987-36/387).
 Francisco Antonio de Almeida Junior, pedindo 6 mezes de licença. — Concedo. (5.186).

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1936

Registros de diplomas:

- N. 5.864-35 — José Costa Vasconcellos. — Indeferido.
 N. 13.505-35 — Moyses Deutsch. — Prove a naturalização.
 N. 33-509 — Alfredo Joaquim de Carvalho. — Deferido, uma vez pago o sello por verba.
 N. 36-822 — Manoel dos Santos Rodrigues Fraga. — O requerente deve naturalizar-se e quitar-se com o serviço militar.

Registro de professores:

- N. 667-31 — José de Almeida Correa. — Deferido.
 N. 4.912-33 — João Padua Correa. — Deferido.
 N. 2.954-34 — Eduardo Chamom. — O requerente deve juntar os retratos exigidos pelas instruções de 18 de julho de 1935.
 N. 4.309-34 — Carlos Octavio Flexa Ribeiro. — Deferido.
 N. 1.912-35 — Daniel Martins Faria. — Deferido.
 N. 5.119-35 — José Ventaria Porto. — Deferido.
 N. 6.925 — Maria Gertraud Gantert. — A requerente deve promover o reconhecimento da firma do tabellião de Olinda.
 N. 9.203-35 — Olympio José de Abreu. — Deferido.
 N. 10.389-35 — Gilberto Maia da Costa. — Deferido.
 N. 10.564-35 — Maria Theresita Kellener. — A requerente deve promover o reconhecimento da firma do tabellião de Olinda.
 N. 10.808-35 — Sebastião Marcel da Silva Neiva. — O requerente deve apresentar os retratos exigidos pelas instruções de 18 de julho de 1935.
 N. 11.368-35 — Antonieta Barreira Cravo. — Idem, idem.
 N. 12.170-35 — Laurinda Camargo. — A requerente deve ainda juntar a certidão da seriação das materias que constituem o curso do Collegio Piracicabano.
 N. 12.788-35 — Alberto Nunes Serrão. — Deferido.
 N. 13.139-35 — Stephane Vannier. — Deferido.
 N. 13.310-35 — Lillia M. de Oliveira Guimarães. — A requerente deve, preliminarmente, juntar os documentos de fls. 2, 3 e 4, retirados em 31 de janeiro de 1936.
 N. 13-574-35 — Estevam Giorgi. — O requerente deve juntar o atestado de exercicio e a prova de identidade, documentos esses que não acompanharam sua petição numero 3.147-36.
 N. 14.052-35 — Esther Carneiro Botelho. — A requerente deve cumprir integralmente o despacho anterior, exhibindo documentos que comprovem a idoneidade do estabelecimento de ensino que forneceu o atestado de exercicio do magisterio.
 N. 14.355-35 — Isolina de Souza Nunes. — Deferido.
 N. 963-36 — Isa Dias da Cruz Azevedo. — Deferido.
 N. 1.855-36 — Josias Faria. — O requerente deve sellar os documentos de fls. 2 e 5, satisfazer a exigencia da letra a do art. 69 do decreto n. 19.890, e juntar a documentação exigida pelo item 10 das instruções de 18 de julho de 1935.
 N. 2.260-36 — Maria da Conceição Simes de Couvea. — A requerente deve satisfazer a exigencia da letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, e juntar a documentação exigida pelo item 10 das instruções de 18 de julho de 1935, afim de poder ser apreciado o curso do Collegio de N. S. das Neves.

N. 2.305-36 — João Frederico Lenz Niederauer. — Deferido, em Portuguez, Latim, Physica, Chimica e Sciencias Physicas e Naturaes, do curso fundamental.

N. 2.339-36 — Johannes Eduard Abraham. — O requerente deve cumprir o despacho anterior.

N. 2.340-36 — Wilhelm Friedrich Bader. — Idem, idem.

N. 2.341-36 — Gerdryd Behre. — O requerente deve sellar a carteira de identidade e promover o reconhecimento da firma do tabellião de São Paulo.

N. 2.342-35 — Gertrud Beneck. — O requerente deve cumprir o despacho anterior.

N. 2.343-36 — Oscar Lwduig Bibel. — O requerente deve reconhecer a firma do tabellião de São Paulo e cumprir o despacho anterior.

N. 2.344-36 — Barthold Dunker. — O requerente deve cumprir o despacho anterior.

N. 2.426-36 — Candido Gomes Duarte. — Deferido.

N. 2.428-36 — Erodice Fontes de Queiroz. — Deferido.

N. 2.536-36 — Paulo Monte Ferreira de Almeida. — Indeferido.

N. 2.600-36 — Renato Eloy de Andrade. — Deferido.

N. 2.638-36 — Miguel Vicente Passeri. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra f do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 2.705-36 — Lucia Bevilaqua. — A requerente deve apresentar os retratos exigidos pelas instruções de 18 de julho de 1935.

N. 2.816-36 — Claudio Manoel de Campos. — Deferido.

N. 2.865-36 — Zulmira de Moraes Cohn. — Deferido.

N. 2.956-36 — Carlos Figueiredo da Silva. — Deferido.

N. 3.222-36 — Nuno Lobo Smith de Vasconcellos. — Deferido.

N. 36-122 — Guilherme Valente de Azevedo Ribeiro. — Indeferido.

N. 36-146 — Clibas Tavares da Fonseca. — O requerente deve juntar o antigo certificado e os retratos exigidos pelas instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36-149 — Leon I. L. Back. — O requerente deve apresentar as declarações exigidas pelas instruções de 18 de julho de 1935, para a organização de ficha de registro.

N. 36-172 — Nicolino Ferrapi. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra d do art. 69 do decreto numero 19.890.

N. 36-215 — Edmilson de Souza Lima. — O requerente deve satisfazer as exigencias das letras d e f do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 36-243 — Meneval Schinkel de Mello e Silva. — O requerente deve, preliminarmente, apresentar, em original, os documentos referentes ás publicas formas.

N. 36-290 — William Edison Alem. — Sim, mediante recibo ou traslado, conforme o documento.

N. 36-291 — João Gerardo Delamare São Paulo. — O requerente deve satisfazer a letra a do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 36-322 — Camillo Severino de Oliveira. — O requerente deve, preliminarmente, discriminar as disciplinas em que deseja registro.

N. 36-245 — Rosa Atticciati. — A requerente deve apresentar a documentação a que se refere o item 10 das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36-386 — Antonio Gonçalves da Rocha Cavalleiro de Macedo. — O requerente deve promover o reconhecimento da firma do tabellião de Belem.

N. 36-395 — José Silvestre Fernandes. — O requerente deve satisfazer as exigencias das letras c e d do art. 69 do decreto n. 19.890, e apresentar atestado de exercicio do magisterio, declarando o estabelecimento em que leccionou as materias requeridas.

N. 36-407 — Irun Sant'Anna. — O requerente deve apresentar atestado de exercicio do magisterio, especificando os periodos em que leccionou, no Collegio Felisberto de Menezes, as materias requeridas.

N. 36-447 — Florentino Telles de Menezes. — O requerente deve provar o allegado e declarar se deseja registrar-se como professor do curso complementar, pois a materia requerida não faz parte do referido curso.

N. 36-455 — Esperidião Lage de Pardo. — O requerente deve satisfazer as exigencias das letras a, d e f do art. 69 do decreto n. 19.890, e completar o sello no documento de fls. 5.

N. 36-456 — Theresinha Juacaba. — A requerente deve apresentar os documentos de que tratam as letras c e b do art. 69 do decreto n. 19.890, e satisfazer ao exigido no item 10 das instruções de 18 de julho de 1935. O registro em Sociologia não pôde ser concedido, por figurar esta disciplina só no curso complementar.

N. 36-460 — Laure Jeanne Hullin. — A requerente deve satisfazer as exigências das letras c e d do art. 69 do decreto n. 19.890, e juntar a documentação exigida pelo item 10 das instruções de 18 de julho de 1935, referentes ao curso do Colégio S. C. de Jesus.

N. 36-462 — Manoel Maroldo. — O requerente deve satisfazer as exigências das letras c e d do art. 69 do decreto n. 19.890, e apresentar a documentação necessária, de modo que possa ser apreciado, em todos os detalhes, o caracter do curso do Colégio Luão-Brasileiro.

N. 36-601 — Hermengarda Kropf Carvalho. — A requerente deve provar exercicio do magisterio, de accordo com o item 9 das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36-613 — Manoel José de Oliveira. — O requerente deve apresentar a documentação sufficiente, afim de que possa ser apreciado, em todos os detalhes, o caracter do curso da Escola de Sargentos da Força Publica do Estado de Minas Geraes e provar sua identidade.

N. 36-614 — Djalma Andrade. — O requerente deve provar sua identidade e satisfazer a exigencia do item 20 das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36-713 — Paulo Pinheiro Chagas. — O requerente deve juntar os retratos exigidos pelas instruções de 18 de julho de 1935.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1936

Officios:

N. 593 — Solicitando providencias para a execução de reparos em determinadas machinas pertencentes ao Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 594 — Referindo-se a Leopoldina Leite Alvares da Silva.

N. 595 — Propondo o nome da servente de 2ª classe, Valentina Schwenck de Magalhães para o lugar de enfermeira, do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 596 — Indicando o nome de Raymundo Moreira Vinhaes para o lugar de servente de 2ª classe, do Hospital Colonia de Curupaity.

— Ao Sr. director do Gabinete do Sr. Ministro da Educação e Saude Publica:

N. 597 — Restituindo uma papeleta.

— Ao Dr. Decio Parreiras:

N. 598 — Remettendo, por cópia, o officio n. 2.709, de 28 de dezembro de 1935, desta Directoria.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 599 — Remettendo os pedidos ns. 267.105 e 267.106, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 600 — Remettendo, com o devido "cumpra-se", a portaria de licença de Olegaria Candida, servente daquelle Hospital.

N. 603 — Remettendo, com o devido "cumpra-se", a portaria de licença de Alzira de Almeida.

N. 604 — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado a requisitar passagens e transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 601. — Solicitando providencias no sentido de ser feito o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito o servente de 2ª classe do Hospital São Francisco de Assis, Manoel Belém.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 602 — Remettendo a folha de pagamento dos funcionarios mensalistas do Hospital São Francisco de Assis, relativa ao mez de março de 1936.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 605 — Transmittindo o decreto de 10 de março de 1936, pelo qual foi nomeado para exercer as funções de enfermeiro de 1ª classe do Hospital São Francisco de Assis, Sylvio Amancio de Amorim.

N. 606 — Solicitando providencias no sentido de ser remettida a esta Directoria uma nota pmeriorizada para a execução de determinadas obras.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 607 — Transcrevendo o officio n. 1.335, de 20 de março de 1936, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Dia 26

Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 608 — Referindo-se ao Dr. Agenor Edesio de Estellita Lins.

— Ao Sr. director da Secção de Bio Estatistica da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 609 — Remettendo os mappas do movimento do Hospital D. Pedro II, durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 610 — Comunicando ter solicitado á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica o pagamento de determinada importancia a dactylographa do Hospital D. Pedro II, Amenair Cardoso.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 611 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue a dactylographa do Hospital D. Pedro II, Amenair Cardoso, o adiantamento de determinada importancia, para attender ás despesas de prompto pagamento.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 612 — Devolvendo a folha de pagamento do abono provisorio dos empregados mensalistas daquelle Hospital.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 613 — Solicitando determinadas informações.

N. 614 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos a esta Directoria esclarecimentos a respeito de uma conta relativa a determinados fornecimentos.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de março de 1936

Officios:

N. 933 — Ao Sr. ministro, informa pedido de nomeação para o cargo de armazenista.

N. 935 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja rectificado o consumo de 1933 do hydrometro do predio n. 102-A, antigo 152-A da rua Marechal Cantuaria.

N. 937 — Ao Sr. inspector de Fiscalisação do Exercicio Profissional, pedindo inspecção de saude para effeito de concurso.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 86-36 — 1º Districto — Martiniano Nery da Silva. — Deferido.

N. 94-36 — 1º Districto — Felisbello da Fonseca Doria. — Deferido.

N. 99-36 — 1º Districto — Maria Mendes. — Deferido.

N. 105-36 — 1º Districto — Firmino José Rodrigues. — Deferido.

N. 24-36 — 2º Districto — Walter Maia de Almeida. — Deferido.

N. 135-36 — 3º Districto — Irineu Santos Azevedo. — Deferido.

N. 179-36 — 3º Districto — José Pereira. — Deferido.

N. 180-36 — 3º Districto — José Galdino de Souza. — Deferido.

N. 50-36 — 5º Districto — Carmella Sirimareo Conrado. — Deferido, 2 hydrometros de 10 m/m.

N. 403-36 — Philomena Corrêa André. — Junte na 3ª Divisão os documentos exigidos pelo § 2º do art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934, provando também ter pago a nota de despesa n. 422 de 1932, do 2º Districto.

N. 797-36 — Constantino Pinto Coelho. — Deferido, 10 hydrometros de 12 m/m.

N. 1.667-36 — Augusto dos Santos. — Compareça ao 2º Districto.

N. 2.054-36 — Arthur Cezar. — Deferido.

N. 2.057-36 — Agostinho Candido Fernandes. — Apresente na 3ª Divisão um esboço completo onde deverá figurar claramente toda a rede de distribuição interna do "varejo", bem como o reservatório do mesmo com a indicação da respectiva altura e capacidade.

N. 2.500-36 — Avelino Soares de Souza. — Deferido.

N. 2.687-36 — Albertina Martins Costa. — Prove na 2ª Divisão ser proprietário do imóvel.

N. 2.771-36 — Newton Braga. — Deferido.

N. 3.004-36 — Maria Cuppo de Castro. — Deferido.

N. 3.210-36 — Julio B. da Silveira. — Deferido.

N. 10.801-36 — Henrique Tenner de A. Sobrinho. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 15.553-36 — Custodio Fernandes. — Junte na 3ª Divisão o certificado de numeração da nova loja.

N. 9.324-36 — Willebaldo Leão de Martins Castilhos. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 107-36 — João Gomes Falcão (1º Districto). — Deferido.

N. 110-36 — José Jesus Pereira (1º Districto). — Deferido.

N. 31-36 — Manoel Borga (2º Districto). — Deferido.

N. 21-36 — João Cardoso da Costa. — Deferido.

N. 1.607-36 — João de Almeida. — Deferido.

N. 1.805-36 — João Cardoso da Silveira. — Deferido, hydrometro de 12 m/m.

N. 2.298-36 — Octacilio Pedro Vasco. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 2.713-36 — Frederico Gameleiro. — Compareça ao 1º Districto.

N. 2.774-36 — Jorge de Macedo Filho. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 2.802-36 — João de D. Pereira Cabral. — Compareça ao 7º Districto.

N. 3.192-36 — Antonio Ribeiro Gomes. — Deferido.

N. 3.216-36 — Gustavo L. Bentenmuller. — Deferido.

N. 13.298-36 — Deocleciano Martins Conceição. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 19.734-36 — Augusto Cesar de Aguiar, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria no cargo de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Satisfaz a exigencia.

N. 11.921-36 — Processo de aposentadoria do servente da Corte Suprema, João Teixeira Mesquita. — Satisfaz a exigencia.

N. 22.648-36 — D. Glicka de Suckow Fonseca, filha do ex-sub-director da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Carlos da Fonseca, pedindo seja apostilhado seu titulo do montepio. — Satisfaz a exigencia.

N. 22.898-36 — D. Zenith Souza de Andrade, pensionista do montepio da Viação, pedindo apostilha de titulo. — Satisfaz a exigencia.

N. 68.367-35 — José Gregorio dos Reis, 1º escripturario, aposentado, da delegacia fiscal, no Amazonas, pedindo lhe seja permitido pagar diferenças de joias e mensalidades do montepio, afim de assegurar a seus herdeiros a pensão na base de dois terços de seus vencimentos mensaes, que foram elevados a importancia de 1:475\$000, em 1929. — De accordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda e Sub-directoria do Pessoal, indefiro o pedido. Publique-se com os pareceres mencionados.

Os pareceres a que se refere o despacho acima são os seguintes:

"José Gregorio dos Reis, aposentado no lugar de primeiro escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas e contribuinte do montepio dos empregados publicos civis, pede se lhe permita pagar diferenças de joias e mensalidades para assegurar a um herdeiro a pensão na base de 2/3 de seus vencimentos mensaes ou seja 1:475\$000, que percebia em 1927.

O requerente, como declara, já contribue para o montepio com a importancia de 20\$000, mensalmente, que corresponde a pensão de 300\$000.

O pedido está desacompanhado de elementos que facilitem a apreciação do assumpto, entretanto, tratando-se de materia sufficientemente debatida e sobre a qual não pôde mais existir qualquer duvida, parece-me que se não fazem precisos mais outros esclarecimentos.

O decreto n. 4.963, de 5 de outubro de 1925, declarando entender-se com todos os contribuintes quer civis quer militares a disposição do artigo 2º, paragraphos 1º e 2º da lei n. 4.569 de 25 de agosto de 1922, limitou a 300\$000 mensaes as pensões de montepio, estabelecendo "que o augmento de vencimentos concedido por esta ou qualquer outra lei a contar de 1922, não será computado para elevação da pensão nem da contribuição de montepio, além de 300\$000".

A elevação ou augmento do ordenado dos funcionarios das delegacias fiscaes, teve lugar com a incorporação, pela lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, da gratificação adicional concedida pelo artigo 82, al. XXIX, da de-n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910.

Assim, parece-me, o requerimento não pôde ser attendido". — Sub-directoria do Pessoal, em 22 de agosto de 1935. — Orlando B. Bittencourt, off. maior.

"De accordo". — Em 27-8-35. — Jacob Cavalcanti, sub-director.

"Pede José Gregorio dos Reis, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, aposentado, lhe seja permitido augmentar a contribuição para o montepio, na base dos vencimentos mensaes de 1:475\$000, para quanto foram elevados desde 1 de janeiro de 1929.

O processo está mal informado, de facto, pela Delegacia Fiscal no Maranhão, onde o requerente recebe os vencimentos de inactividade.

O decreto 4.569 de 25 de agosto de 1922, que augmentou os vencimentos da magistratura dispunha no artigo 2º que

"o augmento de vencimentos concedido por esta ou outra qualquer lei, a contar de 1922, inclusive, não será computado para a elevação da pensão nem da contribuição de montepio referente ao contribuinte inscripto até 31 de dezembro de 1913.

§ 1º — Na disposição deste artigo não se comprehendem as pensões de montepio que, com o mesmo augmento, não viérem a exceder de 300\$000 mensaes.

§ 2º — Continua em inteiro vigor a disposição do art. 83 da lei n. 2.842 de 3 de janeiro de 1914".

O artigo 1º do decreto 4.963, de 5 de outubro de 1926 esclareceu que

"a disposição do artigo 2º §§ 1º e 2º da lei 4.569 de 25 de agosto de 1922 referente ao montepio dos funcionarios publicos, entende-se com todos os contribuintes, quer civis quer militares".

Ficou assim claro que a todo o funcionalismo, e não somente a magistratura indicada no artigo 1º da lei 4.569, se referia a disposição do artigo 2º da citada lei.

Por esse artigo se estabeleceu que nenhum augmento de vencimentos posterior a 1921 daria lugar a accrescimento de contribuição e elevação da pensão do montepio, exceptuados tão somente aquellos funcionarios que contribuissem em 1921 para detxar pensão inferior a 300\$000, os quaes poderiam augmentar as contribuições, quando elevados seus vencimentos posteriormente a 1921, de modo que a pensão se elevasse até aquelle limite.

O requerente, conforme se deprehende de sua petição, já contribue com o maximo permittido para deixar a pensão de 300\$000.

A elevação de seus vencimentos teve logar em 1º de janeiro de 1929.

Esse augmento não poderia dar logar a accrescimento de contribuição nem de pensão, por contrariar o artigo 2º do decreto 4.569 de 25 de agosto de 1922.

Nenhuma resolução do Tribunal de Contas existe, ao que me consta, em favor da pretensão do supplicante sendo que não existe edição do "Diario Official" no dia 2 de agosto de 1934, invocada pelo requerente.

As decisões judiciais a que se apegam também não o favorecem por terem sido proferidas em hypothese differente: nellas foi reconhecido o direito adquirido de certos contribuintes de deixar ás familias pensões superiores a 300\$000 mensaes por isso que já contribuíram effectivamente com quotas mais elevadas quando a lei veio fixar o limite maximo das pensões naquella importância.

Parece-me, pelo exposto, não merecer deferimento o pedido do supplicante. — Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 11-12-35". — *T. Soares Junior*.

"Concordo com o parecer de fls. 6 a 7. O principio estabelecido no art. 2º da lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922, esclarecido pelo decreto n. 4.963, de 5 de outubro de 1925, foi mantido pelo decreto n. 22.411, de 30 de janeiro de 1933, art. 18, com excepção dos funcionarios do corpo diplomatico e consular. Em 31-1-1936". — *Benedicto da Costa*, procurador.

Processos relativos ao montepio dos seguintes:

N. 18.820-36 — Maria das Dores Silva, filha do ex-mestre de usina da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Francisco da Silva, por seu procurador, Mario Sá. — O signatario da petição, Sr. Mario Sá, deve satisfazer a exigencia do parecer.

N. 22.976-36 — D. Inah Martins Delaura Meyer, filha do capitão do Exercito, Alfredo Vicente Martins. — Satisfaz a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA

Dia 31 de março de 1936

Officio:

Ao Sr. secretario do Syndicato dos Exportadores de Fructas do Brasil:

N. 70 — Informando, em resposta ao officio de 9 de dezembro ultimo, em que o alludido Syndicato solicitou concessão de cambio official para pagamento do papel importado para a embalagem de fructas citricas, — que não pôde haver taxa official ou taxa mais favoravel de venda, a não ser estritamente ao Thesouro Nacional, para pagamento de dividas externas e de congelados commerciaes que tenham esse direito, o nunca para outras operações, qualquer que seja a sua finalidade.

Declarando, ainda, que a excepção aberta a essa regra, concedendo-se uma parte do cambio official ao papel de imprensa, constituiu uma contribuição do Governo para a realização de altas finalidades sociaes e nacionaes reservadas á Imprensa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 30 de março de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 88 — Remettendo, afim de ser cobrado o sello devido, em requerimento de Luiz Fernandes de Almeida Junior.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 118 — Remettendo um requerimento de Alberto Cocozza, afim de ser cumprido despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 56 — Solicitando esclarecimento necessario á solução do processo de aposentadoria do inspector do Thesouro da referida Estrada, Carlos Porfirio de Andrade Ramos.

Dia 31

Officios:

Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 25 — Solicitando providencias afim de ser submettido a inspecção de saúde o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio Grande, Euripedes de Vasconcellos Linhares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 68 — Remettendo documentos pedidos pelo candidato inscripto no concurso para escrivães de collectorias, Alvaro Costa Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 29 — Communicando que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do Conselho Superior Administrativo, resolveu mandar archivar o processo relativo ao inquerito instaurado para apurar faltas imputadas ao collecter federal de Canguaretama, Guilherme Marques Gouvêa, e do respectivo escrivão, Epitacio Galvão.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1936

N. 1.674, de 1936 — Em que a Codolar S. A. pede o cancelamento das cartas-patentes ns. 1.274, 1.275 e 1.276, expedidas, respectivamente, para as suas agencias em Curitiba, Florianopolis e São Salvador. — Concordo. Faça-se a intimação, marcado o prazo de oito dias para o pagamento do sello devido nas cartas-patentes.

O parecer do Sr. sub-director interino Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou o Sr. director, foi accorde com a informação do escripturario, em comissão no quadro movel Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Como se verifica do processo n. 54.465, de 1935, que se acha anexo, a Codolar S. A., pediu fossem expedidas duas vias de cartas-patentes para Curitiba, Florianopolis e São Salvador, onde pretendia operar, de vez que as que lhe foram fornecidas pela Procuradoria Fiscal do Thesouro Nacional extraviaram-se em mãos de um seu proposto.

Attendendo, em parte, á solicitação em apreço, o senhor director geral da Fazenda Nacional autorizou a extração de novas cartas-patentes, em substituição ás primitivas, as quaes tomaram os ns. 1.274, 1.275 e 1.276 e destinadas, respectivamente, ás agencias em Curitiba, Florianopolis e São Salvador. Esses tres documentos foram entregues ao senhor Chermont de Miranda, presidente da sociedade (como se infere do recibo pelo mesmo firmado a fls. 12, do citado processo n. 54.465, de 1935, afim de ser pago, na Recebedoria Federal, o sello respectivo. Como o referido senhor não houvesse se apresentado, novamente, nesta directoria, afim de comprovar o pagamento daquelle onus, foi a Codolar intimada a realizar essa prova (fls. 12 verso do alludido processo).

Ao em vez, porém, de satisfazer aquella exigencia, a sociedade requer, pela petição de fls. 2, o cancelamento das cartas-patentes supra mencionadas, allegando que não mais deseja operar naquellas capitães.

Ora, em processo recente (n. 96.696, de 1935), esta directoria já resolveu que o sello da carta-patente é exigivel pelo acto de sua expedição e não pelo funcionamento do estabelecimento autorizado a operar, uma vez que a obrigação correspondente a esse funcionamento é o pagamento da quota de fiscalização cabivel.

Assim, o cancelamento pretendido pela postulante só poderá ser realizado depois de satisfeito o pagamento do sello nas cartas-patentes que se deseja invalidar, conforme decidiu o Sr. director das Rendas Internas no citado processo n. 96.696, de 1935, do interesse da Constructoras Reunidas do Brasil S. A., decisão essa publicada no *Diario Official* de 19 de fevereiro ultimo.

Destarte, penso que a Codolar S. A. deve ser convidada, novamente e dentro de um prazo que a superior autoridade determinar, a comprovar o pagamento daquelle onus ou, si não o realizou, a effectual-o sob pena de cobrança executiva.

N. 20.604, de 1936 — Em que José Matheus da Cruz pede autorização para comprar pedras preciosas. — Pre-ench a formalidade indicada

A informação a que se refere o despacho foi a prestada pelo escripturario em commissão no quadro movel do Thesouro Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos: "José Matheus da Cruz, offerecendo os documentos de fls. 2/6, solicita a necessaria autorização para comprar pedras preciosas na 4ª zona de garimpagem a que se refere o decreto n. 24.193, de 1934.

Os documentos apresentados comprovam a reconhecida idoneidade, moral do postulante e a sua qualidade de brasileiro.

Para que o seu pedido, entretanto, possa merecer despacho favoravel, é necessario que deposite no Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$, em apolices federaes ou moeda corrente, de accordo com o exigido no art. 7º, § 2º, do alludido decreto."

N. 100.135, de 1936 — Em que Luiz Siqueira pede vista do processo n. 23, de 1929, afim de reorganizar a sua situação de concessionario da carta-patente n. 17, de 1934, expedida nos termos do decreto n. 12.475, de 1917, e de effectuar o pagamento de uma multa que lhe foi imposta. — Indeferido. Liquide, preliminarmente, o seu debito para com a Fazenda.

Dia 30

N. 2.303, de 1936 — Em que a Codolar S. A. pede a transferencia, para o semestre em curso, da quota de fiscalização recolhida no segundo semestre de 1934, baseada na circular ministerial n. 2, de 9 de janeiro ultimo. — Indeferido, pelos fundamentos constantes do despacho proferido no processo n. 17.917, deste anno, e publicado no *Diario Oficial* de 18 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1936

N. 208 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director, interino, da Segunda Sub-directoria, para sciencia do fiscal junto á Constructoras Reunidas do Brasil S. A., que, tendo presente o processo fichado sob n. 11.942, de 1936, que tem por base uma petição de autoria de Benjamin Cesar de Magalhães Serejo, exarou, em 20 do fluente, o seguinte despacho:

"Procêda-se nos precisos termos da informação."

A informação, a que se refere o despacho desta directoria, foi a prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"O Sr. Benjamin Cesar de Magalhães Serejo contractou, em 29 de setembro de 1934, um financiamento de emprestimo com a Constructoras Reunidas do Brasil (plano "Financiadora").

Esse contracto, que tomou o n. 603, é do valor de 16:000\$ e declara em sua clausula 10ª:

"E' facultado ao contractante antes da obtenção do emprestimo, modificar o valor de seu contracto, observado o disposto na clausula 3ª, não havendo, em hypothese alguma devolução de differenças.

Far-se-á, nesse caso, o reajustamento total dos pontos do contracto primitivo á nova mensalidade." (Fls. 5).

Amparado nesse dispositivo contractual, o requerente pediu a sociedade, em carta de 20 de setembro de 1935, a diminuição do valor de seu contracto, de 16 para 10 contos de réis, e o consequente reajustamento de pontos.

A sociedade negou-se a attender tal solicitação, allegando: 1º, que as modificações daquella especie estavam vedadas pela circular n. 20, de 22 de maio do anno findo, do Sr. ministro da Fazenda; 2º, porque o reajustamento de pontos pretendido não mais é permitido, em face da decisão proferida por esta directoria no processo n. 38.563, do anno proximo passado. (Fls. 10).

Não me parece necessaria uma apreciação detalhada do caso porque o assumpto a que o mesmo se refere já tem doutrina firmada por esta directoria para sua solução.

Assim é que a superior autoridade já decidiu, em processo recente, que a circular ministerial atraz referida não tem effecto retroactivo, só se prendendo, no tocante á modificação dos valores de contractos, áquelles que se firmaram ou venham a ser firmados dentro de sua vigencia.

Ora, o do postulante é datado de setembro de 1934 e, portanto, escapa áquella prohibição.

Quanto ao reajustamento de pontos, esta directoria já resolveu, no processo já mencionado (38.563, de 1935), que a sua adopção viria ferir direitos de outrem e, destarte, não mais poderia ser levado a effecto.

Em face do exposto, penso que se deve attender, em parte, á solicitação do interessado, declarando-se ao fiscal da Constructoras Reunidas do Brasil S. A., para os devidos effectos, que:

A) o Sr. Benjamin Cesar de Magalhães Serejo tem direito á redução que pretende, no valor do contracto n. 603, de 29 de setembro de 1934;

B) o referido mutuario não pôde ser attendido quanto ao reajustamento total de pontos, cuja contagem, após a modificação em apreço, deverá ser feita a partir desta ultima."

Officios:

Ao Sr. gerente da "Codolar S. A.":

N. 398 — Solicitando providencias no sentido de ser esta directoria informada da situação em que se encontra o contracto que essa companhia, sob n. 608, firmou com Esther Spinoglio in Massaro.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 70 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 19.157, de 1936, em que a firma Tolomei & Barbosa pede restituição da quantia de 123\$900, proveniente de imposto de renda que allega ter pago a maior no exercicio de 1926.

N. 71 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 17.955, de 1936, em que a firma viuva Clemente C. Cantanhede, allegando ter assumido a responsabilidade do activo e passivo da firma H. Cantanhede & Comp., pede permissão para effectuar o pagamento parcelado da quantia de 2:306\$300, proveniente do imposto de renda que a ultima deixou de pagar no prazo regulamentar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 27 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 14.278, de 1936, em que o collector das rendas federaes em Lavras, nesse Estado, Ildefonso Augusto Lima, pede restituição da quantia de 1:204\$900, a que se julga com direito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 22 — Em resposta ao officio n. 51, de 3 do fluente, sobre regularização do serviço de tomada de contas dos exatores federaes, declara que o assumpto está dependendo de resolução do Sr. ministro, a quem esta directoria, pelo officio n. 2, de 6 de fevereiro preterito, fez uma exposição a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 38 Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 22.487, de 1936, de interesse da firma Chenaud & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso:

N. 11 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 70.406, de 1935, que tem por base o relatorio, concernente ao 1º semestre de 1934, em que o ex-inspector fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Arnaldo Olavo de Almeida Serra pede providencias no sentido de que só sejam expedidos talões de registro para as pharmacias que exhibam o alvará de licença da "Saude Publica" estadual, exarou, em 16 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Expeça-se a circular pela forma proposta".

O parecer emitido pelo Sr. director geral, com o qual concordou o Sr. ministro, foi accorde com o prestado por esta directoria, nos seguintes termos:

"Faça-se a indagação, a que se refere a parte final do parecer.

Depois, submeta-se o processo á consideração superior, para que se digne deliberar sobre a suggestão apresentada pela Inspeção Fiscal, e a qual adopto, de ser expedida circular, em que se declare, revogadas as decisões anteriores, poder o fisco agir, quanto ao registro de venda ou fabrico de especialidades pharmaceuticas, livre de qualquer subordina-

ção á respectiva repartição sanitaria, mas obrigado, quando verificar a falta de licença da Saude Publica, a communicar-lhe o facto, para as providencias que se impuzerem."

O parecer emitido pelo inspector fiscal do imposto de consumo, bacharel Jayme Pericles de Souza Guimarães, a que se refere o desta directoria, está concebido nos seguintes termos:

"Como se vê da informação de fls. 30 verso, apenas duas observações, constantes do presente relatorio, necessitam de solução, por parte desta directoria.

1ª — O facto de só estar sendo concedido o registro para fabrico ou commercio de especialidades pharmaceuticas aos estabelecimentos que se achem habilitados perante a autoridade sanitaria;

2ª — O resultado do inquerito administrativo instaurado contra o collector de Tres Lagôas.

Quanto ao primeiro facto:

Diz o relatorio que, "em virtude do determinado no decreto n. 20.877, de 8 de setembro de 1931, a patente de registro para o commercio ou fabrico de especialidades pharmaceuticas só poderá ser expedida pelas respectiva repartições, mediante o "alvará" concedido pelo Departamento Nacional de Saude Publica, ou pelas repartições que lhe forem subordinadas nos Estados".

E, assim baseado, informa o signatario do relatorio:

"Pois bem, existem, somente nesta cidade (Campo Grande), não se contando as que, por certo, andarão disseminadas pelas demais localidades do Estado, Sete Pharmacias funcionando umas com irregularidades e outras clandestinamente. A Collectoria não lhes poude fornecer a patente de registro que na epoca devida, lhe solicitaram, não só para o fabrico de especialidades pharmaceuticas, — por falta de exhibição daquelle alvará, no caso vertente expedido pela Inspectoria de Saude, com sede na capital. Ora, dada a hypothese, que se está verificando, de não serem as mesmas compellidas pelas autoridades sanitarias competentes, para cumprirem as exigencias daquelle decreto, ellas, de per si, jamais procurarão fazê-lo, permanecendo no seu funcionamento irregular, e, com certeza, proveitoso. Notificá-las, expirado o prazo, para pagarem com multa, também não seria racional, posto que a multa uma vez satisfeita importa da mesma maneira, na expedição do registro de que trata o regulamento 17.464, de 26 de outubro de 1926."

Ante informação tal, devidamente confirmada, foi pedida a audiencia da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, que respondeu, simplesmente, nos termos seguintes: "... cumpre-me informar, com referencia á legalização das pharmacias existentes no Estado de Matto Grosso, que as Collectorias Federaes do referido Estado não devem expedir os talões de registro, senão para as pharmacias que exhibam o alvará de licença da Saude Publica estadual".

Estudadas minuciosamente as disposições dos decretos n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931, e n. 20.377, de 8 de setembro do dito anno, verifica-se, sem grande esforço na pesquisa, que não ha um só dispositivo de lei ou regulamento que faça depender do alvará de licença da autoridade sanitaria a expedição, por parte da autoridade fiscal, da patente de registro. E, ademais, pondere-se que, além da lei não cogitar da medida, esta não é aconselhavel, tanto por nociva aos interesses do erario federal, como porque nenhuma vantagem trará á sanidade publica, de vez que a negativa do fisco, desacompanhada de qualquer punição, não impellirá o fallosa a se regularizar. A prova de que isso não estava na cogitação do legislador encontra-se no seguinte dispositivo do decreto n. 20.377, que regulamentou o, de n. 19.606:

"Art. 103 — O director do Departamento Nacional de Saude Publica providenciará junto ao Ministerio de Educação e Saude Publica para que o Thesouro Nacional no Distrito Federal, e as collectorias federaes, nos Estados, só vendam o selo sanitario aos estabelecimentos devidamente licenciados, de accordo com este regulamento."

Ora, dessa disposição, Regulamentar, unica, parece, que se prende ao assumpto ventilado, quer no tocante ao imposto de consumo, quer no tocante ao exercicio da profissão pharmaceutica, decorre que a lei silenciou a respeito e o regula-

mento se contentou em permittir que a autoridade sanitaria entrasse em entendimento com a autoridade fiscal, para o fim exclusivo de negar-se supprimento de sellos a fabricas ou a importadores de productos pharmaceuticos, quando estes não provassem estar licenciados. A disposição lembra, pois, um Entendimento, que ainda não se verificou, Sobre Supprimentos de Sellos. Se ella amparasse os termos do officio citado da Directoria Nacional de Saude não seria mister cogitar de prohibição de venda de sellos, pois esta pressuppõe a posse da patente de registro, isto é, somente poderá obter sellos nas repartições fiscaes o estabelecimento devidamente registrado.

Assim, convem repetido, se ha perigo para a saude publica no funcionamento de pharmacias e laboratorios pharmaceuticos, sem a licença de que cogita o decreto n. 19.606, esse perigo não desaparece nem é minorado ante a inercia, que se deseja para o Fisco, quanto aos seus interesses. Sem necessidade, o Fisco estará, de continuo, na posição pouco invejavel descripta no trecho do relatorio da inspecção fiscal, em Matto Grosso. E se o fallosa, perante a Fazenda Nacional, puder, por qualquer circunstancia, escapar á vigilancia da Saude Publica, burlará, de vez, dois diferentes departamentos da Administração.

Verdade é que existem as decisões do Ministerio da Fazenda, em sentido contrario, notadamente a portaria n. 17, da Directoria da Receita á Inspeção Fiscal no Rio de Janeiro, Diario Official de 22 de novembro de 1925. Mas, essas decisões são antigas e anteriores aos decretos numeros 19.606 e 20.377. No entanto, ainda mesmo no regime das leis antigas, o proprio Thesouro já abria excepção para o commercio dos desinfectantes (decreto n. 48, de 21 de outubro de 1923) e permittia "às casas commerciaes na zona do interior dos Estados da União, onde não existam pharmacias ou drogarias, a venda de preparados pharmaceuticos ou medicamentos simples que não demandem manipulação, os quaes, de accordo com as tabellas approvadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, podem ser postos á venda sem prescrição medica" (circular n. 79, de 30 de novembro de 1923).

Acresce, ainda, que o Thesouro tem resolvido que "os de não concessão de registro estão previstos nos artigos 13 e seu paragrafo unico e 19, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro do anno findo, não se podendo, fóra desses casos, negar o alludido registro" (portaria n. 1, da Directoria da Receita á Collectoria de Santo Antonio de Padua, Diario Official de 26 de janeiro de 1927).

Consequentemente, e tendo em vista as decisões anteriores do Ministerio da Fazenda, esta Directoria, caso ache procedentes as considerações acima, poderia propor á Superior Autoridade a expedição de uma circular, declarando a caducidade das alludidas decisões, para o fim de poder o Fisco agir, quanto ao registro de venda ou fabrico de especialidades pharmaceuticas, livre de qualquer subordinação á repartição sanitaria. E, em complemento a essa medida, poderia ser determinado, também, ás repartições concessoras do registro, que, quando verificarem a falta de licença da Saude Publica, communicuem o facto á repartição sanitaria competente.

Quanto ao inquerito administrativo instaurado entre o collector de Tres Lagôas, proponho, em vista do final da informação de folhas 34, que se officie á Delegacia Fiscal, em Matto Grosso, para que a mesma informe se já fez a remessa do respectivo processo ao Thesouro Nacional."

A circular, a que allude o despacho do Sr. Ministro, já foi expedida, em 4 do fluente, sob n. 11, por este Ministerio.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 131 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 22.038, de 1936, em que a Comissão de Construção da Cathedral do Botucatu, nesse Estado, pede a solução de uma processo do seu interesse.

N. 132 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, restitue o processo fichado sob n. 17.315, de 1936, que tem por base o relatorio do fiscal junto á sociedade de economia collectiva "Lar Nacional", relativo ao mez de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 82 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional a que foi presente o processo fichado sob numero 16.242 de 1936 em que Waldemar Luiz de Freitas escrivão da collectoria das rendas federaes em Torres nessa Estado pede (60) dias de prazo em prorrogação, para prestar o reforço da fiança a que está sujeito, deferiu, por despacho de 24 de março ultimo, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, a solicitação em apreço.

N. 83 — Restituindo o processo fichado sob n. 16.946, de 1936, de interesse da firma Nadir Minguelli, communica que, tendo presente o mesmo processo, exarou em 27 de março ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo.

Restitua-se o processo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul".

O parecer emitido pelo inspector fiscal A. Peixoto de Azevedo, com o qual concordou esta Directoria, foi o seguinte:

"A firma Nadir Minguelli, estabelecida em Porto Alegre, com fabrica de "capas impermeaveis", usando nesse fabrico o tecido constante da amostra que o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses de fls., considerou "tecido impermeavel constituido de fios de algodão, tendo superposta e adherente a uma de suas faces uma pellicula, principalmente constituida de borracha que apresenta na face principal livre o aspecto de camurça, proveniente de fibras vegetaes em pó ou em pequenos fragmentos a ella adherentes."

A Alfandega, depois de ouvir a Comissão de Tarifa, declarou que o producto questionado tem a seguinte classificação aduaneira — borracha em tecidos, de qualquer materia textil, menos seda em peças, cortes ou pedaços, para qualquer obra (rt. 1.866).

A referencia positiva, no paragrapho 28 do art. 3º n. I do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, a capas, capotes e semelhantes, impermeaveis, não deixa duvida alguma de que o producto fabricado pela firma alludida está sujeito á taxa de 58000, por unidade, como aliás, resolveu a Delegacia Fiscal na decisão de folhas.

O art. 8º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 declara que — ninguém poderá fabricar, vender ou expor á venda productos sujeitos ao imposto de consumo, sem se achar habilitado com o competente registro — donde se infere que o registro está condicionado á natureza da industria o do commercio exerceidos.

Assim, desde que o fabrico é de artefactos de borracha (art. 3º § 28 do decreto n. 22.262, cit.), o registro respectivo só podia ser concedido para o fabrico de artefactos de borracha e não para o fabrico de artefactos de tecidos, como consta do processo.

Tratando-se entretanto de decisão proferida em consulta formulada pelo interessado e da qual não houve recurso quer "ex-officio, quer voluntario, penso que não póde esta Directoria modificar aquella decisão e apenas remetter todo o processado á mesma delegacia afim de que tome as providencias necessarias no sentido de reotificar o registro concedido".

N. 84 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 12.150, de 1936, que tem por base o relatório apresentado pelo ex-inspector de collectorias federaes, nesse Estado, Gastão Soares dos Mattos, relativo ao mez de dezembro ultimo.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

De 27 de março de 1936

N. 20.316, de 1936 — Em que a Sociedade Anonyma Philips do Brasil, estabelecida nesta capital e filiaes em S. Paulo, Bello Horizonte e Bahia, pede autorização para funcionar em operações bancarias:

"Satisfaça a exigencia, a que allude a informação."

A informação, a que se refere o despacho, foi a prestada pelo escripturario em comissão no quadro movel do Thesouro. Ney da Costa Palmeira, nos seguintes termos:

"Requer a sociedade Philips do Brasil, estabelecida nesta capital, com filiaes em São Paulo, Bello Horizonte e Bahia, juntando os documentos de fls. 2 a 18, a autorização para funcionar em operações bancarias, pedindo expedição de carta-patente para a matriz, nesta capital, e para as filiaes de São Paulo, Bello Horizonte e Bahia."

Em assemblea geral extraordinaria, realizada em data de 27 de fevereiro ultimo, deliberou a requerente augmentar o seu capital social que, de 500:000\$ foi elevado para 600:000\$, correspondendo o augmento de 100:000\$, á installação da Seção Bancaria, para que solicite autorização de funcionamento.

O art. 95 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, regulamentando e consolidando as disposições legislativas attinentes ás sociedades anonymas, prescreve:

Art. 95 — "A proposta (de augmento de capital) com a exposição será remittida aos fiscaes, para interpirem pa-

recer, sem o qual não poderá ella ser submettida á deliberação da assemblea geral". (§ 2º do art. 40 do decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882).

Ora, do exame da copia autentica da acta da assemblea geral extraordinaria em que foi deliberado o augmento do capital (documento de fls. 9-10) verifica-se o não preenchimento da formalidade legal supra transcripta.

Assim sendo, deve o requerente de fls. 20, preliminarmente, promover nova assemblea geral, em que fique patenteada a prova de cumprimento da exigencia legal citada, sem o que ficará prejudicado o seu pedido."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso:

N. 10 — Communicando, que o Banco Suisso Brasileiro já recolheu aos cofres do Thesouro a importancia correspondente á quota de fiscalização do 1º semestre de 1936, devida pelo funcionamento da agencia que mantém em campo Grande, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 36 — Communicando, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propoz esta Directoria, resolveu dispensar, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, Maximiano Ramos de Queiroz, da comissão de encarregado do serviço de fiscalização do sello nas operações bancaria realizadas nesse mesmo Estado, conforme consta do officio n. 184, de 28 do fluente, do senhor director do Expediente e do Pessoal.

Identico expediente para o funcionario interessado e para o superintendente da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias.

N. 37 — Communicando, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propoz esta Directoria, resolveu, conforme consta do officio n. 186, de 28 do fluente, do Sr. Director do Expediente e do Pessoal, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Antonio Calmon de Britto, para exercer a comissão de encarregado do serviço de fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas nesse mesmo Estado.

Identico expediente para o funcionario interessado e para o superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 31 — Communicando, que o Banco Suisso Brasileiro, já recolheu aos cofres do Thesouro a importancia correspondente á quota de fiscalização do 1º semestre de 1936, devida pelo funcionamento das agencias que o mesmo mantém nesse Estado.

— Ao sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 129 — Communicando, que o Banco Suisso Brasileiro, já recolheu aos cofres do Thesouro a importancia correspondente á quota de fiscalização do 1º semestre de 1936, devida pelo funcionamento das agencias que mantém na capital desse Estado e em Santos.

— Ao Sr. gerente do The British Bank of South America, Limited — Districto Federal:

N. 382 — Nos termos da lettra g do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remettidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril de 1935.

— Ao Sr. gerente do Banco Allemão Transatlantico — Districto Federal:

N. 383 — Nos termos da lettra g do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remettidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril de 1935.

— Ao Sr. gerente do Banco Financial Novo Mundo — Districto Federal:

N. 384 — Nos termos do artigo 94, lettra g, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no

sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, agosto, setembro, outubro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente do Banco Hollandez Unido — Districto Federal:

N. 385 — Nos termos do artigo 94, letra *g*, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1935.

— Ao Sr. gerente do Banco dos Importadores — Fortaleza — Ceará:

N. 386 — Nos termos da letra *g* do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, agosto, setembro, novembro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria J. F. Alves Teixeira — Fortaleza — Ceará:

N. 387 — Nos termos da letra *g* do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente do Banco de Barretos — Barretos — Estado de São Paulo:

N. 388 — Nos termos da letra *g* do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, julho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente do Banco de Sorocaba — Sorocaba — Estado de São Paulo:

N. 389 — Nos termos da letra *g* do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, agosto, outubro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Orlandi, Sobrinho & Comp. — Amparo — Estado de São Paulo:

N. 390 — Nos termos da letra *g* do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, outubro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Francisco Bernardino — Capivary — Estado de São Paulo:

N. 391 — Nos termos da letra *g* do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, novembro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria "Antonio de Queiroz & Comp." — Monte Azul — Estado de São Paulo:

N. 392 — Nos termos da letra *g* do artigo 94 do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, agosto, outubro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria "Paolillo Magaldi & Comp." — Limeira — Estado de São Paulo:

N. 393 — Nos termos da letra *g* do artigo 94 do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, agosto, novembro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente da "Caixa Commercial de Maceió" — Maceió — Alagoas:

N. 394 — Nos termos da letra *g* do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, novembro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente da Companhia União Fabril — Cidade do Rio Grande — Rio Grande do Sul:

N. 395 — Nos termos do artigo 94, letra *g*, do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta directoria, os balancetes desse estabelecimento (secção bancaria), relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, junho, julho, outubro, novembro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente do Banco "Sul do Brasil" — Blumenau — Santa Catharina:

N. 396 — Nos termos da letra *g*, do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, novembro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente do Banco Auxiliar do Commercio — Recife — Estado de Pernambuco:

N. 397 — Nos termos da letra *g*, do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. gerente do Banco "F. Barreto" — Mocóca — Estado de São Paulo:

N. 399 — Nos termos da letra *g*, do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta directoria, os balancetes dessa matriz, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, agosto, outubro e dezembro de 1935. Deves, ainda, diligenciar no sentido de que a filial desse estabelecimento em São José do Rio Pardo faça identica remessa dos balancetes relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 1935, que, até agora, ainda não deram entrada nesta directoria.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da Oitava Vara Criminal do Districto Federal:

N. 400 — No intuito de solucionar o processo fichado sob n. 21.007, de 1934, roga providencias no sentido de ser esta directoria informada do que ocorre, actualmente, nesse juizo, com relação ao processo instaurado contra José Pimheiro Alonso e Sociedade Empréstimos Populares S. A.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 401 — Transmittindo o processo fichado sob numero 19.914, de 1936, que tem por base uma representação do agente fiscal do imposto de consumo, Joaquim de Barros Correia Viegas, sobre liquidação de contractos, solicito audiencia a respeito.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção do Ministerio da Agricultura:

N. 403 — Transmittindo o processo fichado sob numero 20.715, de 1936, que tem por base o officio n. 3, de 11 do fluente, do agente fiscal do imposto de consumo, R. J. Coqueiro Watson, encarregado da fiscalização do selo nas operações bancarias realizadas no Estado do Rio de Janeiro, sobre caixas cooperativas, solicito audiencia a respeito.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de abril de 1936

Officios:

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 128 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda, por despacho de 17 do corrente, proferido no processo fichado no Thesouro sob numero

72.216, de 1934, deferiu o requerimento em que a Companhia Brasileira de Linhas para coser, pede relevação do pagamento e consequente restituição da quantia de 22\$300, ouro, correspondente ao imposto de 2 por cento dessa especie, pago pela nota n. 60.935, de 1932, referente ás mercadorias destinadas a Santos, que foram aqui descarregadas, por força do decreto n. 21.605, de 11 de julho de 1932.

Directoria da Despesa Publica

Dia 23 de março de 1936

Processos despachados:

Pelo Sr. director geral da Fazenda.

N. 15.970, de 1936 — Dr. João Barroso de Mello. — Satisfeita a exigencia do parecer de folhas 7 do Sr. sub-director, com o qual concordou o Sr. director da Despesa Publica, volte a despacho. (A exigencia é: apresentar um atestado firmado por pessoas idoneas, de preferencia funcionarios publicos graduados, de que sua esposa é unica herdeira da falencia.)

Dia 28

Pelo Sr. director da Despesa:

N. 54.361, de 1935 — Mem. Marinho Falcão. — Cientifica-se ao interessado que o Tribunal de Contas, em processo de tomada de contas n. 28.608, autorizou seja dada baixa da fiança que prestou, dependendo de seu requerimento. (Terceira publicação.)

N. 92.747, de 1935 — Mayrink Veiga S. A. — Convidase a firma interessada a sellar o documento de folhas 2. (Terceira publicação.)

N. 22.106, de 1936 — Joaquim Dias Bandeira de Mello. — Prove a qualidade em que requer, exhibindo o instrumento de procuração.

N. 5.336, de 1936 — Sebastiana Martins. — Satisfaca as exigencias da informação da Contadoria Seccional.

N. 14.313, de 1936 — Arnaldo de Almeida Magalhães. — Notifique-se o interessado a promover a revalidação a que alludem a informação e o parecer. Encaminhe-se, em seguida, o processo á Recebedoria do Districto Federal.

Dia 30

N. 23.098, de 1936 — Emilio Antonio Pereira. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Prestar melhores esclarecimentos a respeito de sua petição.)

N. 22.390, de 1935 — D. Herminia Gomes Fernandes. — Habilite-se de accordo com o art. 270 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 76.837, de 1934 — D. Julieta Ribeiro Martins. — Satisfaca a exigencia da Primeira Sub-Directoria, juntando instrumento de procuração.

N. 97.778, de 1935 — Ernesto Street. — A vista do parecer da Terceira Sub-Directoria, convide-se o interessado a constituir novo procurador, podendo, entretanto, o signatario do requerimento de folhas 6 provar que se acha comprehendido na excepção de que trata a circular n. 123, de 29 de novembro de 1934. (Terceira publicação.)

Dia 31

N. 12.518, de 1936 — Banco Allemão Transatlantico. — Junte o instrumento de procuração.

N. 12.512, de 1936 — Banco Allemão Transatlantico. — Junte o instrumento de procuração.

N. 12.516, de 1936 — Banco Allemão Transatlantico. — Junte o instrumento de procuração.

N. 100.166, de 1935 — Elmira da Silva Sá. — Satisfaca a exigencia do despacho. (Terceira publicação.)

N. 11.114, de 1936 — D. Albertina Champion Machado. — Apresente, devidamente sellado, conhecimento de deposito da caução prestada como garantia de gestão de agente do Correio da rua Conde de Bomfim. (Segunda publicação.)

N. 4.310, de 1936 — Alfredo Duarte. — Prove a qualidade de procurador.

N. 21.264, de 1936 — Dr. Huron Meirelles. — Faça reconhecer a firma do juiz que expediu o alvará.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de março de 1936

Processo:

N. 77.492-35 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, sob n. 8.824-35 — Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia sob n. 502, relativo á novação de aforamento de um terreno proprio nacional, sito á rua Julio David, districto da Penha, na capital daquelle Estado, pretendido por Lino Cervino Garrido. — Approvo, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 90 — Solicitando serem fornecidas passagens de 1ª classe, para Alagoas, ao engenheiro Carlos Menescal e sua mulher.

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 8 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de um terreno sito á Praia Comprida, pretendido por Julião Pires. (84.451-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 26 — Restituindo o processo relativo á novação de aforamento de terreno sito á rua André Rebouças, naquelle capital, pretendida por D. Maria Euthalia de Menezes, comunicando o despacho nelle exarado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Approvo, de accordo com o parecer.

N. 27 — Restituindo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno sito á rua Barão de Cotegipe, districto dos Mares, naquelle capital, pretendida por D. Umbelina Meirelles da Silva, dou sciencia do despacho nelle exarado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Approvo, de accordo com o parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 16 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito á margem do rio Biguassú, naquelle Estado, pretendido por Olivio Januario de Amorim. (88.113-35.)

Dia 25

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 5 — Solicitando seja ouvida a Alfandega daquelle capital, acerca de uma caldeira utilizada na mesma aduana. (89.113-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 29 — Encaminhando áquelle delegacia o processo tratando de um aforamento requerido por Candido José Teixeira. (93.749-35.)

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 154 — Solicitando sejam restituídos ao Sr. Francisco Barreiros 100\$, relativos á caução n. 203.6677, de 2 de setembro de 1935.

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 155 — Solicitando uma planta da fazenda "Pouso Alegre", afim de que esta directoria possa ultimar o processo referente ao registro da mesma fazenda. (97.673-35.)

Dia 26

Portaria:

Ao Sr. administrador desta directoria, no Districto Federal:

N. 39 — Solicitando informes quaes as providencias que foram tomadas para garantia dos interesses da Fazenda quanto ao contracto de locação do proprio nacional que fora occupado pelo Sr. José Alves dos Santos e que continha como tal pagando as taxas e sublocando dependencias do mesmo immovel.

— Ao Sr. sub-director da Sub-directoria dos Serviços Administrativos e do Registro:

N. 40 — Havendo sido encarregado o escrivão geral do Registro, Dr. Humberto de Almeida, de inspecionar os serviços relativos á cobrança e recolhimento das rendas patrimoniaes, arrecadadas nesta Capital, conforme consta da portaria n. 41, de 27 de maio de 1935, a vós dirigida, recomendo-vos informeis ouvindo o referido escrivão geral, qual o resultado de tal inspecção.

— Ao Sr. Alexandre Plemont, inspector regional:

N. 41 — Tendo-vos encarregado, pela portaria n. 67, de 13 de setembro do anno proximo passado, "de verificar, com a indispensavel urgencia, se os diversos de cobranças e aluguers de proprios nacionaes, a cargo desta directoria, estavam sendo de accordo com as ordens em vigor e se as respectivas rendas eram recolhidas aos cofres publicos nos prazos devidos", e não tendo tido esta directoria, até hoje, conhecimento da maneira pela qual desempenhastes este serviço, recomendo-vos informeis a respeito com a maxima brevidade

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1936

Autos de infracção:

N. 1.221, de 1934, contra Antonio Pinto Loja. — Cumpridas as formalidades legais, entregue-se a mercadoria.

N. 703/1935, c/Pereira & Marques Limitada — Confessada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Pereira & Marques Limitada a multa de 100\$000, com obrigação de recolher o imposto devido, de 6\$000, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 472/1934, c/Luciano del Giudice — A' vista do que consta deste processo tendo em consideração o que foi resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, no processo que teve por base o auto n. 469/1934, contra A. Gomes & Comp., e consta da Ordem n. 329, de 16 de julho do mesmo anno, da extinta Directoria da Receita Publica, resolvo julgar procedente o auto de fls., para o fim, tão somente, de mandar que a autuada recolha aos cofres da União o imposto de consumo devido, na importância de 3:518\$000, de acordo com o que consta deste processo.

Recurso, *ex-officio*, deste despacho para o 2º Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 725/1934, c/Carlos de Castro — Auto n. 726/1934, c/Gil de Paula Moreira — A' vista do que consta deste processo e de acordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, julgo improcedente o auto de fls. determinando o seu archivamento na forma da legislação vigente.

N. 50/1936, c/Simões Pereira & Comp. — Está provada neste processo haver a firma autuada infringido o disposto no art. 111, § 1º, letra a), do regulamento do imposto de consumo, em vigor, de vez que deixou de remeter o producto da sua fabricação com a competente nota de venda.

Assim, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Simões Pereira & Comp., a multa de 200\$000, minimo do artigo supracitado, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 996/1932, c/Banco Nacional Ultramarino — No Banco Nacional Ultramarino (Sub-Agencia), foram apprehendidas, pela fiscalização, 11 cartas de credito sem o pagamento do sello devido, na importância total de 85\$000. O auto lavrado em maio de 1932, só agora chegou a despacho final, em virtude de diligencias mandadas proceder, sem nenhuma razão plausi-

vel, pois desde logo, isto é, á vista dos documentos apprehendidos e do que do auto consta e da defesa do Banco, que apresentada em junho daquelle anno, termina pedindo para legalizar os referidos titulos, — ficara perfeitamente demonstrada e provada a infracção em apreço.

Assim:

Considerando que as cartas de credito apprehendidas deixaram de pagar o sello devido, no valor total de 85\$000;

Considerando que tendo sido lavrado o auto em maio de 1932, reconhecendo a obrigatoriedade de indemnizar o imposto,

Considerando que tendo sido lavrado o auto em maio de 1932, ao Banco autuado aproveitam as vantagens do decreto n. 21.459, de 1 de junho do referido anno.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e impôr, como imponho ao Banco Nacional Ultramarino (Sub-Agencia), a multa de 500\$000, *ex-vi* do art. 60, letra a), combinado com o art. 68, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com obrigação de recolher o sello devido, simples, de 85\$000, de acordo com os incisos 3º e 4º, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta (30) dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze (15) dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763 de 14 de julho de 1934.

N. 66/1936, c/Sady Irmãos — Contra a firma Sady Irmãos, estabelecida á rua do Ouvidor n. 148, desta Capital Federal, foi lavrado o auto de fls., após minucioso exame em documentos relacionados com a sua escripta commercial, tendo sido apurado desvio de imposto de vendas mercantis, na importância de 4:875\$000.

Os documentos acima mencionados, foram apprehendidos como prova dos factos narrados no auto e comprehendem os talões notas de venda, de balcão, as fitas das sommas das importancias entradas diariamente, na machina registradora e ainda os balancetes diários e mensaes de vendas effectuadas pela firma autuada.

Confrontados estes documentos auxiliares de sua escripta commercial com a escripturação exarada no livro fiscal de "Vendas á Vista", resalta, positivo, o desvio do imposto de vendas mercantis, por isto que, das sommas de taes documentos, todos elles uniformes e autenticados por empregados respectivos da alludida firma, resulta um volume de vendas muito superior ao escripturado no livro fiscal, que accusa vendas bastante diminuidas, com o fim preconcebido de burlar o pagamento do imposto.

Assim, tudo visto e bem examinado, resolvo impôr a firma Sady Irmãos a multa de 14:625\$000, *ex-vi*, do disposto no art. 33 do regulamento annexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com obrigação de recolher a importância de 4:875\$000, de imposto sonegado, ainda, nos termos do art. 38 do citado regulamento.

Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de vinte (20) dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções, baixadas com o decreto sob numero 27.763, de 14 de julho de 1934.

Precatorios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 600\$000 (seiscentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 200\$000 (duzentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 1:000\$000 (um conto de réis), a favor de Dr. Kleber Theophilo Ferreira. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Adalberto Nascimento. — Idem.

Juizo de Menores do Districto Federal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de João Nogueira Carneiro. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Silverio Nunes Ramos. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis), a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Requerimentos:

N. 26.439/936 — Albano Ribeiro & Comp. — Deferido nos termos do parecer.

N. 11.321/936 — Banco Boavista. — Deferido nos termos do parecer retro.

N. 8.159/936 — H. Marti & Comp. — Intime-se o atuante Eudoro de Magalhães, a recolher no prazo de oito dias a quota parte da multa indevidamente recebida afim de que seja recomposto o deposito da referida multa, para que tenha andamento o recurso interposto pela firma atuada.

N. 8.022/936 — Companhia Materiaes de Construcções. — Por falta de fundamento legal, indeferido.

N. 8.578/936 — Alberto Rokuslarck. — Cumpra-se o despacho de 8 de janeiro ultimo á fls. 4 de accordo com o officio retro.

N. 34.996/935 — José Domingos dos Reis. — De accordo com o parecer averbe-se *ex-officio* a transferencia do negocio de que se trata. Imponho ao requerente José Domingos dos Reis, a multa de 50\$000 minimo do art. 44 combinado com o de n. 17 § 6º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 3.027/936 — Julião Augusto. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 7 de fevereiro proximo findo, para tornar de nullo effeito a multa imposta.

N. 1.906/936 — Toledo & Irmão. — Dê-se a baixa a partir do segundo semestre deste anno.

N. 1.856/936 — J. Pires & Rodrigues. — Dê-se a baixa, a partir do exercicio corrente, cancelando-se a certidão de divida extrahida.

N. 1.499/936 — Antonio Manoel Magalhães. — Archive-se.

N. 1.847/936 — Antonio J. L. Proença. — Dê-se a baixa a partir do exercicio corrente.

N. 17.403/935 — Couto & Leipnick. — Archive-se.

N. 22.715/935 — Cobre-se com revalidação o sello de patição de fls. 2.

N. 396/936 — Joaquim Moreira da Costa. — Nada havendo a providenciar archive-se.

N. 401/936 — Manoel Martins de Oliveira. — Em face da informação e do parecer, inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de outubro de 1935, e dê-se baixa na inscripção da firma Maximino & Arthur, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis, grão médio do art. 41, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da mencionada importancia.

N. 1.899/936 — J. Alves & Alves. — Transfira-se, imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), minimo do artigo 44, do Reg. 5.142, de 27-2-901, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, de accordo com o art. 219, § 1º, do regulamento 17.461, de 6 de outubro de 1925.

Certidões:

N. 9.968/936 — A Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Certifique-se.

N. 10.005/936 — David Antunes de Oliveira Guimarães e Francisco Antunes Guimarães. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta Recebedoria.

N. 10.028/936 — Henrique Silva & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 10.240/936 — A E G Companhia Sul Americana de Electricidade. — Certifique-se.

N. 10.241/936 — A E G Companhia Sul Americana de Electricidade. — Idem.

N. 10.343/936 — Dr. A. Rocha. — Certifique-se.

N. 10.243/936 — A E G Companhia Sul Americana de Electricidade. — Certifique-se.

N. 10.243/936 — A E G Companhia Sul Americana de Electricidade. — Idem.

N. 10.244/936 — A E G Companhia Sul Americana de Electricidade. — Idem.

N. 10.245/936 — A E G Companhia Sul Americana de Electricidade. — Idem.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se, no dia 27 de março de 1936, ás 14 horas, a 47ª sessão ordinaria do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf, Octavio Bulhões, o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretario, Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 24 de março de 1936.

No expediente, foram lidos os ns. 70 e 71, de 29 do mez de fevereiro ultimo, da Directoria do Expediente do Thezouro Nacional, communicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos, que o Sr. representante da Fazenda Publica interpoz dos accordãos ns. 1.516 e 1.617, concernentes aos recursos ns. 1.658 e 1.783, respectivamente, da Companhia Industrial Riacho Fundo, Seccão do Imposto de Rendas, em Minas Geraes, e da firma F. Correia & Comp. — Recebedoria Federal em S. Paulo, para, annullando os accordãos recorridos, restabelecer as decisões das respectivas instancias inferiores.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 24 do mez de março ultimo.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.959 — Cooperativa Agricola de Cotia — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 2.964 — Vicente Esposito — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 2.976 — Rezende & Comp. — Delegacia Fiscal no Ceará (*ex-officio*) — Vendas mercantis — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.952 — Vendramini & Santos, Limitada — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 100\$000, de accordo com o artigo 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, unanimemente.

N. 2.997 — Abreu & Rêgo — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Maranhão — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. O Sr. Othon de Mello votou pela conclusão.

N. 2.892 — Gaspar Ribeiro & Comp., Casemiro Pinto & Comp. e Zacharias José de Rezende — Imposto de sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento aos recursos das duas primeiras firmas, por unanimidade, para julgar improcedente o auto,

na parte que lhe diz respeito, e tomou conhecimento do recurso de Zacharias José de Rezende, para reduzir a multa, ao mesmo imposto, a 100\$000, contra o voto do Sr. Almerindo de Castro, que dava provimento.

N. 2.980 — Banco Português do Brasil — Imposto de sellos — Recebedoria do Distrito Federal — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.991 — Augusto de Oliveira Galvão — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado de Alagoas — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.917 — Trajano Rodrigues Quinhões — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento ao recurso, para mandar cancelar o lançamento, unanimemente.

N. 2.944 — João Regis de Amorim — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda na Parahyba — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.949 — José Gonzaga Franco Filho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.957 — Julio Berto Cirio — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.995 — Mario Gonçalves da Silva — Seção do Imposto de Renda em Matto Grosso — Imposto de renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.003 — Fernando Augusto de Andrade — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.005 — Osorio de Faria Pereira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Geraes — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.018 — Nicolau Bosemann (espólio) — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Diligências:

N. 2.175 — Walter Haufe — Vendas mercantis.

N. 3021 — Benedicto de Oliveira Camargo — Sellos.

Vista: Ns. 2.990, 2.947 e 2.981.

Adiados: Ns. 2.732, 2.736, 2.985 e 2.987.

Os Srs. Mario Ludolf e Gennaro Vidal compareceram, o primeiro, depois do julgamento do recurso n. 2.175, e o segundo, quando era julgado o recurso n. 2.990, e o Sr. Othon de Mello, retirou-se, com causa justificada, logo após o julgamento do recurso n. 2.991.

Pauta para a sessão ordinaria, a realizar-se no dia 3 de abril, ás 14 horas:

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.546 — The British Bank of South America Ltd. e Aziz Nader & Comp. — Imposto de sellos — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.592 — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Imposto de sellos — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.937 — I. R. F. Matarazzo — Imposto de sellos — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.607 — Sociedade Queijaria Limitada Hansa Humboldt — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 3.010 — Paulo Hoepeter — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

(Sessão secreta)

N. 1.632 — Candido Thomaz de Aquino — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.787 — Martins Pimenta & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.897 — Joaquim Machado Cunha — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda na Bahia — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.736 — Taylor de Oliveira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Othon de Mello, com vista ao Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.942 — Ferreira Amaral & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.985 — Francisco la Regina — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.992 — José Pinto Costa — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.999 — João Joaquim de Souza Sobrinho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal na Bahia. — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 3.012 — Christiano Osorio de Oliveira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 3.033 — Francisco Cesario Alvim — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 3.038 — Otis Elevator Co. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 3 de abril de 1936, sexta-feira, ás 14 horas.

RECURSOS

N. 82-R — Peake & Gonçalves — Imposto de consumo — Recons. do accordo 1.152 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.659 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.045 — René Hausher & Comp. — Imposto de consumo — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.234 — Humberto Pineschi e Paulo Arnandin — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.457 — Siqueira & Gurgel Ltda., P. Machado & Comp., Leite Barbosa & Comp., B. Gonçalves & Comp. Ltda., Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda. e S. A. I. R. F. Matarazzo — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.625 — Companhia Paulista de Artigos de Seda — Imposto de consumo — Alfandega de Santos — Relator, senhor Tito Rezende.

N. 2.879 — Humberto Franciosi, Elyseu Bertolo e Pedro Gallina — Decreto 23.664, de 1932 — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.886 — A. Rosin & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.889 — Companhia Souza Cruz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Waldemar Mesquita.

N. 2.901 — Horacio e Alarico de Paula e Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.904 — Henrique Felipe & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.615 — Paulo de Albuquerque Lucena — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina, *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2909 — Manoel Lopes de Figueredo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.910 — Barão de Suassuna — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.912 — Companhia Ferroviaria Este Brasileira — Taxa de viação — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.914 — Sant'Clair de Miranda Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.915 — Tecelagem Maria Luiza Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.937 — Scholber & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio G. do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.939 — Araújo & Santa Rita Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor Waldemar Mesquita.

N. 2.944 — Matheis & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Matão Grosso — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.946 — José Mendes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, senhor Arlindo Pupe.

N. 2.949 — José Moser — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.950 — Angelo Sardagna — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.959 — João Baptista da Silva Leão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.961 — Francisco Avelino Maia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, senhor Arlindo Pupe.

N. 2.967 — Luiz Yamashita — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 1 de abril de 1936

No processo n. 18.384/B em que são declarantes José Teixeira Duarte e Ricarte Ferreira Pedroso e sua mulher (S. Sebastião do Paraizo — Minas Geraes). — Remetta-se a Agencia do Banco do Brasil em Guaxupé para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 18.433/B em que são declarantes Jonas Serafim Guinancio e Alfredo Lopes de Sá (Santa Maria Magdalena — Rio de Janeiro). — Remetta-se a Agencia do Banco do Brasil em Macahé para cumprimento do parecer retro.

No processo n. 18.415/B em que são declarantes Clotilde Garcia Pinto e Deocleciano Agdo Lemos e sua mulher (Cassia — Minas Geraes). — Remetta-se a Agencia do Banco do Brasil em Guaxupé para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 16.360/B em que são declarantes Fanuele, Paiva, Nigro & Comp. e Agenor Ribeiro (Caconde — São Paulo). — Remetta-se a Agencia do Banco do Brasil em São João da Boa Vista para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 18.406/B em que são declarantes Banco de Monte Santo e José Orestes da Luz (Monte Santo — Minas Geraes). — Remetta-se a Agencia do Banco do Brasil em Guaxupé para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 4.282/C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Maria Fausta Corrêa de Barros e outros. (São Paulo). — Remetta-se o presente processo a Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nos processos ns. 4.507, 4.575, 4.577, 4.598 e 4.599/C em que são declarantes o Banco do Rio Grande do Sul e Euclydes Brasil Milano, Manoel de Freitas Noronha, Alexandre Brasil Filho, Dario A. Rosa e Thereza Gomes de Oliveira. — Remetta-se o presente processo a Agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Na petição de Raul Freire Pinheiro relativa ao processo n. 12.094. — Indeferido. O pedido de reconsideração não foi interposto no prazo da lei.

Nas petições de Alcebiades Toledo Piza e Lourenço Zorzi, relativas aos processos ns. 3.916 e 16.141. — Como requer.

Nas petições de Raymundo Pessoa de Siqueira Campos, Xanocrates Calmon de Aguiar, Ernesto Bucher, Antonio Faustino Porto, relativa aos processos ns. 3.439, 3.440, 3.441, 4.001, 3.979 e 4.490. — Certifique-se o que constar.

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Francisco Alves Ribeiro de Aguiar, Abrahão Thomé e Irmãos e Francisca de Souza Gonçalves e Silva, relativas aos processos ns. 14.224, 18.022, 22.629, 18.226 e 983. — Certifique-se.

Nas petições de Nogueira Ortiz & Comp., Oroncio Vaz Arruda, Banco Nacional do Commercio, Pedro Morelato, Alfredo Moreira da Silva, Augusta Groti, Frederico de Oliveira Campos, Francisco José Ferreira, Emilia Augusta Jacinta, E. Castro & Comp., José Lopes Sobrinho, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 16.680, 16.166, 13.767, 4.003, 3.876, 17.445, 3.141, 3.174, 3.169, 16.683, e 3.334. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Attingiu a 24.182 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 101 registrados.

No processo n. 16.613, serie B (Lins — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ogusuku Ushi e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$), em apolices, ao credor Nilo Vasconcellos Martins, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e cincoenta mil réis (150\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 18.374, serie B (Bragança — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benedicto Claro Aparecido e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor José Antonio Russo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trinta e seis mil duzentos e cincoenta réis (36\$250), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 18.398, serie B (Candelaria — R. G. do Sul: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gustavo Freitas e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$), em apolices, a credora Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e quarenta mil e trezentos réis (140\$300), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 18.373, serie B (Ilhéos — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Saturnino Gonzaga dos Santos e a consequente indemnização de sete contos de réis, (7:000\$000), em apolices, ao credor Odilon Pompilio dos Santos, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e onze mil e oitenta réis (211\$080), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 18.366, serie B (Birigui — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Mario Dalla Martha e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Augusto Menegatti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e dezenove mil duzentos e cincoenta réis (219\$250), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 17.502, serie B (Barretos — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Francisco Martins e a consequente indemnização de setenta e seis contos de réis (76:000\$0003, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 2.335, serie C (S. Gabriel, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Orozimbo de Oliveira Menezes e a conse-

quente indemnização de cincoenta e um contos e quinhentos mil réis (51:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos mil réis (200\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.590, serie C (Theophilo Ottoni, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ewald Mueller e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Hermann Franz Bremmer, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (243\$400), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.330, serie B (Itambé, Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julio Guedes Gondim e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Paschoal Carrozone, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (234\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.364, serie B (Birigui, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Acacio da Silva Nunes e sua mulher, e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:000\$) em apolices, ao credor Augusto Monegatti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (120\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.400, serie B (Candelaria, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alberto Maas e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, a credora Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (488\$700), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.367, serie B (Santa Maria, agdalena, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Miguel Giron Filho e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor João Bizzo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (33\$333), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.185, serie B (Monte Alto, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 70, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Delfina de Andrade Donato e outros, e a consequente indemnização de cento e cincoenta contos e quinhentos mil réis (150:500\$000), em apolices, ao credor F. Camargo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (105\$850), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 3.593, serie C (João Pessoa, Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Dionisio José da Costa, e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Pedro Matta de Araujo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de (303\$300), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.388, serie B (Pirajú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Junqueira & Mesquita, e a consequente inden-

nização de cento e sessenta e dois contos e quinhentos mil réis (162:500\$000), em apolices, ao credor espolio de Antonio de Toledo Lara, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (50\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.399, serie B (Rio Pardo, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José Santiago Galisa e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, a credora Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (213\$200), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 14.524, serie B (Cascavel, Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 61, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Cicero Sá e sua mulher, e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500\$), em apolices, ao credor Joaquim Sá, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (60\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.394, serie B (Muzambinho, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Domingos dos Santos Rendielli, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho Ltda., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de (425\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 16.262, serie B (Encruzilhada — R. G. do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José Joaquim Macarti Braga e a consequente indemnização de quatro conto e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Banco Regional do Rio Grande do Sul, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.328, serie B (Lins — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ogusuki Kamado e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000) em apolices, ao credor José Antonio continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (442\$775) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.359, serie B (Caconde — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 83, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alonso Leonel de Paiva e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e nove contos de réis (29:000\$000), em apolices, aos credores Panuele, Paiva, Nigro & Cia., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (97\$350) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.352, serie C (S. Pedro de Itabapoana — E. Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Antonio Perciano de Oliveira e a consequente indemnização de sessenta e um contos de réis (61:000\$000), em apolices, ao credor Clarindo Lino da Silveira, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.356, serie B (Lagôa — Santa Catharina): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Domingues da Luz e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, a credora Ana Madalena Gracher, continuando a

cargo dos devedores a fracção não reajustável de (191\$735) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.361, série B (Monte Santo — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de José Casemiro Alves e sua mulher e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Mario Rocchetti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de (63\$750) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.372, série B (Ilhéos — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Dorotheu Mello Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e tres contos e quinhentos mil réis (33:500\$000), em apolices, ao credor Salvador de Araujo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de (461\$350) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.363, série B (Bica de Pedra — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Avelino Lourenço Cardoso e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor João Minson, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de (286\$700) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.368, série B (Jahu' — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Onofre Sampaio & Filhos e a consequente indemnização de trinta e quatro contos e quinhentos mil réis (34:500\$000), em apolices, ao credor Figueiredo Lima & Cia. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de (170\$050) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.241, série C (Cravinhos — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de José Arantes Nogueira e sua mulher e as consequentes indemnizações de 104:000\$000 e de 11:000\$000, em apolices, ao credor Banco do E. de São Paulo, referentes respectivamente às escripturas de 21-11-28 e 1-4-930, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustáveis de 214\$250 e 351\$250 de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.400, série B (Ouro Fino — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Firmino Junqueira e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Americo Paulini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de (72\$100) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.160, série B (Recife — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Usina Santa Therezinha S. A. e a consequente indemnização de quatrocentos e quarenta e um contos de réis (441:000\$000), em apolices, ao credor Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de (203\$500) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.810, série B (Pelotas, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Carlos Kulin e sua mulher e a consequente indemnização de 11:000\$, em apolices, ao credor Felipe Hax, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.825, série B (Itapeceira, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Alfonso Desiderio e sua mulher e a consequente indemnização de 6:000\$, em apolices, ao credor espolio de Joao Teixeira de Araujo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 134\$433, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.588, série C (João Pessoa, Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Ulysses Lulini e sua mulher e a consequente indemnização de 20:500\$, em apolices, ao credor Pedro Mata de Araujo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 279\$050, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.849, série B (Lins, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Ruzivara Sino e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500\$, em apolices, ao credor João Caetano de Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 374\$700, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.348, série B (Brotas, São Paulo) em que são declarantes João Pinheiro Sobrinho e Brando Marquesini (espolio) e José Marquesini e sua mulher e Berto Marquesini: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.354, série B (Amparo, São Paulo) em que são declarantes José Zocchio e Eduardo Polisel e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.492, série B (Alfenas, Minas Geraes) em que são declarantes E. Castro & Comp. e José Guedes de Moura Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.493, série B (Pitangueiras, São Paulo) em que são declarantes Franco do Amaral e Comp. e Victorio Gonçalves de Andrade: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.397, série B (Santa Cruz, Rio Grande do Sul) em que são declarantes Roberto Gruending e Reynaldo Pagel: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.553, série C (Sant'Anna do Livramento, Rio Grande do Sul) em que são declarantes acervo do Banco Pelotense e Francisco Serralta Gonzalez: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.383, série B (Curitiba, Paraná) em que são declarantes Rafael F. Greca e Adherbal Cardoso e Saccon: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.489, série B (Jahú, São Paulo) em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e Alexandr Saccon: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.495, série B (São Pedro do Turvo — São Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e João Octaviano: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.488, série B (Taquaritinga — São Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e Luiz Angelo Gonzaga: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.487, série B (Santos — São Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e João da Silveira Menezes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.494, série B (Cedral — São Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e Matta & Paquan (fallidos): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.490, série B (Olympia — São Paulo), em que são declarantes G. S. Aidar & Comp. (massa fallida) e Gabriel Said Aidar: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.491, série B (Alfenas — Minas Geraes), em que são declarantes Vallé, Bueno & Comp. e José Guedes de Moura Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.496, série B (Dois Corregos — São Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e Maria de Marchi Secchi: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.497, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e Antonio Lopes Melerot: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 4.512, série C (Rozario — Rio Grande do Sul), em que são declarantes o acervo do Banco Pelotense e Elias Cabrera: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.377, série B (Curityba — Paraná), em que são declarantes José Hauer Junior & Comp. e Adherbal Cardoso & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.545, série C (Alegrete — Rio Grande do Sul), em que são declarantes o acervo do Banco Pelotense e Osório Marques: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.395, série B (Caldas — Minas Geraes), em que são declarantes o Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho Ltd. e José Ribeiro Leite: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.391, série B (Muzambinho — Minas Geraes), em que são declarantes o Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho Ltd. e José Carlos Vianna: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.371, série B (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance, Limited e João Romão Ferreira Braz e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.392, série B (Muzambinho — Minas Geraes), em que são declarantes o Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho, Ltd. e Manoel Cabral: "decidiu adoptar a

conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.389, série B (Guaxupé — Minas Geraes), em que são declarantes o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Luiz Zerbini: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 12.486, série B (S. Paulo — Capital), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e Firmino Pires Campos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.498, série B (Tabapuan — S. Paulo): em que são declarantes Lima Nogueira & Comp. e João Rá-gazzi: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.500, série B (Duartina — S. Paulo): em que são declarantes Franco do Amaral & Comp. e Antonio Alves Ferreira: "decidiu adoptar a conclusão do Relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.375, série B (Curityba — Paraná), em que são declarantes Angelo Piotto e Adherbal Dardoso & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.376, série B (Curityba — Paraná) em que são declarantes J. Hauer & Comp. e Adherbal Cardoso & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.801, série B (S. Paulo — S. Paulo) em que são declarantes Carlos Whately e Gastão de Araújo Jordão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.537, série B (Quarahy — Rio Grande do Sul) em que são declarantes Acervo do Banco Pelotense e Luiz Pacheco Prates: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.536, série C (Uruguayana — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Acervo do Banco Pelotense Ibacildes Nunes da Conceição e Gaudêncio Nunes da Conceição: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.812/B (S. João da Boa Vista — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Vidal Fontão (quantia reajustavel: 9:000\$000) e a correlata inemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel e dois mil e quinhentos réis (2\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934." — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.343/B (Rio Preto — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Manoel Reverendo Vidal & Comp. a dar quitação plena a Rufino de Oliveira Lopes e sua mulher de seu debito verificado (8.628\$600), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam quatro contos de réis (4:000\$000)." — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.342/B (Rio Preto — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Manoel Reverendo Vidal & Comp. a dar quitação plena a Rufino de Oliveira Lopes e sua mulher de seu debito verificado (84:636\$100), recebendo em apolices

50 % do mesmo debito, ou sejam quarenta e dois contos de réis (42:000\$000). — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.589/C (Pouso Alegre — Minas): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor David Archibaldo Scofield a dar quitação plena a Andres Wespermann (espólio) do seu debito verificado, recebendo em apolices, cinco conto e quinhentos mil réis (5:500\$000). — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 17.433/B (Bariry — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 56, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Ribeiro de Barros & Comp. (Massa Fallida) a dar quitação plena a Ataliba Paulo Leite de Barros do seu debito verificado (42:117\$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam vinte e um contos de réis (21:000\$000). — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 18.393/B (Caconde — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho Ltda. a dar quitação plena a Benedicto Modesto dos Santos do seu debito verificado (6:275\$400), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam tres contos de réis (3:000\$000). — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 14.577/B — Laranjeiras — Sergipe: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco de Sergipe a dar quitação plena a Menezes & Filhos do seu debito verificado (704:112\$600), recebendo em apolices cinquenta por cento do mesmo debito, ou sejam 352:000\$000). — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 18.149/B (Lins — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Cintra & Comp. a dar quitação plena a José Navarro Ferraz do seu debito verificado réis... (43:356\$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam 21:500\$000). — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.793/C (Juiz de Fora — Minas): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Ventura Lopes & Comp. a dar quitação plena a Alibert Tostes Duarte do seu debito verificado (80:215\$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 40:000\$000). — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.312/B (Ibitiua — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 80, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Franco do Amaral & Comp. a dar quitação plena a Joaquim Elisio Avelar do seu debito verificado (136:000\$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 68:000\$000). — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.934/B (Lins — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Manoel Vasconcellos Martins a dar quitação plena a Nelson Vasconcellos Martins e sua mulher do seu debito verificado (142:833\$300), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 71:000\$000). — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.797/C (Miracema — Rio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Barros Siano & Comp. a dar quitação plena a Janoti & Irmão do seu debito verificado réis (7:619\$100), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam 3:500\$000). — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.764/B (Cajuru — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 55, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco F. Barreto a dar quitação plena ao espólio de Rosa Elias do seu debito verificado (72:105\$),

recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam réis 36:000\$000. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Pereira Lima*."

No processo n. 16.780/B (Caconde — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alipio Ferreira a Silva e sua Mulher e as correlatas indenizações em apolices de quatro contos de réis (4:000\$) ao credor Sebastião Ferreira Barbosa e de tres contos de réis (3:000\$000 aos credores Mazili & Comp., continuando a *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator dos devedores as fracções de 413\$650 e 152\$600. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*."

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de março do corrente anno, foi concedida licença ao ex-marinheiro, cabo asylado, Severino José Tenorio, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da cota.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1936

Sr. director geral do Pessoal:

(*) N. 461 — Designa para exercerem as funções de instructores do Departamento de Ensino de Machinas da Escola Naval os capitães-tenentes José Moreira Maia, para a alinea a e Miguel Magaldi, para as alineas b e c.

Dia 31

Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara Federal:

Officio n. 1.491, de 25 de março de 1936, desse Juizo. N. 500 — Accusa o recebimento do officio n. 1.491, de 25 de março de 1936, pedindo o comparecimento a esse Juizo, no dia 30 de março findante, ás 13 horas, do sub-official da Armada AE-AR-CV (C. P.), José Gregorio dos Santos, afim de, como testemunha, depor no processo crime que a Justiça Federal move contra Rubens Ortiz e outros.

Devido á exiguidade de tempo, este ministerio deixou de attender á solicitação, o que fará, entretanto, desde que seja marcada outra data.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 501 — Promover ao posto de 3º sargento e a taifeiro de 1ª classe, respectivamente, o cabo PE-AT-15.145, Joaquim Mauricio de Senna e o taifeiro de 2ª classe 0.532, Osmar Vieira da Rocha.

Requerimentos despachados

Armando de Azavedo Pinna, capitão de fragata da Reserva de 1ª classe, requerimento de 13 de dezembro de 1935, ficha n. 43.102, pedindo sejam incluídas nos seus vencimentos de inactividade as 9 quotas que foram sujeitas á restrição do art. 77 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 1929. — Indeferido, de accordo com os pareceres. (Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, de 20 de março de 1936).

Julietta da Fonseca, (requerimento de 20 de março de 1936, ficha n. 46.192). — De accordo com a informação. A requerente não pôde ser atendida.

Manoel Olympio de Sant'Anna (requerimento de 12 de janeiro de 1936, ficha n. 46.262, pedindo pagamento de gratificação regional de 20 %). — Indeferido, á vista da informação.

Emilio Thevenard, procurador de Mercedes Clemencia Teixeira, viúva do sub-official Horacio Felix Teixeira, requerimento de 9 de dezembro de 1935, ficha n. 43.038, pedindo pagamento das gratificações de função e adicional de 15 %, relativas ao periodo de 3 de novembro a 31 de dezembro de 1926, e a etapa do mez de julho de 1928, que diz ter o referido official deixado de receber. — Indeferido, á vista do que dispõe o decreto n. 20.910, de 1932.

José Coutinho (requerimento de 14 de outubro de 1935, ficha n. 40.991, pedindo ser o seu filho, menor, Sadi Passos Coutinho, submettido a um concurso para aspirante a fuzileiro naval. — Indeferido, de accordo com as informações.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções no *Diário Official* de 26 de março de 1936.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Submettendo á sua consideração os papeis referentes ao pagamento de vencimentos, nos ultimos mezes de 1935, a funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, para que se digne deliberar conforme julgar conveniente. (Aviso numero 441).

Solicitando ordens no sentido de ser effectuado o pagamento da quantia de 7.013\$300 ao capitão Plinio de Araujo Coriolano, no Thesouro Nacional, e não na Delegacia do Thesouro em Matto Grosso como foi pedido no aviso numero 2.325, de 15 de julho de 1935. (Aviso n. 444).

Pedindo providencias sobre o pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia do Ceara:

De 9:700\$000, ao professor do Collegio Militar do referido Estado, Jorge Moreira da Rocha. (Aviso n. 443).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 12:223\$300, ao major Miguel de Freitas Travassos. (Aviso n. 442).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que o nome do capitão Salm de Miranda, commandante do 2º Esquadrão de Trem, com sede em Santos Dumont (Minas Geraes), seja incluído na relação das autoridades que gozam de franquia postal e telegraphica e podem requisitar passagens e transportes nas estradas de ferro da União em objecto de serviço publico. (Aviso n. 19).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que fica distribuído á Companhia Escola de Engenharia á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, etc. — o quantitativo de 900\$000 para attender a despesas decorrentes da mencionada sub-consignação. (Aviso n. 163).

Que fica distribuído á Prefeitura Militar da 1ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanente — 1 Aquisição de moveis, machinas, etc. — do actual orçamento deste ministerio, o quantitativo de 2:000\$000, para attender a despesas decorrentes da mencionada sub-consignação, devendo a citada importância ser recebida no Serviço de Fundos da 1ª Região Militar. (Aviso n. 164).

Que fica distribuído á Auditoria de Guerra da 7ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanente — 1 Aquisição de moveis, machinas, etc. — do actual orçamento do Ministerio da Guerra o quantitativo de 3:000\$000, para attender a despesas decorrentes da mencionada sub-consignação. (Aviso n. 165).

Que tendo entrado, parcialmente, para o regimen do Serviço de Subsistencia, da 1ª Região Militar, o Batalhão de Guardas e o 3º Batalhão de Caçadores, ficam annullados os quantitativos de 12:041\$400 e 32:308\$000, fixados, respectivamente, para aquellas unidades, na tabella geral approvada por aviso n. 33, de 27 de janeiro ultimo e publicada no *Diario Official*, de 29 do mesmo mez, sendo para aquella Serviço fixo, mais o quantitativo suplementar de 44:249\$400, afim de custear o forrageamento de 54 animaes das referidas unidades, correndo a despesa á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 5 Forragem, etc. — do actual orçamento deste ministerio. (Aviso n. 166).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de março de 1936 — N. 7.

Senhor commandante da 1ª Região Militar — Tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 1.754-A-866, de 23 do corrente sobre a actuação das seguintes praças no combate de 27 de novembro do anno findo, contra os amotinados do 3º Regimento de Infantaria, considerando:

— Que o 2º sargento Laudelino das Mercês Ferreira, portou-se com bravura tendo em cumprimento de ordem penetrado no quartel dos amotinados em meio a forte fuzilaria;

— Que o 1º cabo Edgard Figueiras e Silva foi ferido no mencionado combate resultando-lhe fractura exposta da perna direita, estando ainda baixado ao hospital, tendo sido julgado incapaz definitivamente para todo o serviço do Exército;

— Que o soldado Americo Pereira do Nascimento soffreu amputação de ambas as pernas e ficou incapaz para o serviço do Exército e quiza para a vida civil;

— Que o soldado Manoel Pereira dos Santos soffreu fracturas expostas do ante-braco esquerdo e da perna direita, além de um ferimento no ante-braco direito e dois na coxa direita, ficando incapacitado para o serviço do Exército;

Autorizo-vos a promover ao posto immediato com data de 27 de novembro de 1935, as praças acima como recompensa aos relevantes serviços prestados á Patria, quando, no cumprimento do dever combateram os amotinados comunistas do 3º Regimento de Infantaria. — General, João Gomes.

Requerimentos despachados

Alfredo Alvaro de Souza, Antonio José Fernandes, Bo-livar Medeiros, Deoclecio de Paranhos Antunes, Luiz Gonzaga da Costa, Luiz Pereira de Souza, 1º tenentes, solicitando promoção ao posto de capitão os quatro primeiros, e melhor collocação no Almanack Militar os dois ultimos. — Indeferido, de accordo com o parecer da Comissão de Promoções do Exército.

Albino Peixoto de Carvalho, sargento ajudante reformado e asylado, solicitando contagem de tempo de serviço. — Sejam apostillados na provisão de reforma do requerente mais 2 annos de serviço, perfazendo assim um total de 24 annos, 2 mezes e 19 dias de serviço, tudo de accordo com a informação da D. S. M. R.

Arnaldo Bittencourt Calazans, aspirante a official da 2ª classe da reserva da 1ª Linha, solicitando prorrogação do prazo para fazer o estagio, afim de posteriormente ser nomeado 2º tenente da Reserva (pedido de reconsideração do despacho exarado em seu requerimento anterior). — Deferido, de accordo com o item III do parecer do E. M. E.

Aristoteles Bayard Lucas de Lima, 1º tenente medico, solicitando rectificação de collocação no Almanack Militar. — Archive-se, visto o assumpto já estar solucionado.

Adalberto de Azevedo Drummond, soldado do 1º R. C. D., solicitando inclusão no quadro de operario extranumerario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e pagamento de differença de vencimentos. — Deferido, de accordo com os pareceres.

Armando Navarro de Andrade, soldado do 1º Regimento de Aviação, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Alberto Guedes da Fontoura, tenente coronel, solicitando manutenção de matricula no Collegio Militar do Rio de Janeiro, de seu filho Taldo Lucena da Fontoura. — Deferido, de accordo com o aviso n. 27, de 18-3-1936.

Bernardino Dantas, 1º tenente, solicitando collocação na turma com a qual concluiu o curso. — Indeferido, de accordo com o parecer da Comissão de Promoções do Exército.

Carlos Nogueira, 2º sargento, alumno da Escola de Artilharia, solicitando licença para tratamento de saude e transaccamento de matricula na alludida Escola. — Seja licenciado por sessenta dias de accordo com os arts. 8.º e 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Camillo Rodrigues Alves, musico da Escola Militar, solicitando 6 mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 1.º n. 1 do decreto n. 19.714, de 19 de fevereiro de 1931. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Carlos Caniato, solicitando pagamento da quantia de 18:433\$900, a titulo de indemnização. — Indeferido, de accordo com o parecer da C. C. R.

Everaldino Acestes da Fonseca, major, solicitando promoção com resarcimento de preterição. — Indeferido, de accordo com o parecer da Comissão de Promoções do Exército.

Francisco Antonio Cavalcanti, 3º sargento reformado solicitando asylo. — Indeferido. O requerente já está amparado pelo Estado na reforma com os vencimentos integrais do posto.

Hugo Silva, capitão, solicitando nova verificação de gráu obtidos na Escola Militar. — Indeferido, de accordo com o parecer da Comissão de Promoções do Exército.

Gaspar Peixoto Costa, capitão, solicitando contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, em face da informação do Departamento do Pessoal do Exército.

Gabriel de Souza Pinto, 3º sargento do 19º B. C. baixado ao Hospital Militar de São Salvador, solicitando asylo. — Concedo o asylo em face das informações.

José da Cunha Menezes, 2º tenente de administração, solicitando pagamento de diarias. — Deferido.

José Moreira da Rocha, solicitando caderneta de reserva. — Deferido.

José dos Santos, soldado reformado, solicitando asylo. — Concedo o asylo de acordo com o § 2.º do art. 2.º das Instruções baixadas com a Ordem do dia n. 546, de 26 de abril de 1867.

João Pereira do Valle, solicitando permissão para montar uma fabrica de fogos. — Concedo. A' D. M. B. para expedir o titulo solicitado.

Joaquim Tigre dos Santos, musico de 3.ª classe, do 1.º B. C., solicitando pagamento de vencimentos e etapas. — Indeferido, de accordo com o parecer do director do Serviço de Fundos do Exercito.

Josephino Rodrigues Marques, solicitando restituição de sua caderneta de reservista (2.º requerimento). — O requerimento anterior, a que se refere, foi indeferido á vista das informações. Quanto á caderneta de reservista ser-lhe-ha devolvida mediante recibo.

Luiz Lopes Gonzaga, solicitando pagamento da quantia de 100\$000, proveniente de requisição militar. — Indeferido, de accordo com o parecer da C. C. R.

Lourenço Augusto Lemgruber, solicitando pagamento da quantia de 10.000\$000, a titulo de indemnisação. — Recorra ao Judiciario, querendo.

Leobaldo Rodrigues de Carvalho, 2.º tenente pharmaceutico, solicitando pagamento de differença de gratificação. — Indeferido, de accordo com o parecer do E. M. E.

Raymundo Alves da Cunha, 2.º tenente dentista, solicitando rectificação de seu mez de nascimento, alterado na publicação do Almanack do Ministerio da Guerra de 1935. — Deferido, em face das informações. Seja feita a rectificação para 22 de julho de 1896. (Publica-se novamente por ter sahido com incorrecção no *Diario Official* de 31 do mez findo, pagina 6.866).

RECTIFICAÇÃO

Os requerimentos cujos despachos se acham insertos ás paginas 6.866 e 6.867 do *Diario Official* de 31, referentes ao expediente do dia 27, tudo de março findo, foram solucionados pelo Sr. ministro, com excepção no que diz respeito a Benjamin Constant Bevilacqua de Magalhães Fraenkel que o foi pelo Sr. director da Secretaria da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1936

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de serem enviados, a 3.ª Companhia Independente de Transmissões, com sede na cidade de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, os exemplares do *Diario Official* do corrente anno. (Officio n. 462).

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Engenio Peron, pedindo pagamento de divida de sargento. — Providenciado. Archive-se.

Anfriso Coelho, estudante, pedindo transferencia de convocação da 7.ª para a 2.ª C. R. — Archive-se, por nada constar.

Raul Rodrigues Penedo, soldado do 10.º R. I., pedindo transferencia para o 14.º R. I. — Indeferido, por estar de tempo findo.

Mario da Silva Barbosa, soldado do 26.º B. C., pedindo transferencia para o 14.º R. I. — Sim, por interesse proprio.

Laurentino Candido, pedindo 2.ª via de caderneta. — Indeferido. Requeira seus assentamentos por certidão, querendo.

José Ribeiro Bello, soldado do 20.º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1.ª R. M. — Transfiro para o 14.º R. I., por interesse proprio.

Franklin Marques, soldado carpinteiro do 2.º R. I., pedindo transferencia para a E. Av. — Deferido.

Altierto Tapuyo Caldas, 1.º cabo do Batalhão de Guardas, pedindo transferencia para o 31.º B. C. — Sim, por interesse proprio.

Benjamin Theodoro Soares da Silva, pedindo pagamento de divida. — Archive-se.

Ormindia Guimarães Uchôa, pedindo pagamento de divida contrahida por um sargento. — Archive-se.

José Moreira de Castilho, soldado musico de 2.ª classe do 13.º R. I., pedindo transferencia para o 5.º B. C. — Deferido. Despesas por conta do interessado.

Antonio Joaquim de Paula, soldado do 12.º R. I., pedindo transferencia para o 14.º R. I. — Sim, por interesse proprio.

Salles de Campos Bueno, reservistas, pedindo certidão de assentamentos. — Entregue-se, após o pagamento de 9\$400, em sellos, de emolumentos.

Francisco de Moraes Sobrinho, 1.º sargento do Q. I. da 24.ª R. M., pedindo exclusão do quadro. — Como pede, sendo incluído no 6.º B. C.

Ormindia Guimarães Uchôa, pedindo pagamento de divida de um sargento. — Archive-se.

Josaphat Mello, 3.º sargento do 11.º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, á vista das informações.

Severino Accioly Alves de Souza, sub-tenente do 2.º G. A. Do., pedindo rectificação de nomeação do 4.º R. M. para o 2.º G. A. Do. — Archive-se.

Clementino Assis de Souza, 3.º sargento do 26.º B. C., pedindo inclusão no Quadro de Instructores. — Sim, sendo classificado na 3.ª R. M.

Rosalvo de Gusmão Lessa, 1.º tenente adm., solicitando transferencia para a 2.ª zona. — Transfiro para o 4.º R. C. D.

Felix Gabino da Costa Machado, ex-sargento do 11.º R. C. I., pedindo certidão. — Entregue-se a certidão, após o pagamento de 10\$000, em sellos, de emolumentos.

Eduardo Monteiro de Barros Junior, capitão da arma de cavallaria, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Nada ha que deferir.

Hormisda Lacroix, pedindo certidão de tempo de serviço. — Entregue-se ao interessados, mediante o pagamento de 29\$100, de sellos, como emolumentos e remetta-se á 3.ª R. M., para tal fim.

João Luiz de Moraes Selasco, 3.º sargento do 2.º R. I., pedindo transferencia para o 1.º R. Av. — Indeferido, em face do art. 315 do R. I. S. G.

Iracilde Mandelli, 2.º cabo do 5.º R. A. M., pedindo transferencia para a Arma de Aviação. — Indeferido.

Theodoro Epiphany da Costa, ex-praça, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Darcy Fraga Barcellos, 2.º cabo do 7.º R. I., pedindo transferencia para a 1.ª R. M. — Indeferido, por se achar de tempo findo.

Venerando Alves, soldado corneteiro de 1.ª classe do Batalhão Escola, pedindo transferencia para o 31.º B. C. — Sim, por interesse proprio.

Daneval Queiroz Lima, 2.º cabo do 10.º R. I., pedindo transferencia para o 31.º B. C. — Sim, por interesse proprio.

Mario Monteiro Pantoja, soldado addido ao Contingente da Guarda de Presos, da F. S. C., pedindo transferencia para o 1.º G. A. C. e F. S. C. — Indeferido.

Dourival Queiroz Lima, 1.º cabo observador do 10.º R. I., pedindo transferencia para o 31.º B. C. — Sim, por interesse proprio.

Ayrton Baptista, soldado do Regimento Andrade Neves, pedindo transferencia para um dos corpos da 2.ª R. M. — Indeferido, em face das informações da 2.ª R. M.

Mario Pinheiro dos Santos, soldado corneteiro de 2.ª classe do 1.º B. P., pedindo transferencia para o 1.º B. T. L. de Transporte. — Sim, por interesse proprio.

José Duarte dos Santos, soldado do 1.º R. Av., pedindo reforma. — Archive-se.

Paulino Jesuino Machado, soldado corneteiro de 1.ª classe do 5.º R. Av., pedindo transferencia por troca com o dito Sebastião Domingos dos Santos, do 13.º B. C. — Sim, correndo as despesas de transporte por conta dos interessados.

Synval Reis, 1.º sargento do Q. I. da 4.ª R. M., pedindo permissão para ir em gozo de férias a Ribeirão Claro, Estado do Paraná, afim de contrahir matrimonio. — Concedo.

José Marques Pontes, do Batalhão de Guardas e addido ao 26.º B. B., pedindo transferencia para este. — Indeferido, em face das informações do commandante da 8.ª R. M.

Manoel Candido Sobreiro, 1.º sargento excedente do 29.º B. C., pedindo transferencia para o 26.º B. C. — Indeferido, em face da informação do commandante da 8.ª R. M.

Adão Francisco Alves, soldado tambor corneteiro de 1.ª classe, da 7.ª B. I. A. C. e F. M. N., pedindo transferencia para o 2.º G. A. C. — Indeferido. Não ha vaga.

Djalma José dos Prazeres, ex-praça, pedindo reinclusão. — Indeferido, por falta de anparo legal.

José Miguel Soares, pedindo certidões. — Requeira, separadamente, em relação a cada periodo e com o nome com que serviu no Exercito.

Pedro Ferreira da Rocha, sentenciado recolhido á Casa de Correção, pedindo certidão de assentamentos do ex-2.º tenente Elineu Celestino de Brito. — Aguarde despacho do requerimento identico anterior.

Manoel Vieira, 2.º cabo serralheiro mecanico do IV-2.º R. C. D., pedindo transferencia para o 2.º R. Av. — Indeferido.

Manoel Rodrigues da Costa, soldado padoleiro do Batalhão de Guardas, pedindo transferencia para o 19° B. C. — Indeferido. Não ha vaga.

Catharina Fagá, progenitora do soldado do 6° Batalhão de Sapadores, Raul Fagá, pedindo transferencia do mesmo para a 2ª R. M. — Requeira o proprio soldado ou pessoa devidamente autorizada.

José Alves de Lemos, 2º cabo do contingente da E. E. M., pedindo transferencia para a E. Av. M. — Indeferido, por contrariar o paragrafo 2º do art. 43 do R. S. M. A E. Av. M. não tem contingente.

Aristoteles Bussons, 1º sargento do Q. I. da 8ª R. M., pedindo promoção ao posto de sub-tenente. — Archive-se.

Sergio de Castro Victorio, 3º radio-telegraphista do 4º B. S. e á disposição do S. Trans., pedindo transferencia para o 1º R. Av. M. — Indeferido, em face das informações da Dir. Av.

Benedicto Brasil, 3º sargento do IV/5º R. C. D., excedente, pedindo transferencia para um corpo de cavallaria, onde exista vaga. — Indeferido. Não ha vaga.

José Machado Tavernard, 3º sargento addido á Companhia E. Eng., pedindo transferencia para o 7º R. Av. — Indeferido, em face das informações.

João Francisco dos Santos, 2º sargento selleiro corrieiro da 7ª R. M., pedindo transferencia para as officinas de M. Bell, da 6ª R. M. — Indeferido. Não ha vaga.

José Feliciano Pacheco, pedindo certidão do tempo em que serviu no Exército. — Entregue-se ao interessado, mediante o pagamento de 9\$400, em sellos, como emolumentos.

Amos Citti, pedindo transferencia de incorporação do 1º Batalhão de Pontoneiros, para o 14º R. I. — Archive-se.

Despacho de requerimento — Rectificação:
(*) Amaro Gomes da Silva, 2º cabo do extinto 3º R. I., pedindo transferencia por troca para o 21º B. C. com o do mesmo posto Raymundo Calixtrato de Souza. — Archive-se.

Directoria de Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO DE TABELLAS

I. Tendo o *Diario Official* n. 74, de 28 de março findo, publicado, com incorrecções, as tabellas de fixação de quantitativos ás unidades administrativas do Exército, no corrente anno, solicito vossas ordens no sentido de serem feitas as seguintes corrigendas na referida publicação:

Tabella 3 D — Numero de ordem 4 — em vez de 2ª Divisão de Cavallaria, leia-se: 3ª Divisão de Cavallaria.

N. de ordem 18 — Estabelecimento de Material de Intendencia da Região — acrescentar, na columna "Diversas despesas — N° 10 — Despesas miúdas de prompto pagamento", 1:500\$000;

N. de ordem 41 — em vez de 4º Regimento de Cavallaria Independente, leia-se: 5º Regimento de Cavallaria Independente;

N. de ordem 54 — 1º Batalhão Ferro-Viario — na columna "Material de consumo — N° 8 — Acquisição de artigos de expediente e outras despesas", em vez de 3:500\$000, leia-se: 3:000\$000.

N. de ordem 60 — 2º Grupo de Artilharia a Cavallo — na columna "Diversas despesas — N° 10 — Despesas miúdas de prompto pagamento", em vez de 2:5000\$000, leia-se 2:000\$000.

Tabella 6 D — N. de ordem 4 — 12ª Circumscripção de Recrutamento — na columna "Material de consumo — N° 8 — Acquisição de artigos de expediente e outras despesas", em vez de 600\$000, leia-se: 6:000\$000.

Tabella 8 D — Na columna "Material de consumo — N° 8 — Acquisição de artigos de expediente" — SOMMA — em vez de 50:000\$000, leia-se: 50:800\$000.

Pelo general Felipe Antonio Xavier de Barros, director, tenente-coronel Aristides Dario da Rosa, chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 31 de março de 1936

Avisos:

N. 797 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga á The Amazon River Steam Navigation Company (1991) Limited, a importancia de 243:145\$900, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados nas linhas e relativa ás viagens realizadas em dezembro de 1935.

(*) Publica-se novamente, por ter sahido com incorrecção no *Diario Official* de 27-3-36.

N. 798 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta na importancia de 6:750\$, da Companhia Industrial Minas Geraes, relativa ao aluguel do 16º andar do edificio "Rex", occupado por esta secretaria, em março do corrente anno. (2:295-36.)

N. 799 — Ao presidente da Comissão de Repressão ao Communismo — Comunicando que foi enviada cópia do officio n. 2, de 27 de janeiro ultimo, dessa comissão, ás repartições subordinadas a este ministerio. (1.601-36.)

N. 800 — Ao consultor geral da Republica — Solicitando remessa de uma cópia do parecer do Dr. Solidonio Leite, ex-procurador geral da Republica, sobre o pedido de pagamento de indemnização de mercadorias sinistradas, em um vagão da E. F. Noroeste do Brasil, apresentado pela Companhia de Seguros Anglo Sul Americana, hoje Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, e Companhia de Seguros, e Gabriel Sadi. (24.302-35.)

N. 801 — Ao Ministerio da Agricultura — Foram tomadas providencias para que sejam accitos, com officiaes, durante o corrente anno e por conta desse ministerio, os telegrammas destinados ao Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral. (3.948-36.)

N. 802 — Ao prefeito do Distrito Federal — Transmittindo cópia do officio n. 221, de 7 do corrente mez, no qual a E.F.C.B., relata casos de insubordinação de soldados da Policia Municipal. (5.211-36.)

N. 803 — Ao Ministerio da Marinha — Remettendo copias do schema das linhas e dos gabaritos de bitola larga e estreita, da E.F.C.B. (6.017-36.)

N. 804 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que os funcionarios referidos no aviso n. 443, de 3 do corrente mez, estiveram no effectivo exercicio de seus cargos no periodo alli mencionado, executando, fóra das horas do expediente normal, serviços inherentes a suas funções excepcionalmente avultados. (18.522-34.)

N. 805 — Ao mesmo — Em face dos esclarecimentos prestados pela I.F.O.C.S., o Sr. ministro solicita reconsideração da decisão desse Tribunal que recusou registro ao contracto firmado pela referida repartição com o engenheiro Lauro de Mello Andrade, para prestação de serviços no Nordeste. (6.413-36.)

N. 806 — Ao mesmo — Em face das ponderações apresentadas pela E.F.C.B., o Sr. ministro solicita reconsideração da decisão desse Tribunal que negou registro á distribuição, á Inspectoria do Thesouro, da referida estrada, do credito de 2.500:000\$, da sub-consignação n. 10, verba 14, do orçamento deste ministerio, "Obras de remodelação da estação D. Pedro II". (5.982-36.)

N. 807 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando sejam pagas as folhas referentes ao pessoal tecnico, administrativo, mensalista e diarista, da Administração Central da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, no mez de março do corrente anno, na importancia total de 33:799\$900. (6.188-36.)

N. 808 — Ao mesmo — Solicitando seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao chefe da Secção de Expediente e Contabilidade da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Ottoni Soares de Freitas, a importancia de 3.200:000\$, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, por conta das sub-consignações ns. 1 e 2 — consignações I e II, da verba 10, do orçamento deste ministerio, e com fundamento na letra a, do art. 267, do Regulamento Geral do Contabilidade Publica, as seguintes despesas: a) despesa "Pessoal", por conta da sub-consignação n. 1, para pagamento do pessoal tecnico e operario da Estrada Rio-São Paulo, Rio-Petropolis, União e Industria, Estrella, Presidencia e Itaipava-Therezopolis. 1.800:000\$; b) despesa "Material", por conta da sub-consignação n. 2, para aquisição de materiaes e transportes a serem effectuados nas Estradas Rio-Petropolis, Rio-São Paulo, União e Industria, Presidencia, Estrella e Itaipava-Therezopolis e despesas de "prompto pagamento", de accordo com o art. 4º, do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, 1.400:000\$000. (5.979-36.)

N. 809 — Ao mesmo — Solicitando seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a importancia de réis 1.581:178\$068, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados e relativa ás viagens terminadas em janeiro, fevereiro e março do corrente anno. (6.192-36.)

N. 810 — Ao mesmo — Identico á mesma companhia, na importancia de 1.689:963\$318, em janeiro e fevereiro do corrente anno. (6.190-36.)

N. 811 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, a importancia de réis 6:356\$, para despesas de concerto da lancha "Atalá", a cargo da Fiscalização do Porto do Pará, habilitando-se a mesma de.

legacia a attender de uma só vez á entrega da referida quantia, por conta da sub-consignação n. 39, consignação II, da verba 14^a, do orçamento deste ministerio. (4.795-36.)

N. 812 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a Metropolitan Vickers Electrical Export Company, Limited, a importância de 3.210:000\$, relativa á primeira prestação dos serviços já executados. (6.230-36.)

N. 813 — Ao mesmo — Solicitando seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao porteiro do D.N.P.N., Mario Raymundo da Silva, a importância de 5:000\$, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, ás despesas miúdas e de prompto pagamento da Administração Central, por conta da sub-consignação n. 12, consignação II, da verba 7^a, do orçamento deste ministerio e com fundamento na letra c, do art. 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (6.123-36.)

N. 814 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, a importância de 100:000\$, para os serviços, por administração, de reparos do areeiro "Espadon", a cargo da Fiscalização do Porto de Recife, habilitando-se a mesma delegacia a attender de uma só vez á entrega da referida quantia por conta da sub-consignação n. 39, consignação II, da verba 14^a, do orçamento deste ministerio. (5.948-36.)

N. 815 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída á thesouraria da D.R. dos C.T. do Amazonas e Acre a importância de 20:000\$000. (5.781-36.)

N. 816 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná a importância de réis 20:000\$, para as despesas dos serviços de dragagem do rio Iguaçu, a cargo da Fiscalização do Porto de Paranaguá, habilitando-se a mesma delegacia a attender de uma só vez á entrega da referida quantia, por conta da subconsignação 36, consignação II, da verba 14^a, do orçamento deste ministerio. (5.689-36.)

N. 817 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia a importância de 150\$, para attender ás despesas de transporte de pessoal que serve no 2^o districto da I.F.B., pela navegação bahiana, durante o corrente anno. (5.358-36.)

N. 818 — Ao mesmo — Solicitando sejam feitas as seguintes distribuições, no total de 1.600:000\$: á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão: E. F. São Luiz a Therezina, 320:000\$; á Delegacia Fiscal no Estado do Piauí: E. F. Central do Piauí, 240:000\$; á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte: E. F. Central do Rio Grande do Norte, 320:000\$; á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia: E. F. Petrolina a Therezina, 160:000\$; á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo: E. F. Goyaz, 400:000\$; á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro: E. F. Maricá, 160:000\$000. (5.359, de 1936.)

N. 819 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á disposição da Rede de Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, a importância de 40:000\$, para attender á indenizações por accidentes de trabalho, de accordo com a legislação em vigor. (5.360-36.)

N. 820 — Ao mesmo — Solicitando seja entregue directamente á contadoria da Contadoria Central Ferroviaria, a importância de 298:000\$, correspondente á quota de que trata a sub-consignação n. 13, consignação III, da verba 3^a, do orçamento deste ministerio. (4.837-36.)

N. 821 — Ao mesmo — Solicitando seja paga á Empresa Clemente C. Cantanhede, a importância de 5:000\$, de subvenção pelos serviços de navegação, effectuados no trecho de Caxias a Picos, Estado do Maranhão, relativa ás viagens terminadas em dezembro ultimo. (5.733-36.)

N. 822 — Ao mesmo — Submettendo á apreciação desse ministerio o processo n. 4.131-36, relativo á situação dos terrenos da 4^a secção da Barra, do Pontal do Sul, do porto do Rio Grande e pedindo providencias no sentido de ser organizada uma comissão mixta, de representantes do D.N.P.N. e do Dominio da União, com a assistencia do engenheiro Ernesto de Otero, interessado immediato no caso, afim de ser retomado o exame do assumpto e resolvido, sobre elle, em definitivo, como for de justiça. (4.131-36.)

N. 823 — Ao governador do Estado de Minas Geraes — Remettendo cópia da informação prestada pelo D.C.T. a respeito da criação de uma agencia postal, em Alfredo Vasconcellos, nesse Estado. (4.676-36.)

N. 824 — Ao governador do Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando que não é possível attender ao pedido dos moradores do 6^o districto do municipio de São João de Camagum, nesse Estado, para que seja creada uma agencia postal-telegraphica, em Pacheca, em virtude da deficiencia de verba para o corrente exercicio. (4.879-36.)

N. 825 — Ao mesmo — Remettendo cópia das informações prestadas pelo Departamento dos Correios e Telegraphos sobre a criação de uma agencia postal-telegraphica em Anta Gorda. (4.037-36.)

N. 826 — Ao presidente da Assembléa Legislativa do Estado da Bahia — Communicando que foi recommendado á Inspectoria Federal das Estradas a inteira applicação da resolução constante da portaria deste ministerio n. 844, de 12 de dezembro de 1935, em relação ao trafego na ponte D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central da Bahia, da Rede de Viação Federal Leste Brasileiro. (3.630-36.)

N. 827 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando que seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a importância de 1.707:410\$400, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados e relativa ás viagens terminadas em agosto, setembro, outubro e novembro de 1935. (6.187-36.)

Offícios:

N. 1.097 — Ao director da E. F. Central do Brasil — Pedindo para informar qual o cargo que actualmente corresponde ao denominado, em 1928, "praticante de conferente", e se existe, no momento, vaga do mesmo. (4.098-36.)

N. 1.098 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga a conta na importância de 300\$, da Companhia Industrial Minas Geraes, relativa ao aluguel de uma sala do 15^o andar do edificio "Rex", occupada por esta secretaria, em março do corrente anno. (2.295-36.)

N. 1.099 — Circular a todas as repartições subordinadas a este ministerio (11) — Para vosso conhecimento e devidos fins, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, copia do officio n. 2, de 27 de janeiro ultimo, da Comissão Nacional de Repressão ao Communismo, relativo á instalação dos seus trabalhos. (1.601-36.)

N. 1.100 — Ao director da E. F. Central do Brasil — Declarando que ha conveniencia de ser a utilização pretendida por essa estrada, dos terrenos de que dispõe nas proximidades das estações, ser feita de commum accordo com o Dominio da União. (1.040-36.)

N. 1.101 — Ao director da Rede de Viação Cearense — Por despacho de 25 do corrente, o Sr. ministro autorizou o aproveitamento do mestre geral, em disponibilidade, dessa rede, Severiano Ribeiro de Freitas, na primeira oportunidade, de accordo com o decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931. (4.100-36.)

N. 1.102 — Ao chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Pedindo para informar sobre a possibilidade do aproveitamento, nos serviços transitorios dessa comissão, do mestre geral, em disponibilidade, da Rede de Viação Cearense, Severiano Ribeiro de Freitas. (4.100-36.)

N. 1.103 — Ao inspector federal das Estradas — Identico nos serviços de caracter transitorio da construção do prolongamento da E. F. Maricá. (4.100-36.)

N. 1.104 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Identico nos serviços de natureza transitoria da Comissão de Saneamento da Baía Fluminense. (4.100-36.)

N. 1.105 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Identico nos serviços de natureza transitoria da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos. (4.100-36.)

N. 1.106 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Communicando que por aviso n. 822, desta data, foi encaminhado ao Ministerio da Fazenda o relatório apresentado pelo engenheiro Avidio Mello, relativo á situação dos terrenos da Quarta Secção da Barra, do pontal do Sul, do porto do Rio Grande. (4.131-36.)

N. 1.107 — Ao inspector federal das Estradas — Recomendando que tenha inteira applicação a resolução constante da portaria n. 844, de 12 de dezembro de 1933, deste ministerio, referente á cobrança da taxa de pedagio da ponte Dom Pedro II, da E. F. Central da Bahia, da Rede de Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro. (3.630-36.)

N. 1.108 — Ao director da E. F. Noroeste do Brasil — Autorizando pagamento da indemnização de 1:500\$000, pretendida pelo Sr. João Magalhães Fernandes. (22.931-35.)

N. 1.109 — Ao Dominio da União no Estado do Espirito Santo — Restituindo planta sobre aforamento de um terreno de marinha com a área de 2.184 metros quadrados, situado á rua Cachoeira de Santa Leopoldina, na Praia Comprida, arbalde de Victoria, requerido pela firma Rocio & Irmão, comunica que este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (5.464-36.)

N. 1.110 — Ao director da E. F. Noroeste do Brasil — Autorizando a mudança do nome da estação de "Piza" para "Toledo Piza". (1.608-36.)

N. 1.111 — Ao Dominio da União no Estado do Espirito Santo — Communicando que este ministerio nada tem a op-

por a concessão do aforamento do terreno de marinha situado no lugar denominado "Bomba", arrabalde dessa cidade, requerido por Alcista Barreto de Gouveia. (6.247-36.)

N. 1.112 — Ao secretario do Tribunal de Contas — Transmittindo copia do officio desta directoria geral numero 3.722, de 18 de outubro de 1933, relativo á autorização do pagamento da gratificação mensal de 60\$000 ao servente do D. N. P. N., Cassiano de Souza. (4.958-36.)

N. 1.113 — Ao mesmo — Transmittindo copia do officio n. 3.123, de 25 de julho de 1934, relativo á autorização do pagamento da gratificação mensal de 60\$000 ao servente do D. N. P. N., Pedro Pacheco dos Santos. (4.959-36.)

N. 1.114 — Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Transmittindo com documentos, copia do decreto de 13 de março corrente, que aposentou Euvaldo Nina, no cargo de engenheiro de primeira classe do D. N. P. N. (5.830-36.)

N. 1.115 — Ao mesmo — Transmittindo com documentos, copia do decreto de 20 de março corrente, que aposentou Theophilo Nolasco de Almeida, no cargo de engenheiro de segunda classe da I. F. E. (4.458-36.)

N. 1.116 — Ao mesmo — Identico de Carlos Bandeira de Gouvêa, no cargo de fiscal de primeira classe da Inspectoria Geral de Illuminação. (5.772-36.)

N. 1.117 — Ao director da Fazenda Nacional — Foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, durante o corrente anno, nos termos da legislação em vigor, os telegrammas e correspondencia postal, apresentados em objecto de serviço publico, pelo inspector de collectorias federaes no Estado de Pernambuco, Oswaldo Lobato dos Santos. (6.068-36.)

N. 1.118 — Ao mesmo — Identico pelos funcionarios constantes do officio n. 18, de 14 de fevereiro ultimo. (6.069-36.)

N. 1.119 — Ao mesmo — Identico pelos funcionarios constantes do officio n. 17, de 14 de fevereiro ultimo. (6.067-36.)

N. 1.120 — Ao delegado fiscal no Estado de Santa Catharina — Solicitando providencias afim de que D. Norma Brasil, informe com precisão a data do titulo de pensionista, ou o numero do mesmo. (5.516-36.)

N. 1.121 — Ao Departamento e Portos e Navegação — Autorizando a prorrogação de expediente, por 30 dias, dos funcionarios da Fiscalização dos Portos do Rio Grande do Sul, mencionados no officio n. 371, de 28 de janeiro ultimo. (1.732-36.)

N. 1.122 — Ao mesmo — Autorizando esse departamento a mandar effectuar os concertos das "maquettes" que se acham expostas na Bibliotheca dessa repartição, correndo a respectiva despesa, até a quantia de 3:000\$000. (2.728-36.)

N. 1.123 — Ao mesmo — Autorizando a prorrogação de expediente por 30 dias, do quarto official Aguiinaldo Moreira da Silva Lima e dos auxiliares technicos de primeira classe Everardo Pimenta de Figueiredo e Armando Canongia. (3.964-36.)

N. 1.124 — Ao mesmo — Solicitando providencias no sentido de serem attendidas as determinações de que trata o artigo 2 do decreto n. 419, de 8 de novembro de 1935, na parte referente á fiscalização aduaneira, observadas as disposições constantes da Consolidação das Leis das Alfandegas. (4.054-36.)

N. 1.125 — Ao mesmo — Restituindo projecto e orçamento relativos a diversas obras, para defesa da Baixada dos Goytacazes, constantes do programma de trabalhos elaborado pela Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (5.998-36.)

Requerimentos despachados:

Dolabella & Comp. Ltda., apresentando proposta para a construção da estrada de rodagem de Areias-Caxambú. — Em face das informações da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes e dos entendimentos com o governo do Estado de Minas, approvada, como se acha, pelo Sr. Presidente da Republica, a propositura deste ministerio sobre a construção da Estrada de Rodagem Areias-Caxambú, deixo de acceitar a proposta dos requerentes.

Société de Construction du Port de Bahia e Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, companhias contractantes do prolongamento do caes do Porto do Rio de Janeiro, sobre o pedido de indemnização resultante do aterro no prolongamento daquelle caes. — Deferindo o pedido, por equidade, de accordo com os pareceres do Sr. consultor geral da Republica e do Departamento Nacional de Portos e Nave-

gação, autorizo o processado para pagamento da cifra de réis 563:819\$943 (quinhentos e sessenta e tres contos oitocentos e dezanove mil novecentos e quarenta e tres réis), conforme apurado pelo referido Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Confederação dos Ferroviarios do Brasil, pedindo revisão do processo que motivou o decreto de 18 de janeiro de 1935, exonerando o conductor de tres de terceira classe da E. F. Noroeste do Brasil, José Cavalcanti. — Indeferido, em face dos pareceres.

Demesio Lemos, ex-agente de quarta classe da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando readmissão. — Indeferido.

Irene Nequeira Rangel, allegando ter prestado concurso para auxiliar de terceira classe na D. R. dos Correios e Telegraphos da Bahia, e ter, actualmente, transferido sua residência para Campos, no Estado do Rio, pede sua nomeação para identico cargo na agencia desta cidade, onde diz existir vaga. — Indeferido.

Helina de Almeida Machado, ex-amanuense da então Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo reintegração como auxiliar de primeira classe da D. R. de São Paulo. — Aguarde oportunidade para readmissão em cargo inicial, sem prejuizo de candidaturas approvados em concurso.

Haroldo Alves da Graça, terceiro official da Directoria Regional de São Paulo, recorrendo do acto do então director dos Correios daquelle Estado durante o periodo revolucionario de 1932, que lhe negou direito a ajuda de custo quando designado para exercer a comissão de agente postal junto ás tropas revolucionarias do Valle Parahyba. — Indeferido.

Radio Piratininga, de São Paulo, pedindo approvação de local para installar sua estação radiodifusora. — Approvado.

Vicente Castello Branco, escripturario de terceira classe da Rede de Viação Cearense, pedindo pagamento de serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente. — Indeferido.

José de Sá e Benevides, auxiliar por conta da construção da Rede de Viação Cearense, solicitando o pagamento de serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente. — Indeferido.

Jayme Gaspar de Oliveira, sub-chefe de Contabilidade da Rede de Viação Cearense, pedindo pagamento de serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente. — Indeferido.

José Soares da Silva Filho, ex-escrevente da E. F. Central do Brasil, solicitando reintegração. — Indeferido.

Alfredo Hervey de Montmorency e Marcos de Queiroz, respectivamente, primeiro e segundo official da D. R. dos Correios e Telegraphos de São Paulo, pedindo que as suas promoções, que obedeceram ao criterio de antiguidade, sejam contadas, para todos os efeitos, a partir das datas em que ocorreram as vagas. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Directoria Geral de Expediente

PORTARIA N. 268

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Radio Rio Preto S. A. e de accordo com o parecer da Comissão Technica de Radio, resolve approvar o local onde será installada a estação radiodifusora da referida sociedade, situado á rua Siqueira Campos, sem numero, na cidade de Rio Preto (Estado de São Paulo), bem como a planta, orçamento e especificações technicas da alludida estação, que com esta baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1936. — *Marques dos Reis.*

(C—1.347—1-4-936—16\$300.)

PORTARIA N. 269

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que propoz a Comissão Technica de Radio e de accordo com os pareceres prestados, resolve approvar as instruções para o estabelecimento e funcionamento das estações de radiodifusão, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. — *Marques dos Reis.*

Instruções para o estabelecimento e funcionamento das estações de radiodifusão, a que se refere a portaria numero — Nesta data:

CLASSIFICAÇÃO DAS ESTAÇÕES

Art. 1.º Para effeito de distribuição de frequencias, determinação de potencias e designação de horas de trabalho, as estações de radiodifusão serão classificadas como se segue:

A — Quanto á frequencia:

- a) canaes exclusivos (Regionaes)
- b) canaes communs internacionaes (Locaes).

B — Quanto ao tempo de funcionamento:

- a) tempo limitado;
- b) tempo illimitado.

DEFINIÇÕES

Art. 2.º A expressão "canaes exclusivos" significa os canaes reservados a cada paiz pela Conferencia Internacional Sul Americana de Radiocommunições para serem empregados nas estações nacionaes, que, pela sua potencia elevada e localização, não possam trabalhar em canaes communs.

Art. 3.º A expressão "canaes communs internacionaes" significa os canaes designados pela Conferencia Internacional Sul Americana de Radiocommunições para serem empregados simultaneamente por grupos de estações de diversos paizes, as quaes, pela sua potencia e localização, não possam dar logar a interferencias mutuas.

Art. 4.º A expressão "estação de canal exclusivo" significa uma estação licenciada para funcionar em canal exclusivo com potencia não inferior a cinco (5) kw., e cujo numero está limitado a treze pela Conferencia Internacional Sul Americana de Radiocommunições.

Art. 5.º A expressão "estação de canal commun" significa uma estação licenciada para funcionar em um dos canaes communs internacionaes, e cujo numero será limitado ás possibilidades de accommodação nas referidas frequencias, mediante entendimento prévio com as administrações dos paizes interessados.

Art. 6.º A expressão "estação de canal commun regional" significa uma estação licenciada para funcionar em canal commun internacional, de potencia minima de 1, 2, 3 e 5 kw., conforme a localidade em que estiver installada.

§ 1.º As estações de canaes communs regionaes, cujo minimo de potencia está fixado em cinco (5) kw., sómente poderão obter augmento de potencia a criterio do Governo, si houver canal exclusivo disponível.

§ 2.º As estações de canaes communs regionaes, quando installadas nas capitaes dos Estados, com potencia inferior ao limite acima mencionado, poderão egualmente obter augmento de potencia, a criterio do Governo, quando isso não implicar em mudança da frequencia e não houver possibilidade de interferencia.

§ 3.º A estações de canaes communs regionaes installadas em outras cidades de população superior a 100.000 habitantes, poderão augmentar a potencia até o máximo de 1 kw., a criterio do Governo, quando não implicar em mudança de frequencia e não houver possibilidade de interferencia.

Art. 7.º A expressão "estação de canal commun local" significa uma estação installada em cidade de população inferior a 100.000 habitantes e licenciada para funcionar em canal commun internacional de potencia minima de 250 watts, que poderá ser augmentada até o máximo de 500 watts, a criterio do Governo, quando não implicar em mudança de frequencia e não houver possibilidade de interferencia.

Art. 8.º A expressão "estação de tempo illimitado" significa uma estação autorizada a funcionar sem limite máximo de tempo.

Art. 9.º A expressão "estação de tempo limitado" significa uma estação obrigada a funcionar em horarios estabelecidos na licença.

Art. 10. A expressão "intervallo de experiencia" significa o periodo comprehendido entre meia noite e seis horas da manhã, dentro do qual poderão ser feitas as experiencias que se tornarem necessarias ás estações. Essas experiencias sómente serão feitas nas frequencias e potencias determinadas, e desde que não causem interferencias a outras estações licenciadas em trabalho normal.

Art. 11. A expressão *dia de radiodifusão* significa o periodo de tempo entre 6 e 24 horas.

Art. 12. A expressão *transmissor portatil* significa um transmissor transportavel de um ponto a outro e destinado a fazer a medida da intensidade de campo na escolha do local para a montagem de uma estação.

Art. 13. A expressão *transmissor auxiliar* significa um transmissor destinado á transmissão dos programmas, nos casos de falha do transmissor principal.

Art. 14. A expressão *ultimo estagio radio* significa o oscilador ou estagio amplificador de radio-frequencia que alimenta a potencia na antenna.

Art. 15. A palavra *modulação* significa o processo pelo qual a frequencia ou amplitude de uma onda é variada pela acção de uma onda sonora.

Art. 16. A palavra *modulador* significa o estagio amplificador que modula o estagio radio.

Art. 17. A expressão *estagio modulado* significa o estagio amplificador de radio-frequencia no qual é accoplado o modulador.

Art. 18. A expressão *percentagem de modulação* significa a relação entre a semi-diferença e a semi-somma das amplitudes maxima e minima de uma onda modulada expressa em percentagem.

Art. 19. A expressão *percentagem maxima da modulação* significa a maior percentagem de modulação que pôde ser obtida por um transmissor sem produzir, na sua irradiação, mais de 10 % de audio-harmonicos combinados.

Art. 20 — A expressão *audio-harmonicos combinados* significa a somma das amplitudes de todos os harmonicos componentes.

Art. 21. A expressão *modulação em alto nivel* significa que a modulação se effectua no ultimo estagio radio.

Art. 22. A expressão *modulação em baixo nivel* significa que a modulação se effectua em estagio anterior ao ultimo.

Art. 23. A expressão *modulação na grade do ultimo estagio radio* significa que a modulação se effectua na grade do ultimo estagio. Si for effectuada em estagio anterior ao ultimo, a modulação será considerada em baixo nivel.

Art. 24. A expressão *resistencia de antenna* significa a resistencia total do systema de antenna transmissora, na frequencia de trabalho e no mesmo ponto em que a corrente é também medida.

Art. 25. A expressão *corrente de antenna* significa a corrente de radio-frequencia fornecida á antenna sem modulação.

Art. 26. A expressão *estudio principal* significa o estudio do qual se origina a maioria dos programmas e annuncios irradiados por uma estação.

Art. 27. A expressão *potencia na antenna* significa o producto da resistencia total da antenna pelo quadrado da corrente, na mesma, na frequencia de trabalho.

POTENCIA DOS TRANSMISORES

Art. 28. A potencia maxima de onda-suppote de qualquer transmissor de radiodifusão será igual á somma das potencias de todas as valvulas installadas no ultimo estagio radio (oscilador ou amplificador de radio-frequencia que alimenta a potencia na antenna).

Art. 29. A potencia de uma valvula é determinada pelas caracteristicas e classe de trabalhos ou systema de modulação como se acha estabelecido no artigo seguinte, tabellas A, B e C. Essas tabellas serão applicadas aos transmissores de accordo com os diferentes systemas de modulação ou classes de trabalho do ultimo estagio, como se segue:

(1) Tabella A refere-se aos transmissores que empregam modulação em alto nivel ou modulação na placa do ultimo estagio radio.

(2) Tabella B refere-se aos transmissores que empregam modulação em baixo nivel ou cujo ultimo estagio trabalha como amplificador linear de potencia.

(3) Tabella C refere-se aos transmissores que empregam modulação na grade do ultimo estagio radio.

Art. 30. As potencias approvadas para o funcionamento das valvulas no ultimo estagio radio dos transmissores de radiodifusão serão fixadas de accordo com as tabellas abaixo:

Tabella A — Potencia das valvulas que empregam modulação em alto nivel ou na placa do ultimo estagio radio.

Potencia em watts	De Forest	Telegrapho Federal	Sylvania Hygrade	Radiotron R C A	Western Electric
50			830		211-D 211-E 248-A 276-A 261-A 242-A 260-A 284-A 295-A
75	552 560 503-A 511	F-352-A F-311-A F-303-A	852 860 203-A 211	UV -852 UV -860 UV -211 UV -203-A RCA-850	
100		F-102-A F-108-A			
250	504 561 571	F-204-A F-331-A	204-A 861 831	UV -204-A UV -861 RCA-831	212-D
350	549	F-349-A F-100-A	819	UV -849	270-A
500					251-A
750	551	F-351-A	851	UV -851	279-A
1,000		F-346-A	846	RCA-846	
2,500	520-B 520-M	F-3652-A F-328-A	820-B	RCA-1652	228-A
5,000	507 548 563	F-307-A F-348-A F-363-A F-320-A	207 848 863	UV -207 UV -848 UV -863	220-B
10,000		F-332-A F-358-A F-101-B		UV -858	232-A
10,000				UV -862	

Tabella B — Potencia das valvulas que empregam modulação em baixo nivel ou o ultimo estagio que funciona como amplificador linear de potencia.

Potencia em watts	De Forest	Telegrapho Federal	Sylvania Hygrade	Radiotron R C A	Western Electric
75	504-A	F- 304-A F- 312-A	204-A	UV -204-A	212-D
125	549	F- 100-A F- 349-A	849	UV -849	270-A
250	551	F- 351-A	851	UV -851	251-A
500		F- 346-A	846	RCA-846	279-A
1,000	520-B 520-M	F-3652-A F- 328-A	820-B	RCA-1652	228-A
2,500	507 563	F- 307-A F- 363-A F- 320-A	207 863	UV -207 UV -863	220-B
5,000		F- 358-A		UV -858	
8,500		F- 101-B F- 332-A			232-A
25,000				UV -862	

Tabella C — Potencia das valvulas que empregam modulação na grade do ultimo estagio radio.

Potencia em watts	De Forest	Telegrapho Federal	Sylvania Hygrade	Radiotron R C A	Western Electric
50					270-A

Essas tabellas só serão applicadas para o ultimo estagio radio dos transmissores de radiodifusão e não terão applicação em outros serviços.

Si em qualquer diagramma apresentado á Commissão Technica de radio forem empregadas valvulas de typos diferentes das dos constantes das tabellas acima, poderão as mesmas ser acceitas, desde que sejam enviadas as características fornecidas pelo fabricante para o systema de modulação ou classes de serviço a que se destinam.

Art. 31 — A potencia de trabalho de uma estação de radiodifusão será determinada, directa ou indirectamente, por meio da potencia applicada nas placas das valvulas do ultimo estagio radio.

Art. 32 — A determinação indirecta será avaliada pela potencia de placa do ultimo estagio radio, multiplicando-se a tensão de placa (Ep) pela corrente total (Ip) e pelo factor (F), apropriado, constante das tabellas abaixo, de accordo com a potencia e systema de modulação empregados, isto é: — Potencia de trabalho = $E_p \times I_p \times F$.

— A —

Factor (F) usado para estações que empregam modulação no ultimo radio (*alto nivel*).

Potencia maxima supporte avaliada	Factor (F) a ser usado na determinação da potencia de trabalho em função da potencia applicada na placa
250 — 1.000	0,60
2500 — 50.000	0,65

— B —

Factor (F) a ser usado nas estações que empregam modulação em estagio anterior ao ultimo (*baixo nivel*).

Percentagem maxima de modulação	Factor (F) a ser usado na determinação da potencia de trabalho em função da potencia applicada na placa
75 — 85	0,40
86 — 100	0,35

— C —

Factor (F) a ser usado nas estações que empregam modulação na grade do ultimo estagio radio.

Percentagem maxima de modulação	Factor (F) a ser usado na determinação da potencia de trabalho em função da potencia applicada na placa
75 — 85	0,27
86 — 100	0,28

Condições geraes para estabelecimento e funcionamento

Art. 33 — A energia mínima na antena das estações radiodifusoras obedecerá á batella abaixo conforme as localidades, de accordo com o que estabelece o art. 4º do decreto numero 24.655, de 11 de julho de 1934.

1 — Districto Federal e capital do Estado de São Paulo, 5 kw.

2 — Recife, cidade de Salvador, Bello Horizonte e Porto Alegre, 3 kw.

3 — Belém, Fortaleza, Curityba e Florianopolis, 2 kw.

4 — Captaes dos demais Estados, 1 kw.

5 — Cidade de população superior a 100.000, 0,5 kw.

6 — Cidades de população inferior a 100.000, 0,25 kw.

Art. 34 — As estações devem ser installadas em obediencia rigorosa aos planos approvados, e nenhuma alteração poderá ser feita salvo substituição de peças por outras de iguaes typos e valores, sem previa audiencia e approvação do governo.

Paragrapho unico — Nenhum dispositivo ou aparelhagem da estação prescindirá das plantas respectivas.

Art. 35 — As estações deverão obedecer rigorosamente ás seguintes exigencias technicas:

a) percentagem de modulação de 85 a 100 %;

b) frequencia maxima de modulação 5 kc/s;

c) tolerancia maxima de variação de frequencia; 0,05 de kc/s na faixa de 550 a 1.500; 0,01 % nas faixas de 6.000 a 6.150; 9.500 a 9.600; 11.700 a 11.900; 15.100 a 17.800 kc/s;

d) onda pura e isenta, o mais praticamente possível, de toda a emissão que não seja essencial ao seu typo;

e) estagio estabilizador de frequencia com crystal de quartzo á temperatura constante ou dispositivo equivalente.

Art. 36. As estações devem ser providas de dispositivos de segurança contra quaesquer accidentes que possam ameaçar a integridade e a vida dos operadores ou pessoas outras que se aproximem das installações.

Art. 37. As torres das antenas com altura superior a 30 metros deverão ser pintadas de *aluminio* e *laranja* e providas de uma installação para illuminação á noite, com tres ordens de focos vermelhos visiveis de qualquer direcção, afim de evitar accidente ás aeronaves.

Art. 38. As estações localizadas a menos de 100 km. das fronteiras, e de potencia de 5 ou mais kw., serão obrigadas a empregar antenas reflectores dirigidas para o interior do paiz.

Art. 39. Os transmissores de radiodifusão deverão ser ajustados de tal maneira que a amplitude dos componentes parasitas de modulação fóra da frequência consignada fique reduzida a um valor sufficientemente baixo, para evitar interferencia na recepção normal das estações que trabalham em frequência proxima.

Art. 40. A amplitude dos audio-harmonicos componentes para qualquer audio-frequencia, na faixa a transmittir-se e com modulação maxima, não poderá exceder de 5 % (cinco por cento) da frequência fundamental moduladora correspondente a um nivel negativo de 25 decibels.

Art. 41. A tolerancia maxima da intensidade de campo dos harmonicos correspondentes á faixa de 550 a 1.500 kejs, não deverá exceder de 0,3 mv/m, medidos á uma distancia de 5 km. da estação emissora, devendo ser supprimidas quaisquer outras emissões parasitas, que não estejam em relação com a frequência consignada.

Art. 42. As plantas das instalações, impressas em papel proprio, as descripções e especificações técnicas e os organogramas pormenorizados deverão ser apresentados em quatro vias, e a planta da localidade com a área a ser occupada pela estação transmissora e studios, assignalada á tinta vermelha, em uma unica via. Esses documentos deverão ter a margem de cerca de 4 centimetros para facilitar o exame no processo.

Art. 43. Nas especificações e descripções técnicas deverão ser declarados os typos, potencias, valores e fabricantes de todos os elementos empregados nas instalações da estação, inclusive systema de antenna e organização dos studios. Os diversos elementos componentes das instalações deverão ser numerados nas especificações em correspondencia com os diagrammas.

Art. 44. Todas as especificações, descripções e plantas deverão ser escriptas na lingua do paiz e obedecerão á tecnologia destas instrucções, salvo termos technicos de uso corrente.

Art. 45. As estações deverão ser providas de instrumentos de comprovada exactidão para medida da corrente na antenna, da tensão e corrente no circuito de placa do ultimo estagio radio. Esses instrumentos não poderão ser substituídos sem prévia audiencia e aprovação do Governo, salvo por outros do mesmo typo e valor.

Paragrapho unico. Além dos instrumentos acima mencionados, deverão ainda as estações ser providas de monitores de frequencias e frequencímetros devidamente aferidos pela repartição competente e de oscillographos de raios cathodicos para indicação de frequência de modulação e da percentagem de modulação.

HORARIO DE TRABALHO

Art. 46. As concessionarias ou permissionarias das estações de radiodifusão deverão manter um programma minimo de trabalho regular de 2/3 (dous terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar em cada dia de radiodifusão. Aos domingos e feriados os programmas poderão ser reduzidos á metade do minimo estabelecido para os dias uteis.

Art. 47. Si esse programma minimo de trabalho não for observado e a concessionaria ou permissionaria não apresentar razões que o justifiquem, será o seu tempo limitado ou dividido com outras estações.

Art. 48. As concessionarias ou permissionarias de estações de tempo illimitado poderão fazer-as trabalhar em quaisquer horas durante o dia de radiodifusão e o periodo experimental, desde que o numero de horas de irradiação de programmas não seja inferior a 2/3 (dous terços) do dia de radiodifusão.

Art. 49. Os horarios das estações de tempo limitado serão fixados no titulo da licença, mediante entendimento prévio entre o interessado e o Departamento dos Correios e Telegraphos, ouvida a Comissão Technica de Radio, e nenhuma alteração será feita sem prévia autorização do Governo.

Art. 50. Durante as horas de trabalho da estação, deverá estar sempre presente ao serviço, pelo menos, um tecnico, devidamente habilitado na forma do regulamento.

EXPERIENCIAE

Art. 51. Terminadas as instalações, a concessionaria ou permissionaria poderá dar inicio ás experiencias necessarias pelo prazo de 10 dias durante o "intervallo de experiencia".

Art. 52. A autorização para experiencias de prova do material instalado deverá ser solicitada ao Governo, com a devida antecedencia, declarando a concessionaria ou a permissionaria a data em que pretende inicial-as.

Paragrapho unico. Terminado o periodo de experiencia de todo o material instalado, e verificado pela concessionaria ou permissionaria que o transmissor está em condições de trabalho, poderá, mediante nova permissão, irradiar programmas de experiencia por um periodo de 10 dias, prorogaveis a juizo do Governo, mantendo a potencia e frequência constantes da concessão e durante as horas que lhe forem indicadas. Na irradiação desses programmas, deverão as estações declarar, frequentemente, o nome registrado, localidade e o caracter da transmissão.

REGISTRO DE PROGRAMAS E TRABALHO

Art. 53. A concessionaria ou permissionaria manterá dous livros de registro (conforme modelo existente na Comissão Technica de Radio), um no estudio para o registro de programmas irradiados e outro na estação para o registro do seu funcionamento, de accordo com o que se segue:

A

a) uma columna na qual será registrado o tempo gasto na irradiação de annuncios e a indicação da natureza destes;

b) uma columna com a descripção abreviada de cada programma, tal como: musica, discurso, comedia, dialogo, etc., com as horas de inicio e terminação. Si for usada qualquer reproducção mecanica, deverá esse facto ser mencionado juntamente com a indicação de que foi isso declarado no acto da irradiação. Quando se tratar de discurso de natureza politica, devidamente autorizado, indicar o nome do autor e do partido a que pertence.

B

a) uma columna com as horas do inicio e fim da alimentação da energia á antenna;

b) uma columna com as horas de inicio e fim da irradiação de cada programma;

c) uma columna para o registro de cada interrupção da onda supporte, sua causa e duração;

d) uma columna para registro de 30 em 30 minutos do seguinte:

I — Constante de funcionamento do ultimo estagio radio (corrente e tensão dotaes).

II — Corrente de antenna.

III — Verificação de frequência.

IV — Temperatura da camara de crystal de commando.

Art. 54. Os livros de registro serão conservados por pessoas idoneas, que os assignarão na hora do inicio e do encerramento da irradiação, e deverão ser apresentados ao representante autorizado do Governo, sempre que isso for solicitado.

Paragrapho unico. Na escripturação dos registros poderão ser usadas letras ou abreviações, desde que sua interpretação seja claramente explicada no registro.

LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

Art. 55. Salvo casos especiaes resultantes da topographia local e das dificuldades de reunir os elementos indispensaveis á execução e manutenção do serviço, taes como luz, agua e força, devidamente comprovados com documentos officiaes, federaes, estadoaes ou municipaes, que serão estudados pelo Governo, os transmissores serão installados fóra dos centros urbanos (afastados da zona de maior densidade de população) e obedecerão ao seguinte criterio:

Cidades de mais de 500.000 habitantes — 10 kms.

Cidades de mais de 300.000 habitantes — 5 kms.

Cidades de mais de 100.000 habitantes — 3 kms.

Cidades de mais de 50.000 habitantes — 1 km.

Art. 56. As estações, além de obedecer ás distancias previstas no artigo anterior, deverão manter entre si um afastamento minimo expresso em metros de, pelo menos, 5 vezes o maior comprimento da onda entre ellas.

Art. 57. A área do terreno a ser occupada pela estação transmissora deverá ser tal que a distancia da base de qualquer das torres de antenna á periphéria das mesmas seja, no minimo, igual á altura da antenna.

DIVISÃO TERRITORIAL EM ZONAS E LIMITAÇÃO DE ESTAÇÕES

Art. 58. Para effeito de organização da rede nacional fica o paiz dividido em 7 zonas, a saber:

1ª zona — Districto Federal, Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Minas Geraes e Goyaz, com sede na Capital Federal;

2ª zona — Estados de S. Paulo, Paraná e Matto Grosso, com sede em S. Paulo;

3ª zona — Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre;

4ª zona — Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, com sede na cidade de S. Salvador;

5ª zona — Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, com sede em Recife;

6ª zona — Estados do Pará, Maranhão e Piauí, com sede em Belém;

7ª zona — Estado do Amazonas e Territorio do Acre, com sede em Manaus.

Art. 59. Dadas a exiguidade de frequencias para os serviços de radiodifusão e a necessidade de distribuição equitativa de estações pelo territorio nacional, fica limitado o numero de estações de accordo com o seguinte criterio:

- Districto Federal, 7;
- São Paulo (capital), 5;
- Porto Alegre, 2;
- Cidade do Salvador, 2;
- Recife, 2;
- Bello Horizonte, 2;
- Capitães de outros Estados, 1;
- Cidades do interior, 1.

Paraphrased unico. Não serão outorgadas concessões para o estabelecimento de estações em localidades situadas a menos de 300 kilometros das capitães ou de outras cidades onde já existam estações potentes, nem em cidades do interior situadas a menos de 200 kilometros de outras já providas de estações.

Art. 60. Nas localidades onde o numero de estações já é igual ou superior ao fixado no artigo anterior, o Governo não outorgará novas concessões, e as estações excedentes, que se forem fechando por qualquer motivo, serão definitivamente supprimidas, até que seja alcançado o limite fixado.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 61. Não será expedido o titulo de licença ás concessionárias ou permissionárias sem que essas enviem á Comissão Technica de Radio, independente do que estabelece o §. 2º do art. 22 do regulamento approved pelo decreto numero 21.111, de 1 de março de 1932, as características technicas da antenna, a saber: resistencia, altura effectiva, self e capacidade.

Para o cumprimento desse artigo, deverão as concessionárias ou permissionárias enviar as medidas tão exactas quanto possível e dizer quaes os methodos empregados na obtenção das mesmas.

Art. 62. Os indicativos de chamada só serão dados pelo Departamento dos Correios e Telegraphos na occasião da expedição do titulo de licença para o funcionamento regular das estações.

Art. 63. Os technicos e operadores deverão apresentar seus diplomas ou certificados, sempre que for exigido por funcionarios devidamente autorizados.

Art. 64. Toda estação é obrigada a irradiar o seu indicativo, bem como o nome por extenso da sociedade a que pertence, frequentemente, ou, pelo menos, no fim da irradiação de cada programma, não lhe sendo permittido, em caso algum, a inserção de qualquer outra expressão, sobretudo que tenha por fim tornar a estação conhecida por sub-titulo ou appellido.

No caso, porém, de se tratar de uma mesma sociedade com estações em varias cidades, deverá cada estação, ao irradiar o nome da sociedade, additar, a final, para mais facil conhecimento do publico, o da cidade em que se achar installada.

Art. 65. A reprodução mecanica, salvo motivo occasional para sua identificação, deverá ser previamente declarada em termos claros.

Art. 66. Sempre que uma estação retransmittir o programma de outra, deverá declarar inicialmente o indicativo de chamada da estação de origem e que está devidamente autorizada.

Art. 67. As estações que perceberem ou forem informadas de que está sendo transmittido trafego de soccorro de aeronaves os navios cessarão immediatamente as transmissões de seus programmas.

Art. 68. As concessionárias ou permissionárias serão obrigadas a submeter á approvação do Governo não só o local escolhido para installação dos seus transmissores como também para os studios.

Art. 69. As estações deverão communicar ao Departamento dos Correios e Telegraphos, sempre que deixarem de funcionar seus transmissores, o tempo e a causa da interrupção.

Art. 70. Qualquer concessionária ou permissionária que receber notificação official de violação de leis e regulamentos, regras ou instrucções, termos e condições estabelecidas nos contractos ou licenças, deverá responder por escripto, da forma mais completa possível, dentro do prazo de tres dias do recebimento da notificação. Se a notificação se referir a características physicas ou electricas do transmissor, a resposta deverá indicar todas as providencias tomadas para evitar reincidencias, e, se tiverem de ser installados novos dispositivos, a data da encomenda, o nome do fabricante, data do compromisso e data provavel da entrega do material.

Art. 71. Se a notificação da infracção se referir á falta de attenção ou máo funcionamento da estação, deverá a resposta mencionar o nome e classe do operador responsavel.

Art. 72. As actuaes permissionárias, a titulo precario, que até julho de 1936 não se hajam enquadado nas disposições do decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934, terão suas permissões automatica e irrevogavelmente cassadas.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 31 de março de 1936. — A. Mendonça, director geral.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1936

(*) Rectificando o acto do director regional de S. Paulo, de 18 de fevereiro findo, por meio do qual foi dispensado, a pedido, Ruy da Silva Ramos, do cargo de praticante de terceiro auxiliar daquela repartição. (Portaria n. 358, de 27 de março de 1936).

Requerimentos despachados

(*) Ildefonso Linhares, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, e Antonio Aloizio Gondim de Abreu, mensageiro, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo permuta de repartições. — Indeferido. (Requerimento n. 12.054, de 1936).

Dia 1 de abril de 1936

Mandando inaugurar a estação telegraphica de Goyania, subordinada á Directoria Regional de Goyaz. (Portaria numero 378, de 30 de março de 1936).

Incorporando a linha ramal Campinas — Goyania com 5.000 ms. de extensão á Directoria Regional de Goyaz, ficando a mesma annexada ao 6º trecho da 1ª secção de linhas. (Portaria n. 379, de 30 de março de 1936).

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Homologando o acto do director regional de Goyaz, que fundiu a estação radio-telegraphica de Arraas a agencia postal local, que passará a funcionar como agencia postal-telegraphica n.º 380, de 30 de março de 1936).

Mandando transformar o posto de conservação de linhas de Inhy, em estação telephonica, subordinada a Directoria Regional de Diamantina. (Portaria n.º 381, de 30 de março de 1936).

Tornando sem effeito a transferencia da telegraphista de 1.ª classe Onias Pereira de Oliveira, da Directoria Regional de Bahia para a do Piahy, constante da portaria n.º 147, de 3 de fevereiro ultimo. (Portaria n.º 382, de 30 de março de 1936).

Transferindo, sem onus para o Departamento da Directoria Regional de Botucatu para a Estação Central Telegraphica, o director-radio José Fernandes Brandão. (Portaria n.º 383, de 30 de março de 1936).

Mandando servir, sem onus para o Departamento e pelo prazo de sessenta (60) dias, na agencia postal-telegraphica de Mendes, subordinada a Directoria Regional do Rio de Janeiro, a auxiliar de 3.ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, Ipacema Silva. (Portaria n.º 384, de 30 de março de 1936).

Classificando como diaristas, a partir de 31 de janeiro ultimo, os ex-auxiliares de 2.ª classe, interinos, da agencia postal telegraphica de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, Agnella de Castro Fontes e Carlos José Gomes, que perceberão a diaria de 12\$ (doze mil réis), pelo credito sub-consignação n.º 6 — Ministerio da Viação — Correios e Telegraphos — distribuido a respectiva Directoria Regional, devendo continuar em exercicio na referida agencia postal telegraphica. (Portaria n.º 385, de 31 de março de 1936).

Classificando como diaristas, a partir de 31 de janeiro ultimo, os ex-auxiliares de 2.ª classe, interinos, da agencia postal telegraphica de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Affonso Americo C. Andrade e Americo da Silva Neves, que perceberão a diaria de 13\$ (treze mil réis), pelo credito sub-consignação n.º 6 — Ministerio da Viação — Correios e Telegraphos — distribuido a respectiva Directoria Regional, devendo continuar em exercicio na referida agencia postal telegraphica. (Portaria n.º 386, de 31 de março de 1936).

Creando uma agencia postal de 4.ª classe em Riacho dos Cavallos, municipio de Catolê do Rocha, no Estado da Parahyba do Norte. A respectiva serventuria é concedida a gratificação annual de setecentos e vinte mil réis (720\$00). (Portaria n.º 387, de 31 de março de 1936).

Approvando a portaria n.º 366, de 5 de novembro do anno proximo findo, do director regional do Rio Grande do Sul, que designou o inspector Castilho Freitas, para fazer parte da comissão de que trata o decreto n.º 23.515, de 29 de novembro de 1933. (Portaria n.º 388, de 31 de março de 1936).

Declarando, em apostilla de 30 de março corrente, na portaria n.º 2814136, que o funcionario de que trata citada portaria é telegraphista de 5.ª classe e não praticante diplomado como consta da mesma.

Requerimento despachado

Carlos Paixão, auxiliar de 1.ª classe, da agencia especial de Petropolis, na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo providencias no sentido de poder satisfazer o requisito estabelecido no despacho exarado no processo n.º 22.987, de 1934. — Sim, na forma da legislação vigente, sujeitando-se o funcionario aos dispositivos que restringem regulando as normas do accesso. (2.710, de 1936-DR.RJ).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Adalberto Herminio Augusto de Alcantara, auxiliar de 3.ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º, paragraho unico do decreto n.º 42, de 15 abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (51.264, de 1935).

Joaquim Gomes de Lemos Vasconcellos, conductor de malas, da linha "Passos a S. José da Barra", subordinada a Directoria Regional de Campanha, 3 mezes, com a metade da diaria, para tratamento de saude, a partir de 21 de dezembro. (36.150, de 1935).

Messias Dias Ayres, carteiro da agencia de "S. Lourenço", subordinada a Directoria Regional de Campanha, 1 mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 18 de fevereiro. (10.742, de 1935).

Hilda Moraes, agente da agencia de "Altamira", subordinada a Directoria Regional do Ceará, 6 mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (14.127, de 1936).

Amadeu Gomes de Barros Leal, praticante de auxiliar de carteiro, da Directoria Regional do Ceará, 3 mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 1 de fevereiro. (11.745, de 1936).

Aristides Antunes da Silva, conductor de malas, da linha "Ponta Grossa-a União da Victoria", subordinada a Directoria Regional do Paraná, 2 mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 4 de março. (13.072, de 1936).

Requerimentos despachados

Luiz Nogueira, praticante diplomado, da Directoria Regional de Pernambuco, pedindo rectificação do tempo de serviço. — Rectifique-se. (14.128, de 1936).

Annita Bley, diarista, da Directoria Regional do Paraná, pedindo inclusão de seu nome na relação dos diaristas habilitados para promoção a telegraphista de 5.ª classe. — Tendo em vista o informado, indeferido. (14.608, de 1936).

Carlos Moreira da Silva, 3.º official, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo licença. — Não ha o que deferir. (37, 1936).

João José da Cruz, servente de 1.ª classe, da Directoria Regional da Parahyba do Norte, pedindo para incluir em seus assentamentos o tempo de serviço prestado no Exercito Nacional. — Deferido, nos termos do informado. (15.059, de 1936).

Juvenal Maciel Monteiro, 3.º official, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo reconsideração do despacho da Directoria do Pessoal, que indeferiu o seu pedido de licença. — Deixo de attender ao presente pedido porque o requerente esteve afastado do exercicio de suas funções sem receber o vencimento do respectivo cargo, afim de prestar serviço ao governo estadual em 1928 e 1929. Houve destarte interrupção de função; como o haverá quando o funcionario exercer mandato de deputado federal, segundo decidiu o Sr. ministro da Viação. (43.941, de 1935).

Departamento de Aeronautica Civil

PORTARIA N. 22

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n.º 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas:

Attendendo ao que requereu a "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", concessionaria da linha aerea com dirigiveis entre o Brasil e a Europa, a que se refere o contrato de 9 de maio de 1934, celebrado em virtude do decreto n.º 24.069, de 31 de março do mesmo anno, de accordo com as clausulas IV, paragraho 2.º, e VI do mencionado contracto; e tendo em vista o art. 59 do decreto n.º 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra c, do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n.º 16.983, de 22 de julho de 1925;

Resolve approvar o horario e as tarifas de passagens, bagagens e cargas applicaveis ás seis primeiras viagens do corrente anno da linha aerea com dirigiveis entre o Brasil e a Europa, da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", que com esta baixam assignadas pelo chefe da Divisão do Tráfego deste departamento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1936. — Cesar S. Grillo.

HORARIO E TARIFAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 22, DESTA DATA.

Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.

HORARIO DAS SEIS PRIMEIRAS VIAGENS DA LINHA AEREA COM DIRIGIVEIS ENTRE O BRASIL E A EUROPA

Rio de Janeiro		Recife		Frankfurt		Recife		Rio de Janeiro
Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	
5/4	6/4	7/4	10/4	30-31/3	2/4	2/4	3/4	
18/4	19/4	20/4	24/4	13-14/4	16/4	16/4	17/4	
2/5	3/5	4/5	8/5	27-28/4	30/4	30/4	1/5	
16/5	17/5	18/5	22/5	11-12/5	14/5	14/5	15/5	
30/5	31/5	1/6	5/6	25-26/5	28/5	28/5	29/5	
13/6	14/6	15/6	19/6	8-9/6	11/6	11/6	12/6	

TARIFAS

Etapas	Passagens		Bagagens por kilo		Cargas por kilo
	Preço por pessoa	Locação de cabine com 2 leitos, para uma só pessoa	21 a 40 kilos	Mais de 40 kilos	
Rio de Janeiro — Recife.....	1:600\$000	\$	5\$000	10\$000	\$
Recife — Frankfurt.....	6:600\$000	9:870\$000	20\$000	40\$000	34\$000
Rio de Janeiro — Frankfurt.....	7:000\$000	10:270\$000	24\$000	48\$000	42\$000

Nota — Cada passageiro tem direito ao transporte gratuito de 20 kilos de bagagem.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronautica Civil em 19 de março de 1936. — O chefe da Divisão, Luciano Koeler

(C-2.178-1-4-936-204\$000)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1936

Offícios

N. 524 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando providencias afim de ser posta á disposição deste departamento uma automotriz para o transporte até Santa Cruz do director e de outros chefes de serviço deste departamento, em inspecção official ás obras do aeroporto para dirigiveis no Rio de Janeiro.

N. 526 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas — Remettendo a segunda via de empenho de despesa n. 14. (Referencia n. 748, de 1936.)

N. 527 — Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas — Remettendo a terceira via de empenho de despesa n. 14. (Referencia n. 748, de 1936.)

N. 528 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Solicitando a anulação da quantia de 1:485\$100, do credito de 110:000\$, distribuido ao Thesouro Nacional á disposição da Comissão Central de Compras. (Referencia numero 6.208, de 1935.)

N. 529 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando que esse departamento solicitou ao Ministerio da Viação a anulação da quantia de 1:485\$100 do credito de 110:000\$, distribuido ao Thesouro Nacional á disposição dessa comissão. (Referencia n. 6.208, de 1935.)

N. 530 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Remettendo a primeira via do empenho de despesa n. 16. (Referencia n. 6.208, de 1935.)

N. 531 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas — Remettendo a segunda via do empenho de despesa n. 16. (Referencia n. 6.208, de 1935.)

N. 532 — Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas — Remettendo

a terceira via do empenho de despesa n. 16. (Referencia n. 6.208, de 1936.)

N. 533 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas — Remettendo a segunda via do empenho de despesa n. 15. (Referencia n. 964, de 1936.)

N. 534 — Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas — Remettendo a terceira via do empenho de despesa n. 15. (Referencia n. 964, de 1936.)

N. 535 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Remettendo as segundas e terceiras vias do empenho n. 3.

N. 536 — Ao Sr. director do Dominio da União — Respondendo officio n. 109, de 7 de março de 1936 dessa directoria. (Referencia n. 1.698, de 1936.)

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1936

Manoel Severino Camaz, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936, com direito a gozar-as parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 2.070, de 1936.)

Dr. Luiz Rodrigues, solicitando lhe seja certificado a data de sua entrada no Instituto de Meteorologia, como funcionario tecnico, e si na presente data se encontra no exercicio do cargo de chefe de districto de 1ª classe do citado instituto. — Certifique-se. (D. A. C. 1.979, de 1936.)

Helena Calheiros Fortuna, solicitando mudança de nome em vista de se ter consorciado, conforme certidão de casamento que apresenta. — Deferido. ((D. A. C. 1.829, de 1936.)

Henriqueta Rosner, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno. — Deferido, de accordo. (D. A. C. 105, de 1936.)

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional de Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal da Delegacia do Thesouro Nacional em Nictheroy — Estado do Rio:

N. 1.780-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, em 2 vias de salarios a que fizeram jus nos mezes de janeiro a março de 1936, Vicente Vianna, capataz contractado para o Campo de Sementes de Itacára do S. F. P. V. e mais 36 contractados do referido Campo.

N. 1.785-V — Idem, idem a inclusa folha em duas vias, de 2:850\$000 relativa a salario a que fizeram jus; no mez de março do corrente anno, Eurico de Alencastro Masset e dois outros funcionarios contractados, para os trabalhos do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 1.782-V — Idem idem, a inclusa folha em duas vias, de 2:899\$700, de salarios a que fizeram jus durante o corrente mez Achilles Cezimbra, encarregado do Registro de Lavradores, contractado para esta Directoria Geral e mais cinco contractados da mesma.

N. 1.783 — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 10:552\$900, relativa a salarios a que fizeram jus, no mez de março do corrente anno, Dr. Nilo de Freitas Brussi e 18 outros funcionarios contractados para a D. E. A.

N. 1.784-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 390\$000 relativas a diarias a que fez jus no periodo de 1 a 26 de janeiro do corrente anno, João Pitanguy Albano, auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola da Bahia.

— Ao Sr. director de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.786-V — Estando o S. I. R. C. interessado em verificar a possibilidade de aproveitamento, para fins de irrigação do proprio nacional "Fazenda da Piedade", situado no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, venho solicitar vossas providencias no sentido de, se possivel, ser-nos remetido o processo D. N. P. 429-34, que se relaciona com o assumpto.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional dos Correios e Telegraphos:

N. 1.787-V — Precisando o I. B. V. deste ministerio, com sede no Jardim Botânico desta Capital, de ser dotado de um aparelho telephonico official para atender os seus serviços, venho com o maior interesse vos solicitar a concessão de um dos citados aparelhos naquella applicação deste ministerio.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1936

Oswaldo Soares Monteiro, procurador de Manoel de Oliveira Prata, pedindo vistas do processo D.C. 13:469/32. — Deferido. (D.E.C. 1.231/36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1936

Eloy Alves dos Reis, ex-director do extinto Patronato Agricola Pereira Lima, requerendo pagamento, por exercicios findos, de vencimentos daquelle cargo, no periodo de 27 de novembro a 31 de dezembro de 1930. — Archive-se.

Dionysio Custodio de Almeida e outros, pedindo pagamento, por exercicios findos, de gratificação por serviços extraordinarios prestados de março a junho de 1933. — Tendo em vista os despachos anteriores, archive-se. (D.E.C. 4.010, de 1935.)

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1936

Offícios:

Sr. inspector do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 535 — Communica, em additamento ao telegramma expediente n. 252, de 5 do corrente, as consignações do escrevente-dactylographo, contractado, Flavio Pereira Reis, tem as seguintes consignações em folha.

— Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. I.:

N. 537 — Encaminha, informado, o requerimento em que o fiscal de prensa Waldomiro Cerqueira Paes, pede uma ajuda de custo, por ter sido transferido, no anno proximo findo, da Commissão de Classificação no Estado de Pernambuco para a do Rio Grande do Norte.

N. 538 — Envia o requerimento em que a auxiliar de 1ª classe, contractada, desta directoria, Elza Amaral Araujo Góes, solicita tres mezes de licença, para tratamento de saude, em prorrogação da em cujo gozo se achava, concedida por portaria de 26 de dezembro do anno passado, dessa Directoria Geral, de accordo com o art. 170, inciso 10, da Constituição Federal.

N. 539 — Encaminha, informado, o requerimento em que o assistente da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, engenheiro agronomo João Baptista Côrtes, pede o pagamento, por exercicios findos, da ajuda de custo na importancia de 1:000\$000, que lhe foi concedida em 26 de dezembro do anno proximo findo.

N. 540 — Envia, para pagamento, a folha de differença de vencimentos, na importancia de Rs. 137\$900, a que fez jus o assistente deste serviço, engenheiro-agronomo Luiz Guimarães Junior, por haver substituído, durante o periodo de 20 a 29 de fevereiro ultimo, o assistente-chefe da 3ª Secção Técnica desta directoria, agronomo José Maria Fernandes.

— Sr. ajudante do serviço de Plantas Têxteis no Estado de Goyaz:

N. 545 — Transmite, para as necessarias providencias, o processo D.E.G. 1.585-936, relativo a um emprestimo feito pelo mecanico, contractado, dessa inspectoría, Oscar Modesto Gondim, quando arador da Inspectoría Agricola da 6ª Região, Estado do Rio.

— Sr. sub-assistente Francisco Abdon da Nobrega — Paraná:

N. 546 — Remette a portaria do seu contracto para o logar de sub-assistente (administrador) do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em São Paulo, no Estado de Sergipe.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Têxteis no Estado da Bahia:

N. 547 — Remette as portarias de contractos de Antonio Targino Filho, Arthur Furtado Filho, Genaro Rego Nunes, José Thomaz Valente e Marcellino Martins Ribeiro.

— Sr. director da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Quisamã:

N. 548 — Idem, idem, de Hugo Bórborema (2), Grijalva Rodrigues Fernandes, Tennyson Fêire, Astrogildo Silva e Gil da Rocha Prata.

— Sr. ajudante do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Pará:

N. 549 — Idem, idem de Paulo Kirchhofer Cabral.

— Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Coroatá:

N. 550 — Idem, idem de Torquato Rodrigues Machado.

— Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em David Caldas:

N. 551 — Idem, idem de Lauro Carneiro Dias Vieira e Fernando Pires Leal.

— Sr. sub-inspector do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Ceará:

N. 552 — Idem, idem de Waldemar Cadêlha (2), Gonçalo Santiago do Nascimento, José Bruno Menescal, José Bezerra Furtado, João Gomes de Mattos Nogueira, Paulo Nery e Luiz Vieira.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 553 — Idem, idem de Manoel Vêras Saldanha, Isaías Cavalcanti de Souza e José Ignacio Marinho.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Têxteis no Estado da Parahyba:

N. 554 — Idem, idem de Delmiro Maia e Aurelio Alves.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Pernambuco:

N. 555 — Idem, idem de Lauro Bezerra (2), Joaquim Mauricio Wanderley Filho, Lupercio Araujo, Glaucio Gomes Parente, Alberico Rego Barros e Jayme de Azevedo Gusmão.

— Sr. sub-inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Alagoas:

N. 556 — Idem, idem de Aloysio Marques (2), José Dantas Mendes, Aristides Athayde de Oliveira, Nearco Martini e Octavio Cabral de Vasconcellos.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes:

N. 557 — Idem, idem de Cynéas Lima Guimarães (2), Waldemar Cardoso de Menezes, Vital Treu, Luiz Monteiro, Olavo Prates e José Maria Barbosa.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em Belém, Estado do Pará:

Circular n. 16 — Confirmando o telegramma-circular numero 33, de 9 do corrente mez, recommenda providencias affin de que constem dos certificados respectivos a palavra "resíduo" com a devida especificação conforme se vê do modelo junto.

Outrosim, para evitar recusa por parte da Fiscalização Bancaria, fica vedada a classificação por equivalencia sempre que se tratar dos productos considerados residuos e que estão enumerados no telegramma-circular já referido.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em Belém, Estado do Pará:

Circular n. 17 — Tendo havido reclamações a respeito da má embalagem de fardos de algodão destinados á exportação, oriunda do aproveitamento de restos de anagem como envoltorio dos mesmos, recommenda providencias junto aos exportadores no sentido de ser evitada esta pratica que muito concorre para a má apresentação e consequentê-desvalorização do nosso producto.

Identicas:

Chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em Parnahyba, Piahy.

Chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em São Luiz, Maranhão.

Chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em Fortaleza, Ceará.

Chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em João Pessoa, Parahyba.

Chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em Natal, Rio Grande do Norte.

Chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em Recife, Pernambuco.

Chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em São Salvador, Bahia.

Chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em Maceió, Alagoas.

Chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em Aracaju, Estado de Sergipe.

Chefe da Comissão de Classificação Official do Algodão em Belo Horizonte, Minas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral do Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 28 de março de 1936

Syndicato dos Commissarios da Marinha Mercante, com sede nesta Capital, pedindo approvação de seus estatutos, adaptados ao decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 10.051-935). — Deferido.

Syndicato dos Industriaes de Ceramica e Vidro, com sede nesta Capital, solicitando approvação de seus estatutos, adaptados ao decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934 (D. G. E. 17.812-935). — Deferido.

A. Veiga & Comp., estabelecidos á rua Assis Carneiro n. 86, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do

Trabalho, que os multou em 100\$000 por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (D. G. E. 5.021-1936). — De accordo com o parecer do director geral, dou provimento ao recurso.

Joaquim dos Santos Dicgenis, estabelecido á rua Calumbly n. 29, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 500\$000, por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (D. G. E. 15.567-935). — De accordo com o parecer do director da 2ª secção, dou provimento ao recurso.

Syndicato dos Empregadores da Pequena Industria e de Officios Varios, com sede em Sabinopolis, Estado de Minas Geraes, pedindo reconhecimento official (D. G. E. 5.026-1936). — Deferido, com a denominação de "Syndicato dos Empregadores da Pequena Industria", com sede em Sabinopolis.

João Francisco Alves, estabelecido á rua João Vicente n. 1.155, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que o multou por infracção do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (D. G. E. 5.024-936). — Por equidade, dou provimento ao recurso.

J. C. Amorim & Monteiro, estabelecido á rua Visconde de Itauna n. 85, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que os multou em 200\$000 por infracção do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 (D. G. E. 3.045-936). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o senhor ministro é o seguinte: "De accordo com o parecer da 2ª secção, faço subir o presente á consideração do senhor ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls.")

Miguel Freire de Oliveira, estabelecido á rua São Luiz Gonzaga n. 146, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que o multou em 100\$000 por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (D. G. E. 5.022-936). — De accordo com o parecer da 2ª secção, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o senhor ministro é o seguinte: "O termo de folhas está regularmente lavrado e as faltas nelle apontadas constituem infracção dos arts. 8º e 32ª letras a e b, do decreto supra citado. As razões contidas no recurso de folhas não invalidam o alludido termo. Assim, deve ser mantida a multa imposta.")

Dia 30

Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, com sede nesta Capital, pedindo prorogação de prazo para satisfazer exigencias do D. N. T. (D. G. E. 4.958-1936). — Concedo o prazo de 60 dias.

Société Colonnière Belge-Bresilienne, estabelecida em Morenos, Estado de Pernambuco, recorrendo da decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, Estado de Pernambuco, que deu ganho de causa ao seu ex-empregado Raymundo Nonato Paes Barreto (D. G. E. 762-936). — Já estando em execução, archive-se.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de abril de 1936

Requerimentos despachados:

Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, communicando que o decreto n. 24.637, de 1934 (art. 44), foi infringido pelas seguintes firmas: S. A. Estamparia Leão (processo n. 8.912-36), Ornstein & Comp. (processo numero 8.380-36), Gutehoffnungshuette Oberhausen A. G. (processo n. 8.381-36), S. A. White Martins (processo n. 8.913-36), Otis Elevator Co. (processo n. 8.910-36), Companhia Textil Brasileira S. A. (processo n. 8.914-36), Companhia Construtora Nacional S. A. (processo n. 8.915-36). O despacho do Sr. director geral foi do seguinte teor: "Em face da communicação feito pelo Juizo de Difeito Privativo de Accidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66, letra f, combinado com o art. 68, letra a, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a multa de 200\$, por infracção do art. 44 do decreto supra citado".

Termos de verificação:

Processos:

N. 3.761-36 — Autuante, Pedro dos Santos — Autuados, Issa Sabagh & Comp. — Infracção do art. 32, alinea a, do de-

creto n. 22.033, de 29-10-32. — Estando o termo de fls. 2 regularmente lavrado, imponho á firma Issa Sabagh & Comp., a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção da alínea a do art. 32 do referido decreto.

N. 899-36 — Autuante, Antonio Ferreira — Autuada, Companhia União Industrial — Infracção do art. 16, alínea c, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Estando o termo de fls. 2 regularmente lavrado, e sendo a infracção confessada pela firma autuada, Companhia União Industrial, imponho-lhe a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infracção do art. 16, alínea c, do referido decreto.

N. 5.205-36 — Autuante, Amílcar Cordoni — Autuados, Julio Berto Cirio & Comp. — Infracção dos arts. 1º e 32 do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Satisfazendo o termo de fls. 2 as exigências legais, imponho á firma Julio Berto Cirio & Comp., a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto numero 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, alínea c, do referido decreto.

N. 2.840-36 — Autuante, Simão Dias Martins — Autuado, J. A. Pereira — Infracção do art. 16, alínea c, do decreto numero 23.766, de 18-1-34. — Satisfazendo o termo de fls. 2 ás exigências legais, imponho á firma J. A. Pereira a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infracção do art. 16, alínea c, do referido decreto.

N. 2.346-36 — Autuante, Luiz Valente Andrade — Autuados, Emilio Siebert & Comp. — Infracção do art. 16, alíneas a e b, do decreto n. 23.766 (de 18-1-34). — De pleno accordo com as conclusões da informação de fls. 3 e parecer supra, determino o archivamento do processo. (O parecer a que se refere o despacho do Sr. director geral foi exarado nos termos seguintes: "Opino pela nulidade do termo, á vista das razões expeditas na informação de fls. 3". A informação de fls. 3, com a qual concordaram os Srs. director geral e de secção, foi proferida nos seguintes termos: "A firma Emilio Siebert & Comp., foi autuada por, possuindo oitenta e seis empregados, não ter organizado livro ou ficha de matricula, de accordo com o disposto no art. 5º do decreto n. 24.637, de 10-7-34. O fiscal autuante, citando o dispositivo do decreto de accidentes do trabalho, não podia capitular a infracção em decreto diferente, como o fez, capitulando-a no decreto que regula o trabalho em transportes terrestres. A ficha exigida pelo decreto n. 24.637, de 10-7-34, é uma ficha que obedece a dispositivos especiais, previstos no mesmo, ao passo que o decreto n. 23.766, de 18-1-34, exige uma ficha muito mais simples, e completamente diferente da outra. Além disto, o fiscal não faz a menor allusão ao horario do trabalho, e, no entanto capitulando o termo de fls., cita este dispositivo, no qual, aliás, o decreto citado no texto do referido termo, não fallá. Assim sendo, não tendo o fiscal declarado si a firma possui ou não o horario e fichas exigidas pelo decreto numero 23.766, de 1834, penso ser nullo de pleno direito o presente processo. E' este o meu pensar. A' conclusão superior".

N. 4.469-36 — Autuante, Assuero E. de Macedo — Autuados, Delgado & Ferreira — Infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — O Sr. director mandou archivar, de accordo com o seguinte parecer do Sr. director da 2ª secção: "Para se concluir que esteja havendo excesso de horas de trabalho do empregado referido no termo, tornava-se preciso que o autuante indicasse o horario reservado ao alludido empregado. Não estando isso esclarecido, é curial que ás 16,5 não poderia o fiscal estar convicto da infracção do art. 1º. De accordo, pois, com os precedentes, tudo indica o archivamento do processo".

N. 4.468-36 — Autuante, Assuero E. de Macedo — Autuados, Delgado & Ferreira — Infracção do art. 1º do decreto n. 23.104, de 19-8-33. — Idem.

N. 5.200-36 — Autuante, Castro Araujo Junior — Autuado, Chafi Chara — Infracção do art. 32, alínea b, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — O Sr. director geral mandou archivar de accordo com o seguinte parecer do Sr. director da 2ª secção: "De accordo. O facto descripto no termo não constitui infracção, segundo recente deliberação da Directoria Geral".

N. 5.199-36 — Autuante, Castro Araujo Junior — Autuantes, João Elias & Comp. — Infracção do art. 5º § 2º, combinado com o 36, § 6º, do decreto numero 24.637, de 10-7-34. — De accordo com a informação e parecer supra, archive-se. O parecer do Sr. director da 2ª secção, ao qual se refere o senhor director geral, é o seguinte: "De accordo, devendo-se

considerar, ainda, que o decreto dado como infringido não conta de certificado de seguro". A informação da secção, com a qual concordaram os Srs. director geral e de secção, foi a seguinte: "O presente processo que corre á revelia, é nullo. O termo de fls. não esclarece, si a firma autuada, João Elias & Comp. tem, ou não, empregado, estando, assim, em desacordo com as instrucções deste Departamento, publicadas no Diário Official de 22-3-33".

De accordo com as informações e pareceres da secção, o Sr. director geral mandou archivar os seguintes termos de verificação:

Processos:

N. 1.634-36 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, V. Souza & Valle. — Infracção do art. 32, letra b, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934.

N. 4.240-36 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuada, Companhia Leitaria Leopoldinense. — Infracção dos arts. 1º, 5º, 7º, 9º e 10, paragrapho unico, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934.

N. 2.494-36 — Autuante, Simão Dias Martins — Autuados, Moura Soares & Comp. — Infracção do art. 16, alínea c, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934.

N. 3.016-36 — Autuante, Simão Dias Martins — Autuada, Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro — Infracção do art. 16, alínea c, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934.

N. 6.448-36 — Autuante, Amílcar Cordoni; autuado, E. A. Rodrigues da Costa. — Infracção dos arts. 1º e 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1936

Processos:

N. 25.002, de 1935 — Albertino Joaquim Antunes, reclamando férias contra a firma Freire & S. — Diga a Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, da syndicalização do reclamante.

N. 1.738, de 1936 — Joaquim Francisco dos Santos, reclamando férias contra a firma Costa Pereira Bokel Ltda. — Solicite-se ao syndicato a carteira profissional de Joaquim Francisco dos Santos.

N. 5.647, de 1936 — Antonio Candido da Fonseca, reclamando férias e aviso prévio contra a Fabrica de Cerveja Polonia Ltda. — Convide-se o reclamante a requerer, em separado, a indemnização de férias, remetendo-se estes autos á Procuradoria, para processar á parte, relativa a salario, satisfeitas as exigências da lei.

N. 26.639, de 1935 — Alliança dos Operarios na Industria de Construção Civil, reclamando férias contra a firma Oliveira Baptista & Comp., em favor do associado João de Almeida Filho. — Em face do resolvido por esta directoria geral em casos identicos, ao reclamante, querendo, cabe renovar o pedido constante de fls. 2. Archive-se.

N. 21.784, de 1935 — Salvador Fanelli, reclamando férias contra a Companhia Commercio e Navegação. — Em face do resolvido pelo Sr. ministro, no D. N. T. 22.721, de 1935, (D. E. T. 2.685-35) em accordo com o parecer deste departamento, é condição *sine qua non*, para effeito das disposições do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a syndicalização. Isto posto, restitua-se, por intermedio da 14ª Inspectoria Regional, ao Departamento Estadual do Trabalho, de S. Paulo, o presente processo, afim de ser feita a prova de syndicalização do reclamante, sem o que, não poderá ser tomada em consideração a reclamação feita.

Proc. n. 9.485, de 1935 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma Carvalho & Affonso em favor do associado Simplicio Gonçalves. — Em face do resolvido por esta Directoria Geral em casos identicos, ao reclamante, querendo, cabe renovar o pedido constante de fls. 2. Archive-se.

Proc. n. 9.487, de 1935 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma Carvalho & Affonso em favor do associado João Antonio Affonso. — Em face do resolvido por esta directoria geral em casos identicos ao reclamante, querendo, cabe renovar o pedido constante de fls. 2. Archive-se.

Proc. n. 9.484, de 1935 — Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma Freire & Sodré, em favor do associado Antonio Rosas do Nascimento. — O recibo de fls., extingue toda e qualquer pretensão do beneficiario visto, pelo mesmo, ser dada plena e geral quitação á reclamada, para nada mais reclamar. Archive-se.

Dia 19

Proc. n. 2.726, de 1936 — M. Andrade & Comp., pedindo archiamento do processo em que Josias de Barros Leite reclama férias contra a mesma. — Confirmando o requerimento de fls., a solicitação feita Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, archive-se.

Proc. n. 38.098, de 1935 — João Vieira reclamando férias e aviso prévio contra a firma Ezequiel Domingues. — Como proposto. Requeira o reclamante em separado, a indemnização de férias a que se julgar com direito, devendo o presente processo ser encaminhado á Procuradoria para proseguir quanto ao que se contém a fls., relativamente á lei n. 62, de 5 de junho de 1935.

Proc. n. 26.792, de 1935 — Maria de Souza reclamando férias contra a S. A. Fabrica Santa Heloisa. — Não tendo a reclamada remunerado as faltas dadas ao serviço pelo reclamante, julgo, em face do resolvido pelo Sr. ministro no D.N.T. n. 18.806, de 1934, improcedente a defeza de fls. 4. Isto posto, expeça-se intimação á reclamada, para effectuar o pagamento da indemnização devida ao reclamante.

Proc. n. 20.362, de 1935 — Frederico Borges de Menezes Filho reclamando férias contra a firma Alves Monteiro & Comp. — A reclamada cumpria fazer prova de haver satisfeito, no prazo da lei, a intimação. Nestas condições em face do disposto no art. 26, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, intime-se a firma em causa a recolher á Receptoraria a importancia correspondente á indemnização de férias devida ao reclamante, acrescida da multa de 100\$000, prevista no art. 29, que lhe imponho por infracção do artigo 25, do decreto referido. A 2ª Secção, para os devidos fins.

Proc. n. 39.311, de 1935 — União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres, reclamando férias contra a firma Seabra & Pinto em favor do associado Manoel Pereira Filho. — Em face do resolvido por esta directoria geral, relativamente ás reclamações assignadas por presidentes de syndicatos sem capacidade juridica para fazel-o e attendendo ao salientado pelo Sr. director da Secção, reconsidero o despacho de fls. 9, determinando o archiamento do presente processo, cabendo ao empregado, querendo, apresentar nova reclamação, que deverá ser instruida de accordo com a lei em vigor.

Proc. n. 39.310, de 1935 — União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres, reclamando férias contra a firma Automaticos Camillo Ltda., em favor do associado Anizio Barra. — Em face do resolvido por esta directoria geral, relativamente ás reclamações assignadas por presidentes de Syndicatos sem capacidade juridica para fazel-o, e attendendo ao salientado pelo Sr. director da 3ª Secção, reconsidero o despacho de fls. 3 v., determinando o archiamento do presente processo, cabendo ao empregado, querendo, apresentar nova reclamação, que deverá ser instruida de accordo com a lei em vigor.

Proc. n. 39.312, de 1935 — União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres, reclamando férias contra a firma Adolpho Gil, em favor do associado Saul Affonso Xavier. — Em face do resolvido por esta directoria geral, relativamente ás reclamações assignadas por presidentes de syndicato sem capacidade juridica para fazel-o e attendendo ao salientado pelo Sr. director da Secção, reconsidero o despacho de fls. 3 v., determinando o archiamento do presente processo, cabendo ao empregado, querendo, apresentar nova reclamação que deverá ser instruida de accordo com a lei em vigor.

Proc. n. 2.707, de 1936 — M. Andrade & Comp., pedindo o archiamento do processo em que Laura Augusta da Silva reclama férias contra a mesma. — Confirmando o requerimento de fls., a solicitação feita pelo Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, archive-se.

N. 7.114 de 1936 — Camillo Carneiro de Andrade reclamando férias contra a firma D'Olne & Cia. — Em face da prescrição arguida na informação supra, considere-se o pedido de fls. 2 como referente ao periodo de 22 de janeiro de 1934 a igual data do anno p. p. Isto posto, notifique-se a reclamada a apresentar defesa.

N. 2.730 de 1936 — M. Andrade & Cia., pedindo archiamento do processo em que Carlos Rodrigues de Azevedo reclama férias contra a mesma. — Confirmando o requerimento de fls., a solicitação feita pelo Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, archive-se.

N. 2.734 de 1936 — M. Andrade & Cia., pedindo archiamento do processo em que Ernesto Spinelli reclama férias contra a mesma. — Confirmando o requerimento de fls., a solicitação feita pelo Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, archive-se.

Dia 23

N. 4.344 de 1935 — Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos reclamando férias contra a Companhia de Calçados Bordallo em favor de diversos associados. — Solicite-se ao Syndicato requerente as carteiras profissionais dos operarios prejudicados.

N. 4.750 de 1935 — Raul Ferreira de Souza reclamando férias contra a firma Coelho, Oliveira & Cia. — Estando esta Directoria Geral de accordo com o parecer de fls. 18v. a 20, prosiga-se o processo inscrevendo-se a divida. A 2ª secção, para os devidos fins. (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "Pela leitura do presente processo infer-se que não foi comprovado o cumprimento da lei, obrigatoriedade essa decorrente do disposto no art. 24 do decreto n. 23.768, de 1934, applicavel á especie, tendo sido a reclamada notificada por duas vezes, na forma dos arts. 24 e 25 do citado decreto, não cabia a intervenção do syndicato como o fez a fls. 11. Não desejo, assim declarando, desconhecer a utilidade das associações profissionais organizadas de accordo com a lei de syndicalização chamada; apenas entendo que, assim como legal é a forma de agir do syndicato reclamando, ra especie, pelo seu associado, injustificavel é a forma de agir do mesmo syndicato, pedindo como o faz a fls. 11, archiamento do processo e isto porque, no primeiro caso, a sua acção está prevista em lei (art. 17 do decreto n. 23.768, de 1934), e no segundo caso, o mesmo decreto citado dispõe que apresentada a reclamação *será notificado o empregador para que comprove, no prazo de quinze dias, o cumprimento da lei ou apresente razões de defesa* (arts. 26, paragrapho unico combinado o art. 24); quer dizer: o empregador deve fazer o que preceitua a lei porque si não o fizer (é o caso em apreço); será lavrado o termo de revelia (no caso, não foi respeitado também este preceito legal), e intimado ao pagamento da indemnização. Portanto a lei não prevê o syndicato como órgão de defesa nesta ultima phase citada; nesta phase o empregador é que se deverá corresponder com o departamento. Quando muito o syndicato poderá encaminhar o recibo de quitação, mas aqui elle agir, não mais como órgão de assistência ao empregado, mas preencherá uma outra formalidade que é também da associação profissional reconhecida nos termos da denominada lei de syndicalização, e essa finalidade é a de *colaborador do ministerio* ou melhor do departamento. No caso o syndicato não apresentou o recibo, apenas allegou recebimento e pediu o archiamento do processo. Cumpre notar ainda que o empregador não respondeu ás notificações para apresentação de defesa e só depois de intimado, depois, portanto, de ser considerado revel e infractor nos termos do já citado decreto, é que se dirigiu a este departamento (fls. 7) declarando, *sem provar*, que havia liquidado com o interessado Raul Ferreira de Souza o assumpto, o que não era a expressão da verdade porque intimada a apresentar o recibo (fls. 8), no prazo de oito dias, não o fez, pelo que foi imposta a multa (fls. 8 verso) na forma da lei. O syndicato, que a fls. 12 pede o archiamento do processo, tendo sido convidado a dizer a data em que foram pagas as férias (folha 15), faz allegações constantes do livro de occorrencias do mesmo, mas nada prova em relação ao assumpto. Novamente intimado o empregador a apresentar o citado recibo (folha 17), não respondeu o mesmo, como da vez anterior, procedendo do mesmo modo que fizera em relação ás notificações. Por quatro vezes, portanto, o empregador foi convidado a prestar esclarecimentos e não o fez; só quando da intimação é que se resolveu a allegar uma liquidação que não foi levada a effecto, conforme se depreheende do que se contém no presente processo. Por todas estas razões, discordando da informação do funcionario que muito merece, caracterizadas a revelia e a infracção, penso que o processo pode ser passado á dependencia competente, deste departamento para os devidos fins. E' o que me parece salvo melhor juizo").

Processo n. 4.706, de 1936 — Dias Angelino & Gouvêa, requerendo certidão. — Em face do pronunciamento da Secção, defiro o pedido. Certifique-se.

Processo n. 7.859, de 1935 — J. P. dos Santos, communicando dispensa do empregado Raphael Heredia Filho. — Aguarde-se.

Dia 25

Processo n. 22.992, de 1935 — Empresa de Armazens Frigorificos, communicando abandono de serviço por parte de seus empregados. — Archive-se.

Processo n. 2.732, de 1936 — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, pedindo que seja archivado o processo de férias de Flavio Gonçalves Ribeiro. — Em face do pedido formulado pelo Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, archive-se.

Processo n. 2.718, de 1936 — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, pedindo que seja archivado o processo de férias de Nelson Furtado. — Em face do pedido formulado pelo Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, archive-se.

Processo n. 3.470, de 1936 — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, pedindo que seja archivado o processo de férias de Adelina Bezerra da Silva. — Em face do pedido formulado pelo Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, archive-se.

Processo n. 2.728, de 1936 — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, pedindo que seja archivado o processo de férias de Leonardo J. Campos. — Em face do pedido formulado pelo Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, archive-se.

Processo n. 29.739, de 1934 — Juan Garrido Iglesias, reclamando férias contra a firma Antonio de Barros. — Archive-se.

Processo n. 6.807, de 1935 — Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, reclamando contra a firma Dias Angelino & Gouveia. — Não tendo o Sindicato requerente attendido ao officio de folhas 4, archive-se.

Processo n. 14.940, de 1935 — Trajano & Souza, Ltda., apresentando o recibo firmado pelo empregado Boaventura Pacheco Redondo. — Havendo Boaventura Pacheco Redondo recebido a indemnização que pleiteára junto a esta repartição, conforme se verifica pelo recibo de folhas 3, archive-se.

Processo n. 746, de 1935 — Luiz Valente Andrade, fiscal deste departamento, communicando que a firma Borges & Alves deixou de conceder férias ao seu empregado Dionizio Nunes da Silva e o salario referente ao mez de dezembro. — Em face do que se contém na informação supra, determino se intime a firma em causa a recolher a Recebedoria a indemnização devida ao seu ex-empregado, acrescida da multa de 100\$000, prevista no art. 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, que lhe imponho por infracção do artigo 23 e seu paragraho unico, do referido decreto. A Segunda Secção, para os devidos fins.

Processo n. 24, de 1935 — Augusto da Silva, reclamando férias contra a firma J. Velloso & Comp. — Archive-se.

Processo n. 2.715, de 1936 — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, pedindo que seja archivado o processo de Brásilda N. Rodrigues. — Em face do pedido formulado pelo Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, archive-se.

Processo n. 2.469, de 1936 — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, pedindo seja archivado o processo de férias de Laurentino Fernandes Leitão. — Archive-se.

Processo n. 5.630, de 1936 — A. Sabbá, communicando que pagou ao empregado Alberto Adesse a importancia de réis 500\$000. — Archive-se.

Processo n. 2.477, de 1936 — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, pedindo que seja archivado o processo de João Baptista Magalhães. — Em face do pedido formulado pelo Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, archive-se.

Processo n. 24.592, de 1934 — Claudio C. de Oliveira, pedindo que seja archivado a sua reclamação de férias feita contra a firma José Nunes Marques. — Archive-se.

Processo n. 1.959, de 1936 — Figueiredo & Azevedo, communicando que os empregados Antonio Wenceslau Sauer Filho, Demetrio Lobosco, Amílcar Guimarães, Arthur Gomes Moreira, Emygdio Antonio Gomes, André Santos e Augusto de Mattos, abandonaram o serviço por motivo de greve e pedindo que os referidos empregados sejam dispensados. — Seja informada a firma Figueiredo & Azevedo, como propõe a

procuradoria, no parecer retro, archivando-se em seguida. (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "Figueiredo & Azevedo, estabelecidos nesta cidade, com encadernação, vêm pedir ao Departamento Nacional do Trabalho a dispensa de diversos empregados seus com fundamento no artigo 5º da lei numero 62, de 5 de junho de 1935. Essa lei, todavia, não attribue a este departamento competencia pra tal pronunciamento, nem isso se verifica em qualquer outra disposição legislativa. Parece-me, pois, que, tendo em vista a competencia que o decreto 22.132, de 25 de novembro de 1932 attribue ás Juntas de Conciliação e Julgamento para dirimir as questões provenientes do facto de trabalho em que estejam em jogo interesses individuaes, a essas Juntas caberá conhecer do pedido. Assim, a firma cabe, ou effectuar desde logo a dispensa dos empregados com o fundamento invocado e aguardar que os interessados, si assim quizerem, reclamem contra seu acto perante as Juntas, ou desde logo pedir que estes tribunaes do trabalho se manifestem sobre a hypothese presente. Nesse sentido opino que se informe aos requerentes").

Processo 24.121, de 1934 — Oscar Silva, residente em Santa Helena, Bicas, Estado de Minas Geraes, reclamando contra a firma Sebastião Dutra de Moraes. — Providencie-se como proposto no parecer da Procuradoria. (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "Não cabe ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio apreciar assumpto estranho á sua competencia, como o que constitue objecto do caso presente, em que o pae de um menor, fallecido em consequencia de accidente quando em serviço queixa-se de não ter recebido a indemnização de que se julga credor. O facto verificou-se em 22 de maio de 1933, em Bicas, Estado de Minas Geraes, quando vigorava em materia de reparação de accidentes a lei 3.724, de 15 de janeiro de 1919 e seu regulamento baixado com o decreto 3.498, de 12 de março de 1919, dispondo este sobre a competencia do juiz civil local em que tiver occorrido o accidente, para o conhecimento das questões referentes á essa reparação. E no Estado de Minas Geraes, compete ao promotores publicos a representação dos interessados e o seu patrocínio perante esse Juizo, como nas demais organizações judiciais do paiz. Occorre ainda salientar que a revisão dos julgados é disciplinada pelo Titulo XI desse regulamento. Assim pois, quer tenha havido sentença como allega o interessado em sua defesa, quer não haja pronunciamento judicial, cabe remetter o processo á autoridade competente para decidir da conveniencia da revisão ou da instauração de processo. Opino seja o processo remettido á Procuradoria Geral do Estado de Minas Geraes, afim de que o encaminhe ao seu representante no foro do accidente, para os fins indicados").

Processo 20.030, de 1934 — Severino Francisco Rosa Netto, reclamando férias contra a firma Alberto da Silva Machado. — Tendo sido a penalidade imposta á reclamada por autoridade incompetente, resolvo, attendendo ao que é solicitado a fls. 19, relevar-a, determinando o archivamento do presente processo.

Dia 26

Processo 27.810, de 1935 — Ferdinando Fermiano Ferreira, reclamando férias contra a firma J. Antonio Moreira. — Não tendo sido observado, quando da apresentação, nesta repartição, da reclamação de fls. 2, o disposto no art. 17 de decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, determino o archivamento do presente processo, cabendo ao reclamante fazer nova reclamação, si assim julgar conveniente.

Dia 31

Processo 20.406, de 1935 — Alcinda Ramos, reclamando férias contra a firma Celestina Arruda Lanza. — Convidase a requerente a comparecer a este Departamento.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1936

Requerimentos despachados

D'A Companhia Finlandeza S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'O Banco de Credito Geral, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Mineira de Lactiçínios, para o archiva-
mento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A S. A. Refinaria Magalhães, para o archiva-
mento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Condoril & Paint S. A., para o archiva-
mento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Lisarbo Andreas S. A., para o archiva-
mento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'O Banco de Descontos do Rio de Janeiro, para o archi-
vamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Sociedade Anonyma Serraria Moss, para o archiva-
mento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'O Banco de Descontos do Rio de Janeiro, para o archi-
vamento de sua carta patente. — Deferido.

De J. Huback Rodrigues & Silva, B. Souto Rego & Comp.,
Usina Siderurgica de Gage Limitada, Francisco de Barros
& Carvalho, Finlândia Fornecedora Limitada, Industrial Chi-
mica do Brasil Limitada, Laboratório Venancio Limitada, J.
Bustamante & Comp., para o archiva-mento de seus contra-
ctos sociaes. — Deferidos.

De Electropol Limitada, Alberti & Stadler, Pereira, Fer-
nandes & Comp., Beck, Gies & Comp., Limitada, Schellong &
Comp., Martins, Seabra & Comp. Limitada, Prista & Comp.,
para o archiva-mento de suas alterações de contractos. — De-
feridos.

De Lisboa & Ribeiro. Alonso & Dominguez, A. Rodrigues
& Moraes, Esteyes & Filho, para o archiva-mento de seus dis-
tractos sociaes. — Deferidos.

De Francisco Monteiro Soares Junior, F. Johnsson & Comp.,
panhia, Sinner & Comp., Limitada, Giannini & Comp., Neder
& Murad, Bastos Pinho & Comp., José Fernandez Davila, Al-
fredo das Neves, Attila Antunes Filgueiras, Israel Schneider,
Ribeiro & Mendes, Lemos Peixoto & Silva, Irmãos Edinger,
Truci & Gottlieb, Barreira & Pires, Luiz Carvalho Alfaiafe,
Fernandes & Loureiro, Radio Unica Limitada, Manoel Fernan-
des Braga, Joaquim Pereira da Silva, M. Santos Bartholo-
meu, Vasco Nunes & Filho Limitada, Monteiro & Aranha Limitada,
Joaquim Coelho Segundo, Hilton de Carvalho & Companhia,
Limitada, Henrique E. N. Santos, Rosalvo Martins, J. Tava-
res da Silva, D. Pereira & Souza, Ufar União de Fabricas Al-
lemães de Radio Limitada, Antonio Teixeira de Moraes, Ed-
mond Grangé, E. C. Leão, José R. Teixeira, João Pavan, Moy-
sés Isaac Cohen, Miguel R. Badouy, para os registros de suas
firmas. — Deferidos.

De Eduardo Sussekind, Manoel Luiz Alves, Manoel Anto-
nio de Sá Gille, Ernani Lopes Venancio, Augusto Ferreira dos
Santos, Oswaldo Freire Sampaio, Jurandyr Fausto de Souza,
João da Silva, Jorge James Sholl, para os registros de seus
diplomas. — Deferidos.

De Ernesto Kopschitz, pedindo registro do imposto de in-
dustrias e profissões. — Deferido.

De Octavio de Souza Leite, pedindo registro do imposto
de industrias e profissões. — Deferido.

De Vetere & Comp., pedindo o archiva-mento de sua carta
patente. — Deferido.

De J. Gonçalves da Veiga, pedindo registro de cedencia
de interesse. — Deferido.

De C. Pinto, Soares & Comp., pedindo anotação em seu
registro de firma. — Deferido.

De Joaquim Cardoso, Viuva R. P. da Veiga, José Manoel
Alves, José Pereira Dias, para os cancellamentos de suas fir-
mas. — Deferidos.

De Kranenberb do Brasil Limitada, para o archiva-mento
de seu contracto.

De Constructora Imobiliaria Federal Limitada, Gomes
& Rodrigues, Bottino, Sabato & Comp., J. C. Nogueira &
Comp., Limitada, Alves, Mendes & Peixoto, Limitada, para o
archiva-mento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as
exigencias.

De Rodolpho Grissi, Julio Pinheiro, para os registros de
suas firmas. — Indeferidos.

De F. Couto & Santos, Joaquim da Silva Tavares, Joaquim
Bento da Costa, Manoel Pereira Martins, Soares Pinheiro &
Comp., José de Mello Barbosa, para os registros de suas fir-
mas. — Satisfacem as exigencias.

*Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e
firmas individuais, despachados em 23 de março de 1936*

Contractos:

De B. Souto Rego & Comp., firma composta dos socios
solidarios, Bernardino Souto Rego e Frederico da Silva Couto,

para o commercio de commissões, etc., com o capital de
10:000\$000, prazo indeterminado.

De Francisco de Barros & Carvalho, firma composta dos
socios solidarios, Casemiro Francisco de Barros e Luiz Fer-
nando de Carvalho, para o commercio de ferragens, material
electrico, etc., á rua Primeiro de Março n. 17, 4º andar, sala 2,
com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Huback Rodrigues & Silva, firma composta dos
socios solidarios, Juvenal Huback Rodrigues e Cornelio José
da Silva, para o commercio de pharmacia, á rua Pedro Alves
n. 273, com o capital de 7:000\$000, prazo indeterminado.

Da Finlândia Fornecedora, Limitada, firma composta dos
socios quotistas, McKinlay, Watson & Comp., Limitada e
Dr. Arthur Cumplido de Sant'Anna, para o commercio de im-
portação, exportação, etc., com o capital de 500:000\$000, prazo
10 annos.

Da Industria Chimica do Brasil, Limitada, firma com-
posta dos socios quotistas, Dr. Arthur Pereira de Mello, Ba-
silio de Avila Bicca e Moçapir A. A. Norfini, para o com-
mercio de productos chimicos, á praça Mauá, Edificio da
Noite, 15º andar, com o capital de 1.000:000\$000, prazo 30
annos.

De J. Bustamante & Comp., firma composta dos socios
solidarios, José Diniz Bustamante Sá e Frederico Hedderich,
para o commercio de tintas, oleos, etc., á rua Aristides Lobo
n. 229, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Do Laboratorio Venancio, Limitada, firma composta dos
socios quitistas, Alcestes Alvim Silva, Guilherme Toja Mar-
tinez e José Pereira da Silva, para o commercio de productos
pharmaceuticos, á rua Saccadura Cabral n. 351 A, com o ca-
pital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

Da Usina Siderurgica de Gage, Limitada, firma composta
dos socios quotistas, Marcos Carneiro de Mendonça, Joaquim
Costa, dona Laura Machado de Queiroz, José Alves Ferreira
Bastos, Jan Hesk, Carlos de Pinho França, Julio Cesar de
Toledo, José Pereira da Fonseca e Arthur Albino de Almeida
Cyrino, para o commercio de produção de ferro gusa e de
tudo que se relacione com a industria siderurgica, á rua São
Bento n. 9, sobrado, com o capital de 1.000:000\$000, prazo
indeterminado.

Alterações de contractos:

De Electropol, Limitada, retiram-se os socios, Dr. Gastão
Teixeira Lobão e Carlos Affonso Kastrup, recebendo o 1º a
importancia de 3:170\$100 e o 2º a importancia de 5:359\$800,
continuando a sociedade com os demais socios.

De Alberti & Stadler, alterando a clausula nona.

De Martins Seabra & Comp., Limitada, alterando a clau-
sula quarta.

De Pereira, Fernandes & Comp., retira-se o socios José
Sarmiento Pimentel, recebendo a importancia de 30:322\$490,
é admittido como socio, Domingos Armino Pereira Tinoco
Martins.

De Prista & Comp., o capital social fica elevado a réis
1.000:000\$000.

De Beck, Gies & Comp., a firma passa a ser Beck, Gies &
Comp., Limitada.

De Schellong & Comp., retira-se o socio Richard Vers-
chleisser, recebendo a importancia de 22:752\$182, conti-
nuando a sociedade com os demais socios.

De Vetere & Comp., pedindo archiva-mento de sua carta
patente.

Distractos:

De Alonso & Dominguez, retira-se o socio Manuel Domín-
gues Vasques, recebendo a importancia de 11:778\$350, ficando
com o activo e passivo o socio José Alonso Amaro, na impor-
tancia de 11:778\$350.

De A. Rodrigues & Moraes, retira-se o socio Francisco
Antonio de Moraes, recebendo a importancia de 42:322\$500,
ficando com o activo e passivo o socio Antonio Benedicto Ro-
drigues, na importancia de 42:322\$500.

De Esteves & Filho, retira-se o socio José Luiz Esteves,
recebendo a importancia de 2:500\$000, ficando com o activo
e passivo o socio Selestino Esteves, na importancia de réis
2:500\$000.

De Lisboa & Ribeiro, retira-se o socio Albano Dias Ribe-
ro, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o
activo e passivo o socio Deocleciano Lisboa, na importancia
de 5:000\$000.

Firmas individuais:

De Francisco Monteiro Soares Junior, para o commercio de armarinho, etc., á rua Buenos Aires n. 96, 1.º andar, com capital de 10:000\$000.

De José Fernandez Davila, para o commercio de botequim, á rua das Marrecas n. 42, com capital de 10:000\$000.

De Alfredo das Neves, para o commercio de balas, etc., largo da Carioca n. 18, com capital de 4:000\$000.

De Attila Antunes Filgueiras, para o commercio de machinas de escrever, etc., á rua General Camara n. 281, com capital de 5:000\$000.

De Israel Schneider, para o commercio de belchior, á rua Regente Feijó n. 12, com capital de 10:000\$000.

De Luiz Carvalho Alfaiate, para o commercio de officina de alfaiate, á rua Camerino n. 176, com capital de 5:000\$000.

De Manoel Fernandes Braga, para o commercio de restaurante, á rua Haddock Lobo n. 166, com capital de 5:000\$.

De Joaquim Pereira da Silva, para o commercio de botequim e bar, á rua D. Manoel n. 18, com capital de 10:000\$.

De M. Santos Balholo, o capital fical elevado a réis, 1.200.000\$000.

De Joaquim Coelho Segundo, para o commercio de industria de caixoteiro, á rua S. Pedro n. 140, com o capital de 5:000\$000.

De Henrique E. N. Santos, para o commercio de especialidades pharmaceuticas, a rua Campos Salles n. 55, com capital de 5:000\$000.

De Rosalvo Martins, para o commercio de joias, á rua Leopoldo Fróes n. 1, com o capital de 5:000\$000.

De J. Tavares da Silva, para o commercio de alfaiataria, á rua da Quitanda n. 132, 1º andar, com o capital de 5:000\$000.

De Antonio Teixeira de Moraes, para o commercio de calçado, á rua Marquez de São Vicente n. 2 A, com o capital de 5:000\$000.

De Edmond Grangé, para o commercio de officina de segeiro, á rua Figueira de Mello n. 238, com o capital de 40:000\$000.

De E. C. Leão, para o commercio de ferragens etc., á Ladeira dos Tabajaras n. 377, com capital de 10:000\$000.

De José R. Teixeira, para o commercio, de hotel, á Praça da Republica n. 199, 1º e 2º andares, com capital de 5:000\$000.

De João Pavan, para o commercio de aves e ovos, á rua Voluntarios da Patria n. 249, com capital de 10:000\$000.

De Moyses Isaac Cohen, para o commercio de armarinho, etc., á rua Republica do Perú n. 14, com capital de réis, 1:000\$000.

De Miguel R. Badouy, para o commercio de tecidos, á rua General Camara n. 343, com capital de 100:000\$000. Rectificação do despacho do dia 18 de março de 1936.

Firma individual:

De Manoel Mondim, para o commercio de calçados, á rua General Caldwell n. 274, com capital de 10:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Terceira secção

Processo n. 14.345-35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o Sr. Inspector de Previdencia, Vicente Ilha Brasil, submete á apreciação deste Conselho o processo referente á representação feita pelo membro suplente eleito Raymundo Filgueiras de Lima, á Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Bragança, contra a actuação do respectivo presidente, Guilherme Gonçalves Sampaio, no exercicio do cargo:

Considerando que, consoante se apura dos termos do processo, não ha materia para o pronunciamento deste Conselho, pois, quer quanto á não convocação do suplente acima referido, quer sobre os factos arguidos pelo mesmo, não lhe foi feita expressa reclamação:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar o archivamento do presente processo, ficando salvo ao suplente reclamante requerer directamente as providencias que julgar necessa-

rias, caso continue em situação delicada, moralmente, não sendo nunca convocado, quando obteve maioria de votos sobre seu companheiro.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.889-34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro do Dourado, para o periodo de 1935 a 1937;

Considerando que, em virtude da renuncia do presidente da referida Junta, Dr. Walderico C. Vêras, foi eleito e empossado para exercer o mandato o Dr. Alexandre Cesar Cococi, conforme actas de fls. 43 e 44, que se acham em termos e devidamente autenticadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a eleição em apreço, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.646-34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Industrial Sul Mineira — Departamento de Electricidade, para o periodo de 1935 a 1937;

Considerando que este Conselho, por accordão, de fl. 39, proferido em sessão plena de 27 de agosto de 1935, determinou que a referida Caixa, em virtude de estar exgotada a supplicia dos membros eleitos, convocasse os mais votados em seguida aos dois supplentes eleitos em 21 de outubro de 1934, tanto quanto bastasse para completar o numero legal;

Considerando, porém, que, em virtude da renuncia de uns e convocação de outros, communicou a Caixa a impossibilidade de cumprir aquella decisão, de vez que se achava exgotada a lista dos candidatos votados, informando, ainda, que a supplicia dos membros designados só tinha um representante, pois o outro fôra eleito presidente da Junta;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) determinar á Caixa a realização de novas eleições, para o preenchimento dos cargos vagos de membros supplentes representantes dos associados;

b) responder que a supplicia dos membros designados poderá ficar representada com um só membro, o que, todavia, não impedirá que a Companhia designe novo suplente, para completar o numero legal.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.075-34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa de Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa que lhe foi attribuida pela portaria de fl. 29, expedida em Força e Luz Alegre Veado, para o periodo de 1935 a 1937;

Considerando que, dando cumprimento á incumbencia que lhe foi attribuida pela portaria de fls. 29 expedida em attenção ao accordão de fl. 26, proferido em sessão plena de 27 de agosto de 1935, afim de ser normalizada a situação irregular em que se achava a referida Junta, remetteu o Sr. Inspector de Previdencia Vicente de Oliveira Moliterno copias, eleitoraes realizados em dezembro ultimo, de vez que as eleições anteriormente havidas foram consideradas nullas;

Considerando que, conforme se constata da acta de fl. 33, o pleito para a escolha dos representantes dos associados correu normal e legalmente, sem protestos ou reclamações, tendo sido proclamados:

Membros effectivos:

Alvaro Werneck Machado;

Waldyr Werneck Machado.

Membros supplentes:

Alberto Schubert.

Abilio Santos;

Considerando que, nos termos da lei, a Empresa designou para seus representantes:

Membros effectivos:

Jovino Pinheiro;

Membros supplentes:

Ermelinda Lobato da Cruz.

Arthur Fernandes Franca;

Sebastião Pereira Campello.

Considerando que, foi eleito Presidente da Junta o membro supplente eleito Alberto Schubert, como se infere da acta de fl. 6;

Considerando que, havendo sido observadas as Instruções Eleitoraes vigentes, e já tendo todos os membros competentes da referida Junta Administrativa assumido os respectivos mandatos, como faz certo a acta de fl. 35, ficam terminados os trabalhos eleitoraes de que tratam os presentes autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar as eleições e designações acima referidas, para a constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Alegre Veado, para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo V. Pedernéiras, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1936

Offícios expedidos:

Ao Sr. juiz de direito da 8ª Vara Criminal:

N. S. G. 241 — Comunicando que o predio, sito á rua Monte Alegre n. 121, foi segurado na Companhia Internacional de Seguros e na Companhia de Seguros "Novo Mundo", sendo ressegurado nas Companhias Argos Fluminense, Paulista de Seguros, União Commercial dos Varejistas e Previdente.

Dia 30

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 242 — Remettendo as 2ª, 3ª e 4ª vias do inventario dos bens moveis deste departamento, bem como o termo de responsabilidade do porteiro Carlos de Souza Victorino.

— Aos Srs. inspectores de Seguros da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circumscripções:

Ns. S. G. 243 a S. G. 247 — Solicitando informações necessarias, para attender, em 1937, ás despesas a serem executadas com serviços dessa inspectoria, conforme relação discriminada.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 30 de março de 1936

Offícios expedidos:

Aos Srs. inspectores de Seguros das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circumscripções:

Ns. S. G. 248 a S. G. 252 — De ordem do Sr. director geral deste Departamento, recommendo-vos a fiel observancia do aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de dezembro proximo findo, transcripta e por copia.

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1936

As Companhias de Seguro que operam em Accidentes do Trabalho, pedindo providencias a respeito de uma circular que o Centro de Industria Fabril do Rio Grande do Sul, de Porto Alegre, está distribuindo entre seus associados, sobre o cumprimento da Lei de Accidentes do Trabalho. — O assumpto de que trata a petição de fls. 2 foi resolvido pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, ao qual as requerentes poderão se dirigir.

Companhia "Prudencia Capitalização" (Proc. 40-P-935), pedindo approvação para um novo plano de titulo que deseja emitir, com prazo de capitalização de 20 annos. — De ac-

cordo com o parecer da Divisão Technica, approvo o plano mixto de capitalização para 15/20 annos, constante da nota technica de fls. 18 a 24, e as tabellas dos calculos das respectivas reservas, a fls. 25 a 27, com as rectificações feitas pela mesma Divisão. As condições geraes apresentadas são accetaveis, desde que: a) sejam corrigidos alguns equivocos de redacção; b) seja eliminada a nota X, após a clausula decima, por desnecessaria e ter redacção defeituosa, visto que o assumpto constante da mesma nota está regulamentado na clausula oitava e no item quarto do anverso do titulo; c) sejam attendidas as observações da Consultoria Juridica. Aguarde-se que a requerente apresente á approvação os modelos definitivos e impressos dos titulos, de accordo com o decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933.

A mesma (Proc. 41-P-935), submettendo á apreciação os documentos referente a um novo titulo que pretende emitir e para o qual pede approvação. — De accordo com o parecer da Divisão Technica, approvo o plano mixto de capitalização para 18/25 annos, constante da nota technica de fls. 24 a 31, e as tabellas dos calculos das respectivas reservas, a fls. 32 a 34, com as rectificações feitas pela mesma Divisão. As condições geraes apresentadas são accetaveis, desde que sejam: a) corrigidos alguns equivocos de redacção; b) eliminada a nota X, após a clausula decima, em face da sua desnecessidade e redacção defeituosa, porque o assumpto, objecto dessa nota, está regulamentado pela clausula oitava e pelo item quarto do anverso do titulo; c) attendidas as exigências do parecer da Consultoria Juridica. Aguarde-se que a requerente apresente á approvação deste departamento os modelos definitivos e impressos dos titulos, de accordo com o decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos

MOVIMENTO DA TRESOURARIA

Dia 26 de março de 1936.

Saldo anterior	30.166:657\$410
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil	59:650\$300
A thesouraria, na séde	7:516\$800
	67:167\$100
Total	30.233:824\$510
Pagamentos	17:143\$800
Saldo existente	30.216:680\$710

Resumo:

Em cofre	12:877\$240
No Banco do Brasil	23.644:948\$700
Valor das apolices compradas	6.558:854\$800
	30.216:680\$710

Visto. — E. Esbérard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 27 de março de 1936

Saldo anterior	30.216:680\$710
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, nos Estados	9:005\$300
A thesouraria, na séde	15:739\$900
	24:745\$200
Total	30.241:425\$910
Pagamentos	447\$300
Saldo existente	30.240:978\$610

Resumo:

Em cofre	28:169\$840
No Banco do Brasil	23.653:954\$000
Valor das apolices compradas	6.558:854\$800
	30.240:978\$610

Visto. — E. Esbérard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N.º 42 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE MARÇO DE 1936

Presidência do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Offícios:

N.º 253, de 27 de fevereiro proximo findo, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 300\$000 a Voltaire D'Alva e outro, de gratificação por serviços extraordinários. — O Tribunal recusou registro á despesa, preliminarmente, por ter sido feito o empenho da mesma posteriormente ao serviço.

N.º 287, de 27 do mez findo, do Departamento Nacional da Industria e Commercio, pagamento de 9:000\$00 a Paulino Botelho, de fornecimento de 1.000 albums com vistas do Rio de Janeiro. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado quem ordenou a aquisição dos artigos de que se trata, bem assim qual a autoridade que dispensou a concorrência.

N.º 289, de 27 do mez findo, da mesma repartição, pagamento de 4:000\$ a (Vida Domestica), por fornecimentos ao mesmo departamento de 2.000 exemplares de agendas para 1936. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser informada qual a autoridade que ordenou a aquisição dos artigos e dispensou a respectiva concorrência.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n.º 466, de 3 deste mez, pagamento de 6:297\$200 ao Dr. José Carlos de Chermont Rodrigues e outros, de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez de janeiro ultimo. — O Tribunal recusou registro á despesa, porque, no acto que autorizou o serviço extraordinario, não se fixou o prazo em que deverá terminar a prorrogação do serviço, o que torna impossível a applicação do art. 399, parographo unico do Regulamento Geral de Contabilidade, bem assim por não constar que os funcionarios tenham exercido as suas funcções normaes nas horas do expediente.

Officio n.º 472, de 3 deste mez, da Directoria de Contabilidade, pagamento de 356\$ ao 4.º official Mario da Silva e Almeida Filho, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, preliminarmente, por ter sido feito o empenho posteriormente ao serviço.

Ministerio da Fazenda:

Portaria n.º 46, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, de 7 de fevereiro ultimo, pagamento de 200\$ a José Alves Ferreira, por serviços extraordinarios

prestados no mez de janeiro ultimo. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, visto dever ter sido feito o abono de accordo com o art. 396 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n.º 1.214, de 16 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com a relação de auxilios a serem concedidos aos Estados e Instituições á conta da verba 1.ª, sub-consignação n.º 38 do vigente orçamento, de accordo com as disposições do decreto n.º 24.674, de 11 de julho de 1934, no total de 3.231:500\$000.

— O Tribunal resolveu recusar registro á distribuição do credito porque este, que corresponde ao duodecimo do total do mesmo credito, é superior ás importancias constantes dos despachos do Sr. presidente da Republica e indicadas na relação remetida ao mesmo Tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De melhoria de pensão a Abigail Ivo Xavier de Britto, viuva do general de Brigada João Maria Xavier de Britto Junior. — O Tribunal resolveu recusar registro á concessão da pensão de que se trata, por ter sido fixada em importancia inferior devida, nos termos dos pareceres.

De montepio e meio soldo a Nancy Fernandes Thomé Cordeiro, viuva de Francisco Clarindo Thomé Cordeiro, capitão, reformado, do Exército. — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e bem assim o da respectiva despesa.

De melhoria de vencimentos de inactividade ao Dr. Oscar Teixeira, preparador da Faculdade de Medicina no Estado da Bahia. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n.º 373, de 11 deste mez, communicando a prorrogação por seis mezes do prazo estipulado no contracto firmado entre o mesmo ministerio e Edgard da Raja Gabaglia, para construcção do novo edificio da Escola Naval. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o Corpo Instructivo informe si o credito á conta do qual corre a despesa do contracto está ainda em vigor ou se ha verba orçamentaria a que possa ser legalmente imputada a mesma despesa no exercicio corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n.º 619, de 16 do corrente mez, solicitando reconsideração da decisão pela qual foi recusado registro, em sessão de 22 de janeiro ultimo ao contracto celebrado pela Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, com a Loja Maçonica "Amor a Verdade", para arrendamento do predio destinado ao funcionamento da agencia postal telegraphica da cidade de Franca. — O Tribunal nada tem a deliberar, de vez que o assumpto está submettido á deliberação da Camara dos Deputados.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Officio n.º 69, de 16 deste mez, da Directoria Geral de Fazenda Nacional, com

a copia do decreto n.º 690, do dia 13 anterior, que abre o credito extraordinario de 200:000\$, para socorrer o Estado de Sergipe. — O Tribunal considerando o credito como especial, resolve ordenar o seu registro.

Processos:

De concessão de montepio civil a Maria da Conceição, filha menor de Joaquim Ferreira Telles Sobrinho, concertador do 3.º Depósito da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal recusou registro á concessão de que se trata, de accordo com o parecer do Dr. procurador geral.

De concessão de melhoria de vencimentos de inactividade a Carlos Alberto Alves Veilluda, telegraphista de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da respectiva despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n.º 35, de 7 de janeiro ultimo, pedindo a distribuição do credito de réis 10:000\$ ao Thesouro Nacional, á conta da sub-consignação n.º 11, da verba 15.ª do vigente orçamento desse ministerio, para pagamento do ordenado do chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre, Celso de Faria, que o mesmo consigna á sua mulher Iracema Smith de Faria, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, feita a annullação indicada no parecer.

Representação:

De 19 de fevereiro proximo findo, do 2.º escripturario deste Tribunal, Miguel Sarli, consultando si o decreto n.º 21.117, de 3 de março de 1932, baixado pelo Governo Provisorio, especificando normas para serem observadas na apreciação das requisições feitas durante a revolução, não constitue acto semelhante aos que foram approvados pelo art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição de 16 de julho de 1934, e, tambem, si as normas de exame nesse decreto, previstas, devem ou não ser observadas na apuração da legitimidade das dividas contrahidas pelas forças militares deslacadas para reprimir o movimento revolucionario. — O Tribunal resolveu que se responda nos precisos termos da promoção do Dr. procurador geral.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Bernardino Soares, carteiro de 2.ª classe da Directoria dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

De melhoria de vencimentos de inactividade a João Kahl Junior, chefe de secção da 1.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das respectivas despesas.

Aviso n.º 132, de 17 deste mez, solicitando reconsideração da decisão pela qual foi recusado registro ao pagamento de 2:440\$000 a Alice Ligneul e outros, de gratificações por serviços extraordinarios. — O Tribunal resolveu

manter sua decisão, de accordo com o voto do Sr. ministro relator, proferido nos seguintes termos:

"Mantenho a decisão anterior, que tem fundamento legal, como muito bem demonstrou o voto do illustre Sr. ministro Tavares de Lyra. "A equidade" impetrada, quanto aos mezes de janeiro a março, não é possível contra texto expresso de lei, para abrandar o seu vigor intencional.

Quando fosse attendível a recusa deveria ser mantida, pois, em ambas as folhas, figuram investigadores e uma dactylographa estranha.

É ponto pacifico que a "gratificação" só pôde dizer respeito a funcionarios do quadro do ministerio, por cuja dotação vaé correr o pagamento."

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n.º 292, de 14 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 8:037\$530, para pagamento ao Dr. Octavio Kelly, da gratificação do exercicio que lhe é devida, por ter substituído no então Supremo Tribunal Federal e na qualidade de juiz federal da 2ª Vara, de 14 de maio de 1932 a 30 de abril de 1933, o ministro José Soriano de Souza Filho, licenciado por um anno, para tratamento de saude, com todos os vencimentos, conforme autorização legislativa. — O Tribunal resolveu responder que só pôde ser possível a abertura do credito de que se trata no 2º semestre deste anno, conforme o voto emitido pelo Sr. ministro relator, nos seguintes termos:

"1 — Este Tribunal tem decidido:

a) que a fórmula "fica aberto" só pôde significar uma "autorização" para abrir o credito, pois o poder legislativo não administra.

Admittir o contrario equivaleria desrespeitar o registro previo;

b) que, quando a lei autoriza o poder car a fonte de "recursos suficientes" car a fonte de "recursos suficientes" (Const. art. 183), entende-se que a mesma deve correr pelos recursos "normaes", desde que o Sr. ministro da Fazenda informe que estes a comportam;

c) que, em regra, os creditos "especiales" e "supplementares" só podem ser abertos no 2º semestre, "salvo disposição expressa em contrario". (Const., art. 80 186, § 2º).

2 — Até agora, a menção adoptada tem sido "desde já". O "fica aberto" não pôde equivaler a "disposição expressa em contrario", exigida pelo texto constitucional.

3 — O Sr. ministro da Fazenda, no aviso de fls., declara "que, em se tratando de um credito de pequeno vulto, destinado ao pagamento de gratificações legais, dispõe o Thesouro Nacional de recursos para fazer face á respectiva despesa".

Accrescenta, porém, "podendo o alludido credito ser aberto no corrente annos, nos termos da lei n.º 179, de 9 de janeiro do corrente e de accordo com as demais disposições legais em vigor".

4 — Portanto, voto para que, se responde só ser possível a abertura do credito em apreço no 2º semestre."

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n.º 682, de 17 deste mez, solicitando, á vista dos novos documentos

que apresenta, attinentes a esclarecer o motivo da adopção do novo systema de medição do aterro, reconsideração da decisão pela qual foi recusado registro ao termo de 10 de fevereiro ultimo, additivo ao contracto firmado com a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para construção de um aeroporto no Rio de Janeiro. — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão, por subsistirem os mesmos fundamentos, tendo se declarado impedido para tomar parte na discussão e votação o Sr. ministro José Americo.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de vencimento a José de Castro Lopes Ribeiro, inspector de 3ª classe, aposentado, da extincta Reparação Geral dos Telegraphos;

De pensão vitalicia ao Dr. Eugenio de Valladão Catta Preta, ex-professor cathedratico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das respectivas despesas.

De aposentadoria a Alberto Meyer, agente fiscal do consumo, no interior de Santa Catharina. — O Tribunal recusou registro á alludida concessão, de accordo com o parecer do doutor procurador geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n.º 608, de 13 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com os engenheiros Abel Ribeiro & Filho, para prestação de serviços profissionais no nordeste. — O Tribunal ordenou o registro do contracto citado.

— Relatados pelo senhor auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro: Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n.º 1.207, de 16 do actual mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo a entrega da importância de 3.000:000\$, como adiantamento ao doutor Elsinere Rife Richard, director em exercicio de Director Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller, nesta Capital, para despesa com os serviços de combate e defesa contra a febre amarella em todo o territorio nacional, no 1º trimestre de 1936, em virtude de contracto. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Alfredo Ignacio Valois, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Amazonas e Acre e de pensão vitalicia ao Dr. Joaquim Abilio Borges, ex-professor cathedratico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das respectivas despesas.

Ministerio da Guerra:

Officio n.º 687, de 5 de fevereiro findo, com vinte processos, constantes da relação parcial sob n.º 12, relativos a dividas contrahidas além dos creditos

orçamentarios nos exercicios a que pertencem, no total de 78:769\$700.

O Tribunal resolveu que as dividas relacionadas sob ns. 221 e 223 a 225, 228 a 231 e 233 a 240, constituem actos approvados pelo art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição, devendo os processos respectivos serem remetidos ao Ministerio da Fazenda; e quanto ás que estão relacionadas sob numeros 222, 226, 227 e 232, deixa de tomar conhecimento, em face do § 2º do art. 101 da Constituição Federal, nos termos da parecer do Dr. procurador geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 20 e 27, de 12 de fevereiro e 4 de março deste anno, sobre a entrega na importância de 300:000\$000, como adiantamento, á conta da verba 14ª, consignação VII, sub-consignação 50, do vigente orçamento do Ministerio da Viação, ao tenente coronel do Exercicio, Miguel Salazar Mendes da Moraes, commandante do 4º Batalhão de Sapadores, para occorrer, no 1º trimestre do corrente anno, á continuação dos trabalhos de construção e melhoramento da estrada Campo Grande-Cuyabá, a cargo do dito Batalhão. — O Tribunal, attendendo á natureza e urgencia do serviço, ordena o registro do adiantamento a ser effectuado no Thesouro Nacional.

No julgamento deste processo foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 23 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Por portaria de 26 de março de 1936, foi constituída uma comissão composta do Director Mario Nilton de Figueiredo; Segundos Escripturarios — Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho e Ponpilio da Silveira Paiva; continuo Quirino de Souza e serventes José Santos, José Sandoval e José Maria Dutra Salgado, para fóra das horas de expediente e no prazo de seis mezes, a contar de 1º de abril de 1936, proceder ao arrolamento dos papeis e documentos que se encontram no Cartorio do Tribunal de Contas e que tenham sido remetidos ao mesmo Cartorio para, os fins de tomada de contas.

Dia 30 de março de 1936

Resolve, de conformidade com a deliberação do mesmo Tribunal, em sessão de hoje, dispensar, a pedido, do lugar de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, o segundo escriptuario João Manoel Corrêa da Silva e nomear, em comissão, o primeiro escriptuario Paulo Sanderson de Queiroz, para o lugar de assistente da mesma delegação.

Portaria concedendo ao 1º escriptuario do mesmo Tribunal, Paulo Emilio Tavares, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 7º do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ficando marcado o prazo de oito dias para pagamento do sello devido.

— Por portaria de 24 de 1936 foi designado o 2º escripturario bacharel Flavio Carvalho de Moraes Bastos, para fora das horas do expediente proceder ao exame arithmetico de todas as comprovações de adeantamentos e processos de tomada de contas, sujeitos ao parecer do Sr. procurador geral.

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANARIO, DR.
AUGUSTO TAVARES DE LYRA

Acta n. 8

Dia 23 de março de 1936

Ministerio da Educação e Saúde Pública.

Directoria Geral de Contabilidade

Officios ns. 900 e 1.097 de 21 de fevereiro ultimo e 9 de março corrente, adeantamentos de 2:500\$ e 13:750\$, respectivamente, ao bibliothecario da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, Glauco da Cruz e ao amanuense do Collegio Pedro II (Externato), Octavio Mesquita, para despesas durante os mezes de fevereiro a abril e janeiro a março.

Officio n. 1.048, de 7 de março corrente, adeantamento de 2:000\$, a auxiliar do Hospital Pedro II, Guiomar Barboza do Amaral, para attender despesas durante o 1º trimestre;

Officio n. 1.012, de 5 de março corrente, pagamento de 20:000\$, ao Instituto Historico e Geographico do Rio de Janeiro, proveniente da 1ª prestação da subvenção a que tem direito no corrente anno.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Officios ns. 1.026, 1.047 a 1.062, de 6, 7 e 9 de março corrente, adeantamentos de 500\$, 400\$ e 750\$, respectivamente, ao porteiro do Instituto Benjamin Constant, José Lopes, ao auxiliar de escripta da Procuradoria dos Feitos, Othanoel Rocha e ao auxiliar da Fiscalização de Carnes Verdes, José Coelho Figueiredo, para despesas durante o 1º trimestre do corrente anno.

Foi convertido o julgamento em diligencia nos termos da informação e parecer.

Ministerio da Fazenda:

Directoria de Estatística Economica e Financeira.

Officios ns. 20-A e 46-A, de 22 de janeiro e 14 de fevereiro ultimos, adeantamentos de 5:000\$ e 2:500\$, respectivamente, ao porteiro, José Francisco da Costa e Souza e ao assistente Alvaro de Azevedo Marques, para despesas miudas e aquisição de livros, durante o 1º trimestre deste anno.

Directoria do Imposto sobre a Renda.

Officio n. 69, de 12 de fevereiro ultimo, adeantamento de 20:000\$ ao 1º official, Waldemar Pinto, para attender despesas com o reparo do edificio, etc., durante o 1º trimestre deste anno.

Processos de pagamentos:

Dividas de exercicios findos:

De 4:280\$, a Rodolpho Figueiredo de Souza, 450\$, o Joaquim Quirino dos Santos; 3:366\$, a Florencio da Silva Pe-

dreira; 2:000\$, a Marcellino Manoel de Ramos; 3:950\$, a Zacharias Ferreira de Toledo; 3:000\$, a Booth & Cy. (London) Ltd.; 12:341\$, a Antonio da Silva; 4:000\$, a Francisco Peixoto Soares de Moura; 140\$, a S. Paulo Railway Company; 36\$100, a S. A. do Gaz do Rio de Janeiro; 710\$900, a Companhia Telephonica Brasileira; 2:306\$600, a Franklin Barbosa Lima; 3:683\$300, a Amadeu Carneira de Castro; 13:590\$, a Marcellino Pinto de Castro; 2:400\$, a Porfirio de Faria; 720\$, a João Ranulpho Nascimento Menezes; 4:800\$, a Joaquim Augusto R. de Almeida; 12:513\$, a Antonio de Almeida Dantas; 5:366\$400, a Orloff Pereira; 480\$, a Nuno Costa, 840, a Leopoldo de Castilho Masson; 5:417\$300, a Rosa Amelia Ferreira Dias e filhos; 36\$100, a S. A. do Gaz do Rio de Janeiro; 710\$900, a Companhia Telephonica Brasileira; 146\$, a The São Paulo Railway Company; 2:135\$900, aos menores Hayla, Dillaly e Persio, filhos de Raul Jeolas; 56\$400, a Joaquim Pinto Ribeiro; 1:920\$, a Joaquim Satyro Rodrigues da Silva; réis 5:066\$700, a Rodolpho Ferreira da Silva; 9:050\$000, a Lucas Nunes da Cunha; de dividas de exercicios findos.

De distribuição de credito:

A Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, de 297\$500, para pagamento a Leonidia Perentes e filhos; a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, de réis 2:497\$500, idem a Raymunda Ubaldina de Oliveira; a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 12:929\$, idem a Julia Prudente Xavier Porto Alegre e Annita Porto Alegre; e de 29:225\$800, idem a Manoel Pereira, 3e Souza; a Delegacia Fiscal no Pará, de 387100\$, idem a Maria das Dóres Lisboa; a Delegacia Fiscal no Ceará, de 1:745\$900, idem a Maria Luiza de Almeida; a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 840\$ e 840\$, idem a José Henrique Lopes e a Mario Pereira de Vasconcellos; a Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 531\$500, idem a Angelita de Souza Leão e outros; a Delegacia Fiscal na Parahyba, de 400\$, idem a José Machado da Silva; a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 400\$, idem a João Matheus de Farias; a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 440\$ idem a Miguel Bento de Souza; a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de réis 440\$ e 21:855\$800, idem a Manoel Victorio Amorim e a Bernardett Perfeito Ferreira e outros; a Delegacia Fiscal em Pernambuco de 542\$600 idem a Julia Rodrigues da Silva, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 283, de 10 de março corrente; pagamento de 5:880\$000 a Maria Luiza Mary Medeiros e outros, funcionaria da Secretaria de Estado, de gratificações por serviços extraordinarios prestados em janeiro e fevereiro ultimo. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 508 e 512, de 6 e 7 de março corrente, adeantamentos de 1:900\$ e

de 1:600\$000 ao ajudante de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, Placido Viard, para despesas nos Estados durante os mezes de fevereiro a abril do corrente anno;

Avisos ns. 514, 516 e 517, de 7 de março corrente, adeantamentos de 200\$, 100\$000 e 700\$000 aos funcionarios do Instituto de Meteorologia, Heitor de Oliveira Ramos, Manoel Innocencio dos Santos e Leandro Riedel Ratisbona, para despesas nos Estados durante os mezes de fevereiro a abril do corrente anno;

Avisos ns. 509, 513 e 515, de 6 e 7 de março corrente, adeantamentos de réis 8:000\$, 500\$ e 400\$000, respectivamente aos funcionarios do Instituto de Meteorologia acima citados e para os mesmos fins;

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496 e 497, de 5 de março corrente, pagamentos de 40\$, 700\$, 900\$, 1:500\$, 620\$, 960\$, 200\$, 600\$ e 450\$000, respectivamente a Ary Mascarenhas Passos, Gilberto Canedo Magalhães, Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, Olympio Camillo de Assis, Gastão Aranha, Oswaldo Santarem, Luiz Paulo do Amaral e Ovidio de Mello, funcionarios do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de diarias por serviços prestados fora das sedes;

Officios ns. 461, 487 e 488, de 3 e 5 de março corrente, pagamentos de 220\$, 1:679\$ e 61\$000, respectivamente a Mario José Alvares dos Santos Souza, Candido Lucas Gaffrée e José Alves da Cruz, funcionarios do Departamento de Portos e Navegação, de indemnizações por despesas de viagens;

Officio n. 501, de 5 de março corrente, pagamento de 798\$000 a Mercedes Dias Vieira e outros, funcionarios do Departamento Nacional de Portos e Navegação de gratificações por serviços prestados fora das horas do expediente no mez de janeiro ultimo;

Officio n. 510, de 6 de março corrente, pagamento de 500\$000 a Manoel Marcos, porteiro da Secretaria de Estado, de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente em janeiro ultimo;

Officio n. 784, de 6 de março corrente, pagamento de 300\$000 a Companhia Industrial Minas Geraes, pelo aluguel de uma sala occupada pelo Protocollo da Secretaria de Estado, em fevereiro ultimo;

Officio n. 186, de 5 de março corrente, pagamento de 406\$800 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados em proveito do Departamento de Portos e Navegação em janeiro ultimo;

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 24 de março de 1936

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.074, de 9 de março corrente, pagamento de 3:900\$000 a diver-

dos funcionarios da Secretaria de Estado, de auxilio para fardamento relativo ao 1º semestre deste anno;

Officios ns. 1.091 e 1.200, de 9 e 13 de março corrente, adiantamentos de 3:000\$ e 6:000\$000, respectivamente ao ajudante de mechanico do Observatorio Nacional, Arthur de Castro Almeida e ao 3º official em exercicio na Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, Raul Rodrigues Dias, para despesas de prompto pagamento durante o 1º trimestre e dos mezes de fevereiro a abril do corrente anno;

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

Officio n. 389, de 29 de fevereiro ultimo, pagamento de 6:870\$000 ao pessoal contractado, de salarios relativos aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.028, de 6 de março corrente, pagamento de 775\$000 aos medicos auxiliares do Hospital Pedro II, doutor Cyro de Souza Navarro e outros, de diarias de pernoites referentes ao mez de janeiro ultimo. "Todos os dias um dos medicos do Hospital deve pernoitar no mesmo. A esse medico, que é designado pela direcção do estabelecimento, em regra obedecendo uma escala, cabe a diaria de 25\$000. Para seu pagamento existe dotação propria e em quantia certa. Não ha, pois, necessidade de diligencia. — Registre-se a despesa."

Ministerio da Fazenda:

Tribunal de Contas:

Officio n. 4.425, de 18 de março de 1936, adiantamento de 1:350\$ ao porteiro Antonio Lopes Junior, para attender despesas á seu cargo, durante os mezes de março e abril do corrente anno.

Processos de pagamentos:

De 4:600\$ a Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues; de 4:600\$ a Caetano Munhoz da Rocha; 4:600\$ a Epaminondas Castello Branco; 4:600\$ a Francisco Joaquim da Rocha; 4:600\$ a Florentino Avildos; de 19:519\$200 a Mario Navarro; 12:722\$800 a Carlos Ribeiro Lellis; réis 13:136\$500 a José Agostinho; 12:261\$400 a Antonio José de Araujo; 25:683\$300 a Amadeu Bortaly; 18:196\$300 a Joaquim da Costa; 261\$ a Jonas de Moura e Silva; 20:208\$700 a Fabio H. de Aguiar; réis 12:368\$700 a Manoel Luiz da Silva; 5:646\$900 a Benett Rangel; 959\$400 a Antonio Oliveira da Cunha; 3:553\$500 a Maria Bezerra Rodrigues; 4:600\$000 a João Pedro dos Santos; 4:600\$ a João Thomé de Saboia e Silva; 4:600\$ a Heitor Castello Branco; 4:600\$ a Homero Pires; 4:600\$ a Humberto Olegario Dantas; 4:600\$ a Idelfonso Simões Lopes; 4:600\$ a Ismenia Cardozo de Almeida, viuva de José Cardoso de Almeida; réis 4:600\$ a José Gomes Pinheiro Junior; 4:424\$ a Aristides Rocha; 4:600\$ a José Nelson de Araujo Coutinho; 4:600\$000 a Adalberto Pereira e 4:600\$ a Armando

da Silva Prado, de dividas de exercicios findos.

De contribuição de credito:

A's Delegacias Fiscaes nos Estados da Bania e Paraná de 874\$100 e 3:000\$000, respectivamente, para pagamento ao menor Pedro, filho de Eunice Vasconcellos de Abreu e a Leocadio Julio de Assumpção, também de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Directoria Geral de Fazenda:

Officio n. 76, de 10 de março corrente, pagamento de 14:390\$000 a diversos funcionarios do Thesouro Nacional, de gratificação por serviços extraordinarios, no mez de janeiro ultimo. — A plenário.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 511, de 7 de março corrente, pagamento de 3:530\$000 a diversos funcionarios da Secretaria de Estado, de gratificações por serviços extraordinarios no mez de fevereiro ultimo. — Registre-se.

Aviso n. 500, de 5 de março corrente, pagamento de 2:600\$000 a Humberto da Justa Menescal e outros, de gratificações por serviços prestados na fiscalização das obras de construção do edificio sede do ministerio, no mez de fevereiro. — A plenário.

Dia 25 de março de 1936

Ministerio da Educação e Saude publica:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 1.087 e 1.304, de 9 e 18 de março corrente, pagamentos de 400\$ a 1:800\$, respectivamente, a Armando Fragoso, 1º official da Secretaria de Estado, e a Roberto Bandeira Accioly e outros, assistentes do Gabinete de Educação, de differença de vencimento por substituição e de vencimentos, relativos a fevereiro ultimo.

Officio n. 1.238, de 17 de março corrente, adiantamento de 2:700\$000 a Antonio da Costa, porteiro da Casa Ruy Barbosa, para despesas no 1º trimestre do corrente anno. — Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Officio n. 1.247, de 17 de março corrente, adiantamento de 1:500\$000 a Reynaldo Mendes, porteiro da Inspectoria do Alimentação, para despesas no 1º trimestre do corrente anno. — Converteu-se em diligencia nos termos da informação e parecer.

Ministerio da Fazenda:

Commissão Central de Compras:

Officio n. 1.590, de 17 de março corrente, pagamento de 99:910\$800 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos feitos ao Ministerio da Viação no corrente anno.

Officios ns. 1.036 e 1.037, de 27 de fevereiro proximo passado, pagamentos de

3:375\$900 e 1:500\$000, ao pessoal de emergencia e aos directores, de vencimentos e auxilio, relativos ao mez de fevereiro ultimo.

Directoria de Rendas Internas:

Officio n. 9, de 7 de março corrente, pagamento de 600\$000 a Theophilo de Almeida Fortuna, escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, de ajuda de custo.

Alfandega do Rio de Janeiro:

Officio n. 348, de 7 de fevereiro ultimo, pagamento de 300\$000 ao 4º escripturario da mesma Alfandega, Virgilio da Silva Maynard, de ajuda de custo.

Requerimento:

Pagamento de 100\$000 a Chronze Gauttre Guimarães, fiscal do Imposto de consumo de ajuda de custo, pela remoção de sede;

Processos de pagamentos:

De 960\$000 a Antonio Arthur Athayde; de 4:800\$000 a Antonio Francisco de Sá Freire; de 614\$800 a Leopoldina Tavares Guimarães; de 9:743\$400 a Maria Reis Ferreira; de 438\$ a Paulo José Alves Falcão; de 215\$500 a Companhia Telephonica Brasileira; de 460\$000 a José de Araujo Vaz de Mello; de 2:080\$000 a João Baptista da Costa Junior; de 1:725\$000 a Carmelita Navarro de Mello e outros; de 21:757\$300 a Americo da Paixão; de 400\$000 a Joaquim Ignacio de Oliveira; de 960\$000 a Joaquim Ferreira da Silva; de 1:973\$700 a Januario da Silva Barreiras, de dividas de exercicios findos.

De distribuição de credits:

A Delegacia Fiscal no Ceará de réis 1:731\$300, para pagamento a Julia Carneiro Leão Vasconcellos; a Delegacia Fiscal no Espirito Santo, de 5:451\$500 e 10:091\$900, para pagamentos a Delia Bernardo Leão e seu irmão Antonio e a Suzana Maria Gonçalves Simões; a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 2:763\$800 para pagamento a Maria Gomes Raposo; a Delegacia Fiscal em São Paulo, de 2:532\$100 idem a Rosa V. Lecamil e filhas; a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 3:180\$300 e 3:660\$000, para pagamentos a Alzira Pires Malard e filhos e a José Tavares Bastos; a Delegacia Fiscal em Alagoas, de 11:102\$100 para pagamento a Joaquim Francisco Moreno; a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 949\$700, idem a Amelia de Cerqueira Pereira Santos; a Delegacia Fiscal no Pará, de 1:200\$000, idem a Eliezer Cantanhedo de Albuquerque; a Delegacia Fiscal na Bahia, de 351\$600, idem a Edith Soares de Pinho; a Delegacia Fiscal no Piahy, de 2:561\$200, idem a Gervita Maria da Tilda Monteiro; a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 960\$000, idem a João Lopes de Moura; a Delegacia Fiscal no Paraná de réis 6:909\$200, idem a Orminda Carvalho Camara e a delegacia fiscal em S. Paulo, de 845\$000, idem a Maria Aparecida Leite Ferreira, de dividas de exercicio.

eios findos. — Foi ordenado o registro das citadas despesas e distribuição de créditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 273, de 9 de março corrente, adiantamento de 3:000\$ a Antonio Nicolau Germinial, contabilista do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, para attender despesas de prompto pagamento nos mezes de março a maio deste anno. — Foi ordenado o registro.

Directoria de Estatística Geral:

Officio n. 56, de 5 de março corrente, pagamento de 650\$ a Paulo Augusto Tavares Junior e outros, auxiliares de 1ª classe, de gratificações por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente relativas ao mez de fevereiro. — A plenário.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Directoria geral:

Officio n. 417, de 12 de março corrente, pagamento de 3:242\$ a Adolpho Botelho, de fornecimentos feitos ao Departamento Nacional do Commercio. — Foi ordenado o registro.

Dia 26 de março de 1936

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 788, de 15 de fevereiro ultimo, adiantamento de 5:000\$ a João Procópio Corrêa, official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, para despesas miudas e de prompto pagamento no primeiro trimestre deste anno;

Officios numeros 1.230, 1.239, e 1.249 de 17 de março corrente, pagamento de 15:532\$, 15:300\$ e 830\$, respectivamente ao Dr. Antonio Teixeira Sá Forte e outros, inspectores do ensino superior, ao pessoal docente e administrativo do terceiro turno do Collegio Pedro II, externo, e ao pessoal contratado da Escola Polytechnica, de vencimentos relativos aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos. — Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Officio n. 1.154, e 1.248, de 12 e 17 de março corrente, adiantamentos de 5:000\$000 e 6:000\$000, respectivamente, a José Vianna Macedo, ajudante de almoxarife da Directoria da Defesa Sanitaria, e a Brígido Gama de Oliveira, administrador do Hospital Colonia de Curupaty, da Directoria de Assistencia Hospitalar, para despesas miudas e de prompto pagamento, durante o 1º trimestre do corrente anno. — Conver-teu-se em diligencia, nos termos das informações e pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 1.30 e 14, de 20 de março corrente, adiantamento de 4:000\$000 e 6:000\$000, respectivamente, a Pedro Antonio de Vasconcellos e Daniel Maximo Martins, continuo e porteiro do Thesouro Nacional, para despesas miudas e de

prompto pagamento, no 1º trimestre do corrente anno.

Requerimento:

Pagamento de 300\$000 a Edison Pimentel Severino Duarte, agente fiscal do Imposto de Consumo, de ajuda de custo.

Processos de pagamentos:

De 4:232\$300 a Maria Eugenia Corrêa Muniz de Arago; de 39:096\$800 a João Coelho Brandão; de 1:132\$400 a Benedicta Augusta Ribeiro e filhos, de 17:169\$200 a Deolindo dos Santos Valle, de 2:113\$400 a Flavio Duncan de Lima Rodrigues, de 5:500\$000 a Antonio Gasparini, de 4:600\$000 a Mario Ferreira Piragibe, de 11:217\$300 a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de réis 29:535\$300 a Ernestina Vianna Monteiro, de 580\$000 a João Henrique de Mattos, de 909\$000 a João Lourenço Rodrigues, de 19:903\$100 a João Esteves da Silva, de 25:978\$700 a Clarinda Francisca Belleza, de 12:333\$900 a Floriano Pecanha, de 17:611\$200 a José Ignacio de 875\$000 a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de 2:358\$300 a viuva Brasil Pinheiro, de 2:200\$000 a Boabaid & Irmãos e de 20:309\$400 a Antomo Ferreira Lima, de dividas de exercicios findos.

Processos de distribuição de créditos:

A Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 3:796\$500, para pagamento a Theresza de Jesus Magalhães Gomes; a Delegacia Fiscal em São Paulo, de réis 14:414\$300, idem a Immaculada Maria da Conceição Basili; a Delegacia Fiscal no Maranhão, de 1:300\$300, idem, a Claudina L. Moraes Rego e outros; a Delegacia Fiscal na Parahyba, de réis 2:504\$600, idem, a Clara e Severina Guimarães Barreto; a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 1:195\$800, idem, a Amalia Souza Lobo; a Delegacia Fiscal em Sergipe, de 5:565\$100, idem, a Antonia Avila Fonseca e filhos; a Delegacia Fiscal no Amazonas, de réis 1:830\$000, 2:400\$000, 1:934\$000 e réis 2:400\$000, para pagamentos, respectivamente, a Pedro Paulo Lins, Hermenegildo da Silva, Mario Ribeiro Rodrigues de Miranda e Francisco Valentim das Chagas Roque; a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 3:555\$000, para pagamento a Firmo Mariano de Souza, de dividos de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processo de distribuição de credito á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 769\$500, para pagamento a Maria Avelina Ribeiro Leite. — Encaminhe-se o processo ao gabinete do Sr. presidente do Tribunal, de vez que o mesmo Tribunal ainda não ordenou o registro da concessão.

Idem, idem, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 3:192\$800, para pagamento a Joanna da Conceição Peixoto e filhos, de divida de exercicios findos. — Faça-se a diligencia.

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 1.430, 1.431 e 1.498, de 9 e 13 de março corrente, adiantamentos

de 5:160\$000, 29:500\$000 e 40:000\$000, respectivamente, a Evaristo Penna Souza, assistente do Serviço Geologico e Mineralogico; a Jaguanhahro Amaral, auxiliar do Serviço de Fomento e Produção Mineral, e a Nuno Rodrigues Vieira, ajudante do mesmo serviço, para despesas com o pessoal mensalista e outros, durante o 1º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 209, de 27 de fevereiro ultimo, pagamento de 3:100\$000 a Cleantho Jiquiriçá e outros, directores da Secretaria de Estado, de differença de vencimentos, por substituições, no mez de fevereiro ultimo. — Registre-se.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. DA-161 e DA-186, de 27 de fevereiro ultimo, e 9 de março corrente, pagamentos de 3:750\$000 e réis 1:500\$000, respectivamente, a E. do Coutto Almeida, de fornecimento de flores, em janeiro proximo passado, e ao pessoal da portaria do ministerio, de diarias abonadas em fevereiro ultimo. — Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Departamento de Estatística e Publicidade:

Officio n. 359, de 17 de março corrente, pagamento de 90\$000 a Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil" de assignaturas relativa ao corrente anno;

Departamento Nacional do Trabalho:

Officio n. 4.153, de 16 de março corrente, pagamento de 12:000\$000 a The Caloric Cy. de sub-locação do 12º andar do edificio da Noite, nos mezes de janeiro a fevereiro ultimos;

Departamento Nacional do Povoamento:

Officio n. 341, de 16 de março corrente, pagamento de 627\$300 a Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimento de luz electrica ao Hospital de Immigrantes, em fevereiro ultimo;

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 620, de 16 de março corrente, pagamento de 400\$000 a José Paulo Weber, motorista, de gratificação por ter servido ao ministro em fevereiro ultimo. — Foi ordenado o registro.

Dia 27 de março de 1936

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.535, de 13 de março corrente, adiantamento de 60:000\$000 a Djalma Guimarães, assistente-chefe do

Serviço de Fomento da Produção Mineral, para attender despesas nos Estados, durante os mezes de abril a junho do corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Directoria Geral de Contabilidade:

Offícios ns. 1.154 e 1.269, de 12 e 17 de março corrente, adiantamentos de 5:000\$000 e 550\$000 respectivamente, a José Vianna Macedo, ajudante do almoxarife da Directoria da Defesa Sanitaria e a José Lopes, porteiro do Instituto Benjamim Constante, para despesas durante o 1º trimestre do corrente anno;

Offícios ns. 1.150 e 1.233, de 12 e 17 de março corrente, pagamentos de 4:000\$ e 2:204\$000, respectivamente, aos professores contractados do Collegio Pedro II (Externato) e a 19 empregados do Miniconio Judiciario, do Hospital Psychiatrico, de vencimentos e diarias para alimentação, relativas ao mez de fevereiro ultimo;

Inspectoria de Aguas e Esgotos:

Offícios ns. 382, 384, 398 e 402, de 7 e 10 de março corrente, pagamento de 2:360\$000, 44:398\$700, 35:558\$000 e 54:046\$900, respectivamente ao pessoal da Inspectoria, ao pessoal contractado e ao pessoal jornaleiro, de abonos para despesas de serviços extraordinarios, de vencimentos e de salarios, relativas ao mez de fevereiro ultimo;

Offícios ns. 1.164, 1.232 e 1.251, de 17 de março corrente, pagamentos de 4:037\$500, 5:720\$500 e 333\$300, respectivamente, aos alumnos estagiarios da Escola Wenceslau Braz, aos leprosos do Hospital da Colonia de Curupati e a Ruy M. Lima e Silva, director da Escola Polytechnica, de diarias, auxilios e gratificação, relativas ao mez de fevereiro ultimo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Commissão Central de Compras:

Offícios ns. 1.595, 1.596, 1.597, 1.598 e 1.600, de 18 de março corrente, pagamentos de réis 60:269\$100, 35:695\$200, 31:207\$900, 2:082\$400 e 36:666\$200, respectivamente, a Bernardino Gomes & Comp. e outros, a Souza Torres & Comp. e outras e a Barboza Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Educação.

Contadoria Central da Republica:

Officio n. 4, de 2 de janeiro do corrente anno, distribuição de credito de 1:800\$000 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para completar vencimentos de um auxiliar tecnico, no corrente anno.

Requerimento:

Adeantamento de 2:400\$000 a Luiz Pereira de Souza, pagador do Thesouro Nacional, para attender despesas de condu-

ção nos pagamentos externos, durante o 1º trimestre deste anno.

Directoria de Rendas Internas:

Officio n. 19, de 3 de março corrente, pagamento de 320\$000 aos funcionarios designados para o serviço de fiscalização permanente ás collectorias, de diarias relativas ao mez de fevereiro ultimo.

Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

Officion. 5, de 7 de janeiro ultimo, distribuição de credito de 8:400\$000 á Delegacia Fiscal em Alagoas, para pagamento a Joaquim Graffée, de pensões no corrente anno;

Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

Officio n. 52, de 27 de janeiro ultimo, distribuição de credito de 2:055\$000 ao Thesouro Nacional, para pagamento a José Thomaz de Aquino, de vencimentos de aposentadoria no corrente anno;

Delegacia Fiscal no Paraná:

Telegramma n. 141, de 20 de fevereiro ultimo, distribuição do credito de réis 4:959\$800 ao Thesouro Nacional, para pagamento a Arnaldo Maynard de Aragão, 4º escripturario da Alfandega da Belém, de vencimentos no corrente anno;

Processos de pagamentos:

De 22:361\$200, a Maria de Lourdes Magalhães de Castro e Marília Magalhães Santos; de 2:333\$200, a Antonio Barbosa de Mello; de 1:693\$700, a Walfrido Caldas; de 11:320\$800, a João Bezerra; de 1:350\$000, a Hormillo Natal de Araujo Costa; de 17:981\$100, a Ceciliano Ferreira dos Santos; de 16:701\$800, a José Fontes de Carvalho; de 12:051\$700 a José Hilario de Oliveira; de 1:320\$000, a Hercilia Rosa de Carvalho; de 11:423\$100, a Theodorico Augusto da Cunha; de réis 12:336\$900, a José Alves de Oliveira Valença; de 18:255\$900, a João da Luz; de 12:104\$700, a João José da Costa; de réis 16:584\$600, a Ulysses d'Avilla e de réis 296\$700, a Eugenio Ruch Pereira, de dividas de exercicios findos;

Processos de distribuição de creditos:

A Delegacia Fiscal na Bahia, de réis 14:247\$000, para pagamento a Edith da Silva Nunes e outros; á Delegacia Fiscal na Parahyba, de 487\$000, idem a Carlos de Abreu Pessoa; á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 3:488\$300, idem, a João Marcos da Costa, e á Delegacia Fiscal em Sergipe, de 18:704\$100, idem, a Geminiano Campos Pessoa, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das despesas e distribuições de creditos citadas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA-187, de 9 de março corrente, pagamento de 165\$000 ao pessoal da secretaria, de gratificações pelo serviço de plantão, em fevereiro ultimo;

Aviso n. DA-190, de 12 de março corrente, adiantamento de 40:000\$000 ao capitão-tenente Bertino Dutra da Silva, para attender despesas originadas pela

estadia do ministro da Marinha da Republica Argentina no Brasil.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 105, de 12 de março corrente, adiantamento de 15:000\$000, a Edgard Mello, director geral, para despesas a seu cargo, durante o segundo trimestre do corrente anno;

Directoria Geral:

Offícios ns. 402 e 411, de 10 e 12 de março corrente, pagamentos de 2:079\$000 e 1:000\$000, respectivamente, a Francisco de Moura Brandão e outros, contractados para a confecção de fichas e a Francisco de Oliveira Passos, de tarefas executadas no mez de janeiro e de aluguel de predio relativo ao mez de fevereiro.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Aviso n. 110, de 17 de março do corrente anno, pagamento de 3:500\$000 a Oswaldo Soares e outros, de gratificações por serviços prestados fora das horas do expediente. — Converteu-se em diligencia, nos termos do parecer.

Departamento de Industria e Commercio:

Officio n. 413, de 12 de março corrente, pagamento de 3:978\$000 ao Expresso Paulista Limitado, de transporte de mostruários no mez corrente. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 415, de 12 de março corrente, pagamento de 6:470\$000, a A. Botelho, de fornecimento de films aos escriptorios de Propaganda no Exterior. — Converteu-se em diligencia, a exemplo do que já foi resolvido pelo Tribunal nos dois processos juntos.

Officio n. 419, de 12 de março corrente, pagamento de 3:750\$000, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos no corrente mez. — Converteu-se em diligencia, nos termos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 556, de 11 de março corrente, pagamento de 32:926\$800 ao pessoal tecnico administrativo e mensalista da Administração Central de Estradas da Rodagem Federaes, de vencimentos, diarias e salarios, referentes ao mez de fevereiro ultimo;

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 571, de 12 de março corrente, pagamento de 1:250\$000 a Arthur Pereira Castilho e outros, chefe de gabinete e auxiliares da Inspectoria Federal das Estradas, de gratificações regulamentares, relativas ao mez de fevereiro ultimo.

Foi ordenado o registro das despesas citadas.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente acta, a qual é assignada pelo secretario e rubricada pelo Sr. ministro seminario.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e Antonio Manoel Lopes, para locação do predio e terreno situados á Praça do Engenho Novo n. 28.

Aos dias um do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis (1936), presentes na Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, o doutor Eder Jansen de Mello, respectivo director e Antonio Manoel Lopes, proprietario do predio e terreno sitos á Praça do Engenho Novo n. 28, nesta Capital, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero dezeses mil e trescentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte tres (1923), foram ajustadas as bases do presente contracto para locação do predio e terreno acima referidos sob as seguintes condições:

Primeira — Antonio Manoel Lopes domiciliado á rua Haddeek Lobe n. 252, nesta Capital, na qualidade de proprietario do predio e terreno supra indicados, cede até trinta e um de dezembro proximo vindouro á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica os immoveis em questão para instalação e funcionamento do Centro de Saude n. 7, mediante o aluguel mensal de um conto de réis (1:000\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da sub-consignação n. 136 — Despesas diversas — da verba 11 — artigo 3º — da lei numero 145 de 13 de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, onde foi feito o respectivo empenho.

Segunda — A Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica póde fazer por sua conta as adaptações que julgar necessarias no alludido imovel, obrigando-se, porém, a desfazel-as, findo o contracto sendo o predio entregue ao proprietario com o "habite-se" da autoridade Sanitaria competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaesquer que sejam, com os onus judiciais ou extra judiciais, a que esteja sujeita a propriedade, continuarão a correr por conta exclusiva do contractante Antonio Manoel Lopes.

Quarta — O proprietario contractante obriga-se por si, seus herdeiros e successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, ficando justo e contratado que, si isso convier á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a locação em apreço será renovada nas mesmas condições, no exercicio vindouro, desde que haja sido concedido credito para occorrer ao pagamento da despesa constante da condição primeira deste termo.

Quinta — O presente contracto que foi aprovado pelo senhor director geral de Contabilidade, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar registro.

Sexta — O Fóro Federal desta Capital onde os contractantes têm domicilio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitem na execução do presente contracto.

Setima — O sello proporcional ao valor do presente contracto será cobrado no acto da sua assignatura.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo de contracto que vae assignado pelo Sr. Dr. Eder Jansen de Mello, director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo assignadas.

Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de trinta e seis mil e duzentos réis (36\$20), sendo um sello de \$200 da Educação, estava datado e assignado como se segue: Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936. — Dr. Eder Jansen de Mello. — Por procuração Manoel Lopes de Araujo. Testemunhas: A. de Gusmão Lobo, — Lygia Pitta.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e Zacarias Pereira Campos para locação do predio e terreno situados á Praça do Engenho Novo n. 30 (pavimento terreo).

No dia um do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis (1936), presentes na Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, o doutor Eder Jansen de Mello, respectivo director, Zacarias Pereira Campos, proprietario do predio e terreno sitos á Praça do Engenho Novo n. 30 (pavimento terreo), nesta Capital, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto dezeses mil e trescentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres (1923), foram ajustadas as bases do presente contracto para locação do predio e terreno acima referidos, sob as seguintes condições:

Primeira — Zacharias Pereira Campos, domiciliado á rua Felipe Camarão n. 58, nesta Capital, na qualidade de proprietario do predio e terreno supra indicados, cede até trinta e um de dezembro proximo vindouro, á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica os immoveis em questão para instalação e funcionamento do Centro de Saude n. 7, mediante o aluguel mensal de trescentos e cinquenta mil réis (350\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da sub-consignação n. 136 — Despesas Diversas — da verba 11 — artigo 3º — da lei numero 145 de 13 de novembro de 1935, onde foi feito o respectivo empenho:

Segunda — A Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica póde fazer por sua conta as adaptações que julgar necessarias no alludido imovel, obrigando-se, porém, a desfazel-as, findo o contracto sendo o predio entregue ao proprietario com o "habite-se" da autoridade Sanitaria competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaesquer que sejam, com os onus judiciais ou extra judiciais, a que esteja sujeita a propriedade, continuarão a correr por conta exclusiva do contractante Zacharias Pereira Campos.

Quarta — O proprietario contractante obriga-se por si, seus herdeiros e successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, ficando justo e contratado que, si isso convier á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a locação em apreço será renovada nas mesmas condições, no exercicio vindouro, desde que haja sido concedido credito para occorrer ao pagamento da despesa constante da condição primeira deste termo.

Quinta — O presente contracto que foi aprovado pelo senhor director geral de Contabilidade, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar registro.

Sexta — O Fóro Federal desta Capital onde os contractantes têm domicilio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitem na execução do presente contracto.

Setima — O sello proporcional ao valor do presente contracto será cobrado no acto da sua assignatura.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo de contracto que vae assignado pelo Sr. Dr. Eder Jansen de Mello, director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo assignadas.

Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de quinze mil e duzentos réis (15\$200), sendo um sello de \$200 da Educação, estava datado e assignado como se segue: Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936. — Dr. Eder Jansen de Mello. — Zacharias Pereira Campos. Testemunhas: A. de Gusmão Lobo. — Lygia Pitta.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e Zacarias Pereira Campos para locação do predio e terreno situados á Praça do Engenho Novo n. 32 (pavimento terreo e sobrado).

Aos dias um do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis (1936), presentes na Directoria da Defesa Sanitaria In-

ternacional e da Capital da Republica, o doutor Eder Jansen de Mello, respectivo director, Zacharias Pereira Campos, proprietario do predio e terreno sitos á Praça do Engenho Novo n. 32 (pavimento terreo e sobrado), nesta Capital, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero dezeseis mil e trescentos e trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, foram ajustadas as bases do presente contracto para locação do predio e terreno acima referidos sob as seguintes condições:

Primeira — Zacharias Pereira Campos, domiciliado á rua Felipe Camarão n. 58, nesta Capital, na qualidade de proprietario do predio e terreno supra indicados, cede até trinta e um de dezembro proximo vindouro, á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica os immoveis em questão para instalação e funcionamento do Centro de Saude n. 7, mediante o aluguel mensal de seiscentos e cinquenta mil réis (650\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da sub-consignação n. 136 — Despesas diversas — verba 11, — artigo 3º — da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, onde foi feito o respectivo empenho.

Segunda — A Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica póde fazer por conta as adaptações que julgar necessarias no alludido imovel, obrigando-se, porém, a desfazer-as, findo o contracto sendo o predio entregue ao proprietario com o "habite-se" da autoridade Sanitaria competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaesquer que sejam, com os onus judiciais ou extra judiciais, a que esteja sujeita a propriedade, continuarão a correr por conta exclusiva do contractante Zacharias Pereira Campos.

Quarta — O proprietario contractante obriga-se por si, seus herdeiros e successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, ficando justo e contractado que, si isso convier á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a locação em apreço será renovada nas mesmas condições, no exercicio vindouro, desde que haja sido concedido credito para occorrer ao pagamento da despesa constante da condição primeira deste termo.

Quinta — O presente contracto que foi approved pelo senhor director geral de Contabilidade, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar registro.

Sexta — O Fóro Federal desta Capital onde os contractantes têm domicilio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitem na execução do presente contracto.

Setima — O sello proporcional ao valor do presente contracto será cobrado no acto da sua assignatura.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo de contracto que vae assignado pelo Sr. Dr. Eder Jansen de Mello, director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo assignadas.

Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de vinte e quatro mil e duzentos réis (24\$200), sendo um sello de \$200 da Educação, estava datado e assignado como se segue: Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936. — Dr. Eder Jansen de Mello. — Zacharias Pereira Campos. Testemunhas: A. de Gusmão Lobo. — Lygia Pitta.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 31 — Pedido ns. 1 e 4 — Remissão n. 624.002 — Notas de empenho ns. 435 e 5.103.
Fornecedor — Alexandre Ribeiro & Comp.
Repartição — Imprensa Nacional.

Aos vinte e sete dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Alexandre Ribeiro & Comp., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 164, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 257,

representada por seu socio, Sr. Antonio da Silva, e por elle foi dito que pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Nota de empenho numero 435:

1. Papel assetinado de primeira, sem madeira, massa clara, 960 x 660 mm. em resmas de 20 kilos, BB, 500 folhas (1.500 resmas), kilo.....	30.000	2\$275	68:250\$000
--	--------	--------	-------------

Nota de empenho numero 5.103:

2. Papel assetinado de primeira, sem madeira, massa clara, 960 x 660 mm., em resmas de 24 de 24 kilos, BB, 500 folhas (1.500 resmas), kilo.....	36.000	2\$275	81:900\$000
---	--------	--------	-------------

Valor total do contracto..... 150:150\$000

Cento e cinquenta contos cento e cinquenta mil réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 25 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado da Imprensa Nacional, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 13, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Justiça, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pelas notas de empenho ns. 435 e 5.103.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento

de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 46, do Thesouro Nacional, do deposito de 14 apolices, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 68.849/53, 68.858 e 130.494 do decreto n. 14.011, de 1920; 168.055 do decreto n. 15.069, de 1921; 325.228/9 do decreto n. 15.619, de 1922; 230.534 do decreto n. 15.676 de 1922; 292.010 do decreto n. 15.723 de 1922; 509.406 do decreto n. 16.241 de 1923, e 460.419 do decreto n. 16.252 de 1923, com os coupons de julho de 1936 e seguintes, tomado por termo n. 349 da acta n. 29 e caução n. 14.470, da Caixa Economica, do deposito de 1:150\$000 — Termo n. 345 — Acta n. 30

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 31, a fls. 74/5 do livro 18º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*. — Pelo fornecedor, *Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *Oscar V. Moreira*, — *João de Souza Reis*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Chilling*, presidente.

Termo de contracto n. 32 — Pedido n. I — Requisição n. 903.012/3 — Nota de empenho n. 3.694.

Fornecedor J. G. Pereira & Comp.

Repartição — Departamento dos Correios e Telegraphos (Serviço Postal Telegraphico).

Aos vinte e sete dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida nesta praça á rua Buenos Aires ns. 192/6, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 93, representada por seu socio, Sr. Coriolano Celso de Gusmão, e por elle foi dito que pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Papel apergaminhado, branco, formato BB, com 10 kilos a resma de 500 folhas (480 resmas), kilo	4.800	3\$440	16:312\$000
2. Papel assetinado de primeira, branco, formato BB, com 16 kilos a resma de 500 folhas (600 resmas), kilo.....	9.600	2\$210	21:216\$000
3. Papel assetinado, branco, de primeira qualidade, formato BB, com 24 kilos a resma de 500 folhas (720 resmas), kilo.....	17.280	2\$210	38:188\$800

4. Papel assetinado, branco, de primeira qualidade, formato BB, com 36 kilos a resma de 500 folhas (480 resmas), kilo.... 17.280 2\$210 38:188\$800

114:105\$600

Cento e quatorze contos cento e cinco mil e seiscentos réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 39, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota do empenho n. 3.694.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 47, do Thesouro Nacional, do deposito de 11 apolices ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 557.747/9 do decreto n. 16.266, de 1923 e 179.430/7 do decreto n. 14.011, de 1920, com os coupons de julho de 1936 e seguintes, tomado por termo n. 350 da acta n. 29, e mais a caução n. 14.477 da Caixa Economica do Rio de Janeiro, de 410\$600, tomada por termo n. 347, da acta n. 28.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle

tomado por termo n. 32, a fls. 76/7 do livro 18º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *J. G. Pereira & Comp.* — Testemunhas: *Adolpho Meurer.* — *Oscar V. Moreira.*

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 33 — Pedido n. III — Requisição n. 903.007/8 — Nota de empenho n. 3.670.

Fornecedor *J. G. Pereira & Comp.*

Repartição — Departamento dos Correios e Telegraphos (Serviço Postal Telegraphico).

Aos vinte e sete dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *J. G. Pereira & Comp.*, estabelecida nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 192/6, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 93, representada por seu socio, Sr. Coriolano Celso de Gusmão, e por elle foi dito que pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

33. Enveloppe para correspondencia aerea, impresso em tres cores, 160 x 295 mm. em papel para serviço aereo, de 40 grs. o m2, conforme modelo n. 267 na Comissão de Compras, cento..	1.660	10\$900	18:094\$000
34. Enveloppe para serviço aereo, 200 x 275 mm., papel Kraft de 42 grs. o m2, conforme modelo n. 280 na Comissão de Compras, cento.....	4.130	11\$180	46:173\$400

64:267\$400

Sessenta e quatro contos duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 35 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2,

sub-consignação 38, do orçamento feederal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 3.670.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 48 do Thesouro Nacional, do deposito de seis apolices, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 619.290/5 do decreto n. 16.241 de 1923, com coupons de julho de 1936 e seguintes, tomado por termo n. 351 da acta n. 29, e mais a caução n. 14.476, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, do deposito de 426\$700, tomada por termo n. 346 da acta n. 28.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, cobrendo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 33, a fls. 78/9 do livro 18º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *J. G. Pereira & Comp.* — Testemunhas: *Adolpho Meurer.* — *Oscar V. Moreira.*

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 34 — Pedido n. II — Requisição n. 234.018 — Nota de empenho n. 5.933.

Fornecedor — *Vieira Bastos & Comp.*

Repartição — Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Aos vinte e sete dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Vieira Bastos & Comp.*, estabelecida nesta praça á rua de S. Pedro n. 3, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 83, representada por seu procurador, Sr. Bernardino Cunha, e por elle foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

3. Cano de chumbo de 3/4, tipo I. A. E., kilo.....	30.000	2\$164	64:920\$000
--	--------	--------	-------------

Sessenta e quatro contos novecentos e vinte mil réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, à Inspectoria de Aguas e Esgotos, rua Paulo de Frontin n. 98 — Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta do verba 18, sub-consignação 29 do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 5.933.

Clausula sexta:

E' eleito o foro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado do Thesouro Nacional, de n. 51, do deposito de seis apolices, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 177.787/90 e 177.795/6, do decreto n. 15.037, de 1921, com os coupons de julho de 1936 e seguintes, e 492\$000 em moeda corrente, tomado por termo n. 352, da acta n. 29.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 34, a fls. 80/1 do livro 18º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, p. p. *Bernardino Cunha*. — Testemunhas: *Amadeu Sposito*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 36 — Pedido n. I — Requisição n. 904.001/2.

Fornecedor — *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.*

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e oito dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Fe-

deral, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.*, estabelecida nesta praça á rua 1º de Março n. 112, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 61, representada por seu socio, Sr. Manoel Joaquim d'Almeida, e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificações — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do Cader-
no de Encargos n. 1,
de 1931, e suas altera-
ções.

Para a 4ª divisão:

3. Estopa de lã, typo II, kilo.. 75.000 4\$823 361:725\$000

Trêzentos e sessenta e um contos setecentos e vinte e cinco mil réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue immediatamente após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no Primeiro Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 9, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção pela nota de empenho n. 3.705.

Clausula sexta:

E' eleito o foro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

Foi dispensada a caução para o presente contracto, de accordo com o art. 770, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade, pelos motivos seguintes: a) ser o contractante *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.* firma de idoneidade notoria e b) por ser o material para entrega immediata.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 36, a fls. 84/5 do livro 18º do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *José Fernandes de Souza*. — *Oscar Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Departamento de Aeronutica Civil—Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 31 de março de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 31 às 18 horas do dia 1

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel sujeito a chuvas, passando a bom nublado. Nevoeiro possivel pela manhã. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: De suéste e nordeste.

Estado do Rio de Janeiro—Tempo: Instavel sujeito a chuvas, passando a bom nublado, salvo a léste, onde será instavel com chuvas durante todo o período. Nevoeiro possivel, pel manhã. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul—Tempo: Bom nublado. Temperatura: Em elevação. - Ventos: Do norte a léste, frescos.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 30 às 14 horas do dia 31

O tempo foi ameaçador com chuvas até hoje, pela manhã e instavel após. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As medias da temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: Maxima 26,5 e Minima 20,7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: Maxima 26,0 e minima 20,8, respectivamente, até 14 horas e ás 6 horas e 50 minutos. O ventos sopparam do norte a oeste, fracos.

Observação realizadas ás 9 horas (12 h. T. G. de Greenwich)
no dia 31 de março de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....															
Belém.....	740.3	—	28	—	NE	2	2b	—		31	32	2 I	lo		Bx
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézinha.....	58.8	—	27	—	N	2	9b	—	I	31	24	11 B	B		lo R
Fortaleza (Porongaba (X).....															
Quixeramobim (X) ..															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	—	—	20	—	SE	2	5c	chão.	B	29	22	2 lo	lo		I
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X).															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns.....	62.0	—	24	—	SE	5	5b	—	I	31	17	0 I	I		I
Fern. Noronha (X) ..															
Maceió.....	60.0	0.1	26	-2	C	0	9b	p.vgs.	I	29	23	0 B	B		B
Porto Pedra (X)....															
Aracaju.....	60.4	-0.4	28	-1	NE	5	2b	—	I	30	23	0 B	B		B
Propria.....	59.7	-0.7	30		C	0	9b	—	I	35	1	0 I	I		Bx
S. Salvador.....	60.4	-0.4	27	-1	C	0	9c	chão.	3	20	22	0 I	B		B
B. do Rio Grade....	58.1	—	27	—	N	2	5a	—		34	18	0 B	B		B
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	61.1	-0.3	27	3	C	0	9a	p.vgs.		30	21	0 B	I		B
Caravellas.....	61.1	-0.7	26	0	N	2	9b	tranq.	I	30	21	1 Ao	I		lo
Bello Horizonte.....	61.0	-0.1	21	0	SE	5	0a	—	B	22	18	7 Ao	lo		lo
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni....	59.4	-1.1	26	1	L	2	9a	—	B	31	22	0 B	B		B
São Kourenço.....	61.9	3.0	18	0	C	0	2b	—	B	22	11	5 lo	I		B
Cambuquira.....	61.9	-0.9	20	-2	S	2	2a	—	B	24	12	5 Ao	I		B
Passa Quatro.....	61.5	-9.4	21	3	S	2	0	—	B	20	15	7 Ao	Ao		B
Poços de Caldas (X).															
Juiz de Fóra.....	63.1	0.1	20	1	SL	2	0b	—	I	22	18	19 Ao	I		Ao°
Goyaz.....	61.9	0.2	23	1	C	0	2a	—	I	32	19	30 I	Ao2		lo
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	757.9	-0.6	26	1	N	2	0	—	B	34	23	0 B	B		B
Corumbá.....	58.1	0.3	28	2	E	2	0	—	B	36	23	0 I	I		B
Aquidauna.....	58.3	0.6	27	2	N	2	0	—	B	33	22	0 B	I		B
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X) ..															
Victoria.....	61.5	-0.8	24	-3	N	3	9b	tranq.	N	20	22	0 I	—		I
C. Itapemirim.....	62.2	-0.4	22	-2	C	0	9b	—	I	30	—	2 I	I		lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 31 de março de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.6	0.4	22	3	N	1	9b	P. vgs.	M	25	21	2	—	—	Ao
Campos	61.6	-0.1	24	2	C	0	9b	—	I	30	22	27	I	Ao	Ao
Friburgo	60.7	-0.0	26	2	SE	2	5e	—	B	21	16	19	Ao	Ao	B
Petropolis	61.3	0.1	17	0	C	0	9b	—	lo	20	16	34	lo	lo	lo
Rezende.....	61.3	0.4	21	0	S	2	5b	—	I	23	17	13	Ao	Ao	A
Therezopolis.....	61.3	-0.4	19	1	N	2	9b	—	I	21	16	7	Ao	A	lo
Cabo Frio.....	61.4	-0.6	23	0	NE	5	5a	P. vgs.	B	29	22	1	A	A	lo
Angra dos Reis.....	62.8	0.4	23	0	C	0	2b	Tranq.	B	24	21	0	I	I	I
S. Paulo	62.7	0.6	21	3	SE	2	—	—	B	24	11	1	—	—	B
Santos.....	61.3	0.1	24	-1	C	0	5b	Tranq.	I	29	19	11	—	—	I
Ribeirão Preto.....	60.2	-0.1	23	2	SE	2	0	—	B	29	21	0	I	B	B
S. C. do Pinhal (X).....	60.5	—	22	—	SE	1	0	—	B	30	13	0	—	—	B
Faxina.....	62.6	0.2	20	-1	E	3	0	—	B	20	16	4	—	—	B
Jahú (X).....	63.6	—	18	—	E	2	5b	—	B	24	14	0	B	B	B
Curityba.....	63.4	-0.6	29	1	SE	2	2b	Tranq.	B	28	20	0	B	B	B
Paranaguá.....	62.8	-0.6	18	1	E	2	0	—	B	24	13	0	B	B	B
Guarapuava.....	63.3	-0.5	23	0	N	2	2b	P. agt.	B	28	20	0.2	—	—	B
Palmas (X).....	62.6	—	22	—	NE	2	0	—	B	31	14	0	B	B	B
Florianopolis.....	63.7	-0.6	22	0	S	2	2b	Chão	I	27	20	0	B	B	B
Lages (X).....	63.7	-0.3	19	0	C	0	0	—	B	—	12	0	B	I	I
Herval Novo.....	61.8	-0.9	23	4	N	1	2b	—	B	32	18	0	—	—	I
S. Francisco.....	58.5	—	25	—	NE	2	0	—	B	31	20	0	I	I	I
Xanxerê.....	99.2	-0.3	24	3	N	1	2a	—	B	32	20	0	—	—	I
Porto Alegre.....	57.5	-2.5	24	3	N	3	9a	—	B	—	—	—	—	—	—
Uruguayana.....	56.0	2.0	22	-1	N	2	9b	—	A	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Victoria.....															
Montevideo.....															
Buenos Ayres.....															

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 38° C.

A temperatura minima verificou-se em São Lourenço com 11° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☼, chuviscos ; ☼, nevoa secca ; ☼, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ☼, ventania ; ☼, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 30 ás 9 horas do dia 31

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instavel em M. Grosso e ameaçador com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom em M. Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. A temperatura foi, em-geral, estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instavel com chuvas esparsas em S. Paulo e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 30:			Rio S. Francisco — Dia 31:			Rio Itajahy-Assú — Dia 31:		
Esperança (X).....	16.89	0.00	Pirapóra.....	1.34	0.01	Barracão.....	0.17	-0.01
S. P. Olivença.....			S. Francisco (X).....	1.00	0.05	Taió.....	0.44	-0.01
Fonte Boa (X).....			Januaria.....	2.30	-0.03	Rio do Sul.....	0.90	-0.10
Teffé.....	15.90	0.03	Carinhonha.....	2.50	-0.05	Hansa.....	0.61	-0.16
Manáos.....	24.04	-0.14	Rio Branco.....			Subida.....	0.30	-0.05
Horto Velho (X).....			Barra R. Grande (X).....	2.90	-0.20	Aquidaban.....	0.55	-0.01
Itacoatiara.....	9.50	0.33	Remanso.....	3.25	-0.19	Indalal (X).....		
Parintins (X).....	4.21	-0.70	Joazeiro.....	2.86	-0.12	Passo Manso.....	0.68	-0.02
Obidos.....			Cabrobó.....			Blumenau.....		
Santarém (X).....	4.30	0.20	Paulo Affonso (X).....	2.91	-0.15	Gaspar.....	1.42	-0.10
P. Nacional.....			Piranhas (X).....			Ilhóta.....	2.00	-0.10
Carolina (X).....			Propria.....			Rio Belmonte Pardo — Dia 31:		
Boa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 31:			Arassuahy.....	1.49	-0.03
Imperatriz (X).....			Guararema.....	4.90	0.10	Barra Pontal (X).....	2.13	0.21
Concelção do Araguaia (X).....	7.13	-0.18	Jacarehy.....	2.93	0.57	Itinga.....	1.50	0.00
Cruzeiro do Sul.....			Caçapava.....	2.30	0.06	Itaobim.....	1.40	-0.05
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	3.24	-0.05	Bacia Paraná Paraguay — Dia 30:		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	4.00	-0.17	Tres Lagoas.....	4.00	-0.12
Labrea (X).....			Rezende.....	1.90	-0.14	Pres. Epitacio.....	3.90	0.00
S. Gabriel.....	6.76	0.09	Barra Mansa.....	3.80	0.05	Guaira (X).....		
Humaytá.....	11.20	0.70	Barra do Pirahy.....	3.33	-0.42	Porto Mendes (X).....		
Maués.....	7.24	0.00	Parahyba do Sul.....	2.87	-0.63	Fóz Iguassú.....	9.50	-0.90
Major Amarante (X).....			Anta.....	3.60	-0.48	Cuyabó.....	3.00	0.09
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	2.89	-0.52	S. Luiz Cáceres (X).....		
Arumanduba (X).....			São Fidelis.....	4.65	-0.30	Corumbá (X).....		
Alta Mira (X).....			Campos.....	9.59	0.32	Bermejo.....	2.34	-0.06

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 30 — Estacionario em S. P. Olivença e Maués. Baixando em C. do Sul, Manáos e Obidos. Subindo nas demais estações. Rio São Francisco, dia 31 — Continuará em ascensão entre Januaria e Pirapóra e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul, dia 31 — Entrará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 31 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 31 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 30 — Estacionario em P. Epitacio e Corumbá. Subindo em Cuyabá. Baixando em Jupiá e Bermejo.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloti

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal.....	9.30	SE 7	SE 6	SSE 8	S 6	WSW 5	SSW 2	ESE 4	—	4.200 ms.
Olinda.....	9.30	ESE 6	SW 6	SW 3	SSW 5	—	—	—	—	1.650 ms.
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	NNW 2	C 0	—	—	—	—	—	—	780 ms.
B. Horizonte.....	9.30	—	—	WSW 5	WSW 2	C 0	NNE 2	NNE 3	—	4.030 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	13.00	SW 7	WSW 4	SW 4	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....										
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	N 3	NNW 4	NNW 6	N 6	NNW 1	SSE 5	—	—	3.900 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNW 6	NNW 11	NNW 6	N 3	C 0	NNW 6	WSW 2	WSW 6	12.740 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, se a hora for 21.00 (vespera).

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — Em 1 de abril de 1936

Previsões para a período das 18 horas do dia 1 às 18 horas do dia 2

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom nublado. Nevoeiro pela manhã. Temperatura: Noite fresca e em ascensão de dia. Ventos: De norte a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom nublado. Nevoeiro pela manhã. Temperatura: Noite fresca e em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado; nevoeiros esparsos, salvo no Rio Grande do Sul, onde será perturbado com chuvas. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte a leste, com rajadas frescas.

Synopsis do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 31 às 14 horas do dia 1

O tempo decorreu instavel com chuvas á noite e bom hoje. A temperatura foi estavel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 28.4 e minima 19.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27.8 e minima 20.4, respectivamente, até 14 horas e ás 5 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram de norte, fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich) no dia 1 de abril de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoás.....	759.6	—	25	—	C	0	9a	—	B	31	22	15	Ao	I	I
Belém.....	58.9	-0.4	29	1	NE	2	9e	—	I	32	22	0	I	I	B
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (P ora u- gaba (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	—	—	26	2	E	2	9b	Chão	I	30	23	0	B	B	I
João Pessoa.....	—	—	28	—	E	2	5b	—	I	31	22	0	I	B	I
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	59.7	—	29	—	C	0	5b	—	I	31	23	0	I	B	I
Pesqueira (X).....															
Goyana.....	60.0	—	28	—	SE	2	5b	—	I	32	21	0	B	B	I
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha..	58.7	—	28	—	E	5	2b	P. vgs.	B	30	25	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Porto Pedras (X)....															
Aracajú.....	59.7	-0.7	27	1	C	0	5b	—	I	30	22	0	B	B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	60.6	0.2	29	2	C	0	5e	Chão	I	30	23	0	I	B	I
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....															
Caravellas.....															
Bello Horizonte.....	59.6	-1.4	23	2	NE	2	5a	—	B	28	17	2	B	I	lo
Januária.....	57.5	—	23	—	C	0	2a	—	B	26	19	0	B	B	B
Theophilo Ottoni...	57.7	-0.7	24	2	E	2	9b	—	I	29	21	1	A	I	A
São Lourenço.....	61.2	-0.7	18	0	C	0	2a	—	B	28	11	0	B	B	B
Cambuquira.....	62.2	0.3	21	1	SE	2	5a	—	B	28	13	0	B	B	B
Passa Quatro.....	60.9	-0.6	17	1	NW	2	0	—	B	24	10	0	B	B	B
Poços de Caldas....	57.6	—	20	—	NE	2	2e	—	B	26	10	3	B	Aot	B
Juiz de Fóra.....	62.1	-1.0	18	2	C	0	5a	—	B	26	14	0	B	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	58.2	0.3	25	-1	N	2	0	—	B	35	22	0	B	I	B
Corumbá.....	55.6	-1.5	28	0	E	2	1a	—	B	37	24	0	B	B	B
Aquidauana.....	55.7	-1.6	27	0	N	2	1e	—	B	34	20	0	B	I	B
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X)...															
Victoria.....	60.5	-1.0	25	1	SW	3	2b	Tranq.	B	28	22	12	—	—	Ao
C. Itapemirim.....	62.6	0.4	22	0	C	0	9a	—	B	28	14	6	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 T. C. de Greenwich)
no dia 1 de abril de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em mm	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.0	-1.6	22	0	N	2	1b	P. Agit.	B	26	20	3	—	—	B
Campos.....	60.6	-1.0	25	1	CC	0	0	—	B	29	20	28	—	Aot	B
Friburgo.....	60.5	-0.2	18	-2	CC	0	2b	—	B	23	12	1	A	—	B
Petropolis.....	61.1	-0.8	18	1	CC	0	0	—	B	20	15	4	lo	—	B
Rezende.....	60.0	-1.9	22	-1	CC	0	5b	—	B	29	18	0	B	—	B
Therezopolis.....	61.0	-0.3	16	-3	CC	0	2b	—	B	22	12	1	A	—	B
Cabo Frio.....	60.5	-0.5	24	1	CC	0	0	P. vgs.	B	26	21	1	lo	—	B
Angra dos Reis.....	61.6	-2.2	26	3	S	2	2a	—	B	26	21	0	B	—	B
S. Paulo.....	61.5	-1.2	14	—	NE	2	—	—	B	24	13	0	—	—	B
Santos.....	59.7	-2.2	22	-2	C	0	0	Tranq.	B	28	16	—	—	—	B
Ribeirão Preto.....	59.2	-1.0	22	-1	C	0	0	—	B	30	18	0	B	—	B
S. C. do Pinhal (X).....	59.5	-1.0	21	-1	E	2	0	—	B	32	11	0	B	—	B
Faxina.....	60.7	-1.9	20	0	C	0	0	—	B	27	13	0	—	—	B
Campinas.....	62.0	—	16	—	C	0	—	—	B	25	15	0	B	—	B
Jahú (X).....	60.8	—	24	—	N	2	2b	Tranq.	B	28	18	0	B	—	B
Curityba.....	64.3	—	13	—	C	0	5a	—	B	25	8	0	B	—	B
Paranaguá.....	60.3	-3.0	23	0	N	2	3b	P. Agit.	B	28	21	0	—	—	B
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê.....	60.4	3.3	18	-1	C	0	0	—	B	—	8	0	B	—	B
Porto Alegre.....	59.4	-2.4	22	-1	SE	1	5b	—	A	33	20	0	—	—	B
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria.....	57.9	—	20	—	C	0	9b	—	I	31	17	18	B	—	Aot
Montevideo.....	58.2	—	18	—	NE	—	9a	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	58.0	—	20	—	N	—	9a	—	A	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas e Xanxerê com 8°.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; C, chuviscos ; OO, nevoa secca ; —, nevoeiro ; Δ, granizo ; <, trovadas com relampagos ; <, relampagos ; —, ventania ; —, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota -- A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 31 ás 9 horas do dia 1

Zona Norte — Não é feita a synopsé, por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em M. Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era, em geral, bom. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em alguns pontos do Rio Grande do Sul, onde á noite, choveu e troveigou. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se incerto no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura continuou estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 31:			Rio São Francisco — Dia 1:			Rio Itajahy-Assú — Dia 1:		
Esperança (X).....	17.11	0.22	Pirapóra (X).....	2.60	—	Barracão.....	0.17	0.00
S. P. Olivença.....	10.33	—	S. Francisco.....	2.80	1.00	Taló (X).....	0.85	-0.05
Fonte Boa.....	15.92	0.02	Januaria.....			Rio do Sul.....	0.60	-0.01
Teffe.....	24.10	0.06	Carinhonha (X).....			Hansa.....		
Manãos.....			Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho (X).....	9.53	0.03	Barra R. Grande (X).....			Aquidaban (X).....	1.04	—
Itacoatiara.....			Remanso (X).....	3.08	-0.17	Indaial.....	0.68	0.00
Parintins (X).....	4.88	0.67	Joazeiro.....			Passo Manso.....	—	—
Obidos.....	5.13	-0.05	Cabrobó (X).....			Blumenau.....	1.44	-0.02
Santarém.....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar.....	1.80	-0.20
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....	2.80	-0.11	Ilhota.....		
Carolina (X).....			Propria.....			Rio Belmonte Pardo — Dia 1:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 1:			Arassuahy.....	1.47	-0.02
Imperatrix (X).....			Guararema.....	3.76	-1.14	Barra Pontal.....	1.60	-0.10
Conceição do Araguaia (X).....			Jacarehy.....	2.25	-0.77	Itinga.....	2.08	-0.05
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	2.40	0.10	Itaobim (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba (X).....			São Pedro.....	1.35	-0.05
Rio Branco (X).....			Guaratingueta.....	3.00	-0.14	Bacia Paraná Paraguay — Dia 31:		
Labrea (X).....			Rezende.....	1.70	-0.20	Tres Lagôas.....	4.14	0.14
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	3.60	-0.20	Presidente Epitacio (X).....		
Humaytá.....	11.22	0.02	Barra do Pirahy.....	3.13	-0.25	Guaira (X).....		
Maués.....	7.24	0.00	Parahyba do Sul.....	2.62	-0.25	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	3.35	-0.25	Fóz Iguassú.....	9.20	-0.30
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	2.70	-0.29	Cuyabá.....	2.98	-0.02
Arumanduba (X).....			São Fidelis.....	4.40	-0.26	S. Luiz Cáceres (X).....	2.45	0.00
Alta Mira.....	5.98	-0.05	Campos.....	9.36	-0.22	Corumbá.....	2.23	-0.12
						Bermejo.....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 31 — Estacionario em Maués e baixando em Santarém e Alta-Mira e subindo nas demais estações. Rio São Francisco — Dia 1 — Continuará em ascensão entre Pirapora e Januaria e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 1 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 1 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 1 — Entrará em ascensão entre Itaobim e S. Pedro e continuará em declínio no resto do curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 31 — Subindo em Jupia, estacionario em Corumbá e baixando em Foz do Iguassú, Cuyabá e Bermejo.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	E 9	ESE 6	ESE 7	—	—	—	—	—	1.450 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	W 2	SW 2	C 0	ENE 2	NNE 3	—	4.480 ms
Victoria (XX).....	9.40									
Compos.....	9.30	SSW 2	SSW 2	SW 4	W 5	W 4	W 6	WNW 3	—	4.800 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 3	WNW 3	W 1	SW 2	W 4	W 4	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SE 2	ENE 1	NW 3	NW 6	WSW 4	—	—	—	2.700 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....										
Santos.....	9.30	SSW 1	ENE 2	SSW 1	W 1	WSW 3	SW 6	—	—	3.000 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	WNW 11	WNW 3	SW 5	SE 5	—	—	—	—	1.500 ms.
Porto Alegre.....	9.30	N 3	NNW 3	WNW 6	WSW 6	SSW 11	SE 14	SW 9	—	4.680 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, se a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias em papel
Receita do dia:	
31 de março de 1936.....	1.197:754\$300
31 de março de 1935.....	—
Receita mensal:	
De 2 de março a 31 de março de 1936.....	41.933:616\$700
De 2 de março a 31 de março de 1935.....	32.172:274\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	9.761:342\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de março de 1936....	105.148:316\$700
De 2 de janeiro a 31 de março de 1935....	96.025:972\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.	9.122:344\$100

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusiva Depositos
Em 1 de abril de 1936....	43:893\$500	42:357\$800
Total	43:893\$500	42:357\$800
Em igual período de 1935	139:046\$000	135:762\$400
Diferença para menos em 1936	95:152\$500	93:404\$600
Arrecadada de 2 de janei- ro a 1 de abril de 1936.	83.472:955\$000	81.136:390\$400
Em igual período de 1935	75.942:532\$200	74.397:437\$700
Diferença para mais em 1936	7.530:422\$800	6.738:952\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 25

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 28 de março de 1936....	16.615:695\$500
Em 30 de março de 1936.....	915:557\$400
Total	17.532:252\$900
Em igual período de 1935.....	18.614:313\$200
Diferença para menos em 1936.....	1.082:060\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de março de 1936	55.274:444\$000
Em igual período de 1935	56.101:045\$300
Diferença para menos em 1936.....	826:601\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 28 de março de 1936..	16.503:775\$600
Em 30 de março de 1936	911:643\$200
Total	17.418:418\$300
Em igual período de 1935.....	18.490:221\$000
Diferença para menos em 1936.....	1.071:802\$200

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Londres	57\$659	88\$805
Paris	\$772	1\$189
Italia	—	1\$187
Allemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	4\$091
Verrechnungsmark	—	5\$500
Unterstuetzungsmark	—	—
Portugal	—	8\$14
Belgica:		
Papel	—	8\$10
Ouro	—	3\$057
Hespanha	—	2\$480
Suissa	3\$845	5\$858
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	8\$758
Nova York	11\$610	18\$010
Montevideo	—	8\$400
Buenos Aires:		
Papel	—	4\$906
Hollanda	—	12\$221
Japão	—	5\$271
Rumania	—	—
Canada	—	—
Austria	—	3\$420
Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	89\$215
Franco (papel)	1\$197
Escudo (papel)	8\$47
Peso-uruguayo (papel)	8\$500
Lira (papel)	1\$204
Yen (papel)	5\$470
Dollar (apel)	13\$205
Franco-belga (papel)	\$590
Peso-argentino (papel)	4\$982
Reichsmark (papel)	4\$583
Peseta (papel)	2\$371
Zloty (papel)	3\$330

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	797\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	720\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	770\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	769\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port....	305\$000

Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port...	642\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$000, 7 %, (1930)	501\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, 1930	1:022\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:00\$000, 7 % (1932)	1:010\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (3ª emissão)	1:010\$000
Emprestimo municipal de 1906, nom.	132\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	140\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	162\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	170\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	680\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	98\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	195\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	928\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. 1934.	153\$500
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, port. (9.716)	721\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.	883\$000

Ações de bancos:

Brasil	380\$000
------------------	----------

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.	216\$000
Brania de Petroleo S. A.	500\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	186\$000
Vendas por alvará:	
6 ações da Companhia Brania de Petroleo S. A.	500\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936. — Ary de Almeida Silva.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 31

Café

Entradas	Saccas 10.302
Sahidas	22.831
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café retirado ao stock nesta data	150
Existencia	727.010

Mercado calmo:

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$000
Typo 4	12\$500
Typo 5	12\$000
Typo 6	11\$500
Typo 7	11\$000
Typo 8	10\$000

Assucar

Entradas — não houve.	Saccas
Sahidas	27\$090
Existencia	42.997
Mercado sustentado.	

Preços por saccos com 60 kilos:

B. C. Sergipe	45\$000 a 47\$500
Branco crystal Campos	49\$000 a 50\$000
C. amarello	Não ha
Mascavinho	Não ha
Mascavo	31\$000 a 32\$000

Algodão

Fardos

Entradas — Não houve.	
Sahidas	925
Existencia	9.992
Mercado estavel.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 4	50\$500 a 51\$000

Fibra média:

Typo Seridões:

Typo 3	47\$000 a 48\$000
Typo 5	43\$500 a 44\$000

Typo Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000

Fibra curta:

Typo Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000

Typo Paulista:

Typo 3	44\$000
Typo 5	42\$500 a 43\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 1 de abril de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Abril	11\$025	10\$950	11\$025	10\$975	—
Mai	11\$150	11\$100	11\$200	11\$100	—
Junho	11\$225	11\$150	S vend.	11\$175	—
Julho	11\$150	11\$075	11\$175	11\$100	—
Agosto	11\$050	10\$950	11\$100	10\$975	—
Setembro	10\$975	10\$875	S vend.	10\$925	—

Mercado paralyzado.

Estavel.

Vendas: 3.500 saccas. 3.500 saccas.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7 11\$000 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas: 4.610 saccas.

Dia 1 de abril de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

"Contracto B" (Base tipo 6)

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Abril	11\$425	11\$350	11\$425	11\$350	—
Mai	11\$450	11\$325	S vend.	11\$300	—
Junho	11\$475	11\$300	11\$450	11\$225	—
Julho	11\$400	11\$250	11\$425	11\$225	—
Agosto	11\$300	11\$250	11\$300	11\$100	—
Setembro	11\$300	11\$025	11\$300	11\$000	—

Vendas: Não houve.

Mercado:

Paralyzado

Paralyzado

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 11\$000 por 10 kilos.

Mercado: Calmo.

Vendas — Não houve:

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO SEGUNDO DISTRICTO

ESPIRITO SANTO

Rua Machado Coelho n. 34

Edital de alistamento

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Districto, Espírito Santo, etc.:

Faz saber que foram alistados por esta junta no periodo de 1 a 31 de março do corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1918

1. Adelino, filho de Antonio Simeão de Mello.
2. Adhemar, filho de José Francisco de Souza.
3. Alberto, filho de Francisco Paulo Gallo.
4. Alfredo, filho de Antonio Gonçalves Manso.
5. Aluizio, filho de Jerônimo Corrêa de Sá.
6. Alvaro, filho de Arlindo Ferreira Cardoso.
7. Antonio, filho de Avelino do Nascimento.
8. Antonio, filho de Tiberio Silva.
9. Aristotelino, filho de José Ferreira da Cunha.
10. Arlindo, filho de José Joaquim da Silva.
11. Ary, filho de Aristides Bastos.
12. Cesare, filho de Armando Guio.
13. Clemente, filho de Manoel Marques Rodrigues.
14. Djalma, filho de Justino Cassiano de Oliveira.
15. Eduardo, filho de Felipe Guerreiro.
16. Ernesto, filho de Manoel Ribeiro.
17. Ernesto, filho de Polybio Oscar da Fonseca.
18. Faustino, filho de Manoel de Oliveira.
19. Henrique, filho de Henrique da Motta.
20. Jeronymo, filho de Virginia Mendonça.
21. João, filho de Americo Gomes Tavares.
22. Jorge, filho de Joaquim Domingos de Carvalho.
23. José, filho de Casemiro José de Moura.
24. José, filho de João Estulano da Silva.
25. José Francisco, filho de José Boselli.
26. José, filho de Manoel Esteves.
27. José Claudio, filho de Orlando Frederico.
28. Julio, filho de Carlos Lino de Souza.
29. Lindolpho, filho de Joaquim Nunes.
30. Manoel, filho de Manoel Julio Ferreira.
31. Manoel, filho de Manoel Pereira.
32. Marcos, filho de Marcos Evangelista de Miranda.
33. Nelson, filho de Germano Goulart.
34. Newton, filho de Almanzor Giaffar Monteiro.
35. Newton, filho de Paulo Carvalho da Silva.
36. Norival, filho de Antonio de Almeida Peixoto.
37. Norival, filho de Fernando de Oliveira.
38. Octacilio, filho de José Octacilio de Menezes.
39. Octavio, filho de Octavio Guimarães.
40. Orlando, filho de Arnaldo Joaquim de Andrade.
41. Orlando, filho de Caetano Prince.
42. Orlando, filho de Elizabeth Dimingos Leal.
43. Orlando, filho de João Ferreira dos Santos.
44. Paulo, filho de Antonio Leopoldino de Souza.
45. Pedro, filho de Pedro Celestino de Pinho.
46. Roque, filho de Roque Olivio Gomes.
47. Sebastião, filho de Rezende Francisco Ramos.
48. Sylvio, filho de Francisco Pereira dos Santos.
49. Sylvio, filho de Sylvio Souto.
50. Thomaz, filho de Laudelina Barros de Figueiredo.
51. Virgilio, filho de Carmine Francisco Conti.
52. Walter, filho de Mario Augusto Ribeiro.

Classe de 1906

1. Abrahão, filho de Miguel Raymundo Muniz.
2. Adalberto, filho de Mario de Mendonça Arrães.
3. Adherbaldo Andrade Pinto Machado.

4. Aggripino de Souza Prado.
5. Alvaro Pinto de Souza.
6. Americo Leandro di Motta.
7. Antonio Augusto de Abranches.
8. Antonio Manoel do Valle.
9. Arino Freitas.
10. Candido de Oliveira.
11. Cory de Andrade Guerra.
12. Eupidio Juvencio dos Santos.
13. Francisco Inem.
14. Geraldo Pereira de Almeida.
15. Gildasio Serejo de Carvalho.
16. Helio Telles de Moraes.
17. Henrique Gonzalez.
18. Hermes Gomes de Andrade.
19. Isaías dos Santos Souza.
20. João Conceição Molasso.
21. João dos Santos.
22. Joaquim do Nascimento Rocha.
23. José da Silva Pardal.
24. José Cavalcante.
25. José Angelo de Almeida.
26. Lauro de Magalhães.
27. Lourival Lins de Andrade.
28. Luiz Azevedo.
29. Manoel Barreto de Oliveira.
30. Manoel Campos.
31. Manoel Ventura Filho.
32. Manoel da Silva Barros.
33. Manoel Rodrigues dos Santos.
34. Marinho de Abreu Castello Branco.
35. Narciso Ramos.
36. Nelson Marianno Costa.
37. Nicolino Amorelli.
38. Norberto José da Silva.
39. Octavio de Araujo Moraes.
40. Orlando Feijó.
41. Othon da Cruz Diniz.
42. Paulino Filho.
43. Paulo de Andrade Leal.
44. Rubens Dias de Castro.
45. Sebastião do Nascimento.
46. Waldemiro Ramos.

Classe de 1905

1. Alfredo de Oliveira Fialho.
2. Antonio Galindo Junior.
3. Antonio da Silva.
4. Antonio Leite.
5. Aristoteles da Silva Lima.
6. Armenio Moraes Valente.
7. Arthur Moreira.
8. Climerio Simões Filho.
9. Demetrio Faria de Pinho.
10. Felipe Lamaua.
11. Francisco Baptista de Souza.
12. João Robles Pereira.
13. João Baptista de Mello.
14. Joaquim Guilherme Pinto.
15. Jorge Marianno Rosa.
16. Jordelino de Sant'Anna.
17. José Joaquim de Oliveira.
18. José Sebastião da Silva.
20. José Porphirio Soares.
21. Laurindo Felipe da Silva.
22. Manoel da Silva.
23. Manoel Basilio de Souza.
24. Maximo Antonio de Souza.
25. Nelson Chucris da Silva Carmo.
26. Nelson Lopes da Costa.
27. Oswaldo Campos Botelho.
28. Paulo dos Santos.
29. Paulo de Barros Lima.
30. Raul Francisco da Graça.
31. Salvador José Rosa.
32. Sebastião Napoleão da Silva.
33. Segismundo Lage.
34. Severino Ramos de Figueiredo.
35. Victor Manhães.
36. Waldemar Sá Couto Guimarães.

Classe de 1904

1. Abilio Antonio da Silveira.
2. Adauto Appolonio e Silva.

3. Affonso Borges.
4. Alfredo dos Santos.
5. Alvaro Martins de Barros.
6. Ambrosio Thiago Alves e Silva.
7. Anellard Bezerra.
8. Angelo Matheus Pequeno.
9. Anisio Pereira Neves.
10. Antonio Furtado Sobrinho.
11. Armando Marques Fernandes.
12. Benigno Pereira da Silva.
13. Celio Fernandes.
14. Fedulo Rodrigues.
15. Feliciano Antonio de Souza.
16. Francisco Pereira do Nascimento.
17. Francisco Coutinho de Souza.
18. Francisco Ciafrone.
19. Francisco Teixeira Pinto.
20. Guilherme Leal dos Santos.
21. Hugo Picanço Bezerra da Rocha Moraes.
22. Ismael Alves do Espirito Santo.
23. João Baptista da Silva, filho de Honorata Silva.
24. João Baptista, filho de João Baptista da Silva.
25. Joaquim da Motta.
26. Joaquim Bento de Sant'Anna.
27. José Amaro dos Santos.
28. Jovelino Francisco Dias.
29. Luiz Alcarido da Costa e Silva.
30. Luiz Pacheco de Oliveira.
31. Manoel Felix.
32. Manoel Annibal da Silva Santos.
33. Manoel Fernandes Nepomuceno.
34. Manoel Athayde de Carvalho.
35. Mario dos Santos.
36. Maurilio Alves do Nascimento.
37. Pedro de Oliveira Guimarães.
38. Pedro Faustino Damazio.
39. Philemon Tobias.
40. Saint'Clair José da Silva.

Classe de 1903

1. Adriano Alves Pinheiro.
2. Agostinho Bezerra Lima.
3. Alberico de Oliveira.
4. Alvaro José Franco.
5. Antonio Ferreira de Souza.
6. Astolpho Augusto Wegel.
7. Benedicto Alves.
8. Edison Hyppólito da Silva.
9. Francisco Candido de Souza.
10. Francisco Salles de Vasconcellos.
11. Godofredo de Freitas Nunes.
12. João Evangelista Lessa Cruz.
13. Joaquim de Souza Mesquita.
14. José Soares de Oliveira.
15. José Alves da Costa.
16. José Pedro dos Santos.
17. José Bernardo do Nascimento.
18. Manoel da Silva Telles.
19. Manoel Silva.
20. Manoel Augusto Monteiro.
21. Manoel Raymundo Cordovil.
22. Oswaldo Pereira da Silva Ribeiro.
23. Pedro José Paes Filho.
24. Sebastião Gouvêa do Nascimento.
25. Sergio Monteiro do Nascimento.
26. Thomaz Victor de Figueiredo.
27. Vicente Taveira da Cunha.
28. Victorino Mendes Costa.
29. Waldir Teixeira Gama.

Classe de 1902

1. Adamastor Zacarias.
2. Agostinho José da Silva.
3. Alexandre de Souza.
4. Amadeu Corrêa.
5. Antenor da Silva.
6. Bricio Heitor Pinto.
7. Eduardo Bastos Jorge.
8. Florisbello Tozzi.
9. Francisco Marques de Almeida.
10. Francisco da Silva.

11. Gentil Emilio Baraúna.
12. Izidro Josué de Paula Vianna.
13. João Machado da Silveira.
14. Joaquim Anthero de Camargo.
15. José Nunes da Silva.
16. José Martins Barboza.
17. Leovegildo Francisco de Carvalho.
18. Luiz de Mattós.
19. Manoel Alves da Rocha.
20. Manoel Alves da Silva.
21. Manoel de Souza Netto.
22. Manoel Virgilio.
23. Mathias Barros Leite.
24. Miguel Pinto Guedes.
25. Moacyr Ferreira Sucupira.
26. Octavio Dantas Veiga.
27. Olympio Lima de Oliveira.

Classe de 1901

1. Agenor de Farias Brasil.
2. Agenor Muniz de Andrade.
3. Antonio Corrêa de Azevedo.
4. Antonio de Souza Gomes.
5. Aureo Macieira Cooper.
6. Ivo Paulo de Oliveira.
7. João Francisco da Cruz.
8. José Marcós de Barros.
9. José Voluntario da Costa.
10. José Elesbão Cardoso Silva.
11. Josué de Oliveira Leitão.
12. Manoel Entygdio Netto.
13. Oscar Britto Santiago.
14. Oswaldo Fagundes do Nascimento.
15. Quintino Manoel Alves.
16. Rodolpho da Silva Moura.
17. Rosemiro Barbosa Lima.
18. Severino José Fernandes.
19. Victor Baptista.

Classe de 1900

1. Antonio Ferreira.
2. Antonio Benvido Ferreira.
3. Bernardino Pinto da Costa.
4. Boanerges Carvalho Bandeira.
5. Carlos Moraes.
6. Djalma Rodrigues da Silva.
7. Edgard Galvão Monteiro.
8. Flavio José Gonçalves.
9. Florentino Costa.
10. Gelio Barboza.
11. João de Carvalho Torres.
12. José Rodrigues de Moraes.
13. José Ribeiro.
14. José Jesus Carvalho.
15. José Benedito dos Santos.
16. José de Souza Mendes.
17. Magno Saldanha de Oliveira.
18. Manoel André Galdino.
19. Manoel Antônio dos Santos.
20. Pedro Alves Moreira.
21. Sebastião de Faria Vieira.
22. Tertuliano José dos Santos.
23. Vicente Nogueira da Silva.
24. Victorino de Souza Rosa.

Classe de 1899

1. Alvaro de Souza Gomes.
2. Antonio Augusto.
3. Antonio Francisco Barreto.
4. Antonio Leal Varela.
5. Antonio Almeida de Souza.
6. Aristoteles Felipe da Silva.
7. Bibiano Braz dos Santos.
8. Carlos Maximó de Almeida.
9. Euclides Freitas de Mendonça.
10. Francisco Justino de Paiva.
11. João Francisco de Sant'Anna.
12. João Domingos Coelho.
13. José Pires Marinho.

14. Julio Firmino dos Santos.
15. Juvenal Santiago.
16. Macario Conceição.
17. Manoel Laurentino.
18. Peres Gomes da Cruz.
19. Rubem Carlos Araujo.
20. Seraphim Macedo.

Classe de 1898

1. Agostinho Cysneiro.
2. Egydio Alves de Oliveira.
3. Ernesto Pereira Fontes.
4. João Filgueiras da Silva.
5. José Corrêa da Silva.
6. Manoel Mendonça Alencar.
7. Manoel Corrêa Lucas.
8. Mario Pettiva.
9. Nabor Francisco de Oliveira.
10. Oscar Juventino Pereira.
11. Sergio Emiliano dos Santos.
12. Severo Pereira Maia.
13. Zeferino Carlos Valentim.

Classe de 1897

1. Alberto Lucio.
2. Alvaro Peixoto Barboza.
3. Antonio Domingues da Silva.
4. Antonio Machado da Silva.
5. Breno Cuba dos Santos.
6. Dyonisio de Almeida.
7. Euzebio Monteiro.
8. Faustino Gomes Rangel.
9. Heliodoro Hygino Góes.
10. Ignacio Domingos Pereira Junior.
11. João Antonio de Araujo.
12. João Baptista de Carvalho.
13. José Chaves de Macedo.
14. José Felipe Salazar.
15. José Cordeiro da Rocha.
16. Manoel Araujo Lobato.
17. Manoel Ribeiro da Fontoura.
18. Miguel Palmeri.
19. Sebastião de Almeida Filho.
20. Tertuliano dos Santos.

Classe de 1896

1. Antonio Netto.
2. Domingos Alves Guimarães.
3. João Leite de Lima.
4. Manoel Abdias de Oliveira.
5. Manoel Tiberio da Costa.
6. Octavio Gonçalves Ferreira.
7. Patricio Sebastião da Silva.
8. Ricardo Degant Pontes.
9. Rubem Alves dos Santos.
10. Zacharias Pereira da Silva.

Classe de 1895

1. Alberto Moreira de Oliveira.
2. Alfredo Gonçalves Diogo.
3. Domingos Soriano da Costa.
4. Francisco Alves Pereira.
5. Frederico da Costa Rito.
6. José Ricardo de Oliveira.
7. Ramos Lopes.
8. Waldemar Corrêa.
9. Wenceslau Athayde da Conceição.

Classe de 1894

1. Antonio Alves do Monte Rocha.
2. Calixto de Araujo.
3. Carlos Baptista Braga.
4. Heraclyto Ferreira de Queiroz.
5. José da Silva Gomes.
6. Leandro José de Faria.
7. Luiz Mattos de Araujo.
8. Manoel Virgilio de Araujo.

9. Manoel Sabino.
10. Pedro de Oliveira Filho.
11. Raymundo Marques de Lyra.

Classe de 1893

1. Alberto Francisco do Nascimento.
2. Antonio Pereira dos Santos.
3. Clarindo Lima do Amaral.
4. Frederico Luiz de Araujo.
5. Guilherme Xavier da Cunha.
6. Hermogenes de Andrade.
7. José Gonçalves de Azevedo.
8. Nicolau Hermenegildo de Araujo.
9. Olavo de Oliveira Carvalho.
10. Thomé Corrêa de Mello.

Classe de 1892

1. Manoel dos Santos Nascimento.

Junta de Alistamento Militar dos 12º Districto 31 de março de 1936. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO

Relação dos cidadãos alistados por este districto de 20 a 30 de março do corrente anno

Classes de 1917 e 1918

Luiz, filho de Geraldo de Souza e Josepha Nunes.
Messias, filho de Emygdio Rachaga e Anna Chrisana Rocha.

Orlando, filho de Jesus Garcia Santo e Elvira Lopes da Costa.

Jorge, filho de Raul de Tonnay e Maria Antonietta de Castro Cerqueira Tonnay.

Arthur, filho de Fernando Beraldo e Luiza Borges.

Antenor, filho de Olympia Candida do Nascimento.

Marinho, filho de Francisco Cardoso e Anna Candida.

Orlando, filho de Francisco de Almeida e Adelaide Lucas.

Vicente de Paula, filho de Herculano Masson Thompson e Thereza Chasteneto Thompson.

Americo, filho de Jeronymo Maria de Azevedo e Lucinda Rocha de Azevedo.

Augusto, filho de Domingos de Oliveira e Leopoldina Rosa de Oliveira.

Accacio, filho de Accacio Freitas de Andrade e Prisca Freitas de Andrade.

Ernesto, filho de Ranulpho Pacheco Dantas e Stella Borges Dantas.

Moacyr, filho de José Oliveira Campos e Isaura Barreto de Oliveira.

Francisco de Paula Monteiro de Barros, filho de Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros.

Lucilio, filho de Carlos Gonçalves e Carminda Gonçalves.

Gilberto, filho de Ortencia Alves.

Edmundo Wistkauskij, filho de Stanislaw Wistkauskij.

Paulo, filho de Luiz Soares Dias e Deolinda Leite da Silva.

Jayme Henrique, filho de Alfredo João Mayall e Antonia Costa Cruz.

Jayme, filho de Manoel Martins de Araujo e Maria Luiza Machado de Araujo.

Nicolau João, filho de José João.

Gilberto Tobias Alves, filho de Humberto da Costa Alves.

Geraldo Machado, filho de José Machado.

Rodolpho Nuremberger, filho de Paulo Nuremberger.

Osvade Ervin Marins, filho de Dario Borges Marins e Julia Freitas.

Orsi Americo, filho de Procelino Gomes Marinho e Delina Maria de Jesus.

Francisco Borges, filho de João Borges dos Santos e Adelaide Maria da Conceição.

Eugenio Martins da Silva, filho de Antonio Manoel da Silva e Gracinda Martins da Silva.

Jorge Antonio Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro e Zaira Cunha.

Otto Barbosa, filho de Alvaro Alcantara e Emerenciana Barbosa.

Elpidio de Oliveira Soares, filho de Antonio Francisco Soares e Firmina Maria de Jesus.

José Francisco, filho de Francisco José Pereira das Neves e Sophia Maria Fernanda Lebre Pereira das Neves.

Genesisio, filho de Victor Costa e Maria Clemente.

Renato, filho de Raul Tavares e Alice de Paula e Silva Tavares.

Adalberto, filho de Domingos Teixeira Trino e Ermenilda Rosa Canellas.

Mocoripe, filho de Antonio Francisco Viegas e Maria Quintanilha Viegas.

Bernardino, filho de José de Farias e Maria Luiza.

José, filho de José Moreira Bastos e Elza Lorena Bastos.

Alexandre, filho de Manfredo de Magalhães Gomes Ribeiro e Isaura Gonçalves.

João, filho de Luiz José da Silva e Noemia Borges da Silva.

Demosthenes, filho de Annibal da Cunha e Isolina Me-deiros.

Claudionor, filho de Fioravante Chiara e Annita de Vasconcellos.

Armando, filho de Armando Ferreira e Belmira da Silva Ferreira.

Walter, filho de Alvaro Augusto de Souza Ribeiro e Maria da Conceição Pereira.

Enol, filho de Cesar Leite de Vasconcellos e Amalia Leite de Vasconcellos.

Ary, filho de Auby Barroso e Anisia Carvalho da Silva Barroso.

Athenor, filho do Dr. Arthur Dantas Queiroz e Maria Leonor Guimarães de Queiroz.

Waldemar, filho de Cesar Alves de Carvalho e Maria da Cruz.

Antonio, filho de Miguel Carvalho e Joaquina Amelia Pereira.

Nery, filho de Miguel Steffania e Rosa Roiz Martins.

Alaim, filho de Antonio Ribeiro e Leonor Pereira Ribeiro.

Oriando, filho de Aristides Costa de Almeida e Firmina Paula da Cruz.

Storino, filho de Antonio Rodrigues Lopes e Emilia Maria da Conceição.

Octacilio, filho de Albino Juizo do Menezes e Thereza Martins de Menezes.

Durval, filho de Luiz de Gouvêa Junior e Maria Jacy de Gouvêa.

Lenine, filho de Matheus Fernandes e Amelia Martins.

Ubaldo, filho de Cesar Corrêa Lemos e Esmeralda Gâcia Lemos.

Ivo, filho de João Machado e Evangelina Machado.

Antonio, filho de Antonio Tosta Pereira e Silvana da Rocha Pereira.

Milton, filho de Jordão Paulo Fernandes e Albertina Paulo Fernandes.

Claudionor, filho de Arthur Theodoro Romão e Eugenia da Rocha Romão.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Distrito, rua Jardim Botânico n. 187, em 30 de março de 1936.

— Thelio de Moraes.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRITO — RUA SÃO JOSÉ N. 58

Relação nominal dos alistados por esta junta, no periodo de 1 a 30 de março:

Numero de ordem — Nome — Filiação

Classe de 1917

1. Abelardo, filho de José de Araujo Pacheco e Maria Vasques.
2. Adalberto, filho de Maria de Oliveira.
3. Adelino, filho de Maria do Carmo.

4. Aderbal, filho de Maria Ignacia.

5. Aderico, filho de Domingos de Freitas Bastos e Isaura de Jesus Bastos.

6. Adriano, filho de Manoel Pinto Ferro e Vergolina da Conceição Ferro.

8. Agenor, filho de Benedicta Ribeiro.

9. Agnaldo, filho de Justina Candida da Silva.

10. Alberto, filho de Amelia Telles.

11. Alberto, filho de Antonio Martins Ribeiro e Emilia Rosa Ribeiro.

12. Aldaberto, filho de Perpetua Jorge dos Santos.

13. Aloysio, filho de Rita de Jesus.

14. Amadeu, filho de Rocco Antonio Demuro.

15. Amelio, filho de Manoel Rosa Bento.

16. Antonio, filho de Bonifacio Frederico e Alzira Margarida Rosa da Conceição.

17. Antonio, filho de Guilherme Garcia.

18. Antonio, filho de Manoel Moreira e Candida dos Anjos Fernandes Mesquita.

10. Antonio, filho de Manoel Nobrega e Deolinda da Nobrega.

20. Antonio, filho de Thereza Maria do Espirito Santo de Souza.

21. Ariosto, filho de Ariosto Mazul e Isaltina Miranda.

22. Aristodes, filho de Sylvina Caetano de Jesus.

23. Armando, filho de Feliciano da Costa e Amelia Maria da Costa.

24. Arthur, filho de Elvira de Souza

25. Arthur, filho de Jorge Pinto Rodrigues.

26. Augusto, filho de Manoel Silva e Eulalia da Silva.

27. Augusto, filho de Thereza de Jesus.

28. Candido, filho de Candido José da Silva Brandão.

29. Carlos, filho de Antonio Dias e Nazareth de Souza.

30. Carlos, filho de Benedicta Maria da Conceição.

31. Carlos, filho de Manoel da Eira Carvalho e Angelina Manzullo Carvalho.

32. Carlos, filho de Manoel José Cardoso e Antonia da Assumpção.

33. Cezar, filho de Dalvina Fermina Corrêa do Nascimento.

34. Cezar, filho de José Benedicto e Josepha Encarnação.

35. Cicero, filho de Helena Maradei.

36. Claudionor, filho de Angelina Silva Santos.

37. Claudionor, filho de José Antonio da Silva e Maria da Conceição.

38. Coriolano, filho de Fiel Moreira Nery e Maximiana Nery.

39. Daniel, filho de Daniel Ferreira e Maria Antunes.

40. Darcy, filho de Margarida da Conceição de Souza.

41. Dilermando, filho de Minervina Teixeira.

42. Djalma, filho de Edith Maria da Conceição.

43. Djalma, filho de Ernestina Maria da Conceição

44. Djalma, filho de Georgina Maria da Conceição.

45. Domingos, filho de Francisco Moreira da Silva e Olga Moreira da Silva.

46. Domingos, filho de Maria da Conceição.

47. Domingos, filho de Mario Dias Phenos e Francisca Moreira Figueira.

48. Durval, filho de Georgina da Silva.

49. Edison, filho de Jayme da Rosa Maciel e Emma do Lago Soares.

50. Eloy, filho de Elvira Rosa.

51. Ernesto, filho de Paschoa Sophia de Souza.

62. Euclides, filho de Julio Paulo Costa e Manoela Paulo Costa.

63. Euclides, filho de Maria Luiza da Conceição.

54. Euzebio, filho de Euzebio Martins da Rocha e Maria Carolina da Rocha.

55. Francisco, filho de Antonia Maria da Silva.

56. Francisco, filho de Maria Benedicta.

57. Francisco, filho de Maria Justina de Lima.

58. Francisco, filho de Mauricia Martins.

59. Francisco, filho de Ramão Afonso e Hortencia Affonso.

60. Francisco, filho de Raphael Marzullo e Pasqualina Marzullo.

61. Francisco, filho de Rosa Alves.

62. Francisco, filho de Sophia Dolores Ferreira.

63. Frederico, filho de Francisco Salvador e Maria Emilia.

64. Geraldo, filho de Cidalia Marques de Olinda.

65. Geraldo, filho de Christiano Leandro e Maria da Gloria Leandro.
66. Geraldo, filho de Maria Joanna do Carmo.
67. Geraldo, filho de Philomena da Gloria Francisco.
68. Gesay, filho de Donaria Aguiar.
69. Heitor, filho de Placido Felix Cordeiro e Maria da Conceição.
70. Helario, filho de Helena Pinto Ribeiro.
71. Helio, filho de Antonio Sarli e Laura Sarli.
72. Helio, filho de Manoel Valerio e Maria Izabel.
73. Helio, filho de Raul Segadas Vianna e Amelia Segadas Vianna.
74. Henrique, filho de Nestor Mariano Silva.
75. Hercilio, filho de Pedro de Alcantara e Laria Anna das Dores.
76. Homero, filho de Izabel da Silva.
77. Hugo, filho de Isidora Gerra.
78. Humberto, filho de Annibal Dias e Maria da Graça Leite.
79. Humberto, filho de Justina Pereira da Silva.
80. Hylmer, filho de Olympio Dias e Suleicka de Mattos Dias.
81. Irineu, filho de Joaquina Maria da Conceição.
82. Ito, filho de João Avelino e Maria Corrêa.
83. Ivo, filho de Alexandrino da Silveira Pires.
84. Jayme, filho de Domingos Gomes e Amelia da Silva.
85. Jayme, filho de Isaura Simplicio Santos.
86. João, filho de Guiomar da Silva Tavares.
87. João, filho de Jeremias de Carvalho e Maria do Rosario.
88. João, filho de José Antonio Alves e Amelia Goulart Alves.
89. João, filho de José Francisco e Maria da Silva.
90. João, filho de Maria Vidal Esperança.
91. Joaquim, filho de Christiano Mendes da Rocha.
92. Joaquim, filho de Ignacia Henriqueta da Conceição.
93. Jonas, filho de Cypriana Francisca de Araujo.
94. Jorge, filho de Augusta Gomes da Cunha.
95. Jorge, filho de Manoel Oliveira e Florisbella da Conceição.
96. Jorge, filho de Maria da Silva.
97. José, filho de Alvaro da Silva e Izabel Ferraz da Silva.
98. José, filho de America dos Santos.
99. José, filho de Castorina da Motta.
100. José, filho de Emilio da Silva Reis e Custodia Gonçalves de Abreu.
101. José, filho de Encarnação Molina.
102. José, filho de Ernestina Maria Lapa.
103. José, filho de Eugenio Campos e Aurora de Oliveira Pacheco.
104. José, filho de Francisco Antonio Gonçalves e Silvina Gonçalves.
105. José, filho de Germano Borges e Adelia Borges.
106. José, filho de Joaquim Cardoso Loureiro.
107. José, filho de Joaquim Moreira de Souza e Laurentina Soares de Castro.
108. José, filho de Leonor Augusto.
109. José, filho de Maria Alves.
110. José, filho de Maria José.
111. José, filho de Paulino Pinto e Eugenia Maria Pinto.
112. José, filho de José Lacava e Brasilina Romana.
113. José Minervino, filho de Alfredo Pinheiro e Alice Francisca Santos.
114. Julio, filho de Alfredo Januári Palhares e Zelia Rosi Palhares.
115. Lourival, filho de Jardelina Chaves de Nazareth.
116. Lourival, filho de João de Carvalho e Avelina Rosa de Carvalho.
117. Lucas, filho de Josepha Antonia da Silva.
118. Luiz, filho de Adelaide Mendes.
119. Luiz, filho de Maria da Conceição.
120. Luiz Mario, filho de Annibal Alcantara Nascimento.
121. Manoel, filho de Fermina Maria da Conceição.
122. Manoel, filho de Josephina Cunha.
123. Manoel, filho de Maria José.
124. Manoel, filho de Manoel Pereira Ramos e Adelaide Pereira da Silva.
125. Manoel, filho de Manoel Pinto Ferro e Vergolina da Conceição Ferro.
126. Manoel, filho de Thereza Maria da Conceição.
127. Manoel Joaquim, filho de Manoel Joaquim e Izabel Garcia.
128. Marcello, filho de Octavio de Souza Vaz.
129. Marcio, filho de Adriano de Miranda e Maria da Conceição.
130. Mario, filho de Alice de Souza.
131. Mario, filho de Claudio de Sant'Anna e Maria de Santa Anna.
132. Mario, filho de Genesio José de Souza e Laurentina Christiano de Abreu.
133. Mario, filho de Leonor Barbosa.
134. Mario, filho de Porfirio da Silva e Joaquina Maria da Conceição.
135. Mario, filho de Verginia Senhorinha.
136. Moacyr, filho de Amelia Peixoto.
137. Naphetali, filho de Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
138. Nelson, filho de Maria Alves.
139. Newton, filho de Romana Rodrigues.
140. Nilton, filho de Alfredo Martins Maia e Maria José Maia.
141. Nirto, filho de Adalgisa Leonor de Figueiredo.
142. Nourival, filho de Etelvina José Vicente.
143. Octavio, filho de Francisco Teixeira e Francisca Teixeira.
144. Octavio, filho de Maria de Carvalho.
145. Octavio Milton, filho de Octavio Lodi Knäack.
146. Odhemar, filho de Maria Julia.
147. Orlando, filho de Horacio Hugo Marques.
148. Oscar, filho de Joaquim Nunes Ribeiro e Maria Fontgebell Ribeiro.
149. Oswaldo, filho de Antonio de Souza e Angelina de Souza.
150. Oswaldo, filho de Appolinaria Alexandre.
151. Oswaldo, filho de Basilina da Conceição.
152. Oswaldo, filho de Carlos Rodrigues Campos e Margarida de Mattos Campos.
153. Oswaldo, filho de Julia Rocha da Conceição.
154. Oswaldo, filho de Maria José Marques.
155. Paschoal, filho de Domingos Trica e Christiano Santoro.
156. Paulino, filho de José Ferreira de Lima e Maria Luiza Noronha de Lima.
157. Paulino, filho de Paulino de Oliveira.
158. Paulo, filho de Etelvina Jesus da Silva.
159. Paulo, filho de Genomar Malvere.
160. Paulo, filho de Maximiliana Pereira.
161. Pedro, filho de Laurinda da Luz.
162. Pedro, filho de Olga Oliveira.
163. Porfirio, filho de Custodia Neves de Oliveira.
164. Ramon, filho de Ramon Orença Lopes e Maria de Lourdes.
165. Raymond, filho de Eugenje Marie Magnien.
166. Rodolpho, filho de Salvador Grosso e Francisca Nezzi.
167. Rubens, filho de Avelina Maria Barbosa.
168. Rubim, filho de Antonio Gabriel de Oliveira.
169. Sebastião, filho de Ambrosina Brasilina da Costa.
170. Sebastião, filho de Luiza Garcia.
171. Sylvio, filho de Manoel Martins Netto e Congetta Grossi.
172. Sylvio, filho de Sylvio Possi e Dulce de Carvalho Possi.
173. Theophilo, filho de Esther Raymundo Pereira.
174. Valdemiro, filho de Manoel Freitas Abreu.
175. Valerio, filho de Valerio Guerra e Ermelinda Guerra.
176. Waldemar, filho de Domingas Pereira Soares.
177. Waldemar, filho de Maria do Carmo.
178. Walfrido, filho de Darcilia Martins.
179. Walter, filho de Emilia Alves.
180. Walter, filho de Jacintho José dos Santos.
181. Walter, filho de Maria da Silva.
182. Wilson, filho de Marcellino Costa e Oliveira Pinto Costa.

Classe de 1915

183. Fernando, filho de Fernando Ribeiro Guimarães e Isolina Maria Rosa.

Classe de 1911

184. Estevam, filho de Francisco Xavier de Campos.

Classe de 1910

185. João, filho de Francisco Lotufo e Amazilia Nogueira Lotufo.

Classe de 1909

186. José, filho de Marcellino Alves de Souza.

Classe de 1907

187. Alcides, filho de Misael Alves e Angelina Peracia Alves.

Classe de 1899

188. Carmino, filho de Salvador Sciammarello e Maria Aló Sciammarello.

Distrito Federal, 31 de março de 1936. — Jorge Monteiro Valente.

Escola de Saude do Exercicio

CHAMADA PARA A PROVA ORAL DOS CANDIDATOS ABAIXO, A REALIZAR-SE NO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO, ÀS 8 HORAS DOS DIAS 3 E 4 DE ABRIL DE 1936. (CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDICOS).

Turma effectiva (Dia 3)

Dr. Annibal Carvalho da Silva.
Dr. Oscar de Almeida Neves.
Dr. Epaminondas de Albuquerque Filho.
Dr. Brenno Cruz Mascarenhas.

Turma suplementar

Dr. Brasílio Vicente de Castro.
Dr. Antonio Borges Machado.
Dr. João José de Araujo Moura.
Dr. Araken José Alves.

Turma effectiva (Dia 4)

Dr. Brasílio Vicente de Castro.
Dr. Antonio Borges Machado.
Dr. João José de Araujo Moura.
Dr. Araken José Alves.

Turma suplementar

Dr. Gustavo Adolpho Silva Rego.
Dr. Galeno da Penha Franco.
Dr. Neir Alves de Miranda.
Dr. Mario Moller Meirelles.
Capital Federal, 1 de abril de 1936. —
Dr. Alcides Romeiro da Rosa, major medico sub-director do ensino.

Batalhão Escola

De ordem do Senhor major Commandante do Batalhão Escola, faço saber a quem interessar possa, que no dia 14 de abril proximo findo, ás 9 horas, no animaes, julgados pelo Serviço de Re-
quartel do Batalhão, serão vendidos 21 monta inserviveis para o Exercicio.

Sylvio de Britto Pereira, 1º Tenente Secretario.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA**Universidade Technica Federal ESCOLA POLYTECHNICA**

De ordem do Sr. Director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 4 (quatro), do corrente, ás 11 (onze horas) horas, reunir-se-á a Comissão julgadora do concurso para professor cathedratico de "Pontes e grandes Estructuras Metálicas e em Concreto Armado" desta Escola.

Nesse dia á hora fixada deverão os candidatos inscriptos comparecer a esta Escola.

Escola Polytechnica, 1 de abril de 1936. — André Nunes.

Escola Nacional de Chimica

De ordem do Sr. director, faço publico que são chamados a comparecer a esta Secretaria, até o proximo dia 7, para os fins de effectivação das respectivas inscripções, os candidatos á matricula na 1ª série do curso complementar de adaptação didactica ao ensino de engenharia, chimica industrial e architectura, registrados sob os números de ordem de 1 a 80.

O requerimento de matricula, firmado pelo candidato ou seu representante

legal, deverá ser instruido com os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) attestado de vaccina;
- c) certificado de approvação final nas disciplinas da 5ª série do curso secundario official, equiparado ou sob regimen de inspecção;
- d) prova de sanidade;
- e) prova de idoneidade moral;
- f) recibo de pagamento da taxa de matricula na importancia de 20\$000 e da taxa de 300\$000 relativa á frequencia no primeiro trimestre;
- g) dois retratos pequenos, para cartão de matricula.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 1 de abril de 1936. — Athos S. Ramos, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 101 da rua Anna Telles, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de março de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director, interino, torno publico para conhecimento dos interessados que, a começar do dia 12 de fevereiro do corrente anno e durante o prazo de seis (6) mezes, prazo este que deverá ficar definitivamente encerrado a 12 de agosto do corrente anno, pelas 16 horas, se acham abertas na Secretaria desta Faculdade as inscripções do concurso para provimento de cargo de professor cathedratico da cadeira de Sciencia das Finanças do curso de bacharelado.

O referido concurso será regido pelas disposições do decreto n. 23.609, de 20 de dezembro de 1933, de accordo com o edital circumstanciado publicado no *Diario do Estado*, órgão official do Estado de Pernambuco, no dia 1 de fevereiro do corrente anno, e *Diario Official* da Republica, de 12 do mesmo mez e anno.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 1 de fevereiro de 1936. — O secretario, Jayme Regueira Costa.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****Terceira Directoria**

Pelo presente edital são intimados os Srs. José Dias Britto, agente dos Correios de Serra Nova; no Estado de Minas Geraes, e D. Ambrosina Carolina da Silva, agente dos Correios de São José dos OBelhos no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 54\$600 e 4\$995, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos agentes, relativos aos periodos de 6-2-1902 a 31-12-921 e 1-1-1922 a 31-3-1923, a cujo pagamento, bem como

ao de juros da mora que forem devidos, foram os responsáveis condemnados por accordo de 5 de fevereiro de 1936 e 12 do mesmo mez, sob pena de ser feita a alienação administrativa das fianças prestadas em garantia das ditas responsabilidades o consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria. Directoria da Tomada de Contas, 21 de março de 1936. — Mario Newton de Figueiredo.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA DA POLICIA ADUANEIRA

Edital n. XVII

De ordem do senhor presidente e de acordo com o disposto no art. 28 do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, combinado com o par. 4º do art. 6º do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 9 horas de sexta-feira, 3 de abril corrente, no Externato D. Pedro II, serão chamados á prova escripta de portuguez os seguintes candidatos:

- 112—Antiocho Melchior Carneiro de Mendonça
- 167—Aristides Monteiro de Barros
- 189—Alfredo Alves de Carvalho Filho
- 192—Alcino Barros
- 266—Auffemberg Dias da Cunha
- 328—Antonio Miranda
- 521—Aguinaldo Machado
- 735—Ary Wandeness
- 772—Alvaro de Sá Alarcão
- 1.060—Abelardo da Silva Teixeira
- 1.260—Alfredo Benigno Lisboa Ferraz
- 1.274—Alvaro Sanchez Perez
- 1.382—Apulchro José de Mello
- 1.487—Alvaro Corrêa Martins
- 1.603—Alcibiades de Salles Barbosa
- 1.622—Agostinho Corrêa da Silva
- 1.631—Almir José Barros
- 1.800—Aldo de Almada Lima
- 1.808—Augusto Nogueira
- 1.839—Aldo Miccolis
- 1.908—Abel Pisco da Silva
- 1.925—Antonio Corrêa da Silva
- 2.017—Amilcar Portella
- 2.147—Alvaro Gomes de Oliveira
- 2.174—Aristheu Valle
- 2.216—Angelo Egypto Constancio
- 2.313—Apparicio Duarte dos Santos Filho
- 313—Carlos Sebastião dos Santos
- 1.095—Candido Rodrigues de Mello Calvalcanti
- 1.335—Clovis Monteiro de Lima
- 1.565—Carlos Marinho Pinto
- 2.032—Carlos Saraiva Corrêa
- 2.272—Carlos Alves da Costa
- 1.014—Dionysio Ricardo da Silva
- 1.064—Durval Martins Sayão
- 393—Eurico Nogueira Guedes
- 683—Esdras de Almeida
- 962—Eurypedes Ayres de Castro
- 1.126—Elisario Alves
- 1.237—Edgard Barreto e Silva
- 1.429—Eugenio Alves Bomguignon
- 1.520—Edmundo Magno da Silva
- 1.566—Expedito Feio de Lemos
- 2.115—Ernani Alves de Luna
- 51—Fernando dos Santos Raphael
- 356—Fernando da Costa Machado

492—Francisco Vital de Oliveira
771—Flavio Rodrigues Silva
1.322—Fernando Armando d'Alvear
1.524—Francisco Toste Parreira
1.926—Felício da Conceição
2.136—Francisco Victor Carlos dos Santos
2.247—Florianô Manhães Barreto

369—Gildasio Fontes
828—Gil Gomes Marinho
903—Geraldo Magela Martins Mendes
1.774—Gabriel dos Santos Calixto
4.907—Germano Nogueira

534—Heitor Herculanô Cabral Barbalho
701—Hugo Laercio de Barros
1.474—Holmes Vieira Rego
1.610—Hélio de Miranda Basto
1.634—Hermes Dias
1.690—Hugo Campello dos Santos
1.757—Heralito Soares Dias
2.217—Humberto Constanção
2.304—Herminio Joaquim Fernandes

1.836—Irany de Oliveira Marques

4119—Joé Damasio
191—João das Santos Azevedo
257—José Pio Junior
670—José Leão Alencar
1.119—João da Costa Pinheiro
1.170—José Patrocínio da Silva
1.182—João Vieira Braga
1.241—João Baptista Souza Lima
1.243—José de Carvalho Barreto
1.358—José Ribamar Nava
1.383—Jorge Nicolau José
1.476—João Scrivano
1.812—João Augusto Cicero, Filho
1.919—João Rodrigues Valente
2.022—José de Souza Barbosa
2.123—Juvenal de Almeida Pires
2.125—Julio de Miranda Bastos
2.182—Jesus de Oliveira Falcão
2.190—Jorge Lima da Rocha Callado
2.335—José Amaral Martins

931—Lauro Orlando Caldas
1.328—Luiz Ribeiro da Silva
1.652—Léo Bernárdes
1.617—Luiz Affonso Moreira Fernandez
1.667—Luiz Buêno dos Reis

385—Manoel Ferreira da Silva
573—Milton da Rocha Alencar
733—Mario Tavares da Silva
853—Moacyr Pires Franco
864—Manoel Philippe de Lemos Netto
1.037—Marinho Gonçalves

Nota — Os candidatos ficam avisados de que a banca examinadora não fornecerá tinta nem caneta.

Alfandega do Rio, 31 de março de 1936.
— *Thales de Mello*, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA DA POLICIA ADUANEIRA

Edital n. XVIII

Dê ordem do senhor presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, combinado com o parag. 4.º do art. 6.º do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas de sexta-feira, 3 de abril corrente, no Externato D. Pedro II, serão chamados á prova escripta de portuguez os seguintes candidatos:

2.171—Milton Sammartino
1.107—Milton Vieira Montenegro
2.266—Miguel Zogaile
1.216—Milton Corrêa Martins
1.784—Maximo Martins Rodrigues
1.864—Mackensen Luiz do Rosario

98—Newton Pereira de Carvalho
1.184—Nivaldo do Prado Fontes
1.911—Name Lasmar

578—Oscar de Oliveira
623—Octavio Joaquim de Oliveira
1.179—Otílio de Oliveira Neves Junior
1.228—Olyntho de Freitas Assumpção
1.478—Oller Leitão Mathias
2.205—Octavio Zacconi
2.311—Orlandino Porto da Cruz

1.839—Pamplona da Silva Daniel
1.587—Paulo Chefer

518—Ruy Abreu e Lima de Barro
1.298—Raymundo Leite
1.740—Ricardo d'Azevedo Santos
1.747—Renano Limpe
2.168—Rodolpho Oliviere
2.334—Ruben José Paiva

451—Severino Cavalcante de Mello
1.505—Sizenando de Mattos Bomguignon Junior
1.730—Sylvio Rainho da Silva Carneiro
1.970—Sylvio Serra de Menezes
2.221—Sady Kruehl

1.221—Verissimo Gonçalves Bomfim
2.184—Victor Flores

854—Waldonier da Costa
906—Wilson de Moraes Pereira
1.541—Wilmir Ferreira Cerqueira
1.569—Walter Paulo da Costa
2.330—Waldemar Coelho de Mello

1.313—Yvan Dias Pereira
1.316—Yone Dias Pereira
1.448—Yolando Pereira da Costa
1.457—Yédo Riédél de Carvalho

264—Zoraguido Ferraz de Almeida
560—Zuili Gonçalves da Silva
594—Zenalde Cordeiro Dias
746—Zeferino Viêira de Azevedo Junior

862—Zenor Lima Cardim
1.334—Zaidé Sarmiento Martins
1.456—Zadeck Wilson de Souza
1.931—Zey Oliveira Valentim

Nota — Os candidatos ficam avisados de que a banca examinadora não fornecerá tinta nem caneta.

Alfandega do Rio, 31 de março de 1936.
— *Thales de Mello*, secretario.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios, para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á secretaria.

N. 3.774-36, Milton Norberto de Oliveira, endereço desconhecido.

N. 3.747-36, Walter & Businaro, Ltd., endereço desconhecido.

N. 18.682-35, Henrique Knop, rua Bandeirantes n. 83.

N. 20.637-35, Archanjo Penna de Azevedo, n. 37, rua Cesario Alvim.

N. 20.883-35, Maximino Rodrigues & Soto, n. 139, rua do Cattete.

N. 9.662-34, José da Silva Meira, n. 25, rua Meira, Estação da Piedade.

N. 6.93434, Mario Lima n. 140, loja, rua do Rosario.

N. 5.518-35, Angelina Suzini, rua da Gloria n. 16.

N. 4.245-35, João Alfredo de Carvalho Braga (procuradores: Cunha Osório & Comp., n. 111, rua dos Ourives; Bello & Barreto, Ltd., avenida Rio Branco n. 16).

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936. — José de Magalhães Bravo, secretario.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Allén — Patrick James
Barros — A. Fleury de
Bastin — David T.
Bernardex — João Rayxon
Bustard — T. S.
Caldas — Lincoln de Carvalho
Cardoso — Horacio Machado
Cerqueira — Alfredo Leite
Corti — J. B.
Costa — Naelino
Deans — David F.
Diniz — Michael
Ferreira — José Maria Franco
Fernandes — Raulino Dias
Ferreira Junior — Antonio
Fonseca — Roberto
Fonseca — Waldô
Freitas — Tacito Reis de
Frick — Titus
Gonçalves — Humberto Pereira
Gottschling — Pablo H.
Guimarães — Luiz Machado (e outros)

Irwine — Mary
Lacombe — Mario J.
Leite — João Rodrigues
Loureiro — Gímauro Vaz
Loureiro — Arthur
Exercício de 1931:
Lucas — Henrique Delpath
Maffra — Agénor
Magalhães — Celestino Marques
Mello — Francisco de Assis Corrêa de Moura — Almerio de (coronel)
Oliveira — Virgilio de (Dr.)
Peixoto — Antonio Prado
Pereira — Affonso Leonardo
Reis — Haroldo Americo dos
Rezende — Alice Maria de
Rowan — J. P.
Roxo — João Baptista de Medeiros

Guimarães
Rockert — Demosthenes
Silveira — Affonso
Silveira — Rosa
Souza — Sergio Lopes de
Torreão — Jorge
Vanier — Raymundo
Rodrigues — Nicolau Freire
Gomes — Adalino Augusto
Gomes Lopes & Irmão
José Vieira Mendes & Abilio Vieira de Andrade
Rego — Manoel Alvés de
A. D. Fernandes & Irmão

Pedro Mollica e Alcides Lopes de Almeida
 Alberto — J. P.
 Alonsó — Nabor Fernandes
 Azevedo — M. R. de
 Barrós — Francisco de Paula Vianna
 Barros — J. Pacheco de
 Berg — Ernesto Stampa
 Branquinho — Victorino José
 Brito — José Fernandes de
 Carvalho & Ferraz
 Casa Leon Well S. A. G.
 Castello Branco — Alfredo Candido
 Chaves — J. P.
 Coelho — Antonio Augusto
 Brito — José Fernandes de
 Companhia Cimentos e Materiaes S/A
 "Cocima"
 Companhia Industrial Sul Americana
 Costa — Adelino Lourenço da
 Costa — José Augusto da
 Costa & Lourenço
 Costa — Manoel da
 Darke & Comp S/A.
 Dias — J. Pereira
 Euzebio Nunes & Comp.
 G. P. da Cunha & Comp.
 G. Soares Pinto & Comp.
 Ganschow & Comp. Ltd.
 Graphia Confiança S/A.
 Guimarães — Francisco Pereira
 Guy & Vong (suc. de Alfredo Lee & Comp.)
 H. Rezende & Ribeiro
 Hausler — José Eichler
 Iorio — José
 J. E. Fernandes & Comp.
 J. P. Leitão Rosa & Comp.
 J. S. Rodrigues da Cunha & Comp.
 J. V. Vergara & Comp.
 Jordão — João da Silva
 M. Duprat & Comp.
 M. F. de Magalhães & Comp.
 Machado — Francisco Vieira
 Meira — J.
 Moscaelli — William V.
 Nagibe & Rachid Gauri
 Oliveira — Francisco Borges Fortes
 de
 Oliveira — J. E. de
 Pedro Millica e Alcides Lopes de Almeida
 Pereira — H.
 Pereira — Manoel Mendes
 Pinlo — Victor Teixeira
 Polito — J.
 Ponte — Alberto Ision (Dr.)
 Puentes — Secundino Alvares
 Rapozo — Manoel de Medeiros
 Ribeiro — Carlota de Souza
 Ribeiro — Guilherme Aloysio Telles
 Ribeiro — J.
 Ribeiro — José
 Rocha — José Christino da
 Rocha — M. J. da
 Rocha — M. J. F. da
 Rocha — Waldemar
 Rodrigues — J. Vieira
 Rosa — Alcides Romeiro da (Dr.)
 Sá — Heitor Almeida de
 Santos — Manol Velloso de Ascensão
 Simões Junior — J. J. da Costa
 Sociedade Anonyma Força e Luz
 "Vera Cruz"
 Souza — Aldo de Sá Brito
 Souza — Joaquim José Tavares de
 Tavares — Domingos Guimarães
 Thiele — Karl
 Versiani — José Ignacio Caldeira
 Vianna — José Gonçalves
 Suplemento:
 Almeida — João de
 Amorim — J. Dias do
 Bianchi — João Antonio

Bonjean — Raul dos Guimarães
 Braga — Alberto Amorim Ferreira
 Braz — Alberto de Souza
 Bulcão — José de Araujo Aragão
 (Dr.)
 Capper — Francisco Diogo
 Chrisanto & Moreira
 Cockell — Aristides
 Coelho — Manoel Vieira
 Coelho Rio Tinto & Irmão
 Companhia Ceramica Santo Antonio
 S/A.
 Conceição — Claudino Pinto da
 Conceição — Manoel José
 Cordeiro — Aloysio
 Corrêa — Antonio Marque.
 Corrêa & Filhos
 Corrêa — Gaspar José
 Costa — Antonio R. da
 Costa — Manoel C. da
 Ferreira, Gomes & Comp.
 Ferreira — João Gonçalves
 Ferreira Muaze & Comp.
 Fialho — Luiz (suc. de Fialho & Costa)
 Figueiredo — Cicero de
 Figueiredo — Joaquim de
 Forestier — Alfred Le
 Forner — Battista
 Frontin — André Gustavo Paulo de
 (Dr.) espolio
 Giovanelli — Pedro
 Gonçalves — Fructuoso V.
 Gonçalves — Joaquim José
 Gonçalves — Joaquim Maria
 Gotuzzo — Humberto (Dr.)
 Guimarães — Cid Alves da Costa
 Henriques — J. Affonso
 J. F. Alves & Comp.
 J. Cohen & Filho
 J. Moreira & Lopes
 João — Nagib
 Lopes — Antonio Manoel
 Luiz Alves & Amorim
 Machado & Andrade
 Marinho & Ramos
 Marum — Antonio
 Menezes — João de Souza
 Menezes — Josino
 Moraes — José Raul de
 Moure — José Ferreira
 Oliveira — Antonio Pedro de
 Ortega — José Romero
 Pedroza — Fernando Gomes
 Peixoto — José Euvaldo Fontes
 Penido — Raul (Dr.)
 Pereira — José da Silva
 Pereira — L. S.
 Porto — José Pinto da Motta
 Poulton — Thomas B.
 Prince — Adão
 Rabello — J.
 Rangel — João Baptista França (Dr.)
 Rangel — Julio Pinna
 Ribeiro — Ivo Amaral
 Rosa Junior — Joaquim José Paula
 Sá — Antonio da Silva e
 Salgado — Eduardo da Rocha (Dr.)
 Santos — Antonio Kirsch dos
 Santos — Maria Felicia dos
 Sayão — Gilberto
 Schilling — Oaul C.
 Schlaepfer — Eduardo
 Schmidt — Carlos
 Schreeder — Hermann
 Severa — Joaquim
 Silva — Adalberto Coelho da
 Silva — Carlos Nunes da
 Silva — José Ernesto da
 Silva — Maria Henriqueta d
 Silva — R. Alves da
 Soares — Antonio Ferreira
 Souza — Adelino de

Tavares — Francisco
 Torres — Custodio Teixeira Pring.
 Tosta — Antonio Machado
 Westbury — George Bertram
 White — George A.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 491

Pelo presente edital, ficam intimadas a satisfazer exigencia de pagamento de sello em processos existentes nesta repartição, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo mencionadas:

Processos de 1936

N. 640 — Camilo Siufi ou Roberto J. Tavares.
 N. 1.392 — José Ribeiro de Araujo Leitão.
 N. 1.879 — Bernardino da Silva Gammeleiro.
 N. 4.028 — Delfina da Costa Torres e Manoel da Silva Serra Junior.
 N. 4.285 — Dr. Austregesilo.
 N. 4.909 — Adolpho Zettel.
 N. 5.573 — João Virginio da Silva.
 N. 5.741 — Companhia Força e Luz de Minas Geraes ou Manoel Campello.
 N. 5.875 — Natal Palladini.
 N. 5.877 — A Sabrati, S. A. Brasileira Tabacos Italianos ou Francisco Portella.
 N. 6.007 — Italcable Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini.
 N. 6.015 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo ou Rodolpho Ferraz de Macedo.
 N. 6.016 — Manoel Levino da Rosa.
 N. 6.159 — Alliança dos Servidores da União ou Marcolino Alves de Souza.
 N. 6.160 — Manoel da Rocha ou Apri-gio Meirelles.
 N. 6.164 — Albino da Costa Pinto.
 N. 6.165 — Eng. Malzoni ou Vittorio d'Orsi.
 N. 6.345 — Arthur Temple Thorne.
 N. 6.481 — Cesar Pereira de Souza.
 N. 6.513 — Chrysbrax, S. A. ou Henrique de Botton.
 N. 6.516 — Soc. Beneficente "Independencia dos Funcionarios" ou Erasmo Linhares.
 N. 6.521 — S. A. Lanificios Minerva ou Raul dos Guimarães Bonjean.
 N. 6.522 — Ch. Lorilleux & Comp.
 N. 6.537 — José Luciano de Oliveira.
 N. 6.757 — Annibal, Teixeira & Companhia.
 N. 6.758 — Associação Commercial Suburbana do Rio de Janeiro ou Francisco Antonio Pinto.
 N. 6.822 — Thomaz Melone e outros proprietarios de predios da rua Antonio Penha (Terra Nova).
 N. 6.928 — Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, ou Antonio de Paula Carneiro.
 N. 7.050 — Transoceanic Trading Company (Companhia de Commercio Transoceanico) "Fábrica Odeon", ou B. Brans.
 N. 7.444 — J. Domingues Preza & Irmãos.
 N. 7.446 — Suarez & Miguez.
 N. 7.449 — Drausio Reis.
 N. 7.457 — José da Silva Guimarães.
 N. 7.458 — Ernestina Vsconcellos de Alvim.

N. 7.480 — João Baptista Rezende.
N. 7.598 — Joaquim Prata Sobrinho
e outros moradores em Camorim, distri-
cto de Jacarépaguá.

N. 7.734 — Americo Vieira Loureiro
ou Carlos de Souza Victorino.

N. 7.848 — Carlo Pini.

N. 8.130 — Manoel da Costa Pimenta.

N. 8.131 — Antonio Nazario de Gou-
vêa e outros moradores de Madureira e
Oswaldo Cruz.

N. 8.287 — Adelino Gonçalves.

N. 8.288 — Domingo Rocco.

N. 8.390 — Centro Beneficente Civil
e Militar ou Sylvio Leal.

N. 8.391 — Bonifacio Pereira Santi-
nho.

N. 8.392 — M. Lopes Balthazar.

N. 8.393 — Zeferino de Azevedo.

N. 8.394 — João Loureiro da Cruz.

N. 8.395 — Companhia Dentaria Bra-
sileira Ltda. ou J. Alencar.

Terceira Sub-directoria, 1 de abril de
1936. — O sub-director, *J. F. de Moura
Junior*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Comissão de Inquerito sobre o Petroleo

A comissão de inquerito sobre o pe-
troleo deliberou convidar a todos os in-
teressados e conhecedores do assumpto
para se manifestarem perante ella, em
depoimento verbal ou escripto, no pra-
zo de 30 dias, após a publicação do pre-
sente convite.

Neste sentido a comissão faz um ap-
pello ao patriotismo dos que tenham
conhecimento da materia.

Todas as communicações deverão ser
dirigidas á comissão que funciona no
edificio da Escola Polytechnica do Rio
de Janeiro. Os que desejarem fazer de-
poimento verbal deverão se inscrever na
Secretaria da comissão, que indica-
rá dia e hora para depôr.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936.
— *J. Pires do Rio*, presidente da com-
missão.

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

(Estado do Rio de Janeiro)

Pelo presente edital, ficam notifica-
dos os proprietarios (cujos nomes são
ignorados) dos animaes abaixo especifi-
cados, deixados, ha varios annos, para
padreações nos estabelecimentos infra-
mencionados, de que, se dentro do prazo
de trinta (30) dias, a contar da data da
publicação deste edital, não forem os
ditos animaes reclamados, serão elles
vendidos em hasta publica e o valor do
remate recolhido ao Thesouro Nacional,
para pagamento do aluguel dos pastos,
de accordo com a autorização do Sr. di-
rector do Serviço de Fomento da Pro-
dução Animal.

a) — Animaes deixados no extinto
Posto Zootechnico de Pinheiro (estabele-
cimento actualmente incorporado a esta
Inspectoria Regional como Fazenda Ex-
perimental de Criação de Pinheiro):

1 vacca mestiça de Normando;

1 vacca mestiça Hollandez (filha
da precedente).

b) — Animaes deixados na extinta
Fazenda Modelo de Criação Santa Moni-
ca (estabelecimento actualmente incor-
porado a esta Inspectoria Regional como
Fazenda Experimental de Criação de Sta.
Monica):

2 vaccas mestiças.

Inspectoria Regional em Pinheiro, em
28 de março de 1936. — *F. R. de Abreu*,
escripturario. — Visto. *Gil Stein Fer-
reira*, inspector chefe.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

Pelo presente edital fica convidado,
nos termos da circular numero 145, de
22 de novembro ultimo, do Sr. director
geral deste departamento, o carteiro de
3ª classe Rodolpho Pimenta Ramos do
Faria, da agencia de Deodoro, subordi-
nada á Directoria Regional dos Correios
e Telegraphos do Districto Federal, a
comparecer perante a Comissão de In-
vestigações, no segundo andar do edifi-
cio da Directoria Geral, á praça 15 de
novembro, dentro do prazo maximo de 8
(oito dias), a contar da data da primeira
publicação do presente edital, sob pena
de decorrer á sua revelia o processo de
demissão, por abandono de emprego, a
que responde nesta repartição em obedi-
encia ao disposto no artigo 169, da
Constituição da Republica. Rio de Ja-
neiro, 31 de março de 1936. (Processo
9.476-36). — *Gastão Wandek da
Cunha* — *Edgard de Borborema* — *Al-
varo Oliveira de Menezes*.

MINISTERIO DO TRABALHO, IN- DUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

EDITAL DE CONCURRENCIA

O Conselho Administrativo do Hospital
do Funcionario Publico chama a atten-
ção dos interessados para o edital publi-
cado a fls. 6.353 do "Diario Official" do
dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1936.
— *João Drummond Camargo*, secretario.

Instituto Nacional de Previdencia

Concurrencia para o fornecimento de
archivos de aço, destinados ao edificio da
sede propria do Instituto Nacional de
Previdencia.

Ver edital publicado na integra no
"Diario Official" de 28 de março, pagi-
na n. 6.686.

Departamento Nacional do Povoamento

Copia extrahida do livro proprio, á fls.
4 e 5, verso

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA, PARA OS
CONCERTOS DE QUE NECESSITAM A CA-
TRAIA N. 2, E O BATELÃO N. 3, DO TRA-
FEGO MARITIMO DESTA DEPARTAMENTO

A's treze horas do dia trinta de mar-
ço do corrente anno, sob a presidencia
do Sr. Rubem Gonçalves Barata, direc-
tor de secção, desta directoria geral, re-

uniu-se na terceira secção deste depar-
tamento, a comissão designada para
examinar os documentos de idoneidade e
propostas apresentadas na concorrência
publica, para a execução dos trabalhos
de que necessitam a catraia n. 2 e o ba-
telão n. 3, do trafego marítimo deste
departamento, conforme editaes publi-
cado no "Diario Official" de 16 deste
mez, á pagina 5.571.

A seguir procedeu-se a abertura dos
envolucros de idoneidade da firma M.
S. Lino & Companhia, estabelecido á rua
Saccadura Cabral numeros 152 e 154,
nesta capital, unica que se apresentou á
presente concorrência. Apresentou a
firma em apreço a guia sob numero
2.213, da Caixa Economica do Rio de
Janeiro, na qual se encontra declarado
haver a concorrente depositado duas
apólices, ao portador, de 1:000\$, cada
uma, para garantia da assignatura de
contracto a que se refere a clausula 2ª
do edital de concorrência. Julgada ido-
nea a mencionada firma, foi aberto o ou-
tro envolvero, que continha a proposta
por quanto se dispunha a executar os
trabalhos de que se trata, tendo sido a
mesma lida em voz alta, depois de ve-
rificada estar a mesma em condições e
nos termos do edital de concorrência; os
quaes se compromette a executar-os, no
prazo de 100 dias, uteis, e seccos, pela
quantia de 52:250\$.

A proposta foi rubricada por todos os
membros da comissão, afim de ser
submettida á deliberação da autoridade
superior.

A comissão de concorrência era
composta dos Srs. Rubem Gonçalves Ba-
rata, director de secção, Victor Maga-
lhães Bastos, primeiro official, e Anto-
nio de Almeida, auxiliar de primeira
classe. E nada mais havendo a tratar e
não existindo reclamação alguma, foi
lavrada a presente acta, que depois de
lida em voz alta, e achada conforme, vae
assignada, por todos os membros da
comissão e pelo concorrente. Rio de
Janeiro, 30 de março de 1936. — *Rubem
Gonçalves Barata*, director de secção.
— *Victor de Magalhães Bastos*, 1º offi-
cial. — *Antonio de Almeida*, auxiliar de
primeira classe, pp. de Mario da Silva
Mendes. Confere com o original. Sylvia
Murphy, aux. contractada. — Confere.
Secção do Expediente e Contabilidade do
Departamento Nacional do Povoamento.
Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. —
Alvaro de Moura Nello, 3º official. —
Visto. *Rubem G. Barata*, director de se-
cção.

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Maritimo Administrativo

De citação, com o prazo de dez dias

O juiz do Tribunal Maritimo Admi-
nistrativo da Republica dos Estados
Unidos do Brasil, capitão de longo curso
Joaquim Santos Maia, pelo presente edi-
tal, na forma da lei, cita João Glimco
da Silva, marítimo, carpinteiro, que
pertenceu ao quadro da Companhia Na-
cional de Navegação Costeira, como car-
pinteiro do vapor *Itaipava*, a, no prazo
de dez dias, contado da data em que for
publicado o presente edital, vir ao Tri-
bunal Maritimo Administrativo (praça
Servulo Dourado), afim de prestar de-
poimento no processo numero cincoenta
e dois, relativo ás avarias do vapor *Itai-*

pava. Como se acha João Climaco da Silva em logar incerto e não sabido, expedir-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal e sede do Tribunal Maritimo Administrativo, aos trinta e um de março de mil novecentos e trinta e seis. Eu, (assignatura illegivel), segundo official da secretaria, o dactylographer, indo subscripto pelo secretario. — G. A. Saboya, secretario. — Joaquim Santos Maia, juiz relator.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

Edital

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vistas na forma e prazo da lei, os autos de inquerito que se procedeu para se apurar ao succedido com a embarcação "Bom Dia", de Generoso Francisco Alonso.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1936. — Léo Maurry, escrivão.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURSO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE TALHAS E PEDRAS SUPPORTE EM MARMORE NO EDIFICIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de accordo com o Codigo de Contabilidade da União, inscreverem-se até o dia 7 de abril corrente, para a concorrência de preços que será effectuada em sessão publica, ás 14 horas do dia 8 de abril de 1936, neste Escriptorio de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

1ª condição — Para a inscrição, os interessados deverão provar a existencia legal da firma, bem como de que a mesma se acha quite com as Fazendas nacional e municipal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto 20.291 de 12 de agosto de 1931, lei dos 2/3.

As firmas já inscriptas permanentemente, isto é, que já foram julgadas idoneas no corrente anno, deverão unicamente lançar os seus nomes na lista de inscrição.

2ª condição — O preço e prazo serão offercidos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de tres vias, contidas em envelopes fechados com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter além do preço e prazo, a declaração formal de que a firma proponente se subordina, sem restricções, ás condições deste edital e respectiva especificação.

3ª condição — O praxo maximo improrogavel para o total acabamento dos trabalhos será de 20 dias.

4ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 4:800\$000.

5ª condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou ainda que se opponham a quaesquer preceitos do Codigo de Contabilidade da União.

6ª condição — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do Sr. ministro da Justiça sem que caiba aos concorrentes direito a indemnização de especie alguma ou quaesquer outros.

7ª condição — Na hypothese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidonea para qualquer outro fornecimento ao Governo.

Especificações

1) Fornecer 17 talhas de barro "Sennun" de 16 litros de capacidade cada uma.

2) Fornecer e collocar 17 pedras em marmore branco de 3 cents, de espessura para suporte das talhas. Todos os rasgos, consolos de ferro esmaltado, remates de massa e azulejos e etc., deverão ser incluídos.

3) Fornecer e collocar 17 porta-copos de metal nickelado para 3 copos cada qual. Peças solidas de 1ª qualidade.

4) Fornecer e collocar um fogareiro a gaz de 3 focos "Cosmopolita" esmaltado.

5) As talhas serão providas de tubos de borracha ligando-as aos filtros.

6) Fornecer e collocar 30 metros quadrados de mosaico americano.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1 de abril de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escola João Luiz Alves

De ordem superior, convido a lavadeira emgonmadeira desta escola Demercilia Vinhaes, a comparecer, dentro do prazo de cinco dias, a contar do data da publicação do presente edital, á Secretaria desta escola, afim de regularizar sua situação.

Secretaria da Escola João Luiz Alves, 31 de março de 1936. — Lazaro Lopes Pessoa da Costa, Director interino.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 1 do corrente:

Approvados:

Genache Chadricki, Antonio Pereira, Horacio Pereira Lima, Augusto Damasceno, João Baptistá, Camillo Marcellino Pereira Bastos e Clorindo Campos Valadares.

Reprovados: 6.

Inspectoria do Trafego, em 1 de abril de 1936. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificações a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matrículas indistinctas do art. 36

Omnibus:

T. R. J. Light and Power Co. Ltd., ns. 58, 72, 75, 84, 94, 118 e 128 — Artigos 79, 82 e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 328, 555, 598 e 748 — Arts. 81 e 248 E, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 211, 318, 415 e 424 — Arts. 79, 248 E e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus Luxo Limitada, numeros 130 e 396 — Art. 248 C.

Luiz Vieira Souto, ns. 465 e 714 — Art. 248 L.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 580 e 765 — Art. 248 E.

Americo Duarte da Cruz, ns. 327 e 558 — Art. 248 L.

José Corrêa Lopes, ns. 209 e 203 — Art. 248 L.

Neves & Brauner, ns. 732 e 733 — Art. 248 L.

João Bento Ferreira, ns. 619 e 683 — Art. 83.

Christiano Sienssem, ns. 24 e 365 — Art. 248 L.

Djalma P. Tavares, n. 806 — Artigo 248 L.

Donel & Pereira, n. 792 — Artigo 248 E.

João Ferreira & Martins, n. 707 — Artigo 248 L.

Empresa I. E. O. Luxo Ltd., n. 642 — Art. 81.

Amorim Godinho Almeida, n. 373 — Art. 248 L.

João Ferreira & Martins, n. 3 — Artigo 248 C.

Autos de carga:

Agostinho Tirgo, n. 2.528 — Artigo 79.

Eugenio Muniz, n. 3.248 — Artigo 248 L.

Antonio S. Candido, n. 4.610 — Artigo 248 I.

Antonio Soares, n. 4.855 — Artigo 248 I.

Waldomiro de Abreu, n. 5.402 — Artigo 79.

Oswaldo P. da Cruz, n. 6.201 — Artigo 96.

Joaquim de Almeida, n. 6.325 — Artigo 79.

José Borozam, n. 6.947 — Artigo 81.

Manoel Magalhães, n. 7.241 — Artigo 79.

Francisco Andrade, n. 7.900 — Artigo 83.

José M. Castro, n. 8.166 — Artigo 248 L.

Manoel de Azevedo, n. 8.566 — Artigo 248 L.

Alfredo Nascimento, n. 8.579 — Artigo 248 I.

Autos de passeio:

Aloysio Fontes, n. 544 — Artigo 248 L.

Pedro do Carvalho, n. 953 — Artigo 79.

Emilio Pereira, n. 1.914 — Artigo 102.

Oswaldo Macedo, n. 1.993 — Artigo 248 L.

Armando Fernandes, n. 2.306 — Artigo 248 L.

Joel Salgado, n. 2.993 — Artigo 248 L.

Arnaldo Rocha, n. 3.259 — Artigo 248 L.

Cecil R. da Cruz, n. 3.521 — Artigo 92.

Seraphim Gabriel, n. 4.206 — Artigo 248 L.

Oswaldo de Souza, n. 4.702 — Artigo 248 E.

Manoel Affonso, n. 4.747 — Artigo 248 L.

SOCIEDADES ANONYMAS

"S. A. MOINHO DA BAHIA"

ACTA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1936

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, em sua sede social, á rua da Quitanda n. 110, na cidade do Rio de Janeiro, ás quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral accionistas da Sociedade Anonyma Moimho da Bahia, portadores de 2.185 accções previamente depositadas, conforme os certificados que apresentaram e accusou o livro de presença. Havendo, portanto, numero legal, o presidente da sociedade, Sr. William Gregory, pediu aos accionistas presentes que escolhessem um dentre elles para presidir a assembleia, tendo sido então aclamado o Sr. Dr. Oscar Garcia de Souza. Este, declarando aceitar a honrosa investidura, assumiu a presidencia, convidou os Srs. José de Miranda Jordão e George Arthur Norman para servirem como primeiro secretario e segundo secretario, que acceitaram, e declarou installada a assembleia e aberta a sessão. O presidente disse antes de iniciar os trabalhos que estava na penosa obrigação de comunicar officialmente aos senhores accionistas o fallecimento do saudoso director, Sr. Alexander Gilbert Weigall, que pelos seus dotes de intelligencia e coração tanto se tinha feito estimado, além de ter sido um dos fundadores da sociedade e seu primeiro presidente. Disse mais que estava convencido de interpretar o sentido de todos os presentes, mandando que se consignasse na acta um voto de saudade e profundo pesar pelo infausto acontecimento, com o que todos concordaram. E, por isso, aqui se deixa consignado um voto de saudade e profundo pesar pelo passamento do Sr. Alexander Gilbert Weigall. A seguir, disse o presidente que, conforme o aviso publicado na edição do "Diario Official" de dezesseis do corrente e preceituavam os estatutos, a assembleia tinha por objecto tomar conhecimento e dizer dos actos e contas da directoria no exercicio de 1935, substanciados no relatório, contas e parecer do conselho fiscal, que estiveram á disposição dos senhores accionistas e foram publicados no "Diario Official" de vinte e sete do corrente, e, bem assim, proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal e seus supplentes e, assim, ia mandar proceder á leitura dessas peças. O accionista senhor Gerald Mc. Tier Sheppard, pedindo e obtendo a palavra, propoz que tal leitura fosse dispensada, em vista de ter estado á disposição dos senhores accionistas e ter sido publicada. Posta em discussão, a proposta foi approvada unanimemente, em vista do que o senhor presidente poz então em discussão o relatório, as contas e o parecer do conselho fiscal; ninguém se manifestando, poz em votação e foram approvados, abstendo-se de votar os responsaveis. Em seguida, o presidente disse que ia proceder á eleição da nova directoria que deveria administrar a sociedade no periodo a terminar em 31 de março de 1938 e do conselho fiscal e seus supplentes no periodo a terminar em 31 de março de 1937; propoz

os Srs. William K. Rowe e Joseph Sinclair Carolin para escrutinadores, que foram acceitos pela assembleia e acceitaram. Em seguida, feita a chamada pela ordem do livro de presença, votaram todos os accionistas presentes, ficando apurado o seguinte resultado: Para presidente, o Sr. William Gregory, com 2.135 votos; para directores, os Srs. Gerald Mac. Tier Sheppard, Adolpho Ballalai, Flamiano A. da Costa, E. J. Halcrow, G. A. Dowdeswell e Joseph Sinclair Carolin, com 2.138 votos; para membros do conselho fiscal, os Srs. José de Miranda Jordão, George Arthur Norman e Oscar Garcia de Souza, com 2.175 votos, e para supplentes do conselho fiscal, os Srs. Raul Lacerda, Eurico Cortes e William Vance com 2.185 votos. O Sr. William Gregory, pedindo e obtendo a palavra disse que agradecia, em seu nome e nos dos demais eleitos, a prova de confiança que os Srs. accionistas acabavam de lhe depositar. Declarou em seguida o Sr. presidente que proclamava eleitos e empossados os acima referidos e, ninguém desejando fazer uso da palavra, encerrava a sessão e ia mandar lavrar a acta dos trabalhos e pedia aos senhores accionistas que permanecessem no recinto para assignar a acta, a qual, uma vez lavrada e lida sem que ninguém tivesse objecção a fazer, foi approvada. E eu, José de Miranda Jordão, primeiro secretario, lavrei a presente, que vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. — *Oscar Garcia de Souza*, presidente da assembleia. — *José de Miranda Jordão*, 1º secretario. — *G. A. Norman*, 2º secretario. — *W. Knight Rowe* e *J. S. Carolin*, escrutinadores. — *G. Mc. T. Sheppard*. — *William Gregory*. — *G. A. Dowdeswell*. — *C. Barrington Day*.

Por procuração de John Gregory e The Rio de Janeiro, Flour Mills & Granaries, Ltd., *J. de M. Jordão* e *J. S. Carolin*.

Por procuração de The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd. — *J. de M. Jordão* e *J. S. Carolin*.

(C. 2.185 — 1-4-1936 — 96\$900)

"GARAGE CRUZEIRO", SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EFFECTUADA EM DEZOITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS

A's quatorze horas do dia dezoito de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, na sede da "Garage Cruzeiro", Sociedade Anonyma, á rua Julio do Carmo numero oitenta e tres, reuniram-se dez accionistas representando duzentas e quarenta accções das duzentas e cincoenta que constituem seu capital.

Verificando, a directoria, pela inscripção no livro de presença, numero legal de socios para a assembleia geral ordinaria, convocada para hoje, nos termos do annuncio publicado no *Diario Official* do dia dezoito de fevereiro proximo passado, abriu a reunião o senhor Horacio Faria, director thesoureiro, convidando os senhores accionistas a indicar um que presidisse aos trabalhos.

Por indicação do senhor accionista Ludovico Teles Matoso foi aclamado o senhor Reinaldo Rodrigues Pinheiro que immediatamente assumiu a presidencia e chamou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Ludovico Bueno Matoso e

- Roberto de Oliveira, n. 4.900 — Artigo 102.
Theovaldo Corrêa, n. 5.030 — Artigo 102.
Paulo do Nascimento, n. 5.577 — Artigo 79.
Manoel F. dos Santos, n. 5.621 — Art. 248 L.
Alberto de Oliveira, n. 6.206 — Artigo 100.
Benedicto Corrêa, n. 6.291 — Artigo 248 L.
Antonio Salles, n. 6.350 — Artigo 248 L.
José Mari, n. 6.982 — Artigo 176.
Antonio Ferrer, n. 6.987 — Artigo 102.
Estacio Bittencourt, n. 7.788 — Artigo 248 L.
Antonio P. de Moraes, n. 7.876 — Artigo 248 L.
Isidre Costella, n. 8.428 — Artigo 79.
Antonio Barrozo, n. 8.435 — Artigo 102.
Antonio Lopes, n. 8.614 — Artigo 143.
José Dias, n. 9.619 — Artigo 100.
Geraldino Alves, n. 9.724 — Artigo 248 L.
Antonio de Almeida, n. 9.816 — Artigo 82.
Antonio Madeira, n. 10.920 — Artigo 79.
Jacyntho Baptista, n. 11.242 — Artigo 248 L.
Manoel Vieira, n. 11.375 — Artigo 79.
Olympio Silva, n. 13.119 — Artigo 248 L.
Abilio Ribeiro, n. 13.126 — Artigo 248 E.
Luiz Amóra, n. 13.242 — Artigo 252.
Antonio F. Seabra, n. 13.493 — Artigo 79.
Benevenuto Menezes, n. 14.609 — Art. 248 L.
Manoel de Oliveira, n. 15.024 — Artigo 252.
Agostinho Panellas, n. 15.416 — Artigo 100.
Tito Salgado, n. 15.582 — Artigo 248 L.
Bernardo Gomes, n. 15.602 — Artigo 248 L.
Elias Martins, n. 15.722 — Artigo 248 L.
Manoel Garcia, n. 15.972 — Artigo 248 L.
Alfredo G. Pires, n. 19.153 — Artigo 248 L.
Heider Gomes, n. 19.156 — Artigo 248 E.
Italo Domingos, n. 19.826 — Artigo 102.
Arzeu C. Maia, n. 20.065 — Artigo 248 E.
Hermes ueiroz, n. 20.491 — Artigo 248 E.
José C. Moreira, n. 20.854 — Artigo 102.
José Romeiro, n. 21.164 — Artigo 248 L.
Francisco Vaz do Valle, n. 21.947 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo e do conductor, de accordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio, 1 de abril de 1936. — O inspector, *E. P. Estrella*.

José Rodrigues. Assim constituída a mesa da assembleia, procedeu-se à leitura da acta da sessão anterior, a qual foi approvada sem discussão e por unanimidade.

A seguir mandou o senhor presidente ler os documentos referentes às transacções do anno social de mil novecentos e trinta e cinco e ao balanço de trinta e um de dezembro do mesmo anno, e bem assim o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal. Aceito sem discrepância a proposta, pediu o accionista senhor Alirio E. Almeida reconsideração a respeito, pois todos tinham conhecimento do assumpto pelas publicações feitas no *Diário Official*, sendo retirada a resolução do senhor presidente que annunciou que daria a palavra a quem della quizesse usar para discutir a approvação ou rejeição do balanço, do relatório e do parecer.

Ninguém se querendo manifestar a respeito, e mostrando-se todos, pelo contrario satisfeitos com os bons resultados obtidos, foram os referidos actos e documentos da directoria e do conselho fiscal submettidos à votação que depois se verificou ser unanime, abstendo-se os que por lei não podem votar.

Em seguida annunciou o senhor presidente da assembleia a eleição do novo conselho fiscal e suppletes para o anno economico de mil novecentos e trinta e seis, pedindo aos presentes que se munissem das respectivas cedulas. Feito o escrutinio, verificou-se ainda a re-eleição dos senhores accionistas D. Laura Moura, Ludovico Bueno Matoso e Reinaldo Rodrigues Pinheiro para o conselho fiscal e a eleição dos senhores Ludovico Teles Matoso, Alcir E. Almeida e José Rodrigues, para suppletes do mesmo conselho, por duzentos e trinta e cinco votos cada um. Logo que proclamada a eleição, foram immediatamente re-empossados nos respectivos cargos pelo senhor presidente da assembleia.

Antes de terminar os trabalhos agradeceu o senhor presidente o comparecimento de todos, assim como louvou os esforços da directoria pela escrupulosa e acertada actuação economica, elogiando tambem os presentes accionistas pela boa ordem e decisão observadas em suas resoluções. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a acta presente, que, sendo por mim, Ludovico Bueno Matoso, primeiro, secretario, redigida e assignada, tambem a subscrevem os senhores presidente e segundo secretario. — *Ludovico Bueno Matoso.* — *Reinaldo Rodrigues Pinheiro.* — *José Rodrigues.*

Reconheço as firmas de Ludovico Bueno Matoso, Reinaldo Rodrigues Pinheiro e José Rodrigues. Rio de Janeiro, 25 de março de 1936. Em testemunho (Estava o signal publico) da verdade. — *Annibal Gomes*, tabelião substituto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 27 de março do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob n. 12.404, o seguinte do-

cumento referente á "Garage Cruzeiro" Sociedade Anonyma, a saber: acta de assembleia geral ordinaria realizada em 18 de março do corrente anno, que approvou as contas da directoria, e elegeu novo conselho fiscal e suppletes. Estava annexo a publica-forma do recibo do pagamento á Delegacia do Imposto sobre a Renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Seção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de março de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Seção do Commercio. (C — 2.187 — 1-4-36 — 91\$800)

SOCIEDADE ANONYMA LAMEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1936

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, ás onze horas, reunidos na sede da sociedade, á rua Bella n. 345-I, accionistas em numero legal, é aclamado para presidir os trabalhos o senhor doutor Jacintho Teixeira Pinto, o qual convida para secretario o senhor Gastão da Cruz Ferreira. O senhor presidente declara que, de accordo com o edital de convocação, a reunião tem por fim a approvação das contas e balanço do anno mil novecentos e trinta e cinco, do parecer do conselho fiscal e da eleição dos membros constitutivos do conselho fiscal, effectivos e suppletes. Por proposta do senhor Luiz José Nunes, unanimemente approvada, é dispensada a leitura do relatório da directoria e do balanço e contas referentes ao anno de mil novecentos e trinta e cinco, por já terem os senhores accionistas delles conhecimento pela imprensa. Pelo senhor Gastão da Cruz Ferreira, secretario, é lido o parecer do conselho fiscal. Posto em discussão este, conjuntamente com o relatório da directoria e os documentos relativos á gestão do anno de mil novecentos e trinta e cinco, e não havendo quem os quizesse discutir, são os mesmos unanimemente approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição dos membros effectivos e suppletes do conselho fiscal, foi verificado o seguinte resultado: Membros do conselho fiscal effectivos: Doutor Jacintho Teixeira Pinto, Gastão da Cruz Ferreira e Douglas James Hillier; suppletes: Doutor Francisco B. Tavora, Tercelino Coutinho Tinoco e Luiz José Nunes. Pede a palavra o senhor Luiz José Nunes propondo que sejam fixados durante o anno de mil novecentos e trinta e seis em dois contos de réis (2:000\$) e um conto de réis (1:000\$), respectivamente, os honorarios do director presidente e do director thesoureiro. O senhor presidente submete esta proposta á assembleia, a qual é approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente mandou lavrar esta acta que, depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, trinta de março de mil novecentos e trinta e seis. — *Jacyntho Teixeira Pinto*, presidente. — *Gastão da Cruz Ferreira*, secretario. — *Douglas James Hillier.* — *Francisco B. Tavora.* — *Tercelino Coutinho Tinoco.* — *Luiz José Nunes.* — *Ambrosio Lameiro.* — *Maria Zulema Lameiro.* — Por

Ambrosio Lameiro Junior (menor), *Ambrosio Lameiro.* — Por Angela Lameiro (menor), *Ambrosio Lameiro.* (C. 2.188—1-4-36—50\$000)

SOCIEDADE ANONYMA INDUSTRIAS REUNIDAS TINGUA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1936

No dia 21 de março de 1936, ás quinze horas, na sede social, á rua Dr. Sá Freire n. 208, presentes accionistas em numero legal, conforme se verificou do respectivo livro, foi aclamado para dirigir os trabalhos o accionista Sr. doutor Trajano de Miranda Valverde, que convidou para secretario o accionista Sr. Max Böhm. Assim organizada a mesa, disse o presidente que esta assembleia, de accordo com a convocação, cujos annuncios foram publicados no "Diário Official", devia deliberar sobre o relatório, balanço, contas da Directoria e parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Official" de 13 de março pp., peças estas que se encontravam sobre a mesa e que o secretario ia ler, bem como eleger o novo Conselho Fiscal. Terminada a leitura, o presidente poz as mesmas em discussão e acrescentou que, nos termos dos estatutos, competia á assembleia deliberar sobre o dividendo a distribuir, dividendo esse que a Directoria, afim de melhor orientar os trabalhos da assembleia, julgava bem fixado em dez por cento, conforme se viu das peças lidas. Não havendo quem pedisse a palavra, o presidente submetteu á votação as ditas peças, que foram approvados por todos, com abstenção dos legalmente impedidos. Declarou o presidente aos Srs. accionistas que estavam approvados, sem reserva, o parecer do Conselho Fiscal e os actos e contas da Directoria, relativos ao exercicio findo, bem como o dividendo de dez por cento proposto pela Directoria, devendo, por conseguinte, a assembleia passar a eleger o novo Conselho Fiscal. Procedida a eleição e recolhidas as cedulas, foi verificado e proclamado o seguinte resultado: Eleitos para membros effectivos do Conselho Fiscal: Srs. Paul Beck, Kurt Gies e Max Böhm; suppletes: senhores Dr. Trajano de Miranda Valverde, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho e Emil Geisler. Declarou o presidente empossado o novo Conselho Fiscal e encerrados os trabalhos, tendo eu, Max Böhm, secretario, dactylographado esta acta, que, lida e approvada, é por todos os presentes assignada. — *Trajano de Miranda Valverde.* — *Max Böhm.* — *Paul Beck.* — *Kurt Gies.* — *Otto Wessel.* — *Carlos Boschen.* — *Walfrido Bastos de Oliveira Filho.* — *Emil Geisler.* (C 2.189 — 1-4-36 — 51\$000)

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA CARDOSO DE GOUVEA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA CARDOSO DE GOUVEA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1936

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, na sede social, á rua do Senado n. 230, reuniram-se os Srs. accionistas abaixo assignados, Antonio Cardoso de Gouvea, Octavio Wal-

ker, Alvaro Romualdo da Silva, Alvaro Ferreira Moreira, D. Adelia Pizzi, Manoel José Fernandes e Antonio Pinto Ferreira, representando um total de mil cento e noventa e oito acções da Sociedade Anonyma Fabrica Cardoso de Gouvêa. Pelo Sr. presidente da sociedade, foi declarado que, havendo numero legal para a reunião da assembléa convocada pelos annuncios publicados no "Diário Official" e "Jornal do Commercio", aquelles de 7, 9 e 10 e estes de 7, 8 e 10 de março corrente, solicitava a indicação de um dos Srs. accionistas presentes, para presidir os trabalhos. Por proposta do Sr. Octavio Walker, approvada por todos os demais, foi então indicado o Sr. Alvaro Romualdo da Silva, que assumindo a presidência, teve palavras de agradecimento pela sua escolha e convidou para secretario o Sr. Antonio Pinto Ferreira. Logo em seguida, o Sr. presidente da assembléa, declarando iniciados os trabalhos, diz que deverão ser discutidos todos os actos da administração e pede ao Sr. secretario para proceder á leitura da convocação, do relatório da directoria, balanço e do parecer e dos Srs. membros do conselho fiscal, documentos esses que foram publicados no "Diário Official" e "Jornal do Commercio", o que foi feito. Terminada a leitura, o Sr. presidente da assembléa declarou ainda que sobre a mesa estavam todos os livros, contas e outros documentos e que ficava franca a palavra para quem della quizesse fazer uso. Como não houvesse quem a solicitasse, o Sr. presidente poz em votação a approvação do relatório, do parecer dos Srs. membros do conselho fiscal, balanço e todas as contas, o que foi feito, verificando-se essa approvação por maioria absoluta de votos. Na forma da lei, deixaram de votar os directores, sobre o relatório, balanço e contas, e os Srs. membros do conselho fiscal, sobre o parecer. Em proseguimento dos trabalhos, o Sr. presidente da assembléa declara que, ainda de conformidade com a convocação publicada, ia proceder-se á eleição da nova directoria, para o triennio a findar em 31 de dezembro de 1938 e do novo conselho fiscal e seus suplentes, para o exercicio de 1936 e suspende os trabalhos por dez minutos, para que os Srs. accionistas possam munir-se das cédulas respectivas. Reabertos os trabalhos, procedeu-se á eleição, com o recebimento das cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Para a directoria cujo mandato vae até 31 de dezembro de 1938 — Presidente, Antonio Cardoso de Gouvêa; directores, Octavio Walker e Alvaro Romualdo da Silva, todos reeleitos, com 599 votos cada um. Para membros do conselho fiscal, do exercicio de 1936, os Srs. Antonio Pinto Ferreira, Manoel José Fernandes e Benjamim Rezendes Reis, todos reeleitos, com 599 votos cada um. Para suplentes do conselho fiscal, para o exercicio de 1936, os Srs. Dr. Godofredo Saturnino da Silva Pinto, Alvaro Ferreira Moreira e Virgínio Roque Conde dos Santos, todos reeleitos, com 599 votos cada um. Com o resultado apurado, o Sr. presidente da assembléa proclama eleitos os Srs. accionistas, já acima referidos e de conformidade com os estatutos da sociedade, lembra que cumpria á mesma assembléa o pronunciamento sobre a remuneração dos Srs. directores para o exercicio corrente. Com a palavra o accionista Sr. Alvaro Fer-

reira Moreira, porção seja mantida a do exercicio passado e bem assim um voto de louvor á directoria e a todos os auxiliares da sociedade, pelos resultados alcançados no anno findo de 1935, o que foi unanimemente approvado. Ainda em proseguimento dos trabalhos da assembléa, o Sr. presidente declara que a bem dos interesses dos Srs. accionistas, concederia a palavra a qualquer dos presentes e como não houvesse quem a solicitasse e nada mais havendo a tratar, declarou empossados os Srs. directores, membros do conselho fiscal e seus suplentes, suspendendo a sessão por meia hora, para ser lavrada a presente acta. Reiniciados os trabalhos, foi lida e unanimemente approvada a presente acta, que eu Antonio Pinto Ferreira, secretario, fiz de proprio punho e é assignada pelo Sr. presidente da assembléa, por mim e por todos os demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936.
— Alvaro Romualdo da Silva. — Antonio Pinto Ferreira. — Alvaro Ferreira Moreira. — Manoel José Fernandes. — Octavio Walker. — Antonio Cardoso de Gouvêa. — Adelia Pizzi.

(C — 2.190 — 1-4-936 — 79\$600).

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MI-NEIRA

ACTA DA VIGESIMA SETIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e dois dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, no escriptorio da Companhia, ás 14 horas, reuniram-se os accionistas representando 11.092 (onze mil e noventa e duas) acções, conforme consta do livro de presença. O Sr. presidente da Companhia, verificando haver numero legal, declarou aberta a sessão e convida os presentes a elegerem a mesa para dirigir os trabalhos. Por proposta do accionista, Sr. Dr. Gaspar Lisboa, unanimemente aceita, foi aclamado presidente da assembléa o accionista Sr. Dr. Sebastião Rennó, o qual, aceitando o encargo, agradece a honra que acaba de lhe ser conferida e convida os Srs. José Conrado Chaves e Joaquim Alves Serapião, para 1º e 2º secretarios, respectivamente. Assumindo a presidência, o Sr. Dr. Sebastião declara que, conforme edital publicado no "O Itajubá", a presente reunião tem por fim a discussão do relatório da Directoria, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercicio proximo findo, e eleição dos membros deste, effectivos e suplentes, para exercerem o mandato no corrente anno, convidando o Sr. 1º secretario a proceder á leitura dos referidos documentos. O accionista Sr. coronel Jarbas Guimarães propõe que seja dispensada a leitura dos documentos annunciados, visto já terem sido impressos em folhetos e distribuidos aos Srs. accionistas, sendo essa proposta aceita pela assembléa. Em seguida o Sr. presidente põe em discussão e a votos o relatório, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal, os quaes foram approvados por unanimidade, não tendo tomado parte na votação os membros da Directoria e do Conselho Fiscal, presentes. Passando á segunda ordem dos trabalhos, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a procederem á eleição do Conselho Fiscal que terá de exercer o mandato no corrente anno. Pede a palavra o accionista

Sr. Dr. Luiz de Lima Vianna e propõe que sejam re-eleitos, por aclamação, os membros do Conselho Fiscal, effectivos e supplentes, que serviram no exercicio findo, visto terem cumprido com os seus deveres e continuarem a merecer a confiança dos Srs. accionistas. Essa proposta depois de ter sido submettida á discussão e a votos, foi approvada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Pede a palavra o accionista Sr. major Severiano Ribeiro Cardoso, membro effectivo do Conselho Fiscal e agradece á assembléa, em seu nome e no de seus companheiros, a sua re-eleição. O Sr. presidente, em seguida, manda expedir os avisos respectivos aos re-eleitos ausentes, empossando os presentes. O accionista Sr. Mario Braz Pereira Gomes, pedindo a palavra, propõe que, a exemplo do que se tem praticado em sessões anteriores, fique a mesa com poderes para assignar a acta da presente reunião, cuja proposta foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e manda encerrar os trabalhos. E eu, José Conrado Chaves, 1º secretario, lavrei a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa. — José Conrado Chaves, 1º secretario. — Dr. Sebastião Rennó, presidente. — Joaquim Alves Serapião, 2º secretario.

(C—2.183—1-4-936—56\$100)

EMPRESA INDUSTRIAL IPANEMA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 9 do corrente, se archivaram nesta repartição, sob n. 12.150, os seguintes documentos referentes á Empresa Industrial Ipanema, Sociedade Anonyma, a saber: certidões da Junta Commercial de Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, transcrevendo os estatutos e demais documentos referentes á sua constituição e á acta de assembléa geral, realizada em vinte de julho do corrente anno, que transferiu a sede social para esta Capital. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 70\$ de estampilha federal e 200 réis de selo de Educação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

A Directoria da Empresa Industrial Ipanema S. A., torna publico:

I) — que a sociedade se constituiu em 18 de agosto de 1930, archivados sob numero 12.854, na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, aos 4 de setembro de 1930, a Acta de Constituição e os Estatutos;

II) — que tem o capital integralizado de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), representado em 300 acções acportador, e explora somente o serviço publico municipal de luz, força e aquecimento, em Ipanema, Estado de Minas e do qual é concessionaria por 25 anno com reversão de bens indemnizada;

III) — que a sede social, transferida para o Rio de Janeiro, rua S. Salvador n. 44, passou para a sala 508 do edificio do "Jornal do Commercio", á Avenida Rio Branco, II/121;

IV) — que a Directoria se compõe apenas de dois directores: o presidente, Sergio Gonçalves da Costa Maia, brasileiro, commerciante, residente em Olin-da (S. Francisco, 141), Estado de Pernambuco; e o gerente, Edgar de Toledo, brasileiro, advogado, residente nesta Capital, á rua do Catete, 176.

(C 2.182 — 1-1-36 — 40\$800).

COMPANHIA CINE-HOTEL MEM DE SA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA. REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1936

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e seis, no escriptorio da Companhia Cine-Hotel Mem de Sá, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e tres, no primeiro andar, ás quinze horas, presentes numero legal de accionistas, como consta das assignaturas no livro de presença, foi aclamado para assumir a presidencia da assemblea o accionista Dr. Joaquim Guilherme da Silveira, que declarou iniciados os trabalhos, convidando para secretario o accionista Sr. Victor Vieira. Procedida a leitura pelo Sr. secretario, do relatorio da directoria e do balanço e contas relativos ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, bem assim do parecer do Conselho Fiscal, iniciou-se a respectiva discussão após terem-se todos os accionistas dado por bem scientes do que delles consta, dispensada qualquer outra formalidade. Trocadas idéas entre os presentes procedeu-se á votação, sendo tudo approvedo unanimemente. Procedida a eleição da Directoria, Conselho Fiscal e Supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis, e recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido cleitos, na seguinte ordem: presidente, Victor Vieira; secretario, Dr. Joaquim Guilherme da Silveira e thesoureiro, Leonidas Nelson Perdigão; membros do Conselho Fiscal: Paulo de Freitas Castro, Manoel Dias dos Santos e Dr. Didur de Freitas Castro; supplentes: Raymundo Espindola, José Calheiros Cotta e Henrique Macedo. O Sr. presidente da assemblea declara eleita e empossada a nova administração. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a assemblea para se lavrar a presente acta que, lida e approveda, vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes, encerrando-se os trabalhos. Eu, Victor Vieira, secretario da assemblea, mandei escrever e assigno. Rio de Janeiro, trinta de março de mil novecentos e trinta e seis. — *Dr. Joaquim Guilherme da Silveira.* — *Victor Vieira.* — *Savio Cotta de Almeida Gama.* — *Paulo de Freitas Castro.* — *Manoel Dias dos Santos.* — *Dr. Didur de Freitas Castro.* — *Leonidas Nelson Perdigão.* — *Raymundo Espindola.* — *José Calheiros Cotta.* — *Henrique Macedo.* E nada mais constando á folhas do livro numero um de actas de assembleas geraes de accionistas da Companhia Cine-Hotel Mem de Sá, e que fiz fielmente dactylographar do proprio original, conferindo e conforme, e que certifico, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e

trinta e seis. Eu, Victor Vieira, secretario da assemblea, a subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 30 de março de 1936. — *Victor Vieira.*

(C. 1.346 — 1-4-936 — 42\$800)

COMPANHIA IMMOBILIARIA MUNICIPAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1936

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, no escriptorio da Companhia Immobiliaria Municipal, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e tres, no primeiro andar, ás quatorze horas, presentes todos os accionistas, como consta das assignaturas na lista de presença, após reconhecidos devidamente pelo deposito das respectivas cautelas, com a antecedencia estatutaria, foi indicado e aclamado por unanimidade para assumir a presidencia da assemblea o director presidente da companhia, Sr. Savio Cotta de Almeida Gama, que declarou iniciados os trabalhos, convidando para secretario o accionista Dr. Joaquim Guilherme da Silveira. Procedida a leitura pelo Sr. secretario, do relatorio da directoria e do balanço e contas do primeiro periodo de vida da companhia, e do parecer do Conselho Fiscal, iniciou-se a respectiva discussão, após terem-se todos os accionistas dado por bem scientes do que delles consta, dispensada qualquer outra formalidade. Trocadas idéas entre os presentes procedeu-se á votação, sendo tudo approvedo unanimemente. Procedida a eleição da directoria, Conselho Fiscal e supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis, e recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido cleitos, na seguinte ordem: presidente, Savio Cotta de Almeida Gama; secretario-theoureiro, Alfredo Damasio Filho; membros do Conselho Fiscal, Victor Vieira, Dr. Joaquim Guilherme da Silveira e Manoel Dias dos Santos; supplentes, Dr. Didur de Freitas Castro, Justino Eugenio Fontainha e Leonidas Nelson Perdigão. O Sr. presidente declara eleita e empossada a nova administração. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a assemblea para se lavrar a presente acta que, lida e approveda, vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes, encerrando-se os trabalhos. Eu, Dr. Joaquim Guilherme da Silveira, secretario da assemblea, mandei escrever e assigno. Rio de Janeiro, trinta de março de mil novecentos e trinta e seis. Savio Cotta de Almeida Gama, Joaquim Guilherme da Silveira, Alfredo Damasio Filho, Victor Vieira, Henrique Macedo, Dr. Didur de Freitas Castro, Antonio de Castilho Gama, Manoel Dias dos Santos, Justino Eugenio Fontainha, Leonidas Nelson Perdigão. E nada mais constando á folhas do livro numero um de actas de assembleas geraes de accionistas da Companhia Immobiliaria Municipal, e que fiz fielmente dactylographar do proprio original, conferindo e conforme, e que certifico, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Joaquim Guilherme da Silveira, secretario da assemblea, a subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 30 de março de 1936. — *Joaquim Guilherme da Silveira.*

(C. 1.345 — 1-IV-1936 — 46\$900)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1936.

Presidencia: — Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento.

Fins — Autorização á Directoria para realizar um emprestimo com garantia hypothecaria e penhor mercantil.

Aos vinte quatro dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, na sede da Sociedade, á rua Artidoro da Costa, n. 67, de accordo com o edital de convocação publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, e, presentes os Srs. Accionistas que assignaram o livro de presença, representando trinta e sete mil cento e noventa e quatro (37.194), accções, foi aberta a sessão pelo Sr. Presidente, Dr. Antonio Lacerda de Menezes, que, verificando achar-se presente numero legal de accionistas, convidou para presidir a Assembléa o accionista Sr. Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, com approvação dos presentes. Assumindo este á presidencia convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Carlos Costa e Albere Cantinho e declarou que a Assembléa tinha por fim especial resolver sobre a autorização a ser dada á Directoria para realização de um emprestimo com garantia hypothecaria e penhor mercantil de mercadorias, conforme aviso publicado na *Imprensa Official*, cuja leitura foi dispensada, a requerimento do accionista Sr. Herminio Novaes.

Com a palavra o Sr. Dr. Antonio Lacerda de Menezes, deu aos presentes uma detalhada explicação da operação projectada e seus fins, e adeantou que, achando-se em via de conclusão as negociações entabuladas com a Caixa Economica do Rio de Janeiro, para a dita operação, ou seja um emprestimo complementar até a quantia de réis 5.000:000\$000, juros de 8a.a., prazo a combinar, garantia hypothecaria e pignoratícia, era mister que a Assembléa, tomando conhecimento da proposta, a approvasse, concedendo á Directoria os necessarios poderes para realizal-a. Para isto submetteu á approvação da Assembléa a seguinte proposta, que está acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

"A Assembléa Geral da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, autoriza á sua directoria a realizar operação de credito com a Caixa Economica do Rio de Janeiro, ou qualquer outro estabelecimento bancario, ou pessoa particular, nacional ou estrangeira, até o limite de réis... 5.000:000\$000, juros de 8% a.a., prazos a combinar, podendo, para realização dessa operação, dar garantia hypothecaria de parte ou de todo o acervo social, nelle comprehendidos moveis e immoveis, como penhor mercantil de mercadorias, e proceder a todos os actos complementares para esse fim necessarios, inclusive transigir, renunciar, dar e receber quitação e assignar a respectiva escriptura".

Em seguida, mandou que o 1º secretário lesse o parecer do Conselho Fiscal, sobre o assumpto, o qual é concebido nos seguintes termos:

"O Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, a quem foi presente uma proposta de empréstimo, pela Directoria, á Caixa Economica do Rio de Janeiro, de réis, 5.000:000\$000, juros de 8% a.a., prazos a combinar e garantia hypothecaria de todos os bens do acervo social inclusive penhor mercantil de mercadorias afim de cobrir restantes reformas introduzidas e assegurar uma situação de equilibrio para o novo regimen de vendas, depois de examinar as condições em que se realizará o dito empréstimo e os fins a que é destinado, declara dar a mesma operação sua aprovação, parecendo-lhe que ella consulta os interesses sociaes e etende ás necessidades da Empresa, para completo exito de suas actividades. — *Manoel Joaquim Marinho*. — *Manoel Gomes Moreira e Alexandrino de Cerveira Botelho Godinho*.

Após o Sr. Presidente declarou que estava em discussão a proposta feita.

Depois de bem examinado o assumpto pela Assembléa, o Sr. Presidente submetteu a proposta e parecer do Conselho Fiscal á votação sendo aprovados unanimemente.

Declarou em seguida o Sr. Presidente que, de accordo com a deliberação da Assembléa, ficava a Directoria autorizada a realizar o empréstimo, objecto da mesma proposta, nos termos e condições desta, usando dos poderes expressamente conferidos nesta acta. Nada mais havendo a tratar, disse que suspendia a sessão pelo tempo necessario á lavratura da presente acta.

Reaberta a sessão foi a mesma acta lida e achada conforme em todos os seus dizeres, sendo approvada pela Assembléa, e, em seguida, assignada pelos accionistas presentes.

Eu, Carlos Costa, como 1º Secretario, para constar, lavrei a presente acta que vae assignada pelo Presidente e demais accionistas. — *Carlos Costa*. — *Bartholomcu Anacleto do Nascimento*. — *Albere Cantinho*. — *Luiz Pimentel Ribeiro*. — *Manoel Joaquim Marinho*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Antonio Lacerda de Menezes*. — *Joaquim Nicolau Filho*. — *Alexandrino Cerveira Botelho Godinho*. — *Alfredo Maia Junior*. — *José Castello Branco*. — *Arthur Pontes Miranda Machado*. — *Francisco Xavier Cascão*. — *Henrique Ferreira dos Santos*. — *Hermínio Novaes*. — *Silvio Vaz de Mello*.

C. 1.352 — 1-4-36 — 97\$900).

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDEMNIZADORA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1936

A's quatorze horas do dia trinta de março de mil novecentos e trinta e seis, na sede da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemnizadora", á rua General Camara n. 71, sobrado, achando-se presentes doze accionistas, possuidores de quatro mil e uma acções

e cincoenta centesimos, conforme o livro de presença, o Director, Sr. Pedro de Figueiredo, declarou acharem-se presentes os Srs. accionistas possuidores de acções bastantes para a installação legal da Assembléa Geral Ordinaria, pelo que, propunha aos Srs. accionistas fosse convidado para presidir a o accionista Dr. Frederico da Silva Ferreira que, aceitando e occupando o logar respectivo na mesa, convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. accionistas Francisco Gonçalves Ferreira e Alvaro José dos Reis Junior, que aceitaram, occupando os seus logares na mesa. O Sr. 2º secretario procedeu á leitura da acta anterior que, submettida a votos, foi approvada, sem discussão.

Em seguida, procedeu á leitura do "Parecer do conselho fiscal" a saber:

Srs. accionistas: De conformidade com as determinações estatutarias da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemnizadora", apresentamos o nosso parecer relativamente aos negocios e operações sociaes durante o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco. Examinadas a escripturação, contas e balanço, achamos tudo em perfeita ordem, pelo que, propomos sejam approvados todos os actos praticados pela directoria durante o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, conforme relatório que lhes será apresentado na assembléa geral ordinaria, a ser convocada para março vindouro.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria, Eduardo Vaz Guimarães e Roberto Cardoso.

O accionista Sr. Francisco Pereira dos Santos, pediu dispensa da leitura do relatório apresentado pela directoria, relativo ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, findo, em virtude de já ser do conhecimento dos Srs. accionistas, pela publicação feita nas paginas 6.367 e 6.369, do "Diario Official", de 25 do corrente mez, o que foi unanimemente concedido.

Submettido á discussão e votação o relatório da directoria acima citado, seus annexos e o parecer do conselho fiscal, foram os mesmos approvados sem discussão, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente declarou que, de conformidade com a convocação desta Assembléa, tendo que ser procedida a eleição de um director por um triennio e dos membros e supplentes do conselho fiscal, para o exercicio de 1936, actual, suspendia a sessão por quinze minutos, afim dos Srs. accionistas se munirem de cedulas para a respectiva votação.

Reaberta a sessão, foram as cedulas entregues pelos Srs. accionistas, devidamente apuradas, sendo verificado o seguinte resultado:

Para director: Por um triennio — 1936/1938:

Pedro de Figueiredo, 397 votos.
Para membros do conselho fiscal (Exercicio de 1936):
Dr. Carlos Telles da Rocha Faria, 397 votos.

Eduardo Vaz Guimarães, 397 votos.
Pedro de Magalhães Corrêa, 397 votos.
Para supplentes do conselho fiscal (Exercicio de 1936):

Roberto Cardoso, 397 votos.
Francisco Gonçalves Ferreira, 397 votos.

Aluisio Ribeiro Marinho, 397 votos.

De accordo com o resultado apurado, o Sr. presidente declarou eleitos para director o Sr. Pedro de Figueiredo; para membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Carlos Telles da Rocha Faria, Eduardo Vaz Guimarães e Pedro Magalhães Corrêa; e para supplentes do conselho fiscal os Srs. Roberto Cardoso, Francisco Gonçalves Ferreira e Aluisio Ribeiro Marinho.

O accionista Sr. Francisco Pereira dos Santos propoz, sendo aceito unanimemente, que a mesa organizasse a presente acta dos trabalhos havidos, mandasse lavrar, assignando-a devidamente.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1936.

— *Frederico da Silva Ferreira*, Presidente. — *Francisco Gonçalves Ferreira*, 1º Secretario. — *Alvaro José dos Reis Junior*, 2º Secretario.

(C. 1.349 — 1-4-936 — 72\$400).

PERFUMARIA NUNES SOCIEDADE ANONYMA

Srs. accionistas:

Como manda os nossos estatutos e as leis em vigor, apresentamos a VV. SS. o balanço da nossa sociedade, referente ao exercicio de 1935, com o parecer do Conselho Fiscal, permanecendo esta directoria á vossa disposição. — *Julio Gastão Cazaux*, presidente. — *Pedro Raposo Lopes*, secretario.

BALANÇO

Activo

Imoveis	426:424\$000
Moveis e utensilios... .	98:105\$970
Acções caucionadas ..	40:000\$000
Depositos	1:320\$000
Mercadorias	216:072\$000
C. Correntes	468:618\$900
Caixa	2:669\$800
	1.253:210\$670

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução da Directoria.	40:000\$000
Fundo de depreciação.	32:282\$270
Fundo de reserva	13:891\$080
C. Correntes	117:210\$900
Diversas contas	49:826\$420
	1.253:210\$670

Julio Gastão Cazaux, presidente. — *Pedro Raposo Lopes*, secretario. — *Carlos Figueiredo*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Perfumaria Nunes Sociedade Anonyma, pelo presente, declaram que examinaram a contabilidade da mesma, achando tudo em perfeita ordem. — *José Gomes Lopes*. — *Francisco da Rocha Braga*. — *Vasco Lima*.

(C 1.338 — 1-4-36 — 49\$000).

COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1936

A's onze horas da manhã do dia dezesseis de março de mil novecentos e trinta e seis, na sede da companhia, á

praça Mauá numero sete, decimo quarto andar, presentes accionistas representando sessenta e quatro mil novecentas setenta e cinco acções do capital social, o vice-presidente da companhia, senhor Kerris Ap-Thomas, no impedimento do presidente declarou aberta a sessão, assumindo a presidencia, e disse que, achando-se presente numero sufficiente de accionistas, a assembléa estava em condições de deliberar sobre o objecto de sua convocação. Corvidou, a seguir, o presidente o doutor Alberto Torres Filho e o senhor Lawson W. Bishop para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, de accordo com o disposto no artigo vinte e dois dos estatutos. Assim constituída a mesa, o presidente solicitou do primeiro secretario que procedesse á leitura dos documentos que se achavam sobre a mesma, o que foi feito na seguinte ordem: Primeiro — Aviso de que se achavam á disposição dos accionistas, na sede social, os documentos previstos pelo artigo cento e quarenta e sete do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, publicado no *Diario Official* de doze de fevereiro ultimo. Segundo — Convocação dos accionistas para a assembléa geral ordinaria que ora se realizava, publicada no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* dos dias vinte e um, vinte e sete e vinte e nove de fevereiro proximo passado. Terceiro — Relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diario Official* de quatorze do corrente. Isso feito, o presidente submetteu os documentos que acabavam de ser lidos á deliberação da assembléa, havendo os accionistas unanimemente se declarado de accordo com os mesmos, approvando-os por isso. A seguir o presidente considerou aberta, para discussão, a questão dos dividendos, tendo sido unanimemente votada a aprovação da declaração de um dividendo de 5 % (cinco por cento) sobre os lucros de mil novecentos e trinta e cinco, de conformidade com o demonstrado na conta de lucros de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. Em seguida apurou-se ter sido eleitos as seguintes pessoas para a directoria: Charles L. Hogan, W. O. Carey, Martin de Maranhão Guillaín, Louis R. Gray, R. A. Hummel, E. Posselt, Kerris Ap-Thomas, L. W. Bishop e J. Davies; para membros do conselho fiscal: J. C. Watkins, S. J. French e K. M. Grahame; para supplentes: S. R. Edwards, N. Riley e G. H. Whitaker. Após ampla discussão sobre as actividades sociais em mil novecentos e trinta e cinco, constataram os accionistas que, durante aquelle anno, os serviços haviam progredido de maneira satisfatoria, tendo sido louvadas as medidas postas em pratica pelos directores. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos, afim de que fosse lavrada a presente acta e, reiniciados os trabalhos, foi ella lida, submettida á discussão e unanimemente aprovada, sendo assignada por mim, Alberto Torres Filho, como primeiro secretario, conjunctamente com todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 16 de março de 1936. Seguiam-se as assignaturas — *Alberto Torres Filho*.

— L. W. Bishop. — Kerris Ap-Thomas. — Martins de Maranhão Guillaín. — J. Davies. — William Monteiro de Barros. — J. F. Callery. — Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia.

Attesto que esta é copia fiel extrahida do proprio original. — *Alberto Torres Filho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA e COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA e COMMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 30 de março do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob n.º 12.410, o seguinte documento referente á Companhia Nacional de Cimento Portland, sociedade anonyma, a saber: acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 16 do corrente mez, que approvou as contas da directoria e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de sello de educação). Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(C-1.341-1-4-936-91\$800.)

"THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED"

RECTIFICAÇÃO

No balanço desta companhia publicado á pagina 6.833, do *"Diario Official"* de 30 de março, leia-se no Passivo: Incendios 229:303\$140 e não como foi publicado.

ATLAS ASSURANCE COMPANY LIMITED

Sede em Londres

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

("Diario Official" do dia 31 de março proximo passado)

RECTIFICAÇÃO

Passivo

Impostos a pagar 4:758\$100

COMPANHIA PHYMATOSAN

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1936, PARA A APROVAÇÃO DAS CONTAS E DO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1935 E ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFFECTIVOS E SUPPLENTES DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 1936

A's quinze horas do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e seis, os senhores accionistas, representando numero legal de acções, reuniram-se em assembléa geral ordinaria na sede da Companhia Phymatosan, á rua Conde de Bomfim numero mil e oitenta e quatro, nesta Capital, tendo sido acclamado para presidir a sessão o accio-

nista Dr. Paulo de Araujo Cesar, o qual convidou para secretarios os senhores Aureliano Ramos de Oliveira e Frederico Marcondes dos Santos, que acceitaram as funções do cargo.

Constituída a mesa, o senhor presidente declara que, nos termos da convocação publicada no *"Diario Official"* de dezenove do corrente mez, a presente assembléa tem por fim o exame e a aprovação das contas e do balanço relativos ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, apresentados pela Directoria e publicados no *"Diario Official"* de dezoito do corrente mez, eleger os membros effectivos e supplentes do Conselho Fiscal para o presente exercicio de mil novecentos e trinta e seis e tomar outras deliberações que a assembléa julgar convenientes. Passando a tratar do assumpto em questão, o senhor presidente ordena que o secretario proceda á leitura do relatorio da Directoria e do parecer do Conselho Fiscal. Por proposta do accionista Arthur de Araujo Costa, é dispensada a leitura do relatorio da Directoria, mas procedendo á do parecer do Conselho Fiscal, nos termos em seguida transcriptos: "Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Phymatosan, tendo examinado todas as contas e livros da mesma, são de parecer que deverá ser aprovado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1935. — *Dirceu da Silva Tavares*. — *João da Silva Guimarães*. — *Frederico Marcondes dos Santos*." O senhor presidente, em seguida, declara que se acham em discussão o parecer do Conselho Fiscal, as contas e o balanço do exercicio de mil novecentos e trinta e cinco. Ninguém pedindo a palavra, são submettidos á votação o referido parecer, as contas e o balanço, os quaes são approvados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os directores da companhia e os membros do Conselho Fiscal. Passando á segunda parte, o senhor presidente annuncia que vae proceder á eleição dos membros effectivos e supplentes do Conselho Fiscal para o presente exercicio de mil novecentos e trinta e seis, convidando os senhores accionistas a depositarem suas cédulas na urna, verificando-se a eleição dos seguintes:

a) Para fiscaes effectivos:

Dirceu da Silva Tavares, *João da Silva Guimarães* e *Custodio Leite de Abreu*.

b) Para supplentes:

Boanerges de Araujo Costa, *João de Souza Moraes* e *Dr. Galdino Abranches Junior*.

De accordo com o resultado da eleição, o senhor presidente proclama eleitos os senhores de nomes acima mencionados. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrados os trabalhos da assembléa, suspendendo a sessão por duas horas, afim de que fosse lavrada a presente acta. Duas horas depois, estando prompta a presente acta, lavrada no livro competente e duas vias dactylographadas, foi reaberta a sessão pelo senhor presidente que, verificando ainda a presença de todos os accionistas, mandou fosse a mesma lida pelo primeiro secretario, conferindo esta e o segundo as vias dactylographadas. Terminada a leitura, foi a mesma submettida a votos e unanimemente approvada, sendo por mim, primeiro secretario, *Aureliano Ramos de Oliveira*, escripta e assignada juntamente com os demais accionistas presentes. — *Aureliano Ramos de*

Oliveira. — Paulo de Araujo Cesar. — P. p. Boanerges de Araujo Costa, Paulo de Araujo Cesar. — Francisca de Brito Teixeira Leite — Arthur de Araujo Costa. — Horacio Aguiar — Frederico Marcondes dos Santos.
(C 1.339 — 1-4-36 — 70\$400)

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO BENEFICENTE DE "SAUDA"

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro juridico, por tempo de duração ilimitado e indeterminado numero de socios, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim auxiliar pecuniaria e moralmente os seus associados e os naturais de Sauda, na Syria, ou residentes nesta Capital e no estrangeiro. Será administrada por uma Directoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juizo); Vice-Presidente, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Thesoureiros, Procurador e Orador. O Patrimonio constitue-se de bens moveis e immoveis que possui ou venha a possuir. A dissolução se dará quando não puder preencher seus fins ou tiver numero de socios inferior a treze; caso em que o saldo do patrimonio será distribuido entre casas de caridade. Os Estatutos só poderão ser reformados dois annos depois de sua approvação. A Directoria actual consta dos Estatutos. — A Directoria.
(C. 1.355 — 1-4-936 — 19\$400).

SOCIEDADE DE EDUCACAO E BENEFICENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e foro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios, funcionarios publicos da União, dos Estados, Districto Federal e das Municipalidades, e que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim promover a união e solidariedade da classe dos funcionarios publicos e prestar-lhes assistencia social, educacional, medica, odontologica e economica e todo o auxilio dentro de suas possibilidades. Será dirigida por um orgão denominado "Administração", composto de: presidente (que é o seu representante em juizo e fora delle), secretario e thesoureiro, e fiscalizada por outro denominado "Conselho fiscal", composto de tres membros e tres suplentes. O seu patrimonio constitue-se de bens moveis e immoveis que possui ou venha a possuir. A dissolução só se dará, quando tiver menos de sete socios, sendo nesse caso o saldo do patrimonio distribuido aos socios ou ás familias dos mesmos. Os estatutos poderão ser reformados ou alterados, quando a pratica demonstrar sua necessidade. A directoria actual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936. — A directoria.
(C—1.354—1-4-936—23\$500.)

ALLIANÇA DOS FUNCIONARIOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e foro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim: congregar os funcionarios publicos em geral, promovendo, por todos os meios, o seu bem estar; proporcionar assistencia judiciaria, medica e odontologica; garantir funeral condigno e facultar empréstimos por consignação aos seus associados. Será administrada por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em juizo e fora delle), secretario e thesoureiro. A dissolução se dará por resolução de assembléa geral especialmente convocada e devidamente constituída; dando-se a dissolução, a assembléa resolverá sobre o destino a ser dado ao saldo do patrimonio social. Os estatutos poderão ser reformados em qualquer tempo, por assembléa geral extraordinaria. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.
(C—1.356—1-4-936—19\$400.)

ANNUNCIOS

A' Praça

ADELINO NUNES e MANOEL DOMINGOS DE ANDRADE, componentes da firma MANOEL ANDRADE & COMPANHIA, estabelecida nesta praça, a rua Nicaragua n. 138, veem, pela presente, declarar que, nesta data, distractaram a mesma firma, retirando o socio ADELINO NUNES, pago de todos os seus haveres, assumindo o activo e passivo o socio MANOEL DOMINGOS DE ANDRADE, conforme distracto firmado.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1936. — Adeline Nunes. — Manoel Domingos de Andrade.

Reconheço as firmas Adelino Nunes e Manoel Domingos de Andrade.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — V. R. Faria, tabellião.
(C 2.180—1-4-36—45\$900—3 vezes)

Waldow Filmes, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convocam-se os accionistas da Waldow Filmes, S. A., para a assembléa geral ordinaria a se realizar na sede social, á praça Floriano n. 7, Edificio Odeon, sala 723, no dia 17 de abril proximo futuro, ás 11 horas da manhã, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da directoria e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936. — A directoria.
(C 1.342—1-4-36—12\$200)

Usabro, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convocam-se os accionistas da Usabro, S. A., para a assembléa geral ordinaria a se realizar na sede social, á rua da Carioca n. 45, 1º andar, no dia 17 de abril proximo futuro, ás duas horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da directoria e do conselho fiscal para corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936. — A directoria.
(C 1.344—1-4-36—12\$200)

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido numero regar de accionistas, são os mesmos novamente convidados a se reunirem, na sede da companhia, no morro de Santo Antonio, no dia 18 do proximo mez de abril, ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1935 e deliberarem a respeito e elegerem novo presidente, o conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões até a realização da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. — A directoria.
(C 1.337—1-4-36—18\$400)

Aviação Sul Americana, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convocam-se os accionistas da Aviação Sul Americana, S. A., para a assembléa geral ordinaria, a se realizar na sede social, á praça Mauá n. 7, 10º andar, no dia 17 de abril proximo futuro, ás 4 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da directoria e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936. — A directoria.
(C 1.343—1-4-36—12\$200)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indemnizadora"

SEDE SOCIAL: RUA GENERAL CAMARA N. 71, SOBRADO

Rio de Janeiro

59º DIVIDENDO

Paga-se aos senhores accionistas o 59º dividendo de quatorze mil réis por accão (10 % sobre o capital realizado), conforme balanço encerrado em 31 de dezembro de 1935, proximo passado, todas as quintas-feiras, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936. — A directoria.
(C 1.348—1-4-36—33\$700—3 vezes)

S. A. Irmãos Magalhães**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

São convocados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar na sede social, á rua 1º de Março n. 51, nesta cidade, no dia 22 do corrente, ás quatorze horas, para o fim de tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1935, com o parecer do conselho fiscal, e eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1936-1937, de conformidade com os estatutos — em virtude de não ter realizado na primeira convocação.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936.
— *A directoria.*

(C 1.358—1-4-36—42\$800—2 vezes)

Casa Mayrink Veiga S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Terceira convocação**

Não tendo havido numero legal para a segunda convocação, annunciada para 31 de março proximo passado, para assembléa geral ordinaria; fica transferida a mesma para o dia 15 de abril corrente, no mesmo local, em sua sede, á rua Mayrink Veiga ns. 17/21, 5º andar, ás 15 horas, para o que são convidados os senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936.
— *A directoria.*

(C 1.357—1-4-36—33\$700—3 vezes)

Banco dos Servidores do Estado
SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

São convidados os senhores associados para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 16 do corrente, ás vinte horas, na sede, á avenida 1º de Maio n. 2, afim de ser discutida e votada a reforma dos estatutos, para adaptal-os á nova lei de consignações em folha.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936.
— *A directoria.*

(C 1.351—1-4-36—11\$200)

Companhia Hanseatica**35º DIVIDENDO**

São convidados os senhores accionistas a receber, no escriptorio da companhia, á rua José Hygino n. 115, do dia 4 do corrente em diante, das 13 ás 16 horas, o 35º dividendo, á razão de 20\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936.
— *A directoria.*

(C 1.353—1-4-36—7\$100)

Instituto Clinico de Madureira**CONVOCAÇÃO**

A directoria convida todos os socios effectivos e profissionais para a assembléa geral de reforma dos estatutos, a se realizar no proximo dia 8 de abril, na sede social, ás 20 1/2 horas.

(C 2.158—30-3-36—21\$400—3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

RESGATE DE "DEBENTURES"

Communicamos aos portadores de debentures que, para resgate ao par, foram sorteadas 1.655 debentures, do valor nominal de réis 200\$000 cada uma, cujos numeros estão abaixo mencionados e que serão pagas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 18, 1º andar, nos dias 15, 16 e 17 de abril proximo, das 13,30 ás 15 horas e dessa data em diante ás quartas-feiras, ás mesmas horas.

Tambem avisamos que, de 15 de abril proximo em diante, as referidas debentures deixarão de vencer juro.

16 a	27	37 a	39
48 a	50	76	
97 a	100	789 a	796
819 a	820	1.920 a	2.019
2.936 a	2.946	2.959 a	2.970
2.985 a	3.023	3.052 a	3.067
3.102 a	3.141	3.242 a	3.247
3.251 a	3.257	3.363 a	3.379
3.433 a	3.434	4.645 a	4.664
6.055 a	6.061	6.132 a	6.134
6.801 a	6.824	6.925	
7.181 a	7.184	7.431 a	7.442
7.461 a	7.525	8.194 a	8.195
8.234		15.735 a	15.777
15.859 a	15.864	16.170 a	16.185
16.211 a	16.224	16.264 a	16.265
16.284 a	16.285	16.598	
17.376 a	17.450	17.574 a	17.576
17.589 a	17.602	17.633 a	17.635
17.643 a	17.644	17.665	
17.675 a	17.694	17.723 a	17.727
17.735		17.744	
18.203		18.532	
18.909		18.911	
20.435 a	20.439	20.444	
20.450 a	20.452	20.454	
20.580 a	20.584	20.683	
20.687		21.137 a	21.139
21.231 a	21.233	21.679 a	21.6
21.713		21.721	
21.724		22.568 a	22.572
23.124 a	23.134	23.685 a	23.734
24.135 a	24.159	24.172 a	24.183
24.335 a	24.396	24.427 a	24.437
24.588 a	24.622	24.636 a	24.645
24.744 a	24.745	25.635 a	25.664
25.807 a	25.813	25.931 a	25.953
25.955 a	25.956	25.962 a	25.969
26.016		26.045 a	26.052
26.118		26.133 a	26.134
26.160 a	26.169	27.547 a	27.556
27.592 a	27.598	29.041 a	29.042
29.047 a	29.048	29.082 a	29.083
30.235		30.358	
31.185 a	31.234	32.828 a	32.832
36.032	36.034	36.098 a	36.107
36.635 a	36.636	36.690	
36.925 a	36.934	36.955 a	36.964
37.373 a	37.384	37.494	
37.497		38.809 a	38.814
38.951 a	38.952	39.209 a	39.210
39.213		39.285 a	39.293
39.334		39.701 a	39.706
39.731 a	39.732	39.735 a	39.779
40.734 a	40.735	40.957 a	40.984
41.301 a	41.304	41.430 a	41.449
41.465 a	41.471	42.545 a	42.634
42.735 a	42.759	42.785 a	42.834
43.448 a	43.574	43.926 a	43.955
44.755 a	44.761	44.815 a	44.824
44.835 a	44.894	44.967 a	44.974
	44.995 a	44.997	

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936.
— *Manoel Guilherme da Silveira Filho,*
presidente.

Companhia Progresso Industrial do Brasil

JUROS DO EMPRESTIMO

Nos dias 15, 16 e 17 de abril do corrente anno, das 13,30 ás 15 horas, e deste dia em diante, ás quartas-feiras, ás mesmas horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 18, 1º andar, será pago o coupon n. 34, do emprestimo de 9.000.000\$000, que, em virtude do sorteio realizado em 30 de março ultimo, ficou reduzido a 26.964 debentures, no valor de 5.392.800\$000.

Communicamos que será cobrado o imposto de 8 %, a que se refere o artigo 175 do Regulamento do Imposto sobre a Renda.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936.
— *Manoel Guilherme da Silveira Filho,*
presidente.

(C 2.179—1-4-36—518\$200—4 vezes)

S. A. Moinho da Bahia

Convidamos os senhores accionistas a virem receber, no escriptorio desta sociedade, á rua da Quitanda ns. 106/110, sobrado, das 14 ás 16 horas, o 11º dividendo, á razão de 10 % por acção e relativo ao anno de 1935.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936.
— *A directoria.*

(C 2.184—1-4-36—8\$200)

Moinho Fluminense S. A.

Convidam-se os senhores accionistas desta sociedade a virem receber, a partir do dia 6 de abril, á rua General Camara n. 45, o dividendo referente ao exercicio de 1935, determinado em assembléa geral ordinaria de 28 de março de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936.
— *A directoria.*

(C 2.191—1-4-36—8\$200)

Club dos Marimbás**COPACABANA — POSTO 6****ASSEMBLÉA GERAL****Aviso**

A directoria avisa aos socios que será realizada, em segunda convocação, no dia 2 de abril proximo futuro, a assembléa geral, ás 21 horas, na sede social.

Ordem do dia

Eleição do conselho director.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1936.

— *Nelson Feitosa,* secretario.

(C 2.186—1-4-36—11\$200)

Companhia de Productos Chimicos
Industriaes M. Hamers' S. A.

São convidados os senhores subscriptores a se reunirem em assembléa preliminar de constituição da sociedade, a 3 do mez vigente, ás quatorze horas, á avenida Rio Branco n. 29, 1º andar, desta Capital, afim de se nomearem os louvados que procedam á avaliação dos bens com que entrou um dos subscriptores.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936.
— *O fundador.*

(C 2.181—1-4-36—9\$200)

Abilio Arêas & Companhia**A. PRAÇA**

Abilio Ferreira da Silva Arêas, fallecido, representado pela inventariante D. Ermelinda Pinto Arêas, e Abilio Arêas Junior, socios da firma Abilio Arêas & Comp., estabelecida á rua São Pedro n. 230, esquina da Avenida Passos, onde tem o n. 112, nesta cidade, avisam á praça que, em virtude de distracto assignado em data de hoje, retirou-se da sociedade, pago e satisfeito de seus haveres o socio Manoel Ferreira Netto, ficando assim os negocios sociaes sob a responsabilidade dos declarantes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1936.
— Pela espolio de Abilio Ferreira da Silva Arêas, Ermelinda Pinto Arêas. — Abilio Arêas Junior.

Confirmo a declaração supra. — *Manoel Ferreira Netto.*

Reconheço as firmas de Ermelinda Pinto Arêas, Abilio Arêas Junior e Manoel Ferreira Netto.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa, abellião.*
(C 2.169—30-3-36—67\$300—3 vezes)

Lloyd Nacional S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Não tendo havido numero legal para a assembléa geral ordinaria da Lloyd Nacional Sociedade Anonyma, annunciada para hoje, em sua séde, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, fica a mesma transferida para o dia 6 de abril proximo futuro, ás 14 horas, e para o que são convidados os senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936.
— *A directoria.*
(C 1.329—31-3-36—27\$500—3 vezes)

Lloyd Nacional S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Não tendo havido numero legal para a assembléa geral extraordinaria da Lloyd Nacional Sociedade Anonyma, annunciada para hoje, em sua séde, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, fica a mesma transferida para o dia 6 de abril proximo futuro, ás 15 horas, e para o que são convidados os senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936.
— *A directoria.*
(C 1.328—31-3-36—27\$500—3 vezes)

Constructora Renascença S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os accionistas para uma assembléa extraordinaria, que se realizará, ás 15 horas do dia 6 de abril proximo futuro, na séde provisoria, á rua 1º de Março n. 80, 2º andar, para tratar sobre o inicio das obras e qualquer assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1936.
José Repetto, presidente.
(C 1.318—31-3-36—16\$300—2 vezes)

Banco de Credito Commercial e Constructor S. A.**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA**

De accordo com o art. 19 dos estatutos ficam convidados os senhores accionistas do Banco de Credito Commercial e Constructor S. A. para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 3 de abril vindouro, ás 16 horas, na séde social, á rua do Rosario n. 109.

Materia da assembléa: Modificações nos estatutos e eleição para cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1936.
— *Angelo M. La Porta, presidente.*
(C 2.092—18-3-36—39\$800—3 vezes)

Sociedade Anonyma "Quebra Frasco"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de abril proximo, na séde da sociedade, á rua 1º de Março n. 100, 4º andar, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) reforma dos estatutos;
- b) augmento de capital.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1936.
— *A directoria.*
(C 1.909—18-3-36—39\$800—3 vezes)

A. Praça

MARTINS & REIS, estabelecidos nesta cidade, á praça João Pessoa ns. 1 e 3, com accessorios para automoveis, comunicam aos seus amigos e freguezes e a praça em geral que, tendo-se retirado da firma o seu socio e amigo Sr. JOAQUIM MARTINS GIL, fica em consequencia, a sua razão social modificada para

REIS & IRMÃO

e o seu capital elevado para 100.000\$000, conforme alteração do seu contracto registrado no Departamento Nacional da Industrial e Commercio, em 27 de março de 1936, sob n. 134.834. — *Manoel Duarte Reis.* — *José Duarte Reis.*

De accordo. — *Joaquim Martins Gil.*
(C 1.322—31-3-36—39\$800—3 vezes)

"Sul America"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA**

Em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 86, pagar-se-á, do dia 2 de abril proximo vindouro, em diante, o dividendo correspondente ao segundo semestre do exercicio de 1935, a razão de 15\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936.
— *A directoria.*
(C 2.267—31-3-36—30\$600—2 vezes)

"Equitativa Predial S. A."**LISTA DOS CONTEMPLADOS NA QUINTA DISTRIBUIÇÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1936****Plano A**

De conformidade com o art. 11, paragrapho unico:
Por pontos, aliena a):

Contrato	Nome	Valor	Pontos
71.	Dr. José Gurgel Dantas, p/saldo.....	25:000\$000	
237.	Dr. Luiz Simões Lopes, p/contas.....	32:750\$000	81,960
Por antiguidade de habilitação, alinea b):			
70.	Dr. Carlos B. de Figueiredo, p/conta.....	16:500\$000	
Por antiguidade de inscrição, alinea c):			
1.	Delfino U. Cintra, p/conta.....	8:250\$000	
De conformidade com o art. 26º:			
189, 168, 25, 56, 82, 41, 44, 79, 147, 214, 74, 157, 47, 61, 72, 194, 105, 113, 196, 232, 132, 205, 216 e 129		45:877\$700	

Plano B

De conformidade com o art. 11, paragrapho unico:

Por pontos, alinea a) — Sem juros:

46.	Judith Padua Alvarenga, p/saldo.....	29:500\$000	
109.	Jorge C. Monteiro de Castro, p/conta.....	1:250\$000	131,406

Por antiguidade de habilitação, alinea b) — Com juros de 6 %:

92.	Abraão Mathias, com a desistencia do contracto n. 63, p/conta.....	35:750\$000	
-----	--	-------------	--

Por antiguidade de inscrição, alinea c) — Com juros de 3 %:

7.	Raphael Bensoussan, p/conta.....	12:300\$000	
----	----------------------------------	-------------	--

De conformidade com o art. 24:

168.	Heleny de Magalhães Serejo.....	5:175\$000	
169.	Heleny de Magalhães Serejo, p/conta.....	1:125\$000	

Total..... 213:477\$700

(C 1.340—1-4-36—58\$100)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 1\$5000

Volume IV 1\$5000

Volume V 1\$5000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 6\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcilio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annuaes). 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Idem da Assembleia Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916. 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934. 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-1936) 1\$000

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1°	10\$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 6.711)	1\$000
Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministerio da Fazenda , por Affonso D. Ribeiro:	
1° volume — 1889 a 1900	10\$000
2° volume — 1901 a 1918	12\$000
3° volume — 1918 a 1931	10\$000
4° volume — 1932 a 1931	8\$000
Codigo Civil	5\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração):	
1° volume	10\$000
2° volume	10\$000
3° volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	10\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	5\$000
Codigo Civil e Ruy Barbosa , por Fernando Nery	25\$000
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000
Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000
Codigo Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935	2\$000
Codigo do Agente Fiscal	10\$000
Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas	2\$000
Codigo de Processo Penal (Indice do)	5\$000
Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934)	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	2\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)	1\$000
Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	8\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.	1\$000
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	1\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	2\$000
Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	4\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931	2\$000
Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5\$000
Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)	1\$000
Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350)	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	2\$000
Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576)	2\$000
Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081	2\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1923)	1\$000
Constituição (Aspectos antropológicos, de 1934)	1\$000
Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000

D**Decretos do Governo Provisorio:**

De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832	5\$000
de 1833	6\$000
de 1850	6\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	6\$000
de 1893	5\$000
de 1894	6\$000
de 1895	5\$000
de 1896	5\$000
de 1897	5\$000
de 1898	4\$000
de 1899	4\$000
de 1900	5\$000
de 1901	5\$000
de 1902	5\$000
de 1903	6\$000
de 1904	6\$000
de 1905	6\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000
de 1908	7\$000
de 1909	7\$000
de 1910	7\$000
de 1911	5\$000
de 1912	4\$000
de 1913	4\$000
de 1914	5\$000
de 1915	7\$000
de 1916	8\$000
de 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	4\$000
Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	1\$000
Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):	
1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930

Divida activa (Portaria n. 104, de 1927)

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)

Depositos, Cauções, Caixas Economicas

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)

Districto Federal (Lei Organica)

Diccionario Geographico do Brasil (M. Pinto) — Sup.

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922)

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931)

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)

Estabilização (Em torno da) Politica monetaria e organização bancaria

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)

Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931

Ensino Commercial e Regular da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)

Eleitoral (Formulario) — Por Julio do Valle

Engenheiro, Architecto, Agriensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934)

Empregados no commercio ou industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da) Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921

Fazenda Nacional (Organização da) Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103)

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768)

Fundo de Educação e Saude

Fructas Citricas (Commercio e Exportação)

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e agudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordêste do da Bahia, por R. Supper

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

Guerra Russo-Japoneza (Raul Tavares) 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães. 8\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) . . . 8\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) . . . 7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.. 8\$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Belens de Almeida. 20\$000

Hypothecario (Emprestimos) — Decreto n. 21.949, de 1932.... 1\$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40\$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo. 5\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento). 1\$000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdencia. Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934. 1\$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) Decreto numero 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica 60\$000

Instituto de Previdencia (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927... 1\$000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1\$000

Justica Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1\$000

Justica Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justica do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justica do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). 1\$000

Justica Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 1\$500

Justica Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 1\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20\$000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira. 15\$000

Justica Local (Decreto n. 16.273 de 1925. 3\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 10\$000

de 1810 a 1811..... 10\$000

de 1812 a 1815..... 10\$000

de 1816 a 1817..... 8\$000

de 1818 a 1819..... 3\$000

de 1821..... 8\$000

de 1822..... 8\$000

de 1823..... 8\$000

de 1824..... 8\$000

de 1825..... 8\$000

de 1826..... 2\$000

de 1832..... 10\$000

de 1833..... 10\$000

de 1834..... 12\$000

de 1835 — 2 volumes..... 15\$000

de 1836..... 12\$000

de 1837..... 12\$000

de 1838..... 8\$000

de 1839..... 6\$000

de 1840..... 6\$000

de 1842..... 6\$000

de 1843..... 3\$000

de 1844..... 8\$000

de 1845..... 8\$000

de 1847..... 3\$000

de 1848..... 3\$000

de 1850..... 12\$000

de 1852 — 2 volumes..... 15\$000

de 1857 — 2 volumes..... 15\$000

de 1858 — 2 volumes..... 15\$000

de 1859 — 2 volumes..... 15\$000

de 1860 — 3 volumes..... 20\$000

de 1861 — 2 volumes..... 15\$000

de 1862 — 2 volumes..... 15\$000

de 1863 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — Additamentos... 2\$000

de 1865 — 2 volumes..... 15\$000

de 1866 — 2 volumes..... 15\$000

de 1867 — 2 volumes..... 15\$000

de 1868 — 2 volumes..... 15\$000

de 1874 — 3 volumes..... 15\$000

de 1875 — 3 volumes..... 15\$000

de 1876 — 3 volumes..... 15\$000

de 1877 — 3 volumes..... 15\$000

de 1878 — 2 volumes..... 15\$000

de 1879 — 2 volumes..... 8\$000

de 1880 — 2 volumes..... 8\$000

de 1881 — 3 volumes..... 15\$000

de 1882 — 3 volumes..... 15\$000

de 1909 — 2 volumes..... 25\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 40\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 25\$000

de 1917 — 3 volumes..... 25\$000

de 1918 — 3 volumes..... 25\$000

de 1919 — 3 volumes..... 25\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes..... 30\$000

de 1923 — 4 volumes..... 35\$000

de 1924 — 4 volumes..... 30\$000

de 1925 — 2 volumes..... 20\$000

de 1926 — 3 volumes..... 35\$000

de 1927 — 2 volumes..... 25\$000

de 1928 — 2 volumes..... 25\$000

de 1929 — 4 volumes..... 35\$000

de 1930 — 2 volumes..... 20\$000

de 1931 — 4 volumes..... 50\$000

de 1932 — 5 volumes..... 60\$000

de 1933 — 4 volumes..... 50\$000

Leis de Orcamentos:

de 1892..... 1\$000

de 1895..... 1\$000

de 1897..... 1\$000

de 1898..... 2\$000

de 1903..... 2\$000

de 1912..... 3\$000

de 1913..... 3\$000

de 1914..... 3\$000

de 1915..... 3\$000

de 1920..... 3\$000

de 1922 (Receita)..... 2\$000

de 1923 (Receita)..... 2\$000

de 1923 (Despesa)	6\$000	Legislação Eleitoral:		Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
de 1924 (Receita)	2\$000	IV — Legislação e Jurisprudencia.	2\$000		
de 1924 (Receita) Fasciculo.	2\$000	V — Legislação e Jurisprudencia.	2\$000	Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis)	2\$000
de 1924 (Despesa)	3\$000	VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres).	2\$000	Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)	1\$000
de 1925 (Despesa anotada).	4\$000	VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras.	2\$000	Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)...	2\$000
de 1925 (Receita)	2\$000	VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia.	2\$000	Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....	3\$000
de 1925 (Despesa)	3\$000	IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia.	2\$000	Montepio dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933)	1\$000
de 1927 (Despesa)	5\$000	X — Documentos referentes a eleição da Assembléa Constituinte.	4\$000	Mappa Botânico do Nordeste do Brasil.	3\$000
de 1927 (Receita) Fasciculo.	1\$000	Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M);		Mandado de Segurança (Lei numero 191, de 16-1-36)	\$500
de 1927 (Receita anotada)..	5\$000	1º volume	2\$000		
de 1928 (Receita)	1\$000	2º volume	5\$000	N	
de 1928 (Despesa)	6\$000	Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	3\$000	Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de).....	1\$000
de 1929 (Receita)	2\$000	Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).	1\$000	Navegação aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
de 1930 (Receita).	2\$000	Logradouro Publico (Indice das Ruas).	1\$000	Nova luz sobre o passado.....	10\$000
de 1930 (Despesa)	12\$000	Legislação Eleitoral (Decreto numero 4.215, de 1920.	2\$000	O	
de 1931 (Despesa).	6\$000	Livramento Condicional. Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924.	1\$000	Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
de 1931 (Receita — Alterações)	1\$000	Loterias. Decreto n. 8.597, de 1911.	1\$000	Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
de 1931 (Despesa anotada).	6\$000	Locações de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921.	1\$000	Ordem do Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478)	1\$000
de 1932 (Despesa).	6\$000			Ortographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso.....	1\$000
de 1932 (Receita e Despesa)	1\$000			Orçamento (Deroga prescripções do decreto n. 20.393, e dá normas para elaboração e execução do). Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933	1\$000
de 1933 (Receita)	1\$000			Operações a termo 14.737.....	1\$000
de 1933 (Despesa)	6\$000			Organisação Universitaria Brasileira (Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11-4-1931.	4\$000
de 1934 e 1935 (Despesa)....	6\$000			Ordem Politica e Social (Lei n. 38, de 1935).	2\$000
de 1934 e 1935 (Receita e Despesa).	1\$000			Orçamento (Consolidação das disposições de caracter permanente, por A. Biolchini...	40\$000
de 1935 (Receita e Despesa)	6\$000				
de 1936 (Receita e Despesa).	15\$000				
Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro:					
De 1930 a 1933.....	20\$000				
Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:					
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000				
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000				
Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:					
De 1928 a 1922:					
1º volume	16\$000				
2º volume	16\$000				
3º volume	16\$000				
4º volume	16\$000				
5º volume	16\$000				
6º volume	16\$000				
7º volume	16\$000				
8º volume	16\$000				
9º volume	16\$000				
10º volume	16\$000				
11º volume	16\$000				
12º volume	16\$000				
13º volume	16\$000				
Leis usadas da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelas Drs. Tarquinio de Souza e Cezetano Montenegro (1904)....	10\$000				

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 77

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SESSÃO DE 31 DE MARÇO DE 1936

Sob a presidência do Sr. Francisco Coelho e com a presença dos Srs. João Maria de Lacerda, Fonseca Costa e Godofredo Maciel, realizou-se a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Lida e aprovada a acta da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos processos em pauta, verificando-se as seguintes occorrencias:

Recursos:

N. 593 — Marca "Figura de leão" — Depositante e recorrente, Tullio Antão Baccaglioni. — Occupou a tribuna o senhor Romeu Rodrigues, que fez uma explicação ao Conselho. Quiz S. S. excusar-se de algumas expressões reputadas pelo Conselho como menos delicadas e menos proprias de que usara no presente recurso e em outros. Affirma S. S. que não teve a intenção de offender a qualquer autoridade administrativa. Tomada em consideração essa explicação, julga-se o processo e, de accordo com o parecer do auditor, dito recurso foi provido, em parte, para o effeito de ser o registro concedido, excepto para engenhos de canna de assucar, excluida, outrossim, a faculdade de ser a marca usada como letreiro, taboleta ou titulo de estabelecimento.

N. 603 — Marca "Adrenalina Biochimico" — Depositantes, Paulo, Proença & Comp. Ltda.; recorrentes, Parke, Davis & Co. — Occuparam a tribuna, pelo recorrente, o Dr. Thomas Leonardos, e pelo recorrido, o Sr. Julio Mello, agente official da Propriedade Industrial. O advogado da recorrente levantou uma preliminar acerca da conveniencia de se sustar o julgamento do recurso, até que fosse dada solução ao pedido de registro da marca "Adrenalin", da firma que representa, preliminar essa rejeitada, *in limine*, pelo Conselho. Julgado o feito, verificou-se ter sido, unanimente, denegado o recurso.

N. 651 — Marca "A Informadora" — Depositantes, C. Friederich & Comp.; recorrente, Candido Campos. — Pelo depositante, occupou a tribuna o advogado Edmundo A. Burle. De accordo, porém, com o parecer do auditor, o Conselho decidiu, com fundamento no art. 80. n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, reformar o despacho que concedeu o registro, para o effeito de ser o mesmo, agora, denegado.

N. 698 — Privilegio: um foguete de aviação — Depositante e recorrente, Reinhold Tiling. — O Conselho, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, deu provimento ao recurso, para o effeito de ser o pedido afinal deferido.

N. 699 — Privilegio: um novo modelo de calça de malha para senhoras, com reforço — Depositantes, Gialazzi & Corrêa Ltda.; recorrente, Romeu Rodrigues. — O Conselho, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

N. 700 — Privilegio: um syphon com escorva de jacto directo para caixas sanitarias denominadas "automaticas" — Depositante e recorrente, José Gonçalves da Silva Portugal. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

N. 701 — Marca "Café Cruzeiro" — Depositantes e recorrentes, Pacheco Ferreira & Comp. — A essa altura compareceu o Sr. João Maria de Lacerda, que toma parte nos julgamentos. Occupou a tribuna o advogado Guilherme Gomes de Mattos, pelo recorrente, tendo o Conselho concedido provimento ao recurso, por unanimidade. O Dr. Francisco Coelho justificou o seu voto.

N. 702 — Marca "Typographia Mercantil" — Depositantes, Martins Gomes & Comp.; recorrentes, Souza & Prada. — Deu-se provimento, por unanimidade, ao recurso, para o ef-

feito de ser afinal denegado o registro, de accordo com o parecer do auditor.

N. 703 — Marca "O Camizelo" — Depositantes e recorrentes, Agostinho & Comp. — Os autos baixaram em diligencia ao D. N. P. I., a requerimento do auditor.

N. 704 — Marca "Edificio Ilegina" — Depositante, Companhia Industrial Rio de Janeiro; recorrentes, Hercules & Werneck. — Occupou a tribuna, pelo recorrente, o advogado Jorge de Godoy. Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

A entrada dos processos na Secretaria:

Deram entrada no Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e serão opportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas que serão previamente publicadas, os seguintes processos em gráu de recurso:

Marcas de Industria e Commercio:

Proc. 12.344/35 — Termo 37.713 — Marca CASA MANCHESTER — Depositante, Hayme Taub — Recorrente, Paulo Grimberg.

Proc. 12.329/35 — Termo 37.609 — Marca CEREBRAN — Depositante e recorrente, Chafia Couri.

Proc. 10.860/35 — Termo 37.203 — Marca INOX — Depositante, Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições, S. A. — Recorrente, Gustav Genschow & Co. A. G.

Proc. 10.861/35 — Termo 37.204 — Marca INOX — Depositante, Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições, S. A. — Recorrente, Gustav Genschow & Co. A. G.

Proc. 9.228/35 — Termo 36.902 — Marca INSTITUTO TECHINICO PHARMACUM, INDUSTRIA E COMMERCIO — I. T. P. I. C. — Depositante, Prado & Comp. Ltda. — Recorrente, Farmaco Ltda.

Proc. 11.008/35 — Termo 37.251 — Marca IPOTENSOL — Depositante e recorrente, Instituto Scientifico S. Jorge.

Proc. 15.438/35 — Termo 38.461 — Marca MEDICAINA — Depositante e recorrente, Florquardo Borges Sampaio.

Proc. 416/34 — Termo 28.685 — Marca PALITOS AMERICANOS — Depositante e recorrente, Francisco Simões Florido.

Proc. 1.727/26 — Termo 4.524 — Marca SALUS (caducidade) — Recorrente, Romeu Rodrigues — Recorrido, Roberto Hottinger.

Proc. 5.189/35 — Termo 35.669 — Marca SULFOMERCOL — Depositante e recorrente, Laboratorio Paulista de Biologia S. A.

Proc. 7.985/34 — Termo 30.378 — Marca SUPER-BISMAN — Depositante e recorrente, Ulderico Montillo.

Proc. 4.624/35 — Termo 35.645 — Marca TROPICAL IRLANDEZ — Depositantes e recorrentes, Pereira Queiroz & Companhia.

Privilegios de Invenção:

Proc. 10.600/35 — Termo 15.362 — Privilegio — Um aperfeiçoamento na construção de armações de arame para coadores. — Depositante e recorrente, Heitor Leyraud.

Proc. 16.268/35 — Termo 15.699 — Privilegio — Aperfeiçoamento na fabricação de borracha, typo tennis — Depositante e recorrente, Fabrica "Germade" Ltda.

N. 705 — Marca FIGURA DE SOL — Depositante e recorrente, Sur Insurance Office Ltd. — Os autos baixaram em diligencia ao D.N.P.I., para o effeito de mandar submeter o pedido a buscas na classe 60, a requerimento do Auditor.

Ns. 706 e 707 — Marcas OLIVOL — Depositante e recorrente, Companhia Carioca Industrial. O Conselho deu provi-

mento a ambos os recursos, para o efeito de serem concedidos os registros.

N. 708 — Marca VERA CRUZ — Depositante e recorrente, Gordinho Braune S. A. — Foi negado provimento ao recurso, para o efeito de ser confirmado o despacho recorrido.

N. 709 — Marca ENIAM — Depositante, Henry Wallis Maine — Recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp. — Foi negado provimento ao recurso, para o efeito de ser confirmado o despacho recorrido.

N. 710 — Marca BRASIL VOX FILME — Depositante e recorrente, Carmen Santos. — Tendo em vista que a recorrente desistiu do recurso, resolveu o Conselho que os autos baixem ao D.N.P.I., para os fins de direito, subsistindo, para todos os efeitos, o despacho que indeferiu o pedido.

N. 711 — Marca STANDARD — Depositante e recorrente, Casa Pratt S. A. — Pela recorrente, occupou a tribuna o advogado Thomaz Leonardos, tendo o Conselho negado provimento ao recurso, confirmando o despacho que indeferiu o pedido.

N. 712 — Marca GADUSCAL — Depositante e recorrente, José Alberto de Luca. — Falaram, pela Recorrida, Souza, Seabra & Comp., o advogado Thomaz Leonardos, e pelo recorrente, o advogado Walter Gastão Buttell. — O Conselho negou provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

N. 713 — Marca DERMOSAN — Depositante e recorrente, Iracema Campos de Carvalho. Pela recorrente falou o Agente Official Julio Mello, occupando ainda a tribuna o Sr. Henrique E. N. Santos, que se oppoz ao provimento do recurso. O Conselho, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para o efeito de ser afinal concedido o registro.

N. 714 — Marca MARUJO — Depositante e recorrente, Caldeira & Comp. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se o despacho recorrido.

Esgotada a pauta, encerram-se os trabalhos, depois de haver o Sr. Presidente lido a pauta da sessão a realizar-se no proximo dia 7 de abril, terça-feira, ás 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. director geral

Dia 31 de março de 1936

Registro de marcas

Humberto Dorsa — NEO — classe 48 (termo 36.528). — Registre-se.

Alberto Pecorari & Filhos — A. P. BRASIL — classe 37.986). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Co., — RADIO DEFLUXO — classe 3 (termo 38.123). — Registre-se.

J. Costa e Ribeiro — LINEBOX — classe 4 (termo 38.342). — Registre-se.

Ubaldo Massara — FARINGOL — classe 3 (termo 38.708). — Registre-se.

Ubaldo Massara — MYRINGOL — classe 3 (termo 38.709). — Registre-se.

Ubaldo Massara — OTODRIT — classe 3 (termo 38.770). — Registre-se.

Jayne Baptista — FLORES DO CÉO — classe 48 (termo 39.274). — Registre-se.

Sociedade Industrial Tetracap, Limitada — C. A. P. — classe 16 (termo 39.605). — Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista — PILSATOR — classe 43 (termo 39.820). — Indeferido por collidir com a marca internacional n. 84.994.

Zapparoli & Serena Ltda., — ZAPPA — classe 4 (termo 40.035). — Registre-se.

Sant'Anna, Souza & Cia., — AMOR — classe 46 (termo 40.278). — Registre-se.

Sant'Anna, Souza & Cia., — MOR — classe 48 (termo 40.279). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Archivamento de processo

Cordoaria Brasileira S. A. (termo 27.845). — Archivem-se de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990 de 26 de julho de 1933.

Diversos

Daudt, Oliveira & Companhia (termo 37.390), J. Freitas da Silva (termo 32.386), Pavesi & Cia., Ltda., (termo 36.294), e Marcello Avancini (termo 26.761 — proc. 9.585/33). — Expeçam-se os certificados.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 31 de março de 1936

Exigencias

João Thomaz & Irmão (11.132/34), Eduardo B. E. Flores Cobo (termo 14.996), Affonso de Santis (A-34/32). — Cumpram a exigencia da Secção.

Georg Wilhelm Muus (4.159/36 — junto ao termo 16.219). — Apresente as patentes mencionadas, devidamente traduzidas e authenticadas para o necessario confronto, como exige o tecnico.

Silvio Lago Pereira da Silva e Elias Bedran (termo 16.220). — Prestem esclarecimentos como exige o tecnico. Pedro Pizzatto (termo 16.080). — Satisfaca a exigencia do tecnico.

International General Electric Company, Inc., (termo 15.757). — Apresente o certificado do deposito effectuado na America do Norte.

Luiz Domingos Braga (termo 15.081). — Satisfaca a exigencia da Secção.

Luiz Candiottto (termo 15.828), e Manawul Patent Corporation (termo 16.298). — Satisfacam a exigencia do assistente tecnico.

A. B. Alka Aluminiumkapslar (termo 16.190). — Apresente novos relatorios modificando as reivindicações que devem caracterisar unicamente a parte nova do pedido de accordo com o titulo do mesmo.

Italo Maccantelli (termo 16.222). — Satisfaca a exigencia do consultor tecnico, apresentando novos relatorios mais claros e precisos.

Italo Maccantelli (termo 16.225). — Apresente novos relatorios mais claros e precisos de accordo com o parecer do tecnico.

Harald Hestnes (termo 16.296). — Apresente novas reivindicações, caracterisando melhor o invento.

Diversos

Sociedade Hydroflux Ltda., (6.069/36). — Nada na que deferir, a vista da informação.

Aureolino Pequeno Raphael (termo 16.484). — Junte-se e faça-se a rectificação.

Alvaro Pereira Guedes e Aldamiro Pizani (6.042/36), e João Thomaz & Irmão (5.892/36). — Juntem-se e volte ao assistente tecnico.

Ernesto Lacaz Machado (5.991/36), Gesellschaft fur Chemische Industrie in Basel (3.854/36), E. Romero (6.030/36), Basil Albert Adams e Eric Leighton Rabaça (termo 6.032/36). — Juntem-se e volte ao consultor tecnico.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 31 de março de 1936

Exigencias

Gaspar Tibau Junior (termo 38.214), Antonio Luciano (termo 40.322), Fecularia Schroeder & Cia., (termo 40.354), Accacio Fernandes (termo 40.367), Federação Brasileira de Pugilismo (termo 40.368), e Irmãos Rabaça (termo 40.413). — Satisfacam a exigencia constante da informação.

Penteado Lemenhe & Cia., (termo 39.095). — Paguem o sello de juntada do documento de fls. 10.

Reis, Filho & Cia., (termo 39.130). — Apresentem novos exemplares da marca satisfazendo a exigencia.

Sociedade A. Troncin & J. Humbert (termo 39.483). — Paguem a taxa de prorrogação e satisfaçam a exigência da informação.

Titangesellschaft, M. B. H. (termo 40.029). — Apresente novos exemplares da marca, tendo em vista a informação do Archivo.

Adelino Moraes & Comp., (termo n. 40.199). — Provem que podem usar o nome constante da marca e apresentem novos exemplares.

Nicolau Srur (termo 40.323). — Apresente novos exemplares da marca, nos termos da informação.

A. Cruz & Comp., (termo 40.325). — Satisfacam a exigência da informação e provem que podem usar o nome constante da marca.

NOTICIARIO

RECURSO

U. Rocha & Comp., (286, de 7-1-35), recorreram do despacho que indeferiu o registro da marca "Roial Brazil", depositada sob o n. 24.360.

RÉPLICAS

Seys, Pierre & Comp. Ltda., (4.819, de 5-3-36), apresentaram réplica ao pedido de caducidade da marca "Phosphotal", apresentado pelo Laboratorio Imex Ltda., (n. 19.606, de Berna).

Roque Luiz Carbone (5.936, de 19-3-36), apresentou réplica á opposição feita ao seu pedido depositado sob o numero 16.191.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 15.364, de 1923)
Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 42.886, de 30-3-36

Companhia Leitaria Leopoldinense — Est. de Minas Geraes



Classe, 41 — Manteiga

Termo n. 42.891, de 31-3-936

Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

SÉDOS

FABRICANTES E PROPRIETARIOS

DR. RAUL LEITE & CIA.

RIO DE JANEIRO

Classe 2 — Um producto therapeutico para ser usado exclusivamente na medicina veterinaria

Termo n. 42.892, de 31-3-936

Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

CARRAPATICIDA GAVIÃO

FABRICANTES E PROPRIETARIOS

DR. RAUL LEITE & CIA.

RIO DE JANEIRO

Classe 2 — Um producto therapeutico para ser usado exclusivamente na medicina veterinaria

Termo n. 42.893, de 31-3-936

Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

POLIVITAMINOS

FABRICANTES E PROPRIETARIOS

DR. RAUL LEITE & CIA.

RIO DE JANEIRO

Classe 2 — Um producto therapeutico para ser usado exclusivamente na medicina veterinaria

Termo n. 42.894, de 31-3-936

Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

TONOS

FABRICANTES E PROPRIETARIOS

DR. RAUL LEITE & CIA

RIO DE JANEIRO

Classe 2 — Um producto therapeutico para ser usado exclusivamente na medicina veterinaria

Termo n. 42.895, de 31-3-936

Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

SEDOCOLOS

FABRICANTES E PROPRIETARIOS

DR. RAUL LEITE & CIA

RIO DE JANEIRO

Classe 2 — Um producto therapeutico para ser usado exclusivamente na medicina veterinaria

Termo n. 42.896, de 31-3-936

Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

ANEMOS

FABRICANTES E PROPRIETARIOS

DR. RAUL LEITE & CIA

RIO DE JANEIRO

Classe 2 — Um producto therapeutico para ser usado exclusivamente na medicina veterinaria

Termo n. 42.897, de 31-3-936

Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

BERNIOL

FABRICANTES E PROPRIETARIOS

DR. RAUL LEITE & CIA

RIO DE JANEIRO

Classe 2 — Um producto therapeutico para ser usado exclusivamente na medicina veterinaria

Termo n. 42.898, de 31-3-936

Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

SUDOROL

FABRICANTES E PROPRIETARIOS

DR. RAUL LEITE & CIA

RIO DE JANEIRO

Classe 2 — Um producto therapeutico para ser usado exclusivamente na medicina veterinaria

Termo n. 42.899, de 31-3-936

Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

FRIEIROL

FABRICANTES E PROPRIETARIOS

DR. RAUL LEITE & CIA

RIO DE JANEIRO

Classe 2 — Um producto therapeutico para ser usado exclusivamente na medicina veterinaria

Termo n. 42.900, de 31-3-936

Sociedade Anonyma Talleres Metallurgicos San Martin "Tamet"
— Argentina

Acero Invencible

Classe 12 — Arames em geral (renovação)

Termo n. 42.901, de 31-3-936

Bopp, Sassen, Ritter & Comp. Ltda. — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 42 — Uma bebida levemente fermentada, a base de Malte puro

Termo n. 42.902, de 31-3-936

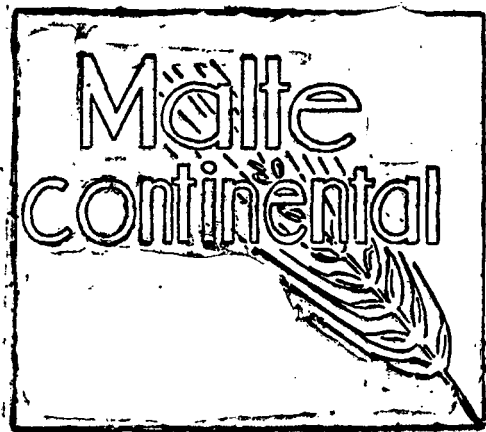
Bopp, Sassen, Ritter & Comp. Ltda. — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Extracto fluido de Malte, destinado ao uso como substancia alimenticia

Termo n. 42.903, de 31-3-936

Bopp, Sassen, Ritter & Comp. Ltda. — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 4 — Malte, ou seja, substancia vegetal, parcialmente preparado para uso na industria

Termo n. 42.904, de 31-3-936

Laboratorio Imex Ltda. — Rio de Janeiro

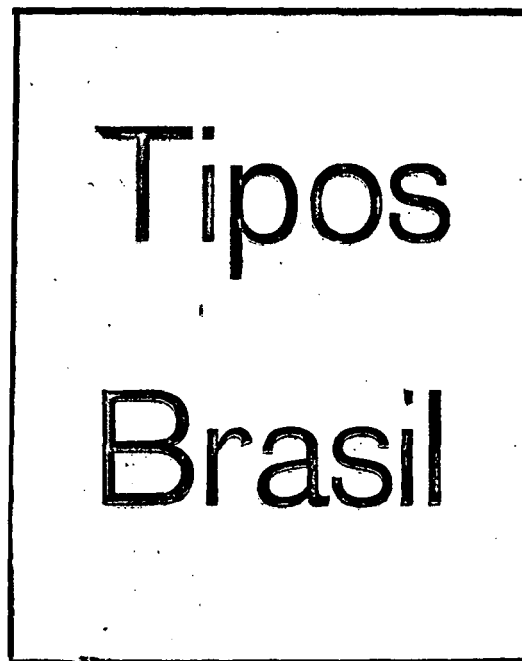
UROSAN

LABORATORIO IMEX LTDA.
RUA LUIZ DE CAMÕES, 51-A
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 42.905, de 31-3-936

Fundymod — Fundição de Tipos Modernos Ltda. — Capital do Estado de São Paulo



Classe 12 — Typos para impressão

Termo n. 42.906, de 31-3-936

Manoel Mondim — Rio de Janeiro



Classe 36 — Calçados

Termo n. 42.907, de 31-3-936 (termo n. 3.434, de 9-3-936, de São Paulo)

Aron & Comp. — Capital do Estado de São Paulo



Classe 8 — Relogios de bolso e de pulso, fabricados em ouro, prata, platina e plaque e de outros metaes, com machismos simples e complexos.

Termo n. 42.908, de 31-3-936 (termo n. 2, de 5-2-936, do
Estado de Minas Geraes
Francelina Furtado Pires — Estado de Minas Geraes



Classe 8 — Artigos da classe

Termo n. 42.909, de 31-3-936 (termo n. 3.432, de 11-3-936,
de São Paulo)
José de Andrade — Capital do Estado de São Paulo

Surpresa

Classe 48 — Um preparado para limpeza e conservação dos
cabellos

Termo n. 42.910, de 31-3-936 (termo n. 3.433, de 12-3-936,
de São Paulo)
José Peres de Oliveira — Capital do Estado de São Paulo

ACIDUROL

Pharmaceutico:
JOSÉ GUERNER DE
ALMEIDA JUNIOR

Proprietario:
JOSÉ PERES
DE OLIVEIRA

SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 42.911, de 31-3-936 (termo n. 3.434, de 12-3-936,
de São Paulo)
Laboratorio "Victrix" Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

PNEUMOLYS

LAB. "VICTRIX" LTDA
S. PAULO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 42.912, de 31-3-936 (termo n. 3.345, de 12-3-936,
de São Paulo)
Laboratorio "Victrix" Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

SERVICAL

LAB. "VICTRIX" LTDA
S. PAULO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 42.913, de 31-3-936
Albino Fialho & Comp. — Estado do Pará

GAARSINASE FIALHO

ALBINO FIALHO & CIA
BELEM - E. DO PARÁ

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 42.914, de 31-3-936
Albino Fialho & Comp. — Estado do Pará

DALUSTDAL

ALBINO FIALHO & CIA
BELEM - E. DO PARÁ

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 42.915, de 31-3-936

Laboratorio Ariston Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

LEUCOLPIL

LABORATORIO ARISTON LDA
São paulo

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 42.916, de 31-3-936

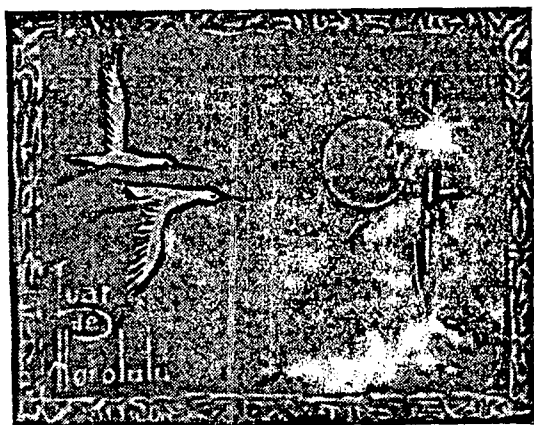
José Carlos de Moura Barcellos — Estado do Rio de Janeiro

IODALGAN

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 42.917, de 31-3-936

Tom Cyril Harrison — Rio de Janeiro



Classe 48 — Pó de arroz

Termo n. 42.918, de 31-3-936

Adega Internacional Limitada — Rio de Janeiro



Classe 42 — Vinhos, licôres, cognacs e champagne

Termos ns. 42.919, 42.920, 42.924 e 42.926, de 31-3-936

Chas. Macintosh & Co. Limited — Inglaterra



Classes 23, 32, 36 e 39 — Artigos das classes (renovação)

Termo n. 42.921, de 31-3-936

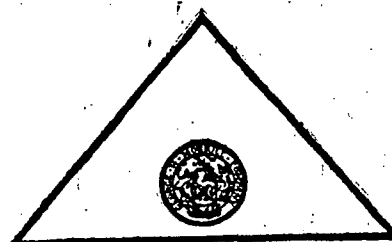
RCA Manufacturing Company, Inc. — Estados Unidos da America

VICTROLA

Classe 8 — Machinas falantes e suas partes componentes (renovação)

Termo n. 42.922, de 31-3-936

General Printing Ink Corporation — Estados Unidos da America



Classe 1 — Tintas de impressão e lithographicas, cores seccas e negro de fumo (renovação)

Termo n. 42.923, de 31-3-936

The Narrow Fabric Co. — Estados Unidos da America

Nylashond

Classe 36 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 42.925, de 31-3-936

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries — Rio de Janeiro



MOINHO

(INGLEZ)

Classe 41 — Farinha (renovação)

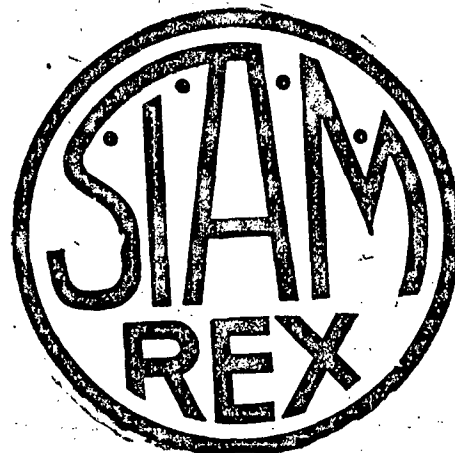
Termo n. 42.927, de 31-3-936

International Motor Company — Estados Unidos da America

Mack

Classe 21 — Caminhões-automoveis (renovação)

Termo n. 42.928, de 31-3-936

S. I. A. M. — Sociedade Industrial Americana de Machinas
Torquato Di Tella S/A. — Capital do Estado de São
PauloClasse 6 — Machina amassadeira, machina sovadeira ou cy-
lindro, machina cortadeira de massa, machina raladora
de pão, machina bateadeira de ovos e forno a vapor

Termo n. 42.929, de 31-3-936

The Cattanooga Medicine Company — Estados Unidos da
America**CARDUI**Classe 3 — Medicamentos para as molestias da mulher (re-
novação)

Termo n. 42.930, de 31-3-936

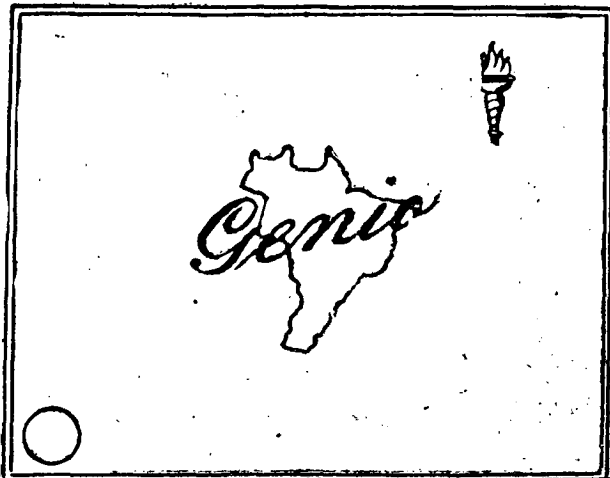
navaes Filhos & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 36 — Chapéus, bonets e analogos

Termo n. 42.931, de 31-3-936

Antonio Augusto Ribeiro — Rio de Janeiro



Classe 44 — Cigarros, cigarrinhos, charutos, fumo desfiado em folha e em rôlo

Termos ns. 42.933 a 42.940, de 31-3-936

Hatheis & Comp. — Rio de Janeiro



Classes 23, 24, 26, 29, 30, 32, 37 e 40 — Artigos das classes

Termo n. 42.941, de 31-3-936

Alfredo Pessoa — Rio de Janeiro

**CIDADE
MARAVILHOSA**

Classe 60 — Revista

TITULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 42.875, de 28-3-36

F. L. Barbosa & Comp. — Rio de Janeiro

Casa Barbosa
A MAIS BARATEIRA DA CAPITAL

Classes 36, 37, 48 e 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 42.876, de 28-3-36

João Bernardo da Silva Júnior — Rio de Janeiro

EDEN

PARAIZO DAS DIVERSÕES

Classe 49 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 42.932, de 31-3-936

Borges de Almeida & Comp. — Rio de Janeiro



Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

TERMO ANTERIOR

Termo 32.426 (dep. 2.063 de 30/8/34 — effectuado na
Inspectoria Regional de São Paulo);

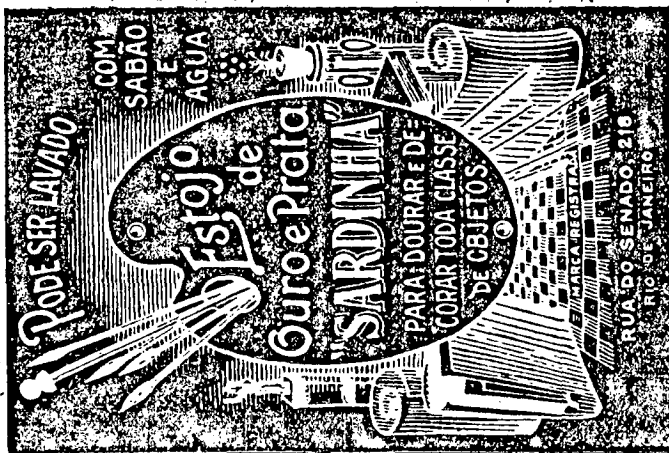
Venancio Diniz — São Paulo

Casa Esporte
Santista

Classes 36 e 49 — artigos para esporte, jogos, artigos de vestuario para esporte ou não

Termo 37.533 de 26/6/35

J. A. Sardinha Sucessores — Rio de Janeiro

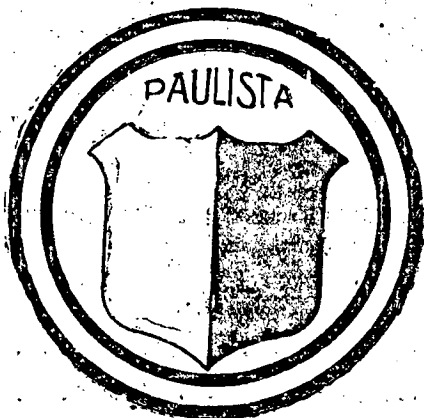


Classe 1 — preparado para pratear ou dourar composto de p dourado ou prateado misturado com óleo de bananas

Termo 37.612, 37.613, 37.614 e 37.615 de 5/6/35

Armazem de Linhas Ltda. — São Paulo

Classe 22 — fio de algodão



Classe 28 — seda natural ou artificial, fiada, torcida ou para costura

Classe 31 — fios de lã ou de pello

Classe 59 — linha de algodão para costura

Termo n. 38.491, de 18/7/35

Giuseppe Senise — Italia



Classe 12 — aperitivo

Termo n. 38.961 (deposito n. 2.975, de 16-8-35 — effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo)

José Novo Ruiz — São Paulo



Classe 10 — Preservativos elasticos

Termo n. 39.317, de 30/8/35

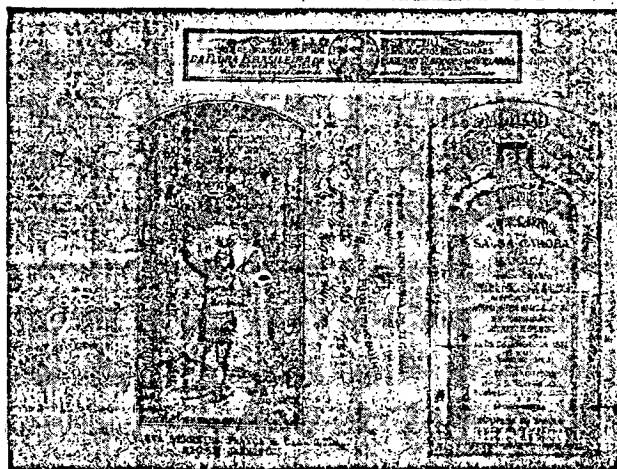
Pedro Baldassari & Irmãos — São Paulo

PEDRO E BALDASSARI & IRMÃOS
SÃO PAULO BRASIL

Classe 3 — preparado pharmaceutico

Termo n. 40.735, de 4/12/35

Viuva Ferreira França & Companhia Ltda. — Rio de Janeiro



Classe 3 — preparado pharmaceutico